



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 130

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.545 — DE 4 DE JUNHO DE 1943

Estabelece as medidas destinadas à regularização da vida escolar de alunos que freqüentam ou hajam freqüentado curso superior não reconhecido e bem assim de diplomados por curso superior igualmente não reconhecido

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Qualquer aluno de curso superior que, tendo funcionado sem reconhecimento esteja ou venha a ser proibido de funcionar poderá requerer ao Departamento Nacional de Educação transferência para curso congêner de estabelecimento de ensino federal ou reconhecido.

§ 1.º O requerimento será apresentado, sob pena de perda do direito, dentro de noventa dias improrrogáveis contados da publicação deste decreto-lei ou, se o curso não reconhecido ainda estiver funcionando, da data da proibição de seu funcionamento.

§ 2.º Não prejudicará a transferência, em nenhuma hipótese, o princípio da limitação de matrícula.

Art. 2.º O candidato prestará, antes de efetuada a transferência, exames das disciplinas da série anterior à em que estava matriculado.

§ 1.º No caso de reprovação, requererá, dentro de noventa dias improrrogáveis, exames das disciplinas da série precedente. Se for reprovado, proceder-se-á da mesma maneira, e assim sucessivamente, até os exames das disciplinas da primeira série.

§ 2.º Aprovado o candidato, será, no início do ano escolar, admitido à matrícula na série imediata.

§ 3.º O candidato reprovado nas disciplinas da primeira série ficará sujeito, para a inscrição em exames vestibulares, aos preceitos gerais da legislação do ensino superior.

Art. 3.º Os alunos de qualquer curso superior nas condições indicadas no art. 1.º deste decreto-lei, que já tenham concluído a última série, poderão regularizar a sua situação escolar por um dos dois modos seguintes:

a) requerendo, dentro do prazo referido no § 1.º do art. 1.º deste decreto-lei, exames das disciplinas da penúltima série, para o fim de cursar de novo a última, e sujeitando-se, no caso de reprovação, à devida adaptação de conformidade com os parágrafos do art. 2.º deste mesmo decreto-lei;

b) requerendo a prestação, de uma só vez, de exames que demonstrem habilitação nas disciplinas constitutivas de todo o curso feito.

Art. 4.º O candidato aos exames de que tratam os dois artigos anteriores só será atendido nos termos em que ficar demonstrada a perfeita regularidade da sua vida escolar no curso superior, à vista da documentação constante dos arquivos do respectivo estabelecimento de ensino.

§ 1.º Os exames referidos neste artigo só poderão ser prestados em estabelecimento de ensino superior oficial ou pertencente a universidade.

§ 2.º Para o fim deste artigo, o Departamento Nacional de Educação promoverá, imediatamente, o recolhimento dos arquivos referentes a curso superior que tenha funcionado nas condições indicadas no art. 1.º deste decreto-lei.

Art. 5.º O diplomado por estabelecimento de ensino superior, cujo reconhecimento tenha sido concedido anteriormente à conclusão do curso, será havido como titular de diploma idôneo, uma vez provada a normalidade da vida escolar.

§ 1.º Apurada qualquer irregularidade no curso superior, deverá o diplomado promover o processo da validação.

§ 2.º Se o diplomado tiver feito todo o curso no período em que não era o estabelecimento ainda reconhecido, deverá igualmente submeter-se a validação, se provada a normalidade da vida escolar.

§ 3.º A validação deverá ser feita perante estabelecimento de ensino superior oficial ou pertencente a universidade.

Art. 6.º Considerar-se-á válida, se regularmente transcorrida, a vida escolar dos alunos que, matriculados agora num curso superior reconhecido, tenham feito parte dos estudos quando a esse mesmo curso faltava o reconhecimento.

Art. 7.º As deficiências por ventura verificadas na vida escolar secundária dos diplomados ou alunos de que tratam os artigos anteriores deverão ser sanadas pela prestação de exames que demonstrem a necessária habilitação.

Parágrafo único. Não poderá receber diploma de curso superior, nem obter ato que importe a idoneidade do diploma recebido, o candidato que, nos termos do presente artigo, não houver sanado as deficiências de sua preparação secundária.

Art. 8.º O Ministro da Educação expedirá as instruções necessárias à plena execução do presente decreto-lei.

Art. 9.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 5.546 — DE 4 DE JUNHO DE 1943

Estende ao Estado da Baía as medidas de fiscalização sobre mercadorias em trânsito por estradas de rodagem, na forma estabelecida no decreto 19.827, de 2 de abril de 1931

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A fiscalização especial e permanente sobre as mercadorias em trânsito nas estradas de rodagem do Estado da Baía será exercida pela respectiva Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, atendidas as disposições vigentes do decreto 19.827, de 2 de abril de 1931.

Art. 2.º Para os efeitos do artigo anterior, ficam criados, inicialmente, quatro postos fiscais nas seguintes localidades do Estado da Baía: Campinas, São Sebastião, Humilde e Cachoeira.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor a 20 de junho de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.547 — DE 4 DE JUNHO DE 1943

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 3.107,10, para pagamento de vencimentos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de três mil, cento e sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 3.107,10), para atender ao pagamento (Pessoal) de vencimentos a que fez jus, no pe-

Continúa na pág. 8835

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0.10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Página

DECRETO-LEI n. 5.545, de 4 de junho de 1943.....	8833
DECRETO-LEI n. 5.546, de 4 de junho de 1943.....	8833
DECRETO-LEI n. 5.547, de 4 de junho de 1943.....	8833
DECRETO-LEI n. 5.548, de 4 de junho de 1943.....	8835
DECRETO-LEI n. 5.549, de 4 de junho de 1943.....	8835
DECRETO-LEI n. 5.550, de 4 de junho de 1943.....	8835
DECRETO-LEI n. 5.551, de 7 de junho de 1943.....	8835
DECRETO n. 12.510, de 3 de junho de 1943.....	8835
DECRETO n. 12.511, de 3 de junho de 1943.....	8835
DECRETO n. 12.512, de 3 de junho de 1943.....	8835
DECRETO n. 12.513, de 3 de junho de 1943.....	8836
DECRETO n. 12.514, de 3 de junho de 1943.....	8836
DECRETO n. 12.515, de 3 de junho de 1943.....	8836
DECRETO n. 12.516, de 3 de junho de 1943.....	8836
DECRETO n. 12.517, de 3 de junho de 1943.....	8836
DECRETO n. 12.518, de 3 de junho de 1943.....	8837
DECRETO n. 12.519, de 3 de junho de 1943.....	8837
DECRETO n. 12.520, de 3 de junho de 1943.....	8837
DECRETO n. 12.521, de 3 de junho de 1943.....	8837
DECRETO n. 12.522, de 3 de junho de 1943.....	8838
DECRETO n. 12.523, de 3 de junho de 1943.....	8838
DECRETO n. 12.524, de 3 de junho de 1943.....	8838
DECRETO n. 12.525, de 3 de junho de 1943.....	8838
DECRETO n. 12.526, de 4 de junho de 1943.....	8838
DECRETO n. 12.530, de 4 de junho de 1943.....	8839
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 4 de junho de 1943....	8840
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 4 de junho de 1943....	8840
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 4 de junho de 1943.....	8841
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 4 de junho de 1943....	8841
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 4 de junho de 1943.....	8842
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão de Aperfeiçoamento.....	8842
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente.....	8844
COMISSÃO ESPECIAL DA FAIXA DE FRONTEIRAS — Resoluções.....	8845
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.....	8845
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca; do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	8851
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento; do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial, Divisão de Educação Física e do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.....	8852
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal....	8857
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Comissão de Orçamento.....	8862
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e da Diretoria da Justiça e do Interior....	8865
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Administração do Palácio do Trabalho, Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional..	8867
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.....	8870
TRIBUNAL DE CONTAS.....	8870
INSTITUTO NACIONAL DO SAL.....	8870
TERMINOS DE CONTRATO.....	8871
RENDAS PÚBLICAS.....	8872
EDITAIS E AVISOS.....	8873
SOCIEDADES.....	8892
ANÚNCIOS.....	8896

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA

DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

rio de 1 de janeiro a 1 de fevereiro do corrente ano, inclusive, o engenheiro Virgínio Marques Santa Rosa, na qualidade de diretor da Estrada de Ferro Bragança.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 5.548 — DE 4 DE JUNHO DE 1943

Considera computável, para todos os efeitos, o tempo de desempenho de determinadas funções exercidas por oficiais agregados em Estradas de Ferro arrendadas aos Estados

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É computável, para todos os efeitos, aos militares agregados o tempo em que serviram ou vierem a servir em cargo de administração ou de técnicos de Estradas de Ferro arrendadas aos Estados, quando, a juízo do Governo, essas Estradas forem consideradas de interesse militar.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 5.549 — DE 4 DE JUNHO DE 1943

Dispõe sobre o Comando do Destacamento Misto de Guarnição com sede em Fernando de Noronha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. O Comando do Destacamento Misto de Guarnição, com sede em Fernando de Noronha, passa a ser exercido por Coronel da ativa, de qualquer arma, apto para o serviço de Estado Maior, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.550 — DE 4 DE JUNHO DE 1943

Dispõe sobre matrícula nas Escolas de Ensino Superior dos alunos que terminaram o curso das Escolas Preparatórias

O Presidente da República, em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra e no uso da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os alunos que concluírem o curso das Escolas Preparatórias ficam em igualdade de condições com os que terminarem o "Curso Científico" criado por decreto-lei n. 4.244, de 9 de abril de 1942, para todos os efeitos, inclusive o de matrícula nas escolas de ensino superior.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.551 — DE 7 DE JUNHO DE 1943

Concede isenção de impostos e taxas aos postos de gasolina autorizados a comprar qualquer espécie ou quantidade de borracha, no período compreendido entre 15 e 30 do mês de junho de 1943, denominado "Mês Nacional da Borracha".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de quaisquer impostos e taxas federais, estaduais e municipais, no período compreendido entre 15 e 30 do mês de junho de 1943, denominado "Mês Nacional da Borracha", aos postos de gasolina, em todo o território nacional, pelas operações de aquisição de qualquer espécie ou quantidade de borracha velha que efetuarem, mediante autorização da Comissão de Controle dos Acôrdos de Washington, contra pagamento de quantias que forem estabelecidas.

Art. 2.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 12.510 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Renova a autorização da pesquisa conferida ao cidadão brasileiro Heretiano Zenaide, pelo decreto n. 6.812, de 5 de fevereiro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Heretiano Zenaide, renovando o decreto número seis mil oitocentos e doze (6.812), de cinco (5) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um (1941), a pesquisar minérios de estanho em terrenos de sua propriedade numa área de cinquenta hectares (50 Ha), no lugar denominado Pedras Pretas no distrito e município de Joazeiro, Estado da Paraíba do Norte, área essa delimitada por um polígono tendo um vértice situado a quatrocentos e vinte e oito metros (428 m), rumo sessenta e sete graus noroeste (67° NW) da crista do "Lajedo dos Tanques" e cujos lados têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos e noventa metros (590 m), cinquenta e oito graus e quinze minutos noroeste (58°15' NW); novecentos e cinco metros (905 m), cinquenta e cinco graus sudoeste (55° SW); duzentos metros (200 m), trinta e cinco graus noroeste (35° NW); mil e trinta e cinco metros (1.035 m), cinquenta e cinco graus nordeste (55° NE); quinhentos e vinte metros (520 m), cinquenta e oito graus e quinze minutos sudeste (58°15' SE); quinhentos e dez metros (510 m), trinta e um graus e trinta minutos nordeste (31°30' NE); trezentos e noventa metros (390 m), quarenta e seis graus nordeste (46° NE); duzentos metros (200 m), quarenta e quatro graus sudeste (44° SE); trezentos e cinquenta metros (350 m), quarenta e seis graus sudoeste (46° SW); setecentos metros (700 m), trinta e um graus e trinta minutos sudoeste (31°30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.283 — 25-5-43 — Cr\$ 95,90).

DECRETO N. 12.511 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Alvaro Vieira Lima a pesquisar sapropelito, argila refratária, diatomita e associados no município de Rezende, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alvaro Vieira Lima a pesquisar sapropelito, argila refratária, diatomita e associados no distrito e município de Rezende, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de cinquenta e um hectares (51 Ha), delimitada por um polígono irregular de onze (11) lados, tendo um dos vértices situado à distância de sessenta e seis metros e quarenta centímetros (66,40 m) no rumo magnético de quarenta e dois graus e vinte minutos sudeste (42°20' SE), da confluência do ribeirão Preto com o rio Paraíba, à margem direita de ambos os cursos d'água e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e sessenta e cinco metros e vinte centímetros (665,20 m), oitenta e dois graus trinta minutos noroeste (82°30' NW); cento e sessenta metros (160 m), cinquenta e nove graus trinta minutos noroeste (59°30' NW); trezentos e dois metros e trinta centímetros (302,30 m), seis graus sudoeste (6° SW); duzentos e quarenta e cinco metros e noventa centímetros (245,90 m), setenta e seis graus e quinze minutos sudeste (76°15' SE); trezentos e noventa e cinco metros e oitenta centímetros (305,80 m), cinquenta e nove graus e dez minutos sudeste (59°10' SE); duzentos e vinte e um metros e sessenta centímetros (221,60 m), cinquenta graus e dez minutos sudeste (50°10' SE); duzentos e dez metros e vinte centímetros (210,20 m), quarenta e três graus e quinze minutos sudeste (43°15' SE); trezentos e setenta e dois metros (372 m), oitenta e um graus e cinquenta minutos nordeste (81°50' NE); duzentos e setenta e nove metros e vinte centímetros (279,20 m), quatro graus e trinta minutos nordeste (4°30' NE); duzentos e cinquenta e cinco metros e quarenta centímetros (255,40 m), sessenta e dois graus e trinta minutos noroeste (62°30' NW); trezentos e vinte e um metros e vinte centímetros (321,20 m), quarenta e três graus e trinta minutos noroeste (43°30' NW); até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e dez cruzeiros (Cr\$ 510,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.201 — 25-5-43 — Cr\$ 102,00).

DECRETO N. 12.512 — DE 3 JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Alberto Álvares Fernandes Vieira a pesquisar quartzo e associados no município de Bocaiúva, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alberto Álvares Fernandes Vieira a pesquisar quartzo e associados em terrenos situados na fazenda do Rio Preto, no distrito de Barreiros do município de Bocaiúva, do Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e três hectares (43 Ha), delimitada por um polígono tendo um dos vértices situado na Grota da Cabeluda, à distância de trezentos e sessenta metros (360 m), contados ao longo da referida Grota, partindo de sua barra no ribeirão Diamante e cujos lados a partir do vértice considerado tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), oitenta graus noroeste (80° NW); quatrocentos e sessenta metros (460 m), dez graus nordeste (10° NE); oitocentos e trinta metros (830 m), oitenta e nove graus nordeste (89° NE); seiscentos metros (600 m) dez graus sudoeste (10° SW); quatrocentos e vinte metros (420 m), oitenta e um graus noroeste (81° NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 430,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.381 — 24-5-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 12.513 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Maria Pinto a pesquisar ouro, cassiterita e associados no município de Rezende Costa, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Maria Pinto a pesquisar ouro, cassiterita e associados numa área de cento e vinte e quatro hectares oitenta e dois ares e cinquenta centiares (124,8250 Ha), situada nos imóveis denominados "Barro Vermelho", "Capão do Espinho" e "Cobuca", distrito de São Francisco Xavier, município de Rezende Costa, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um hexágono irregular que tem um vértice a duzentos e noventa metros (290 m), rumo magnético setenta e oito graus nordeste (78° NE), da confluência do córrego Pedra Branca no Ribeirão do Mosquito e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil quatrocentos e setenta metros (1.470 m), sessenta e dois graus noroeste (62° NW); trezentos e quarenta e cinco metros (345 m), sessenta graus sudoeste (60° SW); quinhentos e vinte e cinco metros (525 m), trinta e dois graus sudeste (32° SE); trezentos e oitenta metros (380 m), doze graus sudoeste (12° SW); mil cento e oitenta metros (1.180 m), sessenta e oito graus sudeste (68° SE); oitocentos e cinquenta metros (850 m), vinte e três graus nordeste (23° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.250,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.374 — 24-5-43 — Cr\$ 73,40).

DECRETO N. 12.514 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Raimundo Brandão Teixeira a pesquisar mica e associados no município de Ubá, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Raimundo Brandão Teixeira a pesquisar mica e associados numa área de seis hectares e dezesseis ares (6,16 Ha), situada na fazenda do Rochado, distrito e município de Ubá, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um paralelogramo tendo um vértice a quatrocentos e oitenta e sete metros (487 m), na direção setenta e oito graus noroeste (78° NW), da confluência do córrego Grota do Inhamal e Grota do Umberto, e os lados que partem desse vértice duzentos e oitenta metros (280 m), e rumo quarenta e nove graus noroeste (49° NW), duzentos e vinte metros (220 m) e vinte e cinco graus sudoeste (25° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Apolônio Sales.

(N. 6.857 — 13-5-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 12.515 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Cordeiro a pesquisar quartzo no município de Pitangui, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz Cordeiro a pesquisar quartzo numa área de quarenta hectares (40 Ha), situado no local denominado Tenda, no imóvel "Fazenda Cachoeira", distrito e município de Pitangui, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a cento e vinte e três metros (123 m), na direção trinta e cinco graus noroeste (35° NW) magnético, da confluência dos córregos "Bom Cavallo" e "Boa Vista" e os lados que partem desse vértice oitocentos metros (800 m) e rumo dezesseis graus e trinta minutos nordeste (16°30' NE), magnético, quinhentos metros (500 m) e setenta e três graus e trinta minutos noroeste (73°30' NW), magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 6.933 — 31-5-43 — Cr\$ 55,10).

DECRETO N. 12.516 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Ferreira Braga Filho a pesquisar calcita e associados no município de Bocaiúva, do Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Ferreira Braga Filho a pesquisar calcita e associados numa área de dez hectares (10 Ha), situada no lugar denominado Descampado, distrito de Paranai, do município de Bocaiúva, do Estado do Paraná e delimitada por um retângulo tendo um dos vértices a duzentos e trinta metros (230 m), na direção trinta e seis graus e trinta minutos noroeste (36°30' NW), magnético da confluência dos córregos Massapé e Monjolo e os lados que partem desse vértice quinhentos metros (500 m) e rumo leste (E) magnético, duzentos metros (200 m) e rumo norte (N).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.202 — 22-5-43 — Cr\$ 63,20).

DECRETO N. 12.517 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Emanuel de Sousa Lima a pesquisar quartzo, mica, pedras coradas e associados no município de Ferros, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Emanuel de Sousa Lima a pesquisar quartzo, mica, pedras coradas e associados em terrenos situados no

lugar "Barreiro", distrito de Cubas, município de Ferros, do Estado de Minas Gerais, numa área de nove hectares (9 Ha), delimitada por um losango tendo um vértice à distância de cem metros (100 m), rumo setenta graus nordeste (70° NE) da confluência do córrego do Barreiro com o ribeirão Pedra Branca e cujos lados concorrentes nesse vértice e a partir do mesmo tem trezentos metros (300 m), de comprimento e rumos magnéticos, setenta graus sudoeste (70° SW) e vinte e quatro graus noroeste (24° NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.243 — 25-5-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 12.518 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Bento Vieira de Almeida a pesquisar turfa no município de Caçapava, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Bento Vieira de Almeida a pesquisar turfa no imóvel denominado Chácara Santa Teresa, à rua José Bonifácio n. 437, da cidade de Caçapava, no distrito e município de Caçapava, do Estado de São Paulo, numa área de dois hectares e vinte ares (2,20 Ha), delimitada por um triângulo tendo um vértice à distância de cento e trinta metros (130 m), no rumo magnético oitenta e um graus noroeste (81° NW), a partir do centro do portão principal do imóvel, no alinhamento da rua José Bonifácio, que tem o número quatrocentos e trinta e sete (437), da referida rua e cujos lados a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e setenta e cinco metros (175 m), quinze graus nordeste (15° NE); duzentos e cinquenta e sete metros (257 m), oeste (W); duzentos e setenta metros (270 m), cinquenta e um graus e trinta minutos sudeste (51°30' SE), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.067 — 19-5-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 12.519 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Leocádio Martins a pesquisar mica e associados no município de Glória, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Leocádio Martins a pesquisar mica e associados numa área de cento e seis hectares, oitenta e três ares e setenta e seis centiares (106,8376 Ha), situada na fazenda Batista, no distrito e município de Glória do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma poligonal retilínea que tem, um vértice a quatrocentos e quarenta metros (440m) no rumo magnético trinta e três graus e trinta minutos sudoeste (33° 30' SW) da ponte da estrada Arraial de Belisário — Monte Alverne, sobre o ribeirão Água Limpa e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), setenta e quatro graus e trinta minutos sudeste (74° 30' SE); trezentos metros (300m), cinquenta e dois graus sudeste (52° SE); quatrocentos e vinte metros (420m), trinta e nove graus sudeste (39° SE); mil e trezentos metros (1.300m), sessenta e um graus e trinta minutos sudoeste (61° 30' SW); mil metros (1.000m), vinte graus noroeste (20° NW); seiscentos metros (600m), cinquenta e oito graus nordeste (58° NE), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e setenta cruzeiros (Cr\$ 1.070,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.204 — 22-5-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 12.520 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Iberê Pinto Basto a pesquisar turfa no município de Mogi das Cruzes, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Iberê Pinto Basto a pesquisar turfa no distrito de Susano, município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo, numa área de cento e quarenta e um hectares e setenta ares (141,70 Ha), delimitada por um pentágono irregular tendo um dos vértices situado a distância de novecentos e noventa metros (990m), no rumo magnético vinte e seis graus e quinze minutos sudoeste (26° 15' SW) do centro da plataforma da Estação de Susano da Estrada de Ferro Central do Brasil e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e oitenta e cinco metros (785m), dezanove graus e trinta e cinco minutos sudoeste (19° 35' SW); mil quatrocentos e cinquenta metros (1.450m), setenta graus e cinco minutos noroeste (70° 5' NW); quinhentos e cinquenta metros (550m), oitenta e quatro graus e quarenta e cinco minutos noroeste (84° 45' NW); mil e quinze metros (1.015m), quarenta e dois graus e quarenta minutos nordeste (42° 40' NE); mil quinhentos e oitenta metros (1.580m), sessenta e nove graus e quarenta minutos sudeste (69° 40' SE), até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e dez cruzeiros (Cr\$ 710,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.554 — 29-5-43 — Cr\$ 79,60).

DECRETO N. 12.521 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Paulo Câmara a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Paulo Câmara a pesquisar mica e associados numa área de vinte hectares (20 Ha), situada no lugar denominado Córrego da Luz, distrito de Penha do Norte do município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a duzentos e trinta e quatro metros (234 m), na direção quarenta e quatro graus e quarenta e cinco minutos noroeste (44° 45' NW) magnético do canto extremo oeste (W) do prédio onde funciona a máquina de beneficiar café, pertencente a Argel Gomes, e os lados que partem desse vértice quinhentos metros (500 m) e rumo oeste (W) magnético, quatrocentos metros (400 m) e rumo sul (S) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.406 — 26-5-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 12.522 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Olinto Esteves Vieira a pesquisar quartzo e água marinha no município de Arassuá, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Olinto Esteves Vieira a pesquisar quartzo e água marinha, numa área de duzentos e cinquenta hectares (250 Ha), situada no lugar denominado Água Vermelha, distrito de Carai, município de Arassuá, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a oitocentos e vinte metros (820 m), na direção sessenta e seis graus e trinta minutos nordeste (66° 30' NE) magnético da foz do córrego Sêco, afluente do rio São João Grande e os lados que partem desse vértice dois mil metros (2.000 m) e rumos seis graus e trinta minutos sudoeste (6° 30' SW) magnético, mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m) e rumo oitenta e três graus e trinta minutos sudeste (83° 30' SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.351 — 20-5-43 — Cr\$ 69,30).

DECRETO N. 12.523 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Autoriza os cidadãos brasileiros José Maria Pinto, José Pedro da Silva e Paulo Procópio Pinto a pesquisar ouro, cassiterita e associados no município de Rezende Costa, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros José Maria Pinto, José Pedro da Silva e Paulo Procópio Pinto a pesquisar ouro, cassiterita e associados numa área de duzentos e dezessete hectares trinta e três ares e setenta e cinco centiares (217,3375 Ha), situada no lugar denominado "Barro Vermelho", distrito e município de Rezende Costa, do Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um exágono irregular que tem um vértice a duzentos e noventa metros (290 m), rumo magnético setenta e oito graus nordeste (78° NE), da confluência do córrego Pedra Branca no ribeirão do Mosquito e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil quatrocentos e setenta metros (1.470 m), sessenta e dois graus noroeste (62° NW); trezentos e quarenta e cinco metros (345 m), sessenta graus sudoeste (60° SW); mil metros (1.000 m), trinta e um graus noroeste (31° NW); setecentos e trinta metros (730 m), sessenta graus nordeste (60° NE); dois mil e trinta e cinco metros (2.035 m), sessenta e oito graus sudeste (68° SE); mil metros (1.000 m), vinte e um graus sudoeste (21° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil cento e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.180,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.375 — 24-5-43 — Cr\$ 73,40).

DECRETO N. 12.524 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Oséas de Almeida Neto a pesquisar quartzo e associados no município de Fundão, do Estado do Espírito Santo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Oséas de Almeida Neto a pesquisar quartzo e associados no lugar denominado Alto da Penha, situado

no distrito e município de Fundão, do Estado do Espírito Santo, numa área de dezenove hectares e trinta e dois ares (19,32 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices à distância de cento e setenta e três metros (173 m), no rumo magnético trinta e três graus sudoeste (33° SW) do canto sudoeste (SW) da Capela de Nossa Senhora da Penha e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600 m), oitenta e dois graus noroeste (82° NW); trezentos e vinte e dois metros (322 m), oito graus sudoeste (8° SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Apolônio Sales.

(N. 6.968 — 21-5-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 12.525 — DE 3 DE JUNHO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Raimundo de Sousa a pesquisar quartzo no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro, Raimundo de Sousa a pesquisar quartzo no lugar denominado Tocoio, situado no distrito de Campinas, município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices à distância de setecentos e sessenta e três metros (763 m), no rumo setenta e sete graus sudeste (77° SE) da confluência dos córregos do Tocoio e do Albino e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), cinquenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (57°30' SW); quinhentos metros (500 m), trinta e dois graus e trinta minutos sudeste (32°30' SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 7.324 — 20-5-43 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 12.529 — DE 4 DE JUNHO DE 1943

Cria tabela numérica de pessoal extranumerário mensalista, do Quartel General da 4.ª Região Militar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada a tabela numérica do pessoal extranumerário mensalista, do Quartel General da 4.ª Região Militar, com uma função de cartógrafo-auxiliar, referência XIV.

Art. 2.º A despesa, na importância de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) correrá à conta de destaque feito à Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento do Ministério da Guerra.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUARTEL GENERAL DA 4.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA DE MENSALISTAS

Número de funções	Função ou série funcional	Referência	Sálario mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$
1	Cartógrafo-auxiliar	XIV	800,00	9.600,00

DECRETO N. 12.530 — DE 4 DE JUNHO DE 1943

Cria e altera tabelas numéricas de pessoal extranumerário-mensalista

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, na forma das relações anexas, as tabelas numéricas de pessoal extranumerário-mensalista das seguintes repartições:

Estabelecimento de Fundos da 2.ª Região Militar.
 Estabelecimento de Fundos da 3.ª Região Militar.
 Estabelecimento de Fundos da 4.ª Região Militar.
 Estabelecimento de Fundos da 6.ª Região Militar.
 Estabelecimento de Fundos da 7.ª Região Militar.
 Estabelecimento de Fundos da 8.ª Região Militar.
 Estabelecimento de Fundos da 10.ª Região Militar.

Art. 2.º Ficam criadas duas funções, uma de contabilista, referência XVII, e uma de contabilista-auxiliar, referência XII, em cada uma das tabelas numéricas das seguintes repartições:

Subdiretoria de Fundos do Exército.
 Estabelecimento de Fundos da 1.ª Região Militar.
 Estabelecimento de Fundos da 5.ª Região Militar.
 Estabelecimento de Fundos da 9.ª Região Militar.

Art. 3.º A despesa com a execução deste decreto, num total de Cr\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil cruzeiros) anuais, será atendida à conta de destaque feito à Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento do Ministério da Guerra.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO

ESTABELECIMENTO DE FUNDOS DA 2.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

Número de funções	Função ou série funcional	Referência	Sálario mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$
1	Contabilista	XVII	1.100,00	13.200,00
1	Contabilista Auxiliar.....	XII	650,00	7.800,00
2				21.000,00

ESTABELECIMENTO DE FUNDOS DA 3.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

Número de funções	Função ou série funcional	Referência	Sálario mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$
1	Contabilista	XVII	1.100,00	13.200,00
1	Contabilista Auxiliar.....	XII	650,00	7.800,00
2				21.000,00

ESTABELECIMENTO DE FUNDOS DA 4.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

Número de funções	Função ou série funcional	Referência	Sálario mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$
1	Contabilista	XVII	1.100,00	13.200,00
1	Contabilista Auxiliar.....	XII	650,00	7.800,00
2				21.000,00

ESTABELECIMENTO DE FUNDOS DA 6.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

Número de funções	Função ou série funcional	Referência	Sálario mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$
1	Contabilista	XVII	1.100,00	13.200,00
1	Contabilista Auxiliar.....	XII	650,00	7.800,00
2				21.000,00

ESTABELECIMENTO DE FUNDOS DA 7.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

Número de funções	Função ou série funcional	Referência	Sálario mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$
1	Contabilista	XVII	1.100,00	13.200,00
1	Contabilista Auxiliar.....	XII	650,00	7.800,00
2				21.000,00

ESTABELECIMENTO DE FUNDOS DA 8.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

Número de funções	Função ou série funcional	Referência	Sálario mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$
1	Contabilista	XVII	1.100,00	13.200,00
1	Contabilista Auxiliar.....	XII	650,00	7.800,00
2				21.000,00

ESTABELECIMENTO DE FUNDOS DA 10.ª REGIÃO MILITAR

TABELA NUMÉRICA

Número de funções	Função ou série funcional	Referência	Sálario mensal Cr\$	Despesa anual Cr\$
1	Contabilista	XVII	1.100,00	13.200,00
1	Contabilista Auxiliar.....	XII	650,00	7.800,00
2				21.000,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 4 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

A Guilherme dos Santos Devesa, ocupante do cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda, no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 85, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Edgard Moura de Faria, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Regional da Divisão do Imposto de Renda no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 4 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º, do decreto-lei número 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942,

Albertone José da Costa Coussier para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, Padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Fausto José Tavares, ocupante do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do 23.º Batalhão de Caçadores para o Quartel General da 10.ª Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

José Félix da Rocha, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do 23.º Batalhão de Caçadores para o Quartel General da 10.ª Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

João Xavier da Silva, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do 23.º Batalhão de Caçadores para o Quartel General da 10.ª Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

João Valdemar, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do 23.º Batalhão de Caçadores para o Quartel General da 10.ª Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

Júlio Rufino de Abreu, ocupante do cargo da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Quartel General da 7.ª Região Militar para o Quartel General da 10.ª Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

Nemésio Custódio da Silva, ocupante do cargo de classe H, da carreira de Maquinista Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do 23.º Batalhão de Caçadores para o Quartel General da 10.ª Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

Roque Batista de Oliveira, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do 23.º Batalhão de Caçadores para o Quartel General da 10.ª Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

Sebastião José dos Santos, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do 23.º Batalhão de Caçadores para o Quartel General da 10.ª Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

Tancredo Alves de Sousa, ocupante do cargo da classe B, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Quartel General da 7.ª Região Militar para o Quartel General da 10.ª Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Otilio Marques de Lima, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da exoneração de Hélio Campos da Silva Brito.

NOMEAR:

De acordo com o decreto-lei n. 4.622, de 26 de agosto de 1942,

Capitão do Exército de 2.ª Linha, Médico, o Dr. Severo Evaristo do Amaral, para servir na 3.ª Região Militar, retificado assim o decreto de 7 de maio do corrente ano referente ao mesmo oficial.

NOMEAR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel Osvaldo Nunes dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do 1.º Grupamento de Artilharia de Costa da 2.ª Região Militar.

Chefe do Depósito Central de Material de Transmissões o Major da Arma de Engenharia Almir Aguiar.

Comandante do Batalhão Escola o Coronel da Arma de Infantaria Tito Coelho Lamego.

Chefe do Serviço de Estado Maior da 4.ª Região Militar o Coronel da Arma de Infantaria Juvêncio Correia de Araújo.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO DE ESTADO MAIOR DA ATIVA:

O Coronel da Arma de Infantaria Juvêncio Correia de Araújo, apto para o serviço de estado maior.

Os Majores da Arma de Cavalaria Júlio Fonseca Prates e Antônio Ribeiro Weimann, ambos aptos para o serviço de estado maior, abrindo-se as vagas respectivas no Quadro da Arma a que pertencem os referidos oficiais, nos termos do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 5.190, de 14 de janeiro de 1943.

Os Majores da Arma de Artilharia Augusto Cesar de Sampaio Viana, Antônio Henrique Almeida de Moraes, Mário Nunes da Silva, Antônio de Mendonça Molina, Pedro Dias Rosa e Jardel Fabrício, todos aptos para o serviço de estado maior, abrindo-se as vagas respectivas no Quadro da Arma a que pertencem os referidos oficiais nos termos do disposto no art. 2.º, do decreto-lei n. 5.190, de 14 de janeiro de 1943.

Os Majores da Arma de Infantaria José Correia de Melo, Mário de Carvalho Vale, José Domingues dos Santos, José Luiz Guedes, Nelson Demaria Boiteux, Vasco Kropf de Carvalho, Diogo de Figueiredo Moreira Júnior, Osmar Soares Dutra, Alvaro Alves da Silva Braga, José Lívio Lest, Jaime Ribeiro da Graça, João Felix de Sousa, Francisco Ernesto Pais Leme e Manuel Mendes Pereira, todos aptos para o serviço de estado maior, abrindo-se as vagas respectivas no Quadro da Arma a que pertencem os referidos oficiais, nos termos do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 5.190, de 14 de janeiro de 1943.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO SUPLEMENTAR PRIVATIVO:

Os Majores da Arma de Cavalaria Bento Pena Fernandes Júnior, Gazipo Chagas Pereira e Hércio Martins de Lemos.

Os Majores da Arma de Engenharia Rubens Massena, Xisto Baía e Arnaldo Augusto da Mata.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO SUPLEMENTAR GERAL:

O Major da Arma de Cavalaria Bernardo de Azevedo Martins.

Os Majores da Arma de Cavalaria Leonardo Ribeiro da Silva Filho, Manuel Alves Pires de Azambuja e Augusto Cesar de Castro Muniz Aragão.

Os Majores da Arma de Cavalaria Armando de Freitas Rolim, Romero de Figueiredo Silveira, Ênio da Cunha Garcia, Alvaro Tavares do Carmo, João José Tubino, Armando Ribas Leitão e André Puccini.

O Major da Arma de Engenharia Antônio de Sousa Júnior.

O Major da Arma de Engenharia Eúlio Carlos Dale Coutinho.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO ORDINÁRIO:

Sendo, por necessidade do serviço, classificado no 26.º Batalhão de Caçadores (Belem) o Coronel da Arma de Infantaria Otelo Carvalho de Oliveira, como Comandante.

Sendo, por necessidade do serviço, classificado no 23.º Batalhão de Caçadores o Tenente Coronel Humberto de Alencar Castelo Branco.

Sendo, por necessidade do serviço, classificado no 14.º Regimento de Infantaria o Major José Sampaio Simão.

E classificar, por necessidade do serviço, os Majores Luiz da Silva Guimarães no 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário, José da Trindade Jardim e José de Lima Prado no 10.º Regimento de Cavalaria Independente.

E classificar, por necessidade do serviço, os Majores da Arma de Cavalaria: Antonino Carlos de Miranda Correia Júnior no 1.º Regimento de Cavalaria Transportado; Augusto Hipólito de Medeiros Filho e Hermenegildo de Oliveira Carneiro no 2.º Regimento de Cavalaria Transportado; Júlio Gaertner Filho no 3.º Regimento de Cavalaria Transportado e Odeval de Menezes Dias no 3.º Regimento Moto-Mecanizado.

TRANSFERIR:

O Coronel Aguinaldo Caiado de Castro do Quadro Ordinário para o Quadro de Estado Maior da Ativa.

O Tenente Coronel da Arma de Infantaria Iberê Leal Ferreira do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Coronel da Arma de Infantaria Tito Coelho Lamego do Quadro de Estado Maior da Ativa para o Quadro Ordinário.

O Coronel da Arma de Infantaria Wolgrand Pinheiro Cruz do Quadro de Estado Maior da Ativa para o Quadro Ordinário.

O Tenente Coronel da Arma de Artilharia Antônio Diniz do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel Teófilo Antônio Borba do 20.º para o 4.º Regimento de Infantaria.

O Major João Soarino de Melo do 14.º Regimento de Infantaria para o 31.º Batalhão de Caçadores.

O Major da Arma de Cavalaria João Pedro Gay do 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário para o 11.º Regimento de Cavalaria Independente.

O Major da Arma de Cavalaria Joaquim Guilherme Cesar da Silva do 2.º Regimento de Cavalaria Transportado para o 2.º Regimento Moto-Mecanizado.

Do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral os Majores da Arma de Cavalaria Oscar Barros Amzalac, Pedro de Freitas Bandeira de Melo e Osvaldo Tourinho Bitencourt.

PROMOVER:

Nos termos dos arts. 4.º, letra b, e 6.º do decreto n. 10.344, de 28 de agosto de 1942,

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, Dr. Deocleciano da Costa Velho, para servir na 1.ª Região Militar.

Nos termos do art. 3.º § 2.º, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937,

Na Reserva de 1.ª classe do Exército, ao posto de Coronel o Tenente Coronel Pedro Loureiro Vilaboim, visto contar mais de 30 anos de serviço público.

EXONERAR:

Do Comando do 1.º Grupamento de Artilharia de Costa o Coronel da Arma de Artilharia José Bina Machado que é incluído no Quadro Suplementar Geral.

O Coronel da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Jorge Augusto Sounis do cargo de Chefe da 4.ª Circunscrição de Recrutamento (São Paulo).

MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 39 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

O Capitão da Arma de Infantaria Xisto Verner Vieira, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

MANDAR CASSAR:

De acordo com o disposto no art. 1.º, número 4, do decreto-lei n. 2.749, de 6 de novembro de 1940,

A Dantas Manes a carta patente de Tenente da extinta Guarda Nacional.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Ao Tenente Coronel da Arma de Infantaria Cesar Gonçalves.

Nos termos dos arts. 73, letra b, e 54, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Ao 1.º Sargento Argemiro da Mota Leal, do Quadro de Instrutores, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de sua especialidade.

Ao Subtenente Artur Borba Maia, do 32.º Batalhão de Caçadores, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

CONCEDER:

Ao Dr. Maurício Gundin, ex-membro da Missão Médica Militar enviada à França, em caráter militar, a Cruz de Campanha, criada pelo decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, e a Medalha da Vitória, instituída pelo de n. 16.074, de 22 de junho de 1923, visto satisfazer as condições estabelecidas nos mencionados decretos.

Ao Capitão do Exército de 2.ª Linha, Médico, Dr. Pedro Paulo Pais de Carvalho, ex-membro da Missão Médica Militar enviada à França, em caráter militar, a Cruz de Campanha, criada pelo decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, e a

Medalha da Vitória, instituída pelo de n. 16.074, de 22 de junho de 1923, visto satisfazer as condições estabelecidas nos mencionados decretos.

REFORMAR:

De acordo com o disposto no art. 8.º do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado pelo decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921,

O 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Intendente do Exército, Antônio Gonçalves Cardoso, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Na Reserva de 1.ª classe, o 2.º Tenente Intendente do Exército, convocado, Antônio Lourenço, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

O 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Cavalaria, Antônio Leopoldo de Oliveira Filho, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Na Reserva de 1.ª classe, o 2.º Tenente Intendente do Exército, convocado, Aparício Ferreira de Medeiros, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

O Capitão da Reserva de 1.ª classe, Intendente do Exército, Eduardo Ludovico Bunes, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

O 2.º Tenente da Reserva de primeira classe, Arma de Infantaria, Epifânio Vasco de Araújo, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

O 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, João Batista Ramos, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

O 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Miguel Martins Lucas, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Na Reserva de 1.ª classe, o 2.º Tenente Intendente do Exército, convocado, Nestor Francisco de Assis, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

O Capitão da Reserva de 1.ª classe, Intendente do Exército, Oldemar Corrêa de Sá, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

O Capitão da Reserva de 1.ª classe, Intendente do Exército, Raimundo Camilo de Sousa, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

O 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Raimundo Nonato do Nascimento, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

REFORMAR:

Tendo em vista a Exposição de Motivos n. 334, de 12 de maio corrente do Ministro de Estado da Guerra:

O Coronel da Reserva Alonso de Oliveira, pertencente ao magistério militar, de conformidade com o disposto na alínea f do art. 78 do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**DECRETOS DE 4 DE JUNHO DE 1943****O Presidente da República resolve****TORNAR SEM EFEITO:**

Tendo em vista o que consta do processo número 394, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A partir da publicação deste, o decreto de 3 de março de 1943, que exonou, de acordo com o art. 17, § 6.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de

outubro de 1939, João da Silva Ribeiro do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupava interinamente.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 394, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

João da Silva Ribeiro, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 394, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Mário Vieira da Rocha, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

MINISTÉRIO DA MARINHA**DECRETOS DE 4 DE JUNHO DE 1943****O Presidente da República resolve****APOSENTAR:**

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.790, de 1943, da Secretaria da Marinha:

Firmino José de Lima, no cargo da classe D da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Izidoro Pereira da Costa, ocupante do cargo da classe C da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, para o Comando Naval do Norte, preenchendo o claro existente na lotação.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Silvio Santos Braga, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Paulo Moreira Soares.

De acordo com os arts. 3.º e 15.º do decreto n. 2.526, de 19 março de 1938:

O Sub-Oficial — CA — do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada — Floro de Araújo Sousa, Segundo Tenente do Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha.

O Sub-Oficial — MR — do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada — José de Melo Fonseca, Segundo Tenente do Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha.

O Sub-Oficial — CP — do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada — Praxedes Gonçalves de Queiroz, Segundo Tenente do Quadro de Oficiais Auxiliares da Marinha.

PROMOVER, POR MERECIMENTO NO QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES DA MARINHA:

Ao posto de Capitão Tenente, o 1.º Tenente Joelino Rosembak.

Ao posto de Capitão Tenente, o 1.º Tenente Marcelino Correia Manhães.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE NO QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES DA MARINHA:

Ao posto de Capitão Tenente, o 1.º Tenente — Carlos Vasconcelos Costa.

Ao posto de Capitão Tenente, o 1.º Tenente José Antônio de Melo Galvão.

Ao posto de 1.º Tenente, o 2.º Tenente Augusto Rosolen.

Ao posto de 1.º Tenente, o 2.º Tenente Antonino Joaquim Vieira.

Ao posto de 1.º Tenente, o 2.º Tenente Jorge Adalberto Corti.

Ao posto de 1.º Tenente, o 2.º Tenente Otavio Caldas.

PROMOVER, NO CORPO DE OFICIAIS DA ARMADA:

De acôrdo com o artigo 6.º do decreto-lei n. 5.521, de 27 de maio próximo passado:

Por antiguidade, ao posto de Capitão de Fragata, os Capitães de Corveta — M — Aniceto de Sousa, Jaime Magalhães Barreto, Rogério Pereira do Santos, Fernando de Faria Braga e Haroldo Rosiere, contando antiguidade de 8 de janeiro de 1943.

MANDAR REVERTER À ATIVIDADE:

O Capitão de Fragata Intendente Naval Nestor Ferreira Cebal, visto ter cessado o motivo de sua agregação.

REFORMAR:

De conformidade com o disposto no art. 153, alínea a), § 1.º, alínea e) do Estatuto dos Militares:

O Marinheiro n. 400.642 — MR — 2.ª classe — Wilson João Pinto, na mesma graduação, percebendo um terço (1/3) dos vencimentos da atividade, nos termos dos artigos 143 e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, da Armada, visto contar quatro (4) anos, dois (2) meses e dias de serviço e ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, não podendo prover a subsistência.

CONCEDER:

De conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923:

A Medalha da Vitória ao Capitão de Mar e Guerra da Reserva Remunerada — Otavio Franco Werneck Machado.

RETIFICAR:

C decreto de 5 de maio último, que transferiu para a Reserva Remunerada o Capitão de Mar e Guerra Farmacêutico Dr. João da Silva Pereira, para o fim de, considerando-o na mesma situação, conceder-lhe mais uma (1) quota de cinco por cento (5%) sobre o respectivo soldo, de acôrdo com o decreto-lei n. 5.305, de 5 de março do corrente ano, visto o seu tempo total de serviço atingir a trinta e oito (38) anos, onze (11) meses e dias, e não a trinta e sete (37) anos, onze (11) meses e dias.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 4 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item III, letra "b" combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aurora Paiva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo, de Edite Pereira da Silva.

Delminda Lagden, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de José Ramos de Oliveira.

Gustavo Leite Maia Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção, de Ester Rodrigues de Almeida.

Maria Nazaré Araújo Pereira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de Arnaldo Barroso de Melo.

Márcio Infante Vieira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo, de Eduardo Fernandes.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.561 — Em 31 de maio de 1943 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

O Ministério da Fazenda submeteu à apreciação deste Departamento o anexo processo, relativo à criação de postos fiscais na Baía, em zonas de escoadouro obrigatório dos produtos tributados.

2. Com esta é a segunda vez que o assunto é apreciado por este Departamento, não tendo sido solucionado, da primeira, por haver-se iniciado o estudo de um plano geral para a organização do aparelho arrecadador da União, a que estava naturalmente subordinado.

3. Agora, porém, estando em sua fase final aquele estudo, é possível dar solução ao caso relativo aos postos fiscais na Baía.

4. Examinando-o, verificou-se que a medida pleiteada já foi concedida aos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, nos termos do decreto n. 19.827, de 2 de abril de 1931.

5. É que o advento das rodovias acarretou a necessidade de ser estabelecida fiscalização permanente sobre mercadorias que por elas transitavam, de maneira a coibir possibilidades de evasão de rendas públicas.

6. Essa mesma razão motivou, posteriormente, a expedição do decreto n. 21.030, de 5 de fevereiro de 1932, que estendeu ao Estado de Pernambuco igual tratamento.

7. Tendo os agentes fiscais da Baía alegado a conveniência de adoção de tal medida também neste Estado, foi constituída, dentre eles, uma comissão para estudar detidamente o assunto.

8. Assim, constam do processo as conclusões a que chegaram, favoráveis à criação de quatro postos fiscais nas seguintes localidades: Campinas, São Sebastião, Humilde e Cachoeira, pontos seleccionados entre os de maior escoadouro de produtos tributados.

9. Ouvidos a respeito, concordaram plenamente com a providência o delegado fiscal da Baía, o diretor das Rendas Internas e a Comissão de Eficiência da Fazenda.

10. Este Departamento, depois de examinar a questão e em vista dos princípios adotados no plano de reorganização do aparelho arrecadador, cujo estudo, como se disse, está praticamente ultimado, manifesta-se favoravelmente à criação daqueles postos na Baía, nas localidades apontadas.

11. Ocorrendo, porém, que os cálculos para o orçamento das despesas decorrentes da instalação dos postos foram feitos em 1940, este Departamento deixou de incluir, entre os dispositivos do decreto-lei anexo, o relativo à abertura de crédito. Essa providência deverá ser oportunamente adotada, após o Ministério da Fazenda ter promovido a atualização daqueles dados para esse fim.

12. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração de V. Excia. o anexo projeto de decreto-lei, que consubstancia as medidas anteriormente referidas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. Em 4-6-943 — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 5.546 — em 4 de junho de 1942).

1.583 — Em 3 de junho de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Guerra propõe, no anexo processo, a criação de uma função de contabilista XVII e uma de contabilista-auxiliar XII, na Subdiretoria de Fundos do Exército e em cada um dos Estabelecimentos de Fundos das Regiões Militares.

2. A proposta justifica-se pela necessidade de contarem aqueles Serviços com pessoal relativamente estável, que assegure a continuidade do trabalho, o que não acontece com os oficiais intendentes, que não se estabilizam nas unidades.

3. É certo que o decreto n. 9.808, de 30 de junho de 1942, determina que as séries funcionais de contabilista e contabilista-auxiliar são privativas das repartições caracteristicamente comerciais ou industriais que, em virtude de dispositivo legal expresso, não devam ter funcionários em seus trabalhos.

4. Considerando, porém, a natureza dos serviços executados na Subdiretoria de Fundos do Exército e nos Estabelecimentos de Fundos das Regiões Militares, este Departamento é de parecer que, por extensão, seja permitida a existência daquelas funções nas respectivas tabelas numéricas.

5. Nessas condições, este Departamento opina pela aprovação da proposta e, nesse sentido, tem a honra de submeter à consideração de V. Ex. os anexos projeto de decreto e expediente de destaque.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 3-6-943. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 12.530 — em 4-6-943.)

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consiguação II — Pessoal Extranumerário Subconsiguação 08 — Novas admissões, etc. Cr\$

17 — Diretoria de Intendência do Exército 2.767.600,00

Destaque à conta da subconsiguação acima, de acôrdo com a Circular 2/43 da Secretaria da Presidência da República, a saber:

PARA MENSALISTAS

Subdiretoria de Fundos do Exército 21.000,00

Estabelecimentos de Fundo da: Cr\$

1.ª Região Militar.	21.000,00
2.ª Região Militar.	21.000,00
3.ª Região Militar.	21.000,00
4.ª Região Militar.	21.000,00
5.ª Região Militar.	21.000,00
6.ª Região Militar.	21.000,00
7.ª Região Militar.	21.000,00
8.ª Região Militar.	21.000,00
9.ª Região Militar.	21.000,00
10.ª Região Militar.	21.000,00
Total	210.000,00

210.000,00

N. 1.581 — Em 3 de junho de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República: O Ministério da Guerra propõe, no anexo processo, a criação de tabela numérica de pessoal extranumerário-mensalista, com uma função de cartógrafo-auxiliar, para o Quartel General da 4.ª Região Militar.

2. Justificada a proposta pela necessidade do serviço e devendo a despesa ser atendida nos termos da Circular 2-43, da Secretaria da Presidência da República, à conta de destaque à Subconsignação 08, este Departamento tem a honra de submeter à elevada consideração de V. Excia. os anexos projeto de decreto e expediente de destaque.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 3-6-43. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 12.529 — em 4 de junho de 1943).

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. 17 — Diretoria de Intendência do Exército 2.767.600,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1943, da Secretaria da Presidência da República, para atender a despesa com a criação de uma tabela numérica de extranumerário-mensalista para o Quartel General da 4.ª Região Militar 9.603,00

O senhor Presidente da República despachou o seguinte expediente:

CONTRATO

Parecer

N. 1.091 — 26-5-43 — De Mário Ronchini para técnico especializado em material, do D. A. S. P., com o salário mensal de Cr\$ 2.000. (dois mil cruzeiros).

ADMISSÃO

Exposições de motivos

N. 1.505 — 26-5-43 — Maria José Garriga de Meneses, técnico de laboratório, XIV, do I. N. O. — M. A.

N. 1.506 — 26-5-43 — José Alfredo Carneiro de Foutoura Machado, para telegrafista, VII, da D. R., de Minas Gerais, D. C. T.

N. 1.507 — 26-5-43 — Nilo Alves Cordeiro, auxiliar de escritório, VII, da P. C. do D. F. M. J.

N. 1.508 — 26-5-43 — Antônio Garcia, Rafael Chaparro Sanchez, Márcio Carneiro e Antônio Tomaz Scassatti, para auxiliar de escritório, VII, P. A. de São Paulo, M. Aer.

N. 1.509 — 26-5-43 — José Soares Dutra, para dentista, XIII, do S. N. D. M. M. E. S.

N. 1.510 — 26-5-43 — Hugo Alfredo Gurgão e Italo Piccinini para auxiliar de escritório, VII, do H. M. de Fortaleza, M. G.

N. 1.511 — 26-5-43 — Leticia Cristina Moreira Reis, para auxiliar de escritório, VII, da D. R. T., de Pernambuco, M. T.

N. 1.514 — 27-5-43 — De Dagmar Bezerra Gonçalves Periasse de auxiliar de escritório, IX, do S. N. M., ex-officio, para igual função e referência do D. A. S. P.

N. 1.515 — 27-5-43 — Paulo Guauabara e Alexandrina Casado de Oliveira, praticante de escritório V, da D. R. de Botucatu — D. C. T.

N. 1.524 — 28-5-43 — Neusa Machado de Sousa, Marcos Valentim Lugão, Frida Goldemberg, Nayde de Andrade Marques, José de Carvalho e Leda de Almeida Alentejano para auxiliar de escritório VII, do D. A. S. P.

PARECERES

N. 597 — 19-4-43 — Marcos Ramos Gomes para Médico XV da D. P. A. — M. A.

N. 974 — 18-5-43 — Malvina de Figueiredo Chain para agente auxiliar III da D. R. de Campo Grande — D. C. T.

N. 975 — 18-5-43 — Eneida do Rego Monteiro, para auxiliar de ensino IX, do C. P. II — E. — M. E. S.

N. 1.079 — 24-5-43 — Idio Pinto Borges para interno V, do S. N. D. M. — M. E. S.

N. 1.080 — 24-5-43 — Teresa de Jesus da Silveira Lobo, para correntista VII, da C. G. R. — M. F.

N. 1.081 — 24-5-43 — Oscar Manuel Gonçalves para motorista-auxiliar VIII, do D. A. do R. J. — M. Aer.

N. 1.082 — 24-5-43 — Arnaldo Gilberto para inspetor especializado XXI, desde que apresente, registrado, o diploma de médico, da D. F. S. — 7.ª R — M. E. S.

N. 1.083 — 24-5-43 — Manuel José da Silva Júnior para trabalhador V, do S. F. — M. A.

N. 1.084 — 24-5-43 — Tácio Ulisses de Carvalho para interno V, do S. N. D. M. — M. E. S.

N. 1.085 — 24-5-43 — Helena Pereira Magalhães para enfermeiro VII, do S. N. D. M. — M. E. S.

N. 1.086 — 24-5-43 — Líia Viana de Barros, para correntista VII, da C. G. R. — M. F.

N. 1.087 — 24-5-43 — Adelina da Costa Gomes para atendente, V, do S. N. D. M. — M. E. S.

N. 1.089 — 24-5-43 — Francisco Gomes de Paiva condutor-auxiliar, VIII, da R. V. C. — M. V.

N. 1.091 — 25-5-43 — Carlos Paladini para prático de engenharia, XIII, da D. O. — M. Aer.

N. 1.092 — 26-5-43 — Teófilo José da Costa para motorista, IX, e João de Deus Carvalho para motorista-auxiliar, VIII, da D. O. — M. Aer.

N. 1.093 — 26-5-43 — Vicente Mesquita Martins para engenheiro-residente da Comissão de Construção do trecho Contendas — Brumado — Monte Azul, no Estado da Bahia — D. N. E. F. — M. V.

N. 1.095 — 26-5-43 — Eefilme Fritsch para professor adjunto, XV, do C. P. II-I — M. E. S.

N. 1.108 — 26-5-43 — Lucila Calheiros Casado Lima para agente-auxiliar, I, da D. R. de Alagoas D. C. T.

N. 1.110 — 26-5-43 — De Maria José Machado para agente-auxiliar, II, da D. R. Minas — D. C. T.

N. 1.112 — 26-5-43 — Matuzalem de Oliveira, João Barcelos de Toledo, Agêo Cardoso Ribeiro, José Rodrigues da Silva e Mário Garcia, para mestre XV da F. I. — M. G.

N. 1.113 — 26-5-43 — Carlota Froio do Amaral para agente-auxiliar II, da D. R. de Ribeirão Preto — D. C. T.

N. 1.115 — 26-5-43 — Manuel Almeida, para mestre XV, da F. I. — M. G.

N. 1.118 — 26-5-43 — Rui Moreira Reis para engenheiro-auxiliar da D. O. — M. Aer.

N. 1.119 — 26-5-43 — Irene Rodrigues Martins para atendente V, do S. N. D. M. — M. E. S.

N. 1.120 — 26-5-43 — Artur Carlan para artífice IX, da E. A. — M. Aer.

N. 1.121 — 26-5-43 — Paulo Duarte Guimarães para assistente de ensino, XVII, da F. M. B. — M. E. S.

MELHORIA DE SALÁRIO

Pareceres

N. 973 — 18-5-43 — Na S. F. de auxiliar de escritório da D. P., do M. T.: Maria de Lourdes do Andrade Santos, referência X para XI;

Sílvia Quadros e Wilson dos Santos, da referência IX para X;

Aristeu Siqueira da Silva e Emilse Martins Reis, da referência XIII para IX;

Judite Gonçalves Pinto, da referência VII para VIII.

N. 1.078 — 24-5-43 — De Alberto Bastos da Costa, Jaime Bernardo de Sousa e Pedro Vidal Gaia, da referência IX para XI, da S. F. de Artífice dos S. A. do G. do M. Aer.

N. 1.088 — 24-5-43 — De Maria de Lourdes Pimentel e Carlos Augusto de Carvalho e Sousa, das referências XX para XXI e XIX para XX da S. F. de Criptógrafo da D. P. — M. R. E.

N. 1.090-25-5-43 — De Antônio Floriano Carneiro Pinto, da referência XII para XIII da S. F. de Amanuense-auxiliar, de Geraldo Follain, da S. F. de Auxiliar de Escritório, referência X para XI, melhoria de José Pereira de Melo e Leolinda Oaci Diniz, da S. F. de Auxiliar de Escritório, referência IX para X, da F. B. — M. G.

N. 1.109 — 26-5-43 — De Nelson Dias Viçosa, da referência VII para VIII da S. F. de Auxiliar de Escritório, do S. R. E. — M. E. S.

N. 1.111 — 26-5-43 — De Mercedes Rosenberg, da referência IX para X, de Vanda Célia Pessoa Rodriguez Larreta, da referência VIII para IX; e de Sebastião de Oliveira Cintra, da referência VII para VIII, da S. F. de Auxiliar de Escritório — D. E. S. — M. E. S.

N. 1.114 — 26-5-43 — Na S. F. de Agente-auxiliar:

Alice Gouveia, Castorina Nora e Camilo Dias Filho, a primeira da referência III para IV e os demais da referência II para III.

Na S. F. de Guarda:

Jarbas Ribeiro do Vale, da referência VI para VII.

N. 1.116 — 26-5-43 — De Alfrido Elídio de Lima Porto Alegre, da referência V para VI da S. F. de Guarda, da D. R. de Santa Maria — D. C. T.

N. 1.122 — 26-5-43 — Na S. F. de Auxiliar de Escritório do D. I. P.:

Emília Brito Fernandes, da referência VII para VIII; e Rute da Rosa Matos, da referência VII para VIII.

Transferência:

Pareceres:

N. 1.073 — 24-5-43 — De Arnaldo Gouveia Lacerda, carteiro, IV, para a idêntica referência da S. F. de Praticante de Tráfego, da D. R. de São Paulo — D. C. T., ex-officio.

N. 1.096-26-5-43 — O M. M. propôs a transferência, ex-officio, no interesse da Administração, do engenheiro J, do Q. P. do M. A., Gustavo Gonçalves de Sena e Silva Filho, para igual classe e carreira do seu Q. P.

O D. A. S. P. opina por que seja autorizada a transferência e encaminhado o processo ao M. M. para os devidos fins. Despacho: Aprovado. Em 30-5-43. — G. VARGAS.

N. 1.097 — 26-5-43 — De Richard Fernandez de Azevedo, de auxiliar de escritório, VII, da D. R. F., ex-officio, para idêntica função e referência do D. N. T. — M. T.

Readmissão:

Parecer:

N. 1.117 — 26-5-43 — De Edgard Monteiro da Silva, para auxiliar de escritório, VII, da D. R. de São Paulo, D. C. T.

APOSENTADORIA

Parecer

N. 980 — 18-5-43 — De Francisco Antônio da Silva, mensalista, armazenista XI, da I. F. O. C. S. — M. V. (alinea a do art. 2.º do decreto-lei n. 3.768-41).

REQUISIÇÕES

Pareceres

N. 992 — 19-5-43 — O C. M. E. solicitou autorização para que fosse pôsto à sua disposição, sem prejuízo de seu salário, o auxiliar técnico do S. N. R., Gilberto Oliveira Gabeva.

O DASP. opina por que seja negada a autorização solicitada e por que seja o processo restituído ao G. do C. M. E., para os devidos fins. — Despacho: Aprovado — Em 26-5-43. — G. VARGAS.

N. 1.001 — 24-5-43 — Requisição de Rômulo Serrano, oficial administrativo, 16, do Q. S. do M. F., lotado na A. de Vitória, para serviço na D. I. R.

O DASP., à vista dos esclarecimentos prestados pelo S. P. F. e pela D. I. R., opina por que seja dada a autorização solicitada, enquanto exercer aquele funcionário a função gratificada de Delegado Regional, e por que seja o processo restituído ao M. F., para os devidos fins. — Despacho: Aprovado — Em 24-5-43. — G. VARGAS.

REQUERIMENTOS

Exposição de motivos

N. 1.481 — 25-5-43 — O M. J. transmitiu a proposta do J. M. no sentido de ser criada a função gratificada de encarregado da Contabilidade daquele Juízo.

O DASP. opina:

a) por que não seja criada a função gratificada proposta, por falta de amparo legal;
b) por que seja regularizada a situação de Joaquim de Almeida Pinto, observando-se o art. 35 do Estatuto dos Funcionários; e
c) por que o processo seja encaminhado ao M. J. para os devidos fins. — Despacho: Aprovado — Em 26-5-43. — G. VARGAS.

N. 1.521 — 28-5-43 — José Antônio de Oliveira, operário de aviação, solicitou a anulação das faltas consignadas no B. F., relativo ao ano de 1941, afim de figurar na classificação por antiguidade, de sua classe, no lugar que lhe compete.

O DASP., entendendo que a retificação proposta deverá ter efeito tão somente para restabelecer o tempo líquido de efetivo exercício do funcionário em causa, sem, no entanto, importar na anulação de promoção já verificada, seja o processo restituído ao M. Aer. — Despacho: Aprovado. — Em 30-5-43. — G. VARGAS.

Pareceres

N. 958 — 18-5-43 — Leão Di Ramos Cavado, oficial administrativo H, do Q. P. do M. F., solicitou que lhe fôsse contado, para efeito de aposentadoria, o tempo em que esteve afastado do cargo de diretor da E. A. A. de Goiaz.

O DASP., em face da decisão constante do item e, das normas mandadas adotar pela circular n. 11-42, da S. P. R., opina pelo encaminhamento do processo ao M. F. — Despacho: Aprovado. — Em 24-5-43. — G. VARGAS.

N. 987 — 19-5-43 — Luiz Carlos Pereira, marinteiro, 3, do Q. S. do M. F., requereu transferência para o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Q. P.

O D. A. S. P. opina por que seja autorizada a transferência e encaminhado o processo ao M. F., para os devidos fins. Despacho: Aprovado. Em 25-5-43. — G. VARGAS.

N. 988 — 19-5-43 — Apolinário Antunes de Sousa, fogueira, 3, do Q. S. do M. F., requereu transferência para o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Q. P.

O D. A. S. P. opina por que seja autorizada a transferência e encaminhado o processo ao M. F., para os devidos fins. Despacho: Aprovado. Em 25-5-43. — G. VARGAS.

N. 1.004 — 24-5-43 — Inácio Pereira Bastos, ex-chefe de trem de 2.ª classe da E.F.N.B., recorreu do ato do M. V. que lhe interfez seu pedido de readmissão em cargo da classe G da carreira de Condutor de Trem, solicitando agora seja readmitido em cargo da classe G.

O D. A. S. P., verificando:

a) que, na forma do art. 79 do E. F. a readmissão poderá ser feita em outro cargo respeitadas a habilitação profissional do interessado;

b) que o precedente invocado pelo interessado, relativamente a Mário Sampaio, é exato, tendo sido esse ex-agente de Estrada de Ferro readmitido no cargo da classe G da carreira de Escriturário;

c) que deve ser considerado o tempo de serviço do requerente;

d) que o M. V. poderia examinar a possibilidade de readmissão do interessado noutro cargo, respeitadas a habilitação profissional, opina por que seja o processo encaminhado ao M. V., para examinar a possibilidade a que se alude. Despacho: Aprovado. Em 26-5-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 4.497-43 — Amplício Doin Cordeiro — Proposta de admissão. — Despacho: Restitua à D. P. A. esclarecendo que já foi preenchida a função a que alude o processo com a admissão de Amplício Doin Cordeiro, proposto pela E. M. 1.193-43, e autorizada pelo Sr. Presidente da República.

Esclareço, outrossim, que os candidatos habilitados para a função de "Inspetor auxiliar" são também considerados habilitados para a de "Fiscal", de vez que a mudança de denominação da S. P. não importou na alteração das respectivas funções.

Distrito Federal, 4 de junho de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 6.435-43 — Alair Mesquita — Proposta de admissão. — Despacho: Em parecer 814-43, publicado no *Diário Oficial* de 22-5-43, foi autorizada a readmissão do interessado na função aludida. Comuniquê-se e archive-se na D. P. E.

Distrito Federal, 4 de junho de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 6.572-43 — Iracema Cesar — Proposta de admissão. — Despacho: A interessada já foi proposta para a função de auxiliar de escritório VII, da T. N. M. da Delegacia Federal de Saúde da 8.ª Região, não cabendo, no caso, nova admissão e sim transferência, que depende da iniciativa da repartição interessada. Comuniquê-se e archive-se no S. R. P. 2.

Distrito Federal, 4 de junho de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 6.573-43 — José Pessoa de Brito e outro — Proposta de admissão. — Despacho: O D.A.S.P. proporá os interessados para as vagas aludidas. Comuniquê-se e archive-se.

Distrito Federal, 4 de junho de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 6.691-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho: O D.A.S.P. propôs para as vagas aludidas os candidatos Alberto Lisboa, Odele Aguiar e Cleria Damasc Bastos. Comuniquê-se e archive-se na D.P.T.

Distrito Federal, 4 de junho de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 6.692-43 — Wilson Ribeiro Vilela — Proposta de admissão. — Despacho: O D.A.S.P. proporá, oportunamente, o interessado para a aludida vaga. Comuniquê-se e archive-se na D.P.T.

Distrito Federal, 4 de junho de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 7.237-43 — José Afonso Valente de Lima — Esclarecimentos sobre divergência de nome — Despacho: A vista da comunicação do telegrama junto, solicito audiência da D.P.J.

Distrito Federal, 4 de junho de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 7.311-43 — José Melo Oliveira — Pedido de concessão de gratificação. — Despacho: O D.A.S.P. não é o órgão competente para apreciar o assunto. Arquite-se.

Distrito Federal, 4 de junho de 1943. — Paulo Lira, diretor de Divisão.

Processo n. 7.433-43 — Emiliano Correia Pinto — Proposta de aposentadoria. — Despacho: Solicito o parecer do I.N.E.P. sobre se, em face do laudo de fls. 14, a aposentadoria de que se trata pode enquadrar-se na alínea d do art. 2.º do D.L. 3.768-41.

D.F., 4-6-43. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 7.569-43 — João Medeiros Sarmento — Sobre sua nomeação — Despacho: Solicito, com urgência, o parecer do S.P.F. D.F., 4-6-43. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 7.819-43 — José Rodrigues Jaqueira e outros — Pedido de nomeação — Despacho: Os requerentes não podem se dirigir diretamente ao D.A.S.P. A D.P.V. D.F., 4-6-43. — Paulo Lira, D.D.

Processo n. 7.849-43 — Sobre matrícula na F.M. de São Paulo — Despacho: Peço o parecer do Sr. reitor da Universidade do Brasil, em face da legislação e dos fundamentos que justificaram a solução dada pela Escola Politécnica, a que se refere o processo.

D.F., 4-6-43. — Paulo Lira, D.D.

Divisão de Seleção

Processos ns. 7.753-43, 7.757-43 e 7.768-43 — Maria José de Carvalho e Vergílio Ferreira da Costa, candidatos inscritos na prova para Auxiliar e Praticante de Escritório, e Sebastião Veiga, inscrito na prova para Amanuense e Amanuense-Auxiliar, solicitam chamada para o exame de sanidade e capacidade física.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de junho de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 7.728-43 — Flouirival Ferreira Bélo, candidato inscrito na prova para Fiscal do Trabalho Marítimo, realizada por delegação deste Departamento no Estado de Santa Catarina, solicita revisão de provas.

Despacho: A prova foi anulada. Arquite-se. D.S. do D.A.S.P., em 3 de junho de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 7.635-43 — Alberto de Abreu Chagas, técnico de administração do Quadro Permanente do D.A.S.P., reclamando sobre o tempo destinado à prova de seleção de inglês para os candidatos à ida ao estrangeiro, para fazer cursos e estágios de aperfeiçoamento.

Despacho: Atendendo a que o petiçãoário declarou visar, sobretudo, com sua petição, "salvaguardar seus interesses na prova em questão" e a que nela foi aprovado, archive-se.

D.A., 5 de junho de 1943. — Mario de Brito, diretor.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de junho de 1943

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o laudo médico da Assistência Social do Ministério da Fazenda, concedeu quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 162-A do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao amanuense-auxiliar, referência, XV deste Conselho, Maria Stella Freitas Miranda, a partir de 31 de maio último.

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o laudo médico da Assistência Social do Ministério da Fazenda, concedeu (30) trinta dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 56, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a partir de 3 de junho corrente, ao extranumerário mensalista, auxiliar de escritório, referência VIII, deste Conselho, Luiza de Siqueira Campos Corrêa de Oliveira.

O extranumerário mensalista de que se trata, obteve anteriormente 45 dias de licença.

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

(Resoluções tomadas em sessão de 1 de junho de 1943)

Processos:

N. 1.434-42 — Paulino Gomes & Comp. Ltda., estabelecida no Estado de Mato Grosso, solicita autorização para fazer na Sub-Inspe-

toria do Estado o registro e arquivamento do contrato aditivo que se refere ao aumento do capital com a entrada do novo sócio. — Deferido.

N. 1.640-41 — Amade Azizi, pede para prosseguir em sua atividade comercial no Estado de Mato Grosso. — Deferido.

N. 258-43 — Empresa Colonizadora Luce, Rosa & Comp. Ltda., estabelecida no Estado de Santa Catarina, solicita prorrogação do prazo concedido por esta Comissão. — Deferido.

N. 260-43 — João Cirilo Silva, envia documentos relativos às terras de sua propriedade, no Estado de Mato Grosso. — Foram feitas as devidas anotações.

N. 265-43 — Xavier Gonçalves da Silva, residente em Mato Grosso, pede legalização de um lote de terras devolutas. — Baixou em diligência.

N. 82-43 — Empresa Colonizadora Rio Branco Ltda., pede para registrar-se, em cumprimento às disposições legais vigentes. — Baixou em diligência.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1943

Requerimento despachado:

Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para o Sr. Ernani Cotta se ausentar do país. — Autorizo.

AVISO N. 78

Os militares da Aeronáutica, quando em serviço no Correio Aéreo Nacional, e os dos Corpos e Estabelecimentos dos Estados, quando na Capital Federal em situação transitória, como seja a serviço, em trânsito, em férias, de licença, aguardando embarque, etc., ficam os primeiros, durante a execução do serviço, sob a ação disciplinar do diretor de Rotas Aéreas e os últimos dependendo disciplinarmente do diretor geral do Pessoal, enquanto permanecerem nessa situação.

Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1943. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N. 85, DE 3 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve, de acordo com o art. 110 do Regulamento do Serviço de Saúde da Aeronáutica (decreto n. 10.678, de 23-10-42), aprovar o Regimento Interno do Hospital Central da Aeronáutica, que com esta baixa. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

Hospital Central de Aeronáutica

REGIMENTO INTERNO

Art. 1.º O Hospital Central da Aeronáutica (H.C.Aer.) é um estabelecimento do Serviço de Saúde da Aeronáutica destinado a assegurar, na Capital Federal, a assistência hospitalar ao pessoal da Aeronáutica.

Parágrafo único. A assistência hospitalar de que trata o presente artigo é facultada às pessoas de família dos oficiais da Aeronáutica, quando se tratar de casos cirúrgicos ou socorros urgentes, mediante a indenização prevista nas tabelas em vigor.

Art. 2.º Para a realização de seus encargos o H.C.Aer. dispõe de:

Direção:

Diretor:

Seção Auxiliar;

Seção Técnica.

Art. 3.º O cargo de diretor compete a um tenente-coronel médico, do Quadro de Saúde da Aeronáutica, subordinado ao chefe do Departamento Hospitalar, com atribuições de comandante do Grupo Incorporado sobre o pessoal em serviço ou em tratamento no Hospital, cabendo-lhe a direção técnica e administrativa do Estabelecimento, tudo de acordo com os regulamentos em vigor.

§ 1.º O diretor será substituído, em seus impedimentos, obedecendo-se ao princípio hierárquico.

§ 2.º Na ausência eventual do diretor responderá pelo expediente o adjunto do Hospital.

Art. 4.º A Seção Auxiliar é o órgão de execução dos serviços administrativos do Hospital, diretamente subordinado ao diretor, integrado pelos seguintes elementos:

Chefia:

Secretaria;

Biblioteca;

Tesouraria, Almoxarifado e Aproveitamento

Portaria;

Rouparia.

DA CHEFIA

Art. 5.º A Chefia da Seção Auxiliar é exercida por um major médico, do Quadro de Saúde da Aeronáutica, também adjunto do diretor do Hospital, competindo-lhe, no que lhe for aplicável, as funções constituídas aos fiscais administrativos nos Corpos de Tropa e Estabelecimentos da Aeronáutica

DA SECRETARIA

Art. 6.º A Secretaria do Hospital é dirigida por um capitão médico ou primeiro tenente médico, do Quadro de Saúde da Aeronáutica, a quem compete, como secretário, de modo geral, no que lhe for aplicável, as funções previstas nos regulamentos em vigor para os adjuntos e secretários das unidades e estabelecimentos da Aeronáutica, e particularmente:

1. Coligir os elementos para os trabalhos de estatística dos serviços técnicos e administrativos do hospital.

2. Conferir e assinar as altas antes de as encaminhar ao médico da dia, providenciando para que esses documentos satisfaçam a todas as exigências regulamentares.

3. Distribuir, dirigir e fiscalizar os serviços a cargo da Secretaria e Biblioteca.

4. Organizar o boletim do hospital.

5. Organizar o Arquivo do hospital, responsabilizando-se pelo mesmo.

6. Organizar os protocolos de expedição do hospital e dirigir a escrituração das cadernetas do pessoal em serviço organizando as alterações que devam ser enviadas às repartições competentes.

7. Exercer o controle dos serviços da Portaria, do Necrotério, da Rouparia, da Lavandaria, da Garage e do Parque-Jardim.

8. Auxiliar a fiscalização dos serviços administrativos das dependências do hospital.

9. Encerrar, diariamente, o ponto dos serventuários do hospital, comunicando qualquer alteração ao adjunto.

DA BIBLIOTECA

Art. 7.º Afim de assegurar um elevado nível de cultura científica ao pessoal técnico, o hospital dispõe de uma biblioteca, a cargo do secretário do estabelecimento, que será o responsável pela guarda e pela conservação dos livros e revistas a ela distribuídos.

Art. 8.º O funcionamento da biblioteca obedecerá às seguintes disposições:

a) Os livros e as revistas só poderão ser retirados pelos oficiais em serviço no hospital, mediante recibo e pelo prazo nunca superior a cinco (5) dias, ficando os detentores responsáveis pela guarda e conservação dos mesmos;

b) os livros e as revistas que não forem restituídos dentro do prazo regulamentar serão considerados estraviados pelos seus detentores que indenizarão os prejuízos daí decorrentes, sujeitando-se ainda às providências disciplinares cabíveis em tais casos;

c) quaisquer outros prejuízos causados à Biblioteca serão indenizados nas mesmas condições da alínea anterior.

TESOURARIA, ALMOXARIFADO E APROVEITAMENTO

Art. 9.º As funções de Tesoureiro são desempenhadas por um capitão e as de Almoxarifado e Aproveitamento por um tenente, ambos do Quadro de Intendentes da Aeronáutica, aos quais competem as atribuições previstas na legislação em vigor para esses cargos.

§ 1.º A Tesouraria, o Almoxarifado e o Serviço de Aproveitamento disporão de pessoal auxiliar civil, admitido na forma da legislação vigente.

§ 2.º O pessoal a que se refere o parágrafo anterior e que deverá ser lotado ou previsto em tabela, compreende:

Cozinheiros;

Ajudantes de cozinheiros;

Copeiros;

Eletricistas;

Foguistas;

Jardineiros;

Serventes.

DA PORTARIA

Art. 10. Os serviços da Portaria ficam a cargo de serventuários civis, nomeados de acordo com a legislação em vigor.

Art. 11. Aos porteiros compete:

1 — Receber os doentes que baixarem ao hospital, registrando-os no livro competente, por ordem numérica e extraíndo as papeletas guardando a mesma numeração.

2 — Arrecadar o dinheiro e os valores que os doentes trouxerem e entregá-los, mediante recibo, ao tesoureiro, registando tudo na papeleta e no livro de entrada.

3 — Restituir aos doentes, por ocasião da alta, o dinheiro e os valores arrecadados, mediante recibo passado na papeleta, dando parte ao secretário da arrecadação e da restituição procedidas.

4 — Comunicar à Secretaria os casos de óbitos.

5 — Impedir a entrada de pessoas estranhas ao hospital, fora dos dias e horas estabelecidos para a visitação dos doentes.

6 — Impedir que as visitas levem aos doentes alimentos de qualquer espécie ou objetos de uso proibido.

7 — Extrair as altas, de acordo com as papeletas apresentadas pelas enfermeiras e devidamente legalizadas pelos chefes ou pelos assistentes das Clínicas, enviando-as à Secretaria para conferência e posterior assinatura pelo médico de dia.

8 — Impedir a saída dos doentes que não tiverem tido alta ou licença do diretor, bem como a dos empregados do hospital nas horas do serviço, quando não munidos de licença.

9 — Solicitar às enfermeiras esclarecimentos que se relacionem com o serviço da Portaria, afim de prestar informações às pessoas interessadas pelos doentes.

10 — Enviar ao secretário, no início do expediente, uma relação dos doentes baixados nas 24 horas, bem como dos baixados extraordinariamente sem documento legal.

11 — Entregar às praças encarregadas de os acompanhar, os doentes que tiverem alta, mediante recibo passado em livro competente, após o jantar, salvo caso urgente ou especial; nesse caso com a devida autorização do médico do dia.

12 — Organizar, em duplicata, a relação nominal dos doentes tratados durante o mês com a declaração das baixas, altas e todas as observações que possam servir para o hospital receber as indenizações devidas.

13 — Organizar, diariamente em três vias, um mapa do movimento de entradas e saídas dos doentes, assinando-o e submetendo-o, pelos canais competentes, ao visto e à consideração do diretor, sendo uma das vias remetida à chefia do Departamento Hospitalar e outra as repartições da Saúde Pública, quando necessário.

14 — Organizar mensalmente em três vias o mapa dos doentes entrados e saídos, assinando-o e encaminhando-o ao adjunto pelos canais competentes.

15 — Abrir o hospital diariamente às 6 horas e fechá-lo às 20 horas.

DA ROUPARIA

Art. 12. Os serviços da Rouparia ficam a cargo de servidores civis, nomeados de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. Dos servidores da Rouparia um será o encarregado, desempenhando os demais as funções de auxiliares.

Art. 13. Ao encarregado da Rouparia, diretamente subordinado ao almoxarife, compete:

1 — Receber as roupas dos doentes e só as guardar na arrecadação depois de lavadas e desinfetadas.

2 — Ter sob a sua responsabilidade os fardamentos e as roupas dos doentes, relacionando-os em livro especial para tal fim destinado, e do qual serão extraídas as necessárias anotações a serem apenas as peças de vestuário guardadas.

3 — Entregar às enfermeiras, mediante recibo, as roupas dos doentes que tiverem alta.

4 — Conferir as roupas e peças de fardamentos que receber, ficando responsável por qualquer extravio das mesmas.

5 — Encarregar-se da assistência à estufa de desinfecção, conservando-a sempre em bom estado de funcionamento.

6 — Não se ausentar do hospital senão com licença das autoridades competentes e conhecimento do médico de dia e da Portaria.

Art. 14. Aos auxiliares da Rouparia compete a execução de todos os serviços que lhes forem atribuídos, inclusive conserto e confecção de roupas e uniformes adotados no hospital.

DA SECÇÃO TÉCNICA

Art. 15. A Secção Técnica, responsável pela execução dos serviços de natureza técnica do hospital, é diretamente subordinada ao diretor e integrada pelos seguintes elementos:

Clinica Médica;
Clinica Cirúrgica;
Clínicas Especializadas;
Serviços Técnicos Auxiliares.

§ 1.º As Clínicas Médica, Cirúrgica e Especializadas dispõem de dependências para a hospitalização independente de oficiais, sub-oficiais e sargentos, e praças, bem como de instalações adequadas à hospitalização de pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas.

§ 2.º Enquanto não for organizada a Policlínica Central da Aeronáutica, o hospital disporá dos elementos necessários para assegurar o serviço ambulatorio das Clínicas e dos Serviços Técnicos Auxiliares.

Art. 16. As Clínicas Médica, Cirúrgica e Especializadas são chefiadas por maiores médicos, do Quadro de Saúde da Aeronáutica, denominados chefes de Clínica.

§ 1.º As Clínicas Médica, e Cirúrgica dispõem cada uma de um assistente e as Especializadas de tantos assistentes quantas forem as Clínicas Especializadas em funcionamento.

§ 2.º As funções de assistente das Clínicas Médica, Cirúrgica e Especializadas são exercidas por maiores ou capitães médicos do Quadro de Saúde da Aeronáutica.

§ 3.º Cada Clínica dispõe de tantos auxiliares de Clínica, capitães ou primeiro tenentes médicos do Quadro de Saúde da Aeronáutica, quantos forem necessários à execução do serviço.

Art. 17. Aos chefes de Clínica compete:

1. Dirigir os trabalhos de natureza técnica e administrativa atribuídos à Clínica.

2. Visitar frequentemente todas as dependências da Clínica.

3. Indicar os médicos que devam fazer parte das conferências solicitadas para os doentes graves ou de diagnóstico duvidoso.

4. Inspeccionar o serviço de escrituração de todos os documentos utilizados na Clínica e visar os pedidos feitos pelos auxiliares da Clínica.

5. Reunir, sempre que julgar necessário, os médicos de Clínica afim de lhes dar conhecimento de ocorrências técnicas ou administrativas.

6. Comunicar ao adjunto os casos de doenças graves existentes na Clínica e os que exigirem cuidados especiais para possibilitar providências ulteriores.

7. Enviar ao adjunto, até 5 de janeiro de cada ano, o relatório dos serviços técnicos da Clínica no ano anterior, fazendo as considerações de ordem científica que julgar oportunas.

8. Enviar ao adjunto, até o dia 5 de cada mês, o mapa nosológico relativo aos doentes tratados na Clínica.

9. Determinar, *ex-officio*, conferência clínica toda vez que julgar conveniente à apreciação do tratamento a que esteja sendo submetido qualquer doente da Clínica.

10. Visitar as dependências da Clínica, fora das horas do expediente, sempre que julgar conveniente.

11. Solicitar providências ao adjunto quando a afluência de doentes com o mesmo quadro sintomático fizer recuar a eclosão de qualquer epidemia e quando haja indicação de transferência de algum doente para outra Clínica ou Estabelecimento hospitalar.

12. Propor ao adjunto, para as providências necessárias, a aquisição do material preciso para a execução dos trabalhos da Clínica.

13. Inspeccionar frequentemente a carga distribuída à Clínica, solicitando ao adjunto as providências necessárias à conservação, reparação ou descarga.

14. Estabelecer a orientação técnica a ser adotada na Clínica, tomando parte na execução dos seus trabalhos técnicos.

Art. 18. Ao chefe de Clínica Cirúrgica cabe, ainda, particularmente:

1. Organizar a proposta da escala de sobreaviso dos cirurgiões, afim de assegurar a realização imediata de qualquer intervenção cirúrgica de urgência.

2. Determinar os dias para a realização das intervenções cirúrgicas comuns, e designar as equipes para a realização das intervenções, de modo a distribuir equitativamente os trabalhos cirúrgicos, visando o aperfeiçoamento técnico constante de todos os cirurgiões.

Art. 19. Aos assistentes de Clínica compete:

1. Organizar a distribuição pelos auxiliares da Clínica dos doentes, de acordo com as indicações do respectivo chefe.

2. Fiscalizar diariamente as dependências da Clínica e a escrituração de todos os documentos nela utilizados.

3. Averiguar a necessidade dos pedidos feitos pelos auxiliares antes de os encaminhar ao chefe da Clínica.

4. Visitar frequentemente as dependências da Clínica fora das horas do expediente e sempre que houver doentes graves em tratamento.

5. Organizar mensalmente o mapa nosológico relativo aos doentes tratados na Clínica.

6. Comunicar ao chefe da Clínica o movimento diário dos doentes, assinalando os casos graves e os que necessitem de cuidados especiais, afim de serem levados ao conhecimento do médico do dia e das famílias dos doentes, caso haja indicação.

7. Opinar sobre as requisições formuladas pelos auxiliares da Clínica, relativas à transferência de doentes, para outra Clínica ou Estabelecimento hospitalar.

8. Comunicar ao chefe da Clínica os casos que despertem suspeita de epidemia ou que caracterizem a existência de causas que estejam diminuindo a resistência física da coletividade a que pertençam os doentes.

9. Atender ao serviço ambulatorio da Clínica, coadjuvado pelos auxiliares.

10. Encaminhar ao chefe da Clínica, devidamente informadas, as solicitações de punição para o pessoal em serviço ou em tratamento na Clínica, bem como todos os documentos referentes ao pessoal da Clínica.

11. Encaminhar a outra Clínica ou a qualquer outro Serviço Técnico do hospital os doentes para os quais os auxiliares da Clínica hajam solicitado, exame, parecer ou tratamento.

12. Conferir frequentemente a carga distribuída à Clínica, comunicando imediatamente ao chefe da mesma qualquer alteração que haja verificado.

13. Zelar pela manutenção da ordem e da disciplina nas dependências da Clínica, comunicando ao respectivo chefe qualquer alteração verificada ou de que tenha tido conhecimento.

14. Zelar pela manutenção do mais rigoroso asseio nas dependências da Clínica.

15. Substituir o chefe da Clínica nos seus impedimentos.

Art. 20. Aos auxiliares de Clínica compete:

1. Visitar diariamente os doentes que lhes forem distribuídos, repetindo a visita fora das horas do expediente, quando necessário.

2. Registrar diariamente nos documentos de cada doente as dietas e todas as prescrições convenientes, inclusive a requisição dos exames necessários ao esclarecimento do diagnóstico ou ao controle do caso clínico.

3. Dar às enfermeiras as instruções necessárias para o tratamento dos doentes, fiscalizando diariamente a respectiva execução.

4. Fazer os curativos ou aplicações que não possam ou não devam ser executadas pelas enfermeiras.

5. Assistir com frequência à distribuição das dietas prescritas para os doentes.

6. Comunicar imediatamente ao assistente os casos graves, os que exijam cuidados especiais e os que caracterizem a existência de causas que estejam diminuindo a resistência física da coletividade a que pertençam.

7. Solicitar conferência clínica, justificando os motivos da providência solicitada.

8. Dar alta aos doentes, declarando o motivo, datando, assinando e consignando, quando for o caso, as informações ou prescrições que julgar necessárias.

9. Propor a transferência dos doentes para outras Clínicas ou para outros Estabelecimentos hospitalares, justificando a necessidade da providência sugerida.

10 — Solicitar ao assistente a realização de perícias médico-legais acauteladoras de interesses da justiça ou de direitos dos doentes.

11 — Solicitar ao assistente a realização de necrópsias para esclarecimento de diagnósticos.

12 — Organizar o mapa nosológico mensal dos doentes tratados, assinalando os que necessitam de tratamento prolongado.

13 — Permitir aos doentes receber assistência do culto religioso que professem.

14 — Atender ao serviço ambulatório para que forem designados.

Parágrafo único. O auxiliar da Clínica mais graduado ou mais antigo é o substituto do respectivo assistente.

DOS SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES

Art. 21. Os Serviços Técnicos Auxiliares se destinam à realização das tarefas técnicas acessórias e compreendem:

- Serviço Médico-Legal.
- Serviço Radiológico-Fisioterápico.
- Serviço de Análises e Pesquisas Clínicas.
- Serviço de Farmácia.
- Serviço Odontológico.
- Serviço de Enfermagem.

DO SERVIÇO MÉDICO-LEGAL

Art. 22. O Serviço Médico-Legal objetiva a execução dos exames periciais médico-legais exigidos pelos interesses da justiça ou de terceiros e é chefiado por um oficial superior do Quadro de Saúde da Aeronáutica, denominado Chefe do Serviço Médico-Legal, a quem estão afetas, no que lhe for aplicável, as atribuições previstas no art. 18 deste Regimento, e particularmente a participação de todas as comissões encarregadas da realização de perícias médico-legais.

Parágrafo único. Será submetido a exame de corpo de delito todo indivíduo que baixar ao hospital apresentando ferimentos, devendo ser necropsiado todo cadáver baixado que não for acompanhado da declaração oficial da *causa-mortis*.

Art. 23. Todo ferido ou acidentado que baixar ao hospital será submetido a exame de sanidade ao ter alta ou quando completar 30 dias de tratamento.

DO SERVIÇO RÁDIOLÓGICO-FISIOTERÁPICO

Art. 24. O Serviço Radiológico-Fisioterápico se destina a atender ao serviço interno do hospital, bem como ao das Juntas de Inspeção de Saúde e às solicitações externas devidamente autorizadas.

Parágrafo único. Os exames e aplicações rádio-fisioterápicas sujeitos à indenização serão realizados mediante a apresentação do recibo de quitação passado pela Tesouraria.

Art. 25. O Serviço Radiológico-Fisioterápico é chefiado por um oficial superior do Quadro de Saúde da Aeronáutica, denominado Chefe do Serviço Radiológico-Fisioterápico, a quem cabe, no que lhe for aplicável, as atribuições previstas no art. 18 deste Regimento.

Art. 26. Para realização de seus encargos o Serviço Radiológico-Fisioterápico dispõe de um assistente, capitão médico do Quadro de Saúde da Aeronáutica, e de tantos auxiliares, capitães ou tenentes médicos, do mesmo Quadro, quantos exigirem as necessidades do serviço.

Parágrafo único. Ao assistente e aos auxiliares do Serviço Radiológico-Fisioterápico cabem, no que lhes for aplicável, as atribuições previstas respectivamente nos arts. 20 e 21 deste Regimento.

DO SERVIÇO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS

Art. 27. O Serviço de Análises e Pesquisas Clínicas se destina à realização de exames e pesquisas laboratoriais subsidiários necessários

aos trabalhos das diversas Clínicas, bem como a atender às solicitações externas devidamente autorizadas, inclusive as requisições feitas pelas Juntas de Inspeção de Saúde.

Parágrafo único. Os resultados dos exames e das pesquisas laboratoriais sujeitos à indenização serão entregues mediante a apresentação do recibo de quitação passado pela Tesouraria.

Art. 28. O Serviço de Análises e Pesquisas Clínicas é chefiado por um oficial superior do Quadro de Saúde da Aeronáutica, denominado chefe do Serviço de Análises e Pesquisas Clínicas, a quem cabem, no que lhe for aplicável, as atribuições previstas no art. 18 deste Regimento, e particularmente:

1 — Dirigir e participar dos trabalhos relativos à execução dos exames e pesquisas laboratoriais requisitados; encaminhar os resultados destes aos respectivos destinos, diretamente, quando se tratar de solicitação das Clínicas ou dos demais serviços internos e, por intermédio do adjunto, quando se tratar de solicitação externa.

2 — Dirigir os trabalhos de natureza técnica, zelar pela manutenção da ordem, disciplina, e da mais rigorosa limpeza e asseio nas dependências do Serviço.

3 — Fazer o registro diário dos exames e pesquisas realizadas.

4 — Organizar e encaminhar ao adjunto, mensalmente, o mapa estatístico dos exames e pesquisas realizados no mês anterior, indicando a origem das solicitações e os que estão sujeitos à indenização.

5 — Organizar e manter em dia a escrituração e o arquivo do Serviço.

DO SERVIÇO DE FARMÁCIA

Art. 29. O Serviço de Farmácia se destina ao aviamento do receituário do hospital e do receituário externo devidamente autorizado.

§ 1.º O receituário interno, sujeito a indenização, será aviado mediante autorização do adjunto.

§ 2.º O receituário externo, sujeito a indenização, será aviado mediante a apresentação do recibo de quitação passado pela Tesouraria.

Art. 30. Para a realização de seus encargos o Serviço de Farmácia disporá de farmacêuticos civis, dos quais um é o encarregado do Serviço, sendo os demais auxiliares, e de manipuladores de laboratório, todos admitidos de acordo com a legislação em vigor.

§ 1.º Ao encarregado do Serviço compete:

1 — Executar e mandar executar o aviamento dos receituários interno e externo do hospital; fazer o registro diário do receituário aviado; proceder ao seu desdobramento imediato, e assinalar o que for sujeito à indenização.

2 — Ter sob a sua responsabilidade a carga do Serviço e solicitar ao adjunto as providências necessárias à sua conservação, reparação e descarga.

3 — Ter sob a sua exclusiva responsabilidade a carga e a guarda dos enforpecentes, que só poderão ser utilizados de acordo com os dispositivos de lei que regem o assunto.

4 — Propôr ao adjunto a aquisição do material necessário à execução dos trabalhos afetos ao Serviço, organizar e encaminhar à mesma autoridade, trimestralmente, os pedidos de drogas, medicamentos e material de penso necessários a estocagem e ao aviamento de receituários.

5 — Propôr ao adjunto a organização da escala de permanência no Serviço, da qual será participante.

6 — Zelar pela manutenção da ordem, da disciplina e do mais rigoroso asseio nas Dependências do Serviço.

7 — Enviar ao adjunto, até o dia 5 de cada mês, o mapa discriminativo de todo o movimento do Serviço, assinalando o receituário indenizável, e até o dia 5 de janeiro de cada ano, o relatório circunstanciado do movimento do Serviço no ano anterior.

Serviço no ano anterior.

§ 2.º Aos auxiliares do Serviço de Farmácia (farmacêuticos e manipuladores) compete a execução dos trabalhos que lhes foram atribuídos pelo encarregado do Serviço.

Art. 31. O receituário interno tem preferência sobre o externo, exceto nos casos de extrema urgência devidamente comprovada.

DO SERVIÇO ODONTOLÓGICO

Art. 32. O Serviço Odontológico se destina a assegurar a assistência dentária dos doentes baixados e ao pessoal da Aeronáutica devidamente autorizado a matrícula no Serviço.

§ 1.º A Assistência dentária compreende trabalhos clínicos e protéticos.

§ 2.º A assistência dentária sujeita à indenização será efetuada mediante autorização do diretor, quando se tratar de doente baixado, ou mediante apresentação do recibo de quitação passado pela Tesouraria nos demais casos.

Art. 33. Para a realização de seus encargos o Serviço Odontológico dispõe de dentistas civis, admitidos de acordo com a legislação em vigor, dos quais um é o encarregado do Serviço, sendo os demais auxiliares.

§ 1.º Ao encarregado do Serviço Odontológico compete:

1 — Executar e fazer executar os trabalhos clínicos e de prótese atribuídos ao Serviço, fazer o registro diário dos pacientes atendidos, discriminando a natureza dos trabalhos executados, o material consumido e caracterizando os serviços sujeitos a indenização.

2 — Ter sob a sua responsabilidade a carga do Serviço, solicitando ao adjunto as providências necessárias à sua conservação, reparação e descarga.

3 — Propôr ao adjunto a aquisição do material necessário à execução dos trabalhos afetos ao Serviço; organizar e encaminhar-lhe, trimestralmente, os pedidos de drogas, medicamentos e material necessários à estocagem e à realização dos trabalhos do Serviço.

4 — Zelar pela manutenção da ordem, disciplina e do mais rigoroso assêio nas dependências do Serviço.

5 — Enviar ao adjunto, até o dia 5 de cada mês, o mapa discriminativo do movimento do Serviço no mês anterior, assinalando os trabalhos indenizáveis, e até o dia 5 de janeiro de cada ano, o relatório circunstanciado do movimento do Serviço no ano anterior.

§ 2.º Aos dentistas auxiliares compete a execução dos trabalhos que lhes forem atribuídos pelo encarregado do Serviço.

Art. 34. O Serviço Odontológico é regido pelas Instruções para o funcionamento do Serviço Odontológico da Aeronáutica.

Art. 35. O serviço interno tem precedência sobre o externo, excepto nos casos de comprovada urgência.

Art. 36. Cada dentista é obrigado a um mínimo de quatro horas de trabalho diário.

DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM

Art. 37. O Serviço de Enfermagem se destina à realização dos trabalhos de enfermagem necessários à assistência hospitalar.

Art. 38. Para a realização de seus encargos o Serviço de Enfermagem dispõe dos seguintes elementos:

CHEFIA DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM

- Chefia do Serviço de Enfermagem.
- Pessoal de Enfermagem.
- Serventes.

Art. 39. A Chefia do Serviço de Enfermagem cabe a uma enfermeira, denominada chefe do Serviço de Enfermagem.

Parágrafo único. A Chefe do Serviço de Enfermagem tem como auxiliar imediata uma enfermeira, denominada Assistente Técnica do Serviço de Enfermagem.

Art. 40. Todos os elementos constitutivos do Serviço de Enfermagem são recrutados de acordo com a legislação em vigor.

Art. 41. O Pessoal de Enfermagem é constituído pelos seguintes elementos:

- Enfermeira Chefe de Equipe Cirúrgica.
- Enfermeira Chefe de Andar.
- Enfermeiras Especializadas.
- Enfermeiras;
- Enfermeiros;
- Auxiliares de Enfermeira;
- Enfermeiras Voluntárias.

Art. 42. A Enfermeira Chefe do Serviço de Enfermagem compete:

1. Dirigir as demais enfermeiras controlando a execução dos seus serviços e orientando-as convenientemente sempre que necessário.
2. Apresentar, semestralmente, ao Adjunto a apreciação individual da capacidade e eficiência dos elementos do Serviço de Enfermagem, em relatório circunstanciado de caráter reservado.
3. Apresentar diariamente ao médico do dia, após a visita médica em todas as dependências do hospital, o mapa, em três dias, do movimento diário, com a discriminação do número de leitos vagos pelas diferentes clínicas.
4. Assistir, sempre que possível, às visitas médicas aos doentes e à distribuição das dietas.
5. Percorrer com frequência as dependências do hospital, verificando a distribuição dos medicamentos prescritos e a execução dos curativos, comunicando ao Chefe de Clínica ou ao médico do dia as irregularidades que observar, cuja solução escape à sua alçada.
6. Verificar a entrada em serviço, pela manhã, das enfermeiras escaladas, solicitando as substituições necessárias.
7. Apresentar ao Adjunto, diariamente, o relatório concernente ao Serviço de Enfermagem.
8. Comunicar imediatamente ao médico do dia qualquer alteração ocorrida com os doentes ou com o Serviço de Enfermagem.
9. Encaminhar ao Adjunto, nos dias 10 e 25 de cada mês, a proposta de escala de todos os serviços atribuídos ao Serviço de Enfermagem.
10. Auxiliar o Adjunto na fiscalização do asseio e da boa ordem das dependências destinadas à hospitalização, comunicando as irregularidades que notar.
11. Receber do Almoxarifado as roupas e os utensílios necessários, escriturando-os convenientemente e distribuindo de acordo com as necessidades, mediante recibo das enfermeiras.
12. Organizar, sem rasuras ou emendas, o mapa geral das dietas, de acordo com os mapas dos andares, assinando-o e encaminhando ao Aproveitador, que deverá conferir antes de submeter ao Adjunto.
13. Responder pelas faltas cometidas pelos seus subordinados, que tenha procurado ocultar.
14. Receber das enfermeiras chefes dos andares e encaminhar ao Adjunto o dinheiro e os valores arrecadados aos doentes, quando a Portaria não o tiver feito, para recolhimento à Tesouraria, mediante recibo.

Art. 43. A Enfermeira Assistente Técnica do Serviço de Enfermagem compete substituir a Enfermeira Chefe nos seus impedimentos e executar todas as missões que lhe forem atribuídas pela Enfermeira Chefe.

Art. 44. A Enfermeira Chefe de Equipe Cirúrgica compete:

1. Organizar e fiscalizar o serviço nas salas de esterilização e de operações, de modo a permitir a realização de qualquer intervenção, mesmo fora do horário normal de funcionamento do hospital.

2. Comunicar ao Chefe de Clínica Cirúrgica todas as ocorrências que se derem no serviço, sendo responsável pelas faltas observadas, quando passíveis de previsão.

3. Distribuir o serviço pelas enfermeiras designadas para as salas de esterilização e de operações, de modo a obter o máximo rendimento.

4. Manter em dia o registo de todo o material existente nas salas de esterilização e de operações, encaminhando à Enfermeira chefe, para serem devidamente conferidos pelo Chefe de Clínica Cirúrgica, os pedidos de material e medicamentos.

5. Entregar à Lavandaria a roupa usada acompanhada do respectivo rol, conferindo pelo rol da entrega pela Lavandaria depois de lavada.

Art. 45. A Enfermeira Chefe de Andar compete:

1. Fiscalizar e auxiliar todo o serviço de enfermagem prestado aos doentes hospitalizados no andar, sendo responsável pela sua execução e pelas suas faltas.

2. Manter em dia o registo de todo o material existente no andar, fazendo quando necessário, os respectivos pedidos ao Almoxarifado, por intermédio da Enfermeira Chefe.

3. Comunicar ao médico do dia e à Enfermeira Chefe todas as ocorrências do andar.

4. Entregar à Lavandaria a roupa usada, conferindo pelo rol a entrega depois de lavada.

5. Organizar diariamente, após a visita médica, a relação dos leitos vagos e o mapa das dietas do andar, encaminhando-os à Enfermeira Chefe para as devidas providências.

6. Acompanhar os médicos por ocasião da visita aos doentes do andar.

7. Encaminhar à Enfermeira Chefe o dinheiro e os valores arrecadados dos doentes, hospitalizados no andar, quando tal providência não tiver sido realizada antes.

Art. 46. As enfermeiras Especializadas (Radiologia, Fisioterapia, Laboratório, etc.) compete a execução dos serviços que lhes forem afetos, dentro das respectivas especialidades, pelos médicos a que estiverem subordinadas.

Art. 47. As Enfermeiras do Andar compete:

1. Receber e acomodar convenientemente os doentes baixados, providenciando a mudança da roupa e entregando a usada, mediante recibo, à Portaria.

2. Arrecadar dinheiro ou valores que tenham sido recolhidos pela Portaria, entregando à Enfermeira Chefe do Andar e anotando na papelada do doente, onde será passado recibo pelo mesmo quando for feita a restituição por ocasião da alta.

3. Acompanhar os médicos na visita dos doentes cuja enfermagem lhes esteja atribuída, executando rigorosamente todas as ordens e instruções concernentes ao tratamento dos mesmos, a polícia das dependências, comunicando à Enfermeira Chefe do andar qualquer irregularidade observada.

4. Fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e asseio das dependências do andar.

5. Fazer desinfetar, lavar ou incinerar, conforme as determinações recebidas, as roupas e utensílios que tenham servido a doentes contagiosos.

6. Não permitir que os doentes recebam de fora ou das pessoas que os visitem qualquer alimento ou bebida alcoólica.

7. Informar, por escrito, à Enfermeira Chefe do andar o nome dos doentes cuja visita haja sido proibida, afim de ser organizada pela Enfermeira Chefe a respectiva relação que diariamente será remetida à Portaria.

8. Exercer a maior vigilância durante a visita aos doentes do andar, impedindo que sejam perturbados o silêncio e a ordem em qualquer dependência, levando à presença da Enfermeira Chefe do andar ou do médico de dia qualquer pessoa que se portar inconvenientemente.

9. Distribuir as dietas pelos doentes, impedindo que as permutem ou as guardem para consumo no intervalo das refeições.

10. Organizar o mapa das dietas dos doentes que lhes estejam atribuídos, submetendo-o à conferência e ao visto da Enfermeira Chefe do andar.

11. Entregar, mediante recibo e rol, a roupa servida para ser encaminhada à Lavandaria pela Enfermeira chefe do andar.

12. Executar ou fazer executar os cuidados de higiene corporal dos doentes e o asseio das camas.

13. Comunicar imediatamente à Enfermeira Chefe do andar, qualquer alteração no estado dos doentes que lhes estejam atribuídos, particularmente dos que se encontrarem em estado grave.

14. Respeitar as crenças religiosas dos doentes, facilitando a assistência das respectivas religiões aos que a solicitarem.

15. Prevenir imediatamente ao médico do dia, à Enfermeira Chefe do andar e à Portaria, qualquer óbito que ocorra no andar, remetendo à Portaria, para as devidas comunicações, mandando recolher o cadáver ao Necrotério e retirando a roupa de cama, colchão e travesseiros para lavagem e passagem pela estufa.

Art. 48. Aos Enfermeiros em serviço no hospital compete a execução das atribuições do artigo anterior que lhes forem determinadas, e particularmente as que normalmente não devam ser desempenhadas pelas Enfermeiras.

Art. 49. As Auxiliares de Enfermeira compete executar de acordo com as habilitações individuais, os serviços que lhes forem atribuídos.

Art. 50. As Enfermeiras Voluntárias compete a execução das tarefas para que forem designadas, de acordo com as necessidades do Serviço de Enfermagem.

Art. 51. As Serventes de andar compete o desempenho das tarefas inerentes a essas funções, sob o controle das enfermeiras em serviço no andar.

Art. 52. Todas as enfermeiras do hospital são recrutadas de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único — A dispensa ou demissão dessas servidoras será da alçada do Chefe do Serviço de Saúde da Aeronáutica.

Art. 53. De acordo com as necessidades do serviço, as enfermeiras do Hospital Central de Aeronáutica podem ser destacadas para prestar serviço em outro Hospital da Aeronáutica ou nas Secções de Pronto Socorro da Aeronáutica sediadas no Distrito Federal.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

Art. 54. A execução dos diferentes serviços hospitalares obedece as normas e prescrições do presente Regimento Interno, compiladas pelas instruções e ordens de serviço que se tornarem necessárias a execução do serviço.

Art. 55. Haverá no hospital um serviço interno diário, com o fim de assegurar a assistência ininterrupta aos doentes, a vigilância contínua aos serviços administrativos e a polígia interna do hospital.

§ 1.º O serviço interno diário é variável, podendo ser de dia ou de sobreaviso, conforme o pessoal disponível para as escalas.

§ 2.º Além do serviço de dia ou de sobreaviso, haverá o serviço de sobreaviso de cirurgiões.

§ 3.º As escalas do dia e de sobreaviso serão obrigatoriamente publicadas no Boletim Interno do Hospital.

Art. 56. A escala do dia para os médicos será estabelecida quando houver cinco ou mais médicos, entre capitães e primeiros tenentes médicos, estabelecendo-se a escala de sobreaviso quando o número de médicos não atingir a cifra acima estipulada.

§ 1.º Antes de se retirar do hospital o médico de sobreaviso deverá declarar por escrito o endereço do local onde será encontrado em caso de necessidade, entregando a declaração à Enfermeira chefe ou à Enfermeira assistente técnica do Serviço de Enfermagem.

§ 2.º Quando houver escala de sobreaviso responderá pelo serviço técnico do hospital, fora das horas de expediente, a enfermeira chefe ou a enfermeira assistente técnica do Serviço de Enfermagem, que deverá obrigatoriamente solicitar instruções ou a presença do médico de sobreaviso, quando houver qualquer ocorrência de natureza técnica ou administrativa no hospital.

§ 3.º O pessoal escalado para o serviço do dia fica subordinado ao médico do dia, a quem se deve apresentar na ocasião de entrar de serviço.

§ 4.º O pessoal do serviço do dia que permanecer no hospital durante 24 horas ininterruptas tem direito a alimentação e leito por conta do hospital.

Art. 57. Haverá no hospital, além da escala do dia ou de sobreaviso comum, uma escala de sobreaviso de cirurgiões a que concorrerão todos os especialistas em cirurgia geral.

§ 1.º Os cirurgiões de sobreaviso deverão comparecer ao hospital sempre que a sua presença for solicitada pelo médico do dia ou de sobreaviso ou pela enfermeira chefe ou pela enfermeira assistente técnica do Serviço de Enfermagem, para atender aos casos de urgência.

§ 2.º A escala de cirurgiões de sobreaviso será organizada pelo Chefe da Clínica Cirúrgica e depois de aprovada pelo diretor do hospital, publicado no boletim do Estabelecimento.

Art. 58. Haverá também no hospital o serviço de dia à Farmácia, que será executado pelos farmacêuticos em serviço no Estabelecimento.

§ 1.º Quando houver no hospital menos de três farmacêuticos em serviço, este será feito por escala de sobreaviso, tendo o farmacêutico de sobreaviso as mesmas obrigações previstas para os médicos de sobreaviso.

§ 2.º Os manipuladores de laboratório, serão sujeitos também às escalas do dia ou de sobreaviso, conforme o seu número seja superior ou inferior a dois.

Art. 59. Ao médico do dia compete:

a) assegurar a perfeita execução do serviço técnico e administrativo do hospital e exato cumprimento das disposições deste Regimento Interno, sendo responsável pela ordem, pela disciplina e pelo asseio do Estabelecimento, sem poder, no entanto, intervir diretamente nas dependências e nos locais pertencentes ao serviço técnico, quando estiverem presentes os respectivos encarregados ou seus substitutos legais.

b) providenciar, na ausência do diretor e do adjunto, sobre os casos urgentes, tomando as providências da alçada desses, fazendo, porém, as comunicações necessárias.

c) apresentar-se ao diretor e ao adjunto logo que chegar ao Estabelecimento, podendo, no entanto, retardar a apresentação se estiver executando serviço de natureza urgente.

d) receber o serviço do seu antecessor, à hora regulamentar, informando-se das ordens especiais que estejam em vigor.

e) percorrer, logo que possa, todas as dependências do hospital, verificando se estão devidamente asseadas e em ordem e se o pessoal de serviço está a postos.

f) inspecional frequentemente todas as dependências do hospital, providenciando imediatamente sobre qualquer irregularidade que encontrar.

g) receber os doentes que baixarem ao hospital, examinando-os cuidadosamente, designando o local de internação e prescrevendo a medicação e dieta aconselháveis quando não estiverem presentes os médicos das Clínicas.

h) não receber doente que não estiver acompanhado do documento de baixa, salvo caso de doença grave ou ferimento que reclame cuidados imediatos, mencionando o fato na parte de serviço, afim de serem tomadas as devidas providências.

i) prestar os socorros de que necessitarem os doentes a que sobrevierem complicações fora das horas da visita médica, e observar os que forem recomendados pelos chefes ou auxiliares das Clínicas, especificando nas respectivas papeletas a terapêutica prescrita.

j) verificar a qualidade, a quantidade e a preparação dos alimentos, assistindo a distribuição das dietas aos doentes graves.

k) observar se os medicamentos e curativos são convenientemente aplicados, dando às enfermeiras os necessários esclarecimentos, quando solicitados.

l) Verificar os óbitos, passando os respectivos atestados na ausência do médico assistente, declarando na papeleta o dia e a hora do falecimento e a causa-morta, e providenciando sobre a autópsia ou qualquer desinfecção, quando houver necessidade.

m) assinar as altas, confrontando-as com as papeletas.

n) verificar o estado dos que tiverem tido alta na ocasião da saída do hospital, suspendendo as dos que ainda estiverem doentes ou tenham sofrido alguma intercorrência no espaço de tempo decorrido entre a assinatura da alta e a saída do hospital.

o) não permitir que os doentes baixados conduzam consigo armas, apetrechos de jogo, nem alimentos de qualquer natureza ou bebidas alcoólicas.

p) assistir a revista do pessoal escalado para o serviço noturno.

q) Não permitir a saída do hospital de qualquer servidor do serviço, sob pretexto algum, a não ser quando tenham permissão do diretor do hospital.

r) fiscalizar o serviço das enfermeiras e serventes escaladas para o serviço noturno.

s) responder pelos objetos existentes nas dependências destinadas ao médico de dia.

t) comunicar ao adjunto, em parte escrita e circunstanciada, todas as ocorrências do serviço, mencionando o movimento dos doentes, o número dos doentes, o número dos doentes presos, os que tiverem falecido, bem como as horas de saída e regressa das viaturas do hospital e de todos os outros assuntos que possam interessar à administração.

u) receber a apresentação do comandante da guarda do hospital, a quem transmitirá as ordens especiais baixadas pelo diretor.

v) encaminhar uma das vias do mapa do movimento diário à secretaria e outra à portaria.

Art. 60. A enfermeira do dia da Sala de Triagem, compete:

a) permanecer na Sala de Triagem, auxiliando o médico do dia.

b) conduzir às dependências que lhes foram designadas pelo médico do dia os doentes baixados.

c) apresentar ao médico do dia as praças que tiverem tido alta, depois de desimpedidas pelas portarias.

Art. 61. As enfermeiras e aos enfermeiros de serviço compete:

a) permanecer nas dependências para que forem designadas durante todo o plantão, não se podendo afastar senão para fazer as refeições ou em objeto de serviço.

b) Executar os trabalhos de enfermagem que lhes forem atribuídos, realizando as prescrições estabelecidas e consignando por escrito todos os serviços feitos.

c) comunicar ao médico do dia e à enfermeira a que estiver entregue qualquer alteração observada nos doentes, bem como qualquer alteração da ordem.

d) fiscalizar o serviço das serventes do andar onde estiverem destacadas.

Art. 62. As baixas ao hospital obedecerão às seguintes normas:

a) o doente que baixar ao hospital será recebido na portaria, onde deverá ser examinada a legalidade da baixa que o acompanhar e onde será extraída a respectiva papeleta, na qual serão registadas as declarações de ordem técnica ou administrativas contidas no documento de baixa, declarando-se, também, as quantias em dinheiro e outros valores entregues para serem guardados, mediante recibo.

b) na portaria deverão ser igualmente apreendidas as armas, os objetos de uso proibido os apetrechos de jogo, bebidas alcoólicas ou alimentos que o doente trouxer em seu poder, consignando-se tudo na papeleta.

c) o doente só será levado à presença do médico do dia, para exame na Sala de Triagem, após a execução do estabelecido nas alíneas anteriores, sendo-lhes então designada, conforme o caso, a dependência onde será hospitalizado, estabelecida a dieta e prestados os cuidados médicos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Os doentes presos deverão ser acompanhados pela escolta até a enfermaria-prisão, onde serão recolhidos em presença do comandante da guarda.

Art. 63. As altas de doentes baixados ao hospital obedecerão às seguintes disposições:

a) — O doente baixado só poderá ter alta do hospital pelos seguintes motivos:

- 1 — Por não precisar de hospitalização.
- 2 — Curado.
- 3 — A pedido.
- 4 — Por transferência.
- 5 — Por incapacidade física.
- 6 — Por falecimento.
- 7 — Por ordem superior.
- 8 — Por insubordinação.
- 9 — Para continuação de tratamento fora do hospital.
- 10 — Por melhora de estado de saúde.

b) — Quando o doente estiver em condições de alta, por um dos motivos acima mencionados, o médico assinará a respectiva papelota, declarando o motivo da alta e consignando as informações de ordem técnica que devam ser levadas ao conhecimento do médico da Unidade ou Estabelecimento a que pertencer o doente.

c) — As papeletas dos doentes que tiverem alta, depois de devidamente legalizadas, serão encaminhadas à enfermeira chefe que as remeterá à Portaria, onde serão extraídos os boletins de alta, que deverão ser enviados à Secretaria para conferência pelas papeletas e posterior assinatura pelo médico do dia.

d) — Os Sub-oficiais e sargentos que tiverem alta poderão retirar-se do hospital logo após o processamento da mesma, mediante consentimento do médico do dia, devendo as outras praças aguardar a refeição do jantar para se poderem retirar.

Art. 64. O doente que baixar e for constatada no hospital a desnecessidade da hospitalização, terá alta por esse motivo e será encaminhado à Unidade ou Estabelecimento a que pertencer acompanhado de um ofício explicativo da providência.

Art. 65. A alta a pedido será concedida:

a) — Ao oficial da Aeronáutica que, estando em gozo de licença para tratamento de saúde e tendo voluntariamente baixado ao hospital, desejar continuar o seu tratamento fora do mesmo.

b) — Aos funcionários ou servidores do Ministério da Aeronáutica que tenham baixado voluntariamente e desde que assumam, por escrito, a responsabilidade desse ato.

Art. 66. As altas por transferência serão dadas quando o doente necessitar de tratamento em Hospital de destino especial, ou quando se tratar de caso que não possa permanecer no hospital, devendo a transferência em qualquer dos casos ser precedida de conferência médica.

§ 1.º — A alta por transferência importa em alta definitiva do hospital, devendo o doente ser encaminhado diretamente a sua Unidade ou Estabelecimento quando tiver alta do hospital para onde houver sido transferido.

§ 2.º — Os doentes transferidos deverão ser acompanhados a destino por um enfermeiro, que levará, em sobrecarta fechada, a guia de transferência a eles correspondente.

§ 3.º — A guia de transferência deverá conter os nomes dos doentes transferidos com os respectivos diagnósticos e indicações especiais sobre o estado de cada um.

§ 4.º — Com os doentes transferidos serão observadas todas as formalidades administrativas estabelecidas para os doentes curados.

§ 5.º — O enfermeiro que acompanhar doentes com alta por transferência receberá, na ocasião da partida, os medicamentos e as peças de curativo que possam ser necessários.

§ 6.º — A viagem para o hospital de destino será custeada pelo hospital.

§ 7.º — O enfermeiro que acompanhar os doentes transferidos deverá comunicar, tanto ao hospital de destino como ao de partida, todas as ocorrências havidas durante a viagem, devendo em caso de evasão de algum doente, comunicar o fato, com urgência, à autoridade militar mais próxima e aos hospitais de destino e de origem do doente, para que o fato seja levado ao conhecimento da Unidade ou Estabelecimento a que o evadido pertença.

§ 8.º — Em caso de transferência de doente o diretor do hospital deverá avisar com antecedência ao hospital de destino o dia e a hora da partida, afim de que possam ser tomadas as providências relativas ao recebimento e à acomodação do doente.

Art. 67. A alta por incapacidade física terá lugar quando o doente for julgado incapaz para o serviço da Aeronáutica, em inspeção de saúde, e quando se tratar de praça se estiver em condições de sair do hospital afim de ser excluída na Unidade ou Estabelecimento a que pertencer.

Art. 68. No caso de alta por falecimento serão feitas as necessárias declarações no livro competente, devendo a Portaria dar ciência à Secretaria dos objetos, dinheiro ou valores pertencentes ao morto, que tenham sido arrecadados, fazendo-se ainda as necessárias comunicações à família e à Unidade ou Estabelecimento a que pertencer o morto.

Art. 69. Dar-se-á alta a um doente "por ordem superior" quando provier do ministro a sua determinação.

§ 1.º — Determinada, a um doente, alta por ordem superior, é facultado ao médico assistente, conforme o estado do assistido, apresentar ponderações, pelos meios regulares, sobre a inconveniência de ser a medida adotada.

§ 2.º — Se, apesar das ponderações do médico assistente, não se der a revogação da ordem, esta será imediatamente cumprida.

Art. 70. As altas por insubordinação serão dadas quando o doente, já em boas condições, cometer transgressão disciplinar que aconselhe essa providência.

Art. 71. Os oficiais e as praças em tratamento no hospital poderão continuar em casa de suas famílias ou em outro Estabelecimento hospitalar, mediante licença concedida por autoridade competente, após inspeção de saúde que deverá arbitrar prazo para tratamento.

§ 1.º — A licença para continuação de tratamento fora do hospital poderá ser requerida pelo doente ou por pessoa da família diretamente interessada, sendo neste último caso indispensável uma declaração de consentimento do doente, quando este tiver seu livre arbítrio.

§ 2.º — A licença para continuação de tratamento fora do hospital só será concedida mediante declaração escrita do doente ou do parente interessado, atestando ter sido informado pelo hospital dos inconvenientes ou perigos que essa providência poderá acarretar para o doente, assumindo inteira responsabilidade de todas as consequências e provando, ao mesmo tempo, dispôr de recursos para assegurar a continuação do tratamento.

§ 3.º — Os doentes licenciados para continuar tratamento fora do hospital não terão direito a assistência médica militar gratuita.

§ 4.º — Quando se tratar de doentes contagiosos, de caráter epidêmico, além das exigências do parágrafo segundo, é indispensável que a Saúde Pública permita o tratamento em domicílio.

Art. 72. Em caso de evasão de doente hospitalizado proceder-se-á como se tivesse havido alta.

§ 1.º — Logo que tenha sido constatada a evasão, o médico do dia ou o de sobreaviso comunicará imediatamente o fato ao adjunto do hospital, para ciência à autoridade competente e à Unidade ou Estabelecimento a que pertencer o evadido.

§ 2.º — Constatada a evasão deverá ser mandado proceder rigorosa sindicância para apuração do fato e remessa à autoridade a que estiver o hospital subordinado.

§ 3.º — Apurada a responsabilidade do pessoal do hospital na evasão, o diretor do hospital agirá de acordo com a gravidade da culpa constatada.

§ 4.º — Quando o evadido levar objetos ou peças de roupa pertencentes ao hospital, o diretor mandará fazer as respectivas descargas, de acordo com as disposições regulamentares em vigor, sendo ao mesmo tempo procedido ao arrolamento dos objetos e valores deixados pelo evadido, afim de serem enviados à Unidade ou Estabelecimento a que pertencer.

Art. 73. Afim de evitar a superlotação do hospital, terão alta os doentes que possam continuar o tratamento nos Centros Médicos, nas Seções de Pronto Socorro ou nas Policlínicas da Aeronáutica.

SERVIÇO AMBULATORIO

Art. 74. Funcionará no hospital um serviço de ambulatório, destinado a atender, por meio de consultas e curativos, aos doentes externos.

§ 1.º — O serviço de ambulatório do hospital funcionará somente enquanto não for organizada a Policlínica Central da Aeronáutica.

§ 2.º — O serviço de ambulatório será atendido pelo pessoal técnico do hospital, no próprio Estabelecimento, sem prejuízo dos serviços hospitalares e mediante as indenizações previstas nas tabelas em vigor.

DISCIPLINA INTERNA DO HOSPITAL

Art. 75. Todos os doentes baixados ao hospital ficam sujeitos ao regime hospitalar.

Art. 76. Todos os doentes em tratamento no hospital, com exceção dos de patente superior à do diretor, ficam sujeitos à autoridade deste, que tem sobre eles e sobre todo o pessoal civil e militar, em serviço no Estabelecimento, as atribuições de Comandante de Grupo Incorporado.

Art. 77. Aos doentes internados só é permitido permanecer nas dependências em que estiverem hospitalizados.

Art. 78. As transgressões disciplinares cometidas pelos doentes baixados são passíveis das penalidades previstas no Regulamento Disciplinar.

§ 1.º Quando tiver alta do hospital doente que haja cometido falta e não tenha sido punido devido ao seu estado de saúde, o diretor deverá comunicar à Unidade ou Estabelecimento a que pertencer o transgressor a falta em que incorreu, afim de ser devidamente punido.

§ 2.º Quando tiver alta do hospital doente que haja cumprido punição, a alta será acompanhada de uma comunicação da falta cometida e da punição sofrida, para que tal alteração conste dos respectivos assentamentos.

Art. 79. Os doentes baixados que propositadamente fizerem estragos nas instalações ou no material do hospital, serão responsáveis pelos danos causados, ficando sujeitos à indenização, além da punição disciplinar.

DOENTES PRESOS

Art. 80. O hospital deverá dispôr de dependências, para os militares presos, onde serão tratados os sentenciados, os por sentenciar e os presos preventivamente.

Parágrafo único. Os presos por transgressão disciplinar serão tratados nas dependências comuns, visto não ser computado para o cumprimento da punição, o tempo de hospitalização.

Art. 81. As dependências destinadas aos presos devem ser guardadas por sentinelas.

Art. 82. Os doentes presos, que necessitarem sair do hospital para atender a requisições da justiça, permissões regulamentares ou exigências de serviço, serão escoltados por praças requisitadas à Unidade ou Estabelecimento a que pertencerem.

Parágrafo único. Quando os presos forem oficiais, sub-oficiais ou sargentos, serão acompanhados por oficial, sub-oficial ou sargento, requisitados à autoridade competente.

Art. 83. Quando os doentes presos estiverem em condições de ter alta, o hospital comunicará à Unidade ou Estabelecimento a que pertencerem, afim de ser enviada a escolta que os deverá acompanhar.

Art. 84. No caso de evasão do preso em tratamento no hospital, deverão ser feitas comunicações necessárias, procedendo-se de acordo com o estabelecido no art. 73 e seus parágrafos.

GUARDA MILITAR

Art. 85. O hospital terá uma guarda militar com efetivo necessário à execução dos serviços que lhe são afetos.

§ 1.º Os serviços gerais da guarda serão executados de acordo com os regulamentos em vigor.

§ 2.º As instruções sobre o serviço da guarda e as disposições sobre o serviço de vigilância interna, serão afixadas no corpo da guarda, em quadros organizados para esse fim, ficando o comandante da guarda subordinado ao médico do dia ou de sobreaviso.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 86. Os casos não previstos neste Regimento Interno, quando da alçada do diretor do Hospital, serão por este resolvidos; se fugirem

à sua autoridade, pelo chefe do Serviço de Saúde da Aeronáutica, cabendo ao ministro decidir aqueles para cuja solução a ambos falte autoridade.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*, ministro da Aeronáutica.

RETIFICAÇÃO

Na portaria n. 77, publicada no *Diário Oficial* de 3-6-1943:

Onde se lê, no item 14:

Parágrafo único. "Essas inspeções serão feitas nas sedes do Zonas Aéreas onde forem realizados os exames teóricos e deverão estar terminados dez dias após a realização das provas de inglês".

Leia-se:

Parágrafo único. Essas inspeções de saúde, serão feitas nos locais onde se realizarem exames teóricos.

Onde se lê, no item 15:

Uma relação dos candidatos chamados a exame.

Leia-se:

Uma relação dos candidatos chamados à inspeção de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

PORTARIA N. 24-G.M., DE 3 DE JUNHO DE 1943

O Sr. chefe do Gabinete do ministro da Aeronáutica, admitiu, de acordo com o art. 34, do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-1943, José Sampaio Torres, matrícula n. 645.614, na função de lubrificador, com o salário diário de dezoito cruzeiros (18,00).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 681 — Entre as grandes realizações que surgiram depois do movimento de 1930, tornando efetiva uma das mais antigas aspirações nacionais, avulta a traduzida na criação do Código de Minas (decreto n. 24.642 de 10-7-1934), monumento legislativo que tornou possível dar às riquezas do nosso sub-solo o grande desenvolvimento que ora se processa e dia a dia mais se acentua em quase todo o território nacional.

Lei emanada dos poderes discricionários, de que ficou investido o Chefe do Governo Provisório, precedeu, na data, apenas de alguns dias à Constituição de 16 de julho de 1934. Como, porém, só tenha sido publicada a 20 desses mês, ao entrar em vigor já encontrou em plena vigência aquela Carta política, com cujos dispositivos, pela redação, dos textos correspondentes, nem sempre estava na íntima concordância que se fazia necessária, forçando, assim, o Governo a dar-lhe interpretação, quando chamado a aplicá-los em casos ocorrentes.

No período constitucional de 16 de julho de 1934 a 9 de novembro de 1937, cogitou o Parlamento da votação de um novo diploma, em que desaparecessem as dúvidas de ordem constitucional que a aplicação do primitivo vinha levantando na prática.

Sobrevindo o Estado Novo e tendo V. Excia. concordado com a reforma, preparada, aliás, por uma comissão, foi baixado o segundo Código de Minas (decreto-lei n. 1.895, de 28 de janeiro de 1940), com o qual se pensou corrigir os defeitos do anterior, então já alterado em muitos de seus dispositivos por leis avulsas.

A prática tem demonstrado, entretanto, que o novo Código ainda tem falhas a eliminar, resultantes, na sua maioria, da defeituosa redação do texto, de pouca clareza, infelizmente, o que, sobre ser grave em qualquer lei, muito mais o é em se tratando de uma de tamanha magnitude.

E não é só, pois contém ele, além disso, disposições restritivas de direitos assegurados na

própria Carta Constitucional, entre os quais sobressai o de propriedade, sem que possam, sequer, ser justificados pelo interesse social em conflito com o individual.

E V. Excia. já tem tido oportunidade de decidir casos em que, à sombra daqueles dispositivos, expertos aproveitadores têm procurado tirar partido da deficiente redação dos textos, com sacrifício de direitos individuais legítimos, que, por deverem ficar sob proteção do Estado, têm sido reconhecido por V. Excia. nas suas decisões.

Urge, pois, uma providência que venha pôr termo a esse grave inconveniente, do qual tem resultado os mais sérios conflitos entre as partes, além de penosas situações para a administração.

E a experiência por mim adquirida no exercício das funções da pasta convenceu-me de que só uma revisão cuidadosa, que escolme o Código atual dos defeitos que lhe dificultam a aplicação, assim na forma como na essência, é capaz de atender a esse imperativo do interesse público, em face do qual encareço a V. Excia. a indispensável autorização para proceder a essa revisão, ficando, porém, desde já assentado que, ao proprietário do solo será assegurado o direito de preferência na exploração das minas e jazidas minerais, ou o de participação nos lucros da exploração caso não queira ou não possa realizá-la por conta própria.

Participação nos lucros deve ser também assegurada ao descobridor dessas preciosas riquezas do nosso sub-solo, sempre que ocorrer a circunstância de usa o proprietário do seu direito de preferência.

Concordando V. Excia. com o que ora alvito, peço, ainda, autorização para designar uma comissão de três membros, que se incumbirá desse trabalho revisionista, cumprindo-lhe apresentar o texto revisado no prazo de 120 dias, para ser convertido em lei com as modificações que o elevado senso jurídico e larga visão administrativa de V. Excia. houverem por bem fazer.

Aproveito o ensejo para reafirmar a Vossa Excia. os meus protestos do mais profundo respeito. (S.C. 21.477-43).

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1943 — *Apolônio Sales*.

Aprovado. Em 1-6-43 — G. Vargas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Aprovado. O amparo à produção do trigo nacional não deve afastar-se de duas condições fundamentais: o pagamento do preço oficialmente estipulado e a aquisição de todo o trigo produzido no país, antes de permitir a entrada do produto estrangeiro. Em 1 de junho de 1943. — G. VARGAS.

G. M. 679 — A portaria ministerial de número 336 B, de 17 de março do ano próximo findo, que estabeleceu corresse por conta do saldo da taxa a que se refere o art. 4.º do decreto-lei n. 3.984, de 30-12-941, junto por cópia, o transporte do trigo em grão da safra então em curso, cogitou apenas da transporte ferroviário, sendo omissão, portanto, no que toca ao mesmo transporte, quando efetuado por via marítima e fluvial.

A que ora submeto ao elevado julgamento de V. Excia. procura corrigir essa omissão, pondo em pé de igualdade todas as empresas que se apressaram em cumprir as recomendações dos poderes públicos, prestando, em tempo, relevantes serviços à causa da economia agrícola nacional.

Como, porém, tenha sido a portaria anterior aprovada por V. Excia., faz-se mister, para que possa a presente ser posta em execução, que seja igualmente aprovada por Vossa Excia.

Valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excia. os protestos do meu profundo respeito. (S. C. 21.716-43).

Rio 25 de maio de 1943. — *Apolônio Sales*.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 198, DE 31 DE MAIO DE 1943

O diretor, tendo em vista o que determinam os artigos 1.º, 17, 18, 31 e 32 do Código de Pesca:

Considerando a necessidade de ser regulamentada a pesca da tainha, na praça de São João do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, no trecho compreendido entre o trapiche da firma Luiz Loré e o lugar denominado "Coruto", com a extensão de 2.977 metros:

Considerando que essa regulamentação tem por fim evitar as desinteligências que surgem por ocasião da "corrida" da tainha, entre os pescadores que já exercem a profissão na referida praia e outros que a procuram temporariamente;

Considerando que a limitação do local para cada parelha assegurará maior produção, evitando também que, por ocasião da corrida da tainha, as embarcações se prejudiquem mutuamente;

Considerando que o sistema adotado ali de um local fixo para cada parelha data de mais de vinte anos, e que com sua regulamentação desaparecerão as divergências que surgem na referida praia; e,

Considerando, finalmente, a importância econômica da pesca da tainha, resolve baixar as seguintes instruções:

Art. 1.º Fica o trecho da praia de S. José do Norte Estado do Rio Grande do Sul, compreendido entre o trapiche da firma Luiz Lorea e o lugar denominado "Cocuruto", dividido em onze locais de pesca, numerados de um a onze, a partir do referido trapiche.

Art. 2.º Em cada local de pesca só poderá ter exercício uma "parelha".

Art. 3.º Os locais de pesca de 1 a 11 terão as seguintes extensões, respectivamente: 88 metros, 300 metros, 125 metros, 368 metros, 390 metros, 220 metros, 350 metros, 305 metros, 215 metros, 500 metros e 116 metros.

Art. 4.º Ficam interditados à pesca da tainha os locais de números 1, 3 e 10.

Art. 5.º A autorização para exercer a pesca no referido trecho de praia será concedida pelo Posto de Fiscalização de Caça e Pesca em Rio Grande, mediante requerimento ao interessado, acompanhado das matrículas dos pescadores componentes da "parelha" e de uma relação das embarcações e aparelhos de pesca a serem empregados.

Parágrafo único. Terão preferência as parelhas que já venham exercendo a pesca no local, há mais de cinco anos.

Art. 6.º Para efeito da redistribuição de locais, no ano seguinte, o ocupante de um local passará a ocupar o subsequente, vindo o que tiver o último a ocupar o primeiro.

Art. 7.º Os infratores destas instruções serão punidos com a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), elevada ao dobro na reincidência e apreensão da respectiva matrícula (art. 14, parágrafo único do Código de Pesca). — *Ascânio Faria*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Registos concedidos para comerciar com:

Peles de animais silvestres — Pedro Barbosa, Belém do Pará, portaria n. 191, de 25 de maio de 1943.

Raimundo N. Santana, Rio Branco, Acre, portaria n. 193, de 25 de maio de 1943.

D. Serrua, Belém do Pará, portaria n. 197, de 31 de maio de 1943.

Animais silvestres vivos — H. Griem, Distrito Federal, portaria n. 195, de 31 de maio de 1943.

Cancelamento de registro — Alberto Andrade Maranhão, portaria n. 192, de 25 de maio de 1943.

Manuel Mourão, Ceará, portaria n. 194, de 31 de maio de 1943;

Cacilda Maria Boerger, Mato Grosso, portaria n. 196, de 31 de maio de 1943.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Relação das pesquisas protocoladas

Dia 2 de junho de 1943

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local
Município — Estado

N. 4.955-43 — Uraquitan Bezerra Leite, ouro e assoc., Pau dos Ferros e Pereira, Rio Grande do Norte e Ceará.

N. 4.967-43 — Geraldo Rodrigues de Melo, mica e assoc., Santa Maria do Suassui, Minas Gerais.

N. 4.968-43 — João José de Freitas Leal, calcário e assoc., Boa Vista, Bagé, Rio Grande do Sul.

N. 4.982-43 — João Batista Nascimento Filho, óxido de ferro e assoc., Camanducaia, Minas Gerais.

N. 4.983-43 — Homero Borges, caulim e assoc., Santo Antônio e Sacadura, Bicas, Minas Gerais.

Dia 3

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local
Município — Estado

N. 4.997-43 — João de Lima Tavares, Casiterita e assoc., S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 5.018-43 — Alfredo Fernandes, ouro, Serrote do Cabelo Não Tem, Paul dos Ferros, Rio Grande do Norte.

N. 5.019-43 — Alfredo Fernandes, ouro, Serrote do Cabelo Não Tem, Paul dos Ferros, Rio Grande do Norte.

N. 5.020-43 — Alfredo Fernandes, ouro, Serrote do Cabelo Não Tem, Paul dos Ferros, Rio Grande do Norte.

N. 5.021-43 — Alfredo Fernandes, ouro, Serrote do Cabelo Não Tem, Paul dos Ferros, Rio Grande do Norte.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo SFCE. 1.629-43 — Os Sindicatos da Indústria do Trigo, do Rio de Janeiro e Estado de São Paulo pleiteiam a consecução de navios para o transporte exclusivo do trigo nacional já adquirido no Sul, na forma da legislação vigente. — Em face do decreto-lei número 5.486, de 11 de maio de 1943, que resolveu o assunto, o processo deve ser arquivado. Em 31 de maio de 1943. — *Apolônio Sales*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Companhia Brasileira Telefônica Brasileira pedindo pagamento, por exercícios encerrados, da conta de Cr\$ 343,30, de serviços telefônicos prestados ao Hospital Estácio de Sá no 2.º trimestre de 1937. — O requerimento foi enviado com ofício n. 230, de 26-5-42, do D. A. à Secretaria Geral de Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal para esclarecimentos. (Processo n. 11.912-43).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Conta de Cr\$ 717,20, relacionada. — O processo respectivo foi encaminhado ao Ministério da Fazenda com o ofício n. 233, de 26-5-43, para o competente pagamento. (1.690-37).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Conta de Cr\$ 1.110,30, relacionada. — O processo respectivo foi encaminhado ao Ministério da Fazenda com o ofício n. 235, de 26-5-43, para o competente pagamento. (Processo n. 1.035-37).

Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Conta de Cr\$ 184,20, relacionada. — O processo respectivo foi encaminhado ao Ministério da Fazenda com o ofício n. 232, de 26-5-43, para o competente pagamento. (Processo n. 9.948-37).

SUBVENÇÕES — COMPROVAÇÕES DESPACHADAS

Estado:

Pará:

Internato das Educandas Indígenas das Irmãs Clarissas na Missão de São Francisco — Santarém — P. 11.233-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.818, de 14-5-43, desta Divisão.

Maranhão:

Academia de Comércio do Maranhão — São Luiz — 1.942 — P. 13.497-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.914, de 27-5 de 1943, desta Divisão.

Ceará:

Dispensário dos Pobres — Sobral — Processo n. 12.153-39. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.863, de 20-5-43, desta Divisão.

Pernambuco:

Escola Anquieta — Recife — P. 16.977-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.836, de 19-5-43, desta Divisão.

Escola D. Bosco — Olinda — Povoado de Peixinhos — P. 6.497-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.838, de 19-5 de 1943, desta Divisão.

Baía:

Instituto São José — Salvador — P. 17.729 de 1938. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.882, de 24-5-43, desta Divisão.

Distrito Federal:

Instituto Brasileiro de Cultura — Pprocesso n. 18.701-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.913, de 27-5-43, desta Divisão.

Rio de Janeiro:

Escola Doméstica e Asilo Nossa Senhora do Amparo — Petrópolis — P. 15.783-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.896, de 24-5-43, desta Divisão.

São Paulo:

Santa Casa de Misericórdia — S. Amaro — P. 16.100-40. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.884, de 24-5-43, desta Divisão.

Rio Grande do Sul:

Maternidade Nossa Senhora da Pompéia — Caxias — P. 16.979-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.880, de 24-5-43, desta Divisão.

Sociedade Beneficente "Dom Vital de Oliveira" — Vavaria — P. 16.272-40. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.879, de 24-5-43, desta Divisão.

Associação Protetora dos Pobres e Menores

Minas Gerais:

Desamparados. — Lambari — P. 5.103-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício número 1.927, de 27-5-43, desta Divisão.

Goiás:

Sociedade de São Vicente de Paulo — Pirnópolis — P. 18.868-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.825, de 17-5 de 1943, desta Divisão.

São Paulo:

Jardim da Infância D. Marócas — Capapava — P. 19.581-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.992, de 1-6-43, desta Divisão.

Paraná:

Sociedade Hospital Bom Jesus — Rio Negro — P. 18.975-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.994, de 1-6-43, desta Divisão.

Minas Gerais:

Conferência São Vicente de Paulo — Monte Santo — P. 18.374-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.990, de 1-6-43, desta Divisão.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N. 371, DE 26 DE MAIO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, nos termos do art. 248 e

§ 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 70 e § 1.º do art. 75, do decreto-lei n. 4.244, de 9-4-42, designar o professor catedrático, classe M, da Faculdade Nacional de Filosofia, Thiers Martins Moreira, o fiscal geral, classe K, da Divisão de Ensino Comercial, João Teixeira de Carvalho Júnior e o técnico de educação, classe I, interino, com exercício nesta Diretoria Geral, Osvaldo Dias da Costa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão do processo administrativo determinado por esta Diretoria Geral, afim de apurar as irregularidades apontadas pela Divisão de Ensino Secundário no relatório de inspeção do Colégio Anglo Americano, desta Capital. — *Abgar Renault*.

PORTARIA N. 372, DE 26 DE MAIO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, nos termos do art. 248 e § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, designar o diretor, padrão N, da Divisão de Ensino Superior, Jurandyr Lodi, o técnico de educação, classe K, com exercício na Divisão de Ensino Primário Joaquim Moreira de Sousa e o técnico de educação, classe J, com exercício na Divisão do Ensino Secundário, Teófilo Moisés, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão do processo administrativo determinado pelo Excelentíssimo senhor ministro, por indicação do Conselho Nacional de Educação, no parecer número 80, de 27-4-42, afim de apurar as razões que determinaram ao Conselho Técnico Administrativo da Escola Nacional de Música a não indicação do nome do docente livre Maria Luiza de Queiroz Amâncio dos Santos, para substituir um professor catedrático da mesma Escola. — *Abgar Renault*.

PORTARIA N. 383, DE 1 DE JUNHO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, nos termos do art. 249 e § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, designar o diretor, padrão N, da Divisão de Ensino Primário Carlos Alberto Nóbrega da Cunha, o técnico de educação, classe J, com exercício no Serviço de Radiodifusão Educativa, Fernando Segismundo Esteves, e o oficial administrativo, classe J, com exercício na Divisão de Ensino Secundário, Romeu Fernandes, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão do processo administrativo determinado por esta Diretoria Geral, afim de apurar a quem cabe a responsabilidade pela entrega a Milton Longobardi de certificados de exames de autenticidade duvidosa, desentranhados do processo n. 1.596-41, sem observância da praxe administrativa com o fim de impedir, o que foi conseguido, fossem tais certificados examinados pela Divisão de Ensino Secundário, ficando sem efeito a portaria n. 178, de 24 de fevereiro deste ano, por não ter podido ser iniciado o inquérito no prazo legal. — *Abgar Renault*.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria n. 280, de 19 de maio de 1943, foi concedida inspeção preliminar ao curso propedêutico do Colégio Rabelo, com sede no Distrito Federal. (Processo n. 67.097-41).

Em portaria n. 282, de 19 de maio de 1943, foi concedida inspeção preliminar ao curso propedêutico do Instituto Santa Rita, com sede no Distrito Federal. (Processo n. 42.260-40).

Em portaria n. 299, de 25 de maio de 1943, foi concedida inspeção preliminar aos cursos propedêuticos e técnico de guarda-livros do Instituto Comercial de Espírito Santo do Pinhal, com sede em Pinhal, no Estado de São Paulo (Processo 66.759-41).

Em portaria n. 301, de 25 de maio de 1943, foi suspensa definitivamente, a pedido, a ins-

peção preliminar concedida à Escola Diocesana Comercial, com sede em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 42.367-40).

Em portaria n. 302, de 25 de maio de 1943, foi concedida inspeção preliminar ao Curso Técnico de Contador da Academia de Comércio de Bebedouro, com sede em Bebedouro, no Estado de São Paulo. (Processo n. 66.693-41).

Em portaria n. 306, de 25 de maio de 1943, foi suspensa, a pedido, a inspeção preliminar concedida ao Curso Comercial do Colégio Progresso Paraense, com sede em Belém do Pará. (Processo n. 11-35).

S. C. 1.417-39 — Manuel Joaquim Botelho. — Indeferido, em face do parecer. Em 15 de maio de 1943. De ordem do Sr. ministro. — C. L'armond, chefe do gabinete.

Dia 28 de maio de 1943

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

S. C. 8.772-41 — Jaime Moreira. — Completa a documentação exigida;

S. C. 18.893-43 — Izidoro Cardozo. — Prove o alegado, quanto a idade e aprovação nos exames;

S. C. 30.302-43 — Vicente Dale. — Apos-tile-se;

S. C. 34.110-43 — Durval Pires Correia de Moraes;

S. C. 34.41-43 — João Pereira Lima;

S. C. 27.563-43 — Joaquim de Araújo Filho;

S. C. 27.564-43 — Renato Gonçalves de Albuquerque Silva.

— Certifique-se.

S. C. 16.963-43 — Renato Jacoponi;

S. C. 29.923-43 — Claudio Rômulo Siqueira;

D. E. C. 7.364-42 — Geraldo V. Dias;

S. C. 20.024-43 — Henrique dos Inocentes Lancosa Pereira;

S. C. 29.066-42 — Antônio Carlos de Andrade;

S. C. 16.969-43 — Herbert Helliwell Barker.

— Deferidos.

S. C. 26.916-43 — Alexandre Pires Coelho;

S. C. 22.821-43 — Geraldo Martinho;

S. C. 16.041-43 — Wydelson Cotrim Lacerda;

S. C. 21.412-43 — Valter W. Samr.

— Indeferidos.

S. C. 28.030-43 — Kleber Gilberto de Araújo;

S. C. 33.009-43 — Aurélio Zancopé.

— Sele o documento apresentado.

S. C. 29.540-43 — Renato Barca;

S. C. 19.496-43 — Beimiro Rodrigues;

S. C. 23.238-43 — Maria Stela Marcondes de Andrade;

S. C. 20.143-43 — Manuel da Silva Matos;

S. C. 17.809-43 — Noemia Teixeira;

S. C. 19.859-43 — José Joaquim dos Santos Sá Filho;

S. C. 19.107-43 — Nilo Nunes de Carvalho;

S. C. 20.287-43 — Acácio Augusto Leitão.

— Apresentem prova esclarecendo desde que data vem frequentando as aulas.

S. C. 21.480-43 — Lotário Armando Bender;

S. C. 21.472-43 — Conceição da Silveira Medeiros;

S. C. 21.413-43 — Alceu Carvalho de Faria;

S. C. 19.509-43 — Abdon Francisco Kelly de Matos;

S. C. 28.045-43 — Oscar Feitai;

S. C. 21.471-43 — Benedito Busato;

S. C. 22.272-43 — Haroldo Breias de Oliveira;

S. C. 21.475-43 — Higino Dora.

— Proven o alegado.

S. C. 30.451-43 — José Augusto Nogueira;

S. C. 19.501-43 — Otávio Antônio Fava;

S. C. 32.503-43 — Alcione Bretan;

S. C. 22.413-43 — Alzira Carrera;

S. C. 31.899-43 — Paulo de Carvalho Sá;

S. C. 31.694-43 — João Celestino de Almeida Gama;

S. C. 23.071-43 — Ivete das Neves Torres;

S. C. 28.033-43 — Alberto Moraes;

S. C. 22.533-43 — Albino Gonçalves Ramos;
S. C. 28.034-43 — Alberto Franco;
S. C. 22.788-43 — Jorge Estefan;
S. C. 5.902-43 — José Veiga;
S. C. 22.764-43 — Osvaldo Barreto;
S. C. 20.769-43 — Luiz Gonzaga de Carvalho;
S. C. 27.313-43 — Gabriel Pedro.

— Satisfaça as exigências.

Quotas: Instituto Comercial Rio Claro — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 25 de maio de 1943.

Escola de Comércio de São Carlos — Estado de São Paulo — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 26 de maio de 1943.

Instituto de Comércio da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Cr\$ 2.600,00 (nove mil e seicentos cruzeiros) — importância referente ao exercício de 1943, recolhida em 26 de maio de 1943.

Dia 29

S. C. 26.838-43 — Edmundo Lopes.

S. C. 27.341-43 — Ginásio Nossa Senhora das Neves — Natal — Mudança de denominação para Escola Comercial do Ginásio Nossa Senhora das Neves. — Aprovado.

S. C. 2.591-43 — Alvaro Peres Fonseca. — Prove o alegado, visto que não está revestido das formalidades legais o documento apresentado.

S. C. 28.035-43 — José d'Aurora. — Sele o documento apresentado.

S. C. 17.585-43 — Fuadi Daher. — Sim, provando que vem frequentando as aulas, desde a segunda quinzena de março.

S. C. 28.029-43 — Kumaki Nakao. — Sele o documento apresentado.

S. C. 24.191-43 — Maria Aparecida de Bragança Pacheco. — Satisfaça a exigência e prove que vem frequentando as aulas.

S. C. 27.835-43 — Luiz Satt Queraz. — Indeferido, por não reconhecer nas alegações, motivo suficiente para justificar a equidade solicitada. Ao requerente, com este ato, restará uma oportunidade a mais para educar o seu gênio.

S. C. 29.654-43 — Osmi Aparecida Peixoto. — Prove o alegado e que está matriculado regularmente.

S. C. 29.588-43 — Silo Vargas Batista. — Dirija-se ao diretor do estabelecimento, que poderá, ouvindo o inspetor, resolver o assunto.

S. C. 21.481-43 — Ezequiel Anicel.

S. C. 26.360-43 — Paulo Souto Mayor.

S. C. 22.590-43 — Washington de Oliveira.

S. C. 26.086-43 — José Maria Nunes Zicardi.

— Proven o alegado.

S. C. 33.531-43 — Eduardo Portela Júnior.

S. C. 19.922-43 — Osvaldo Loderro.

S. C. 29.579-43 — Adolfo Vitória da Costa.

S. C. 21.920-43 — José Coronato Rubio.

S. C. 20.765-43 — Emiliano Gomes da Silva Filho.

S. C. 13.076-43 — Tito Macedo Nunes.

— Indeferidos.

S. C. 29.386-43 — Ari Puente Santos.

S. C. 21.415-43 — Wilson Schiavi.

S. C. 28.130-43 — Giovanni Scisci.

— Proven que vem frequentando as aulas, e desde quando.

S. C. 16.958-43 — Basílio Troncoso Filho.

S. C. 16.968-43 — Frederico Weitzdorfer.

S. C. 18.465-43 — Manuel Cardoso Fernandes Júlio.

S. C. 15.648-43 — Oscar Corrêa da Fonseca.

S. C. 968-43 — Artur Cyril Cicieri.

S. C. 18.425-43 — Carlo Mariani.

S. C. 3.208-43 — Oscar Weltstein.

S. C. 18.786-43 — Hans Rost.

S. C. 17.804-43 — Richard H. Stoutt.

S. C. 17.804-43 — Richard H. Stoutt.

S. C. 19.946-43 — Artur Schimidt.

S. C. 17.180-43 — Felix Kieser.

S. C. 17.323-43 — Sebastião Cavalcanti de Sousa.

S. C. 18.419-43 — Nicolau Atalla.

S. C. 31.213-43 — Curt Treidler.

S. C. 10.122-43 — Oscar Duarte Moreira.
 S. C. 26.765-43 — Guido Catani.
 — Proceda-se, de acordo com o parecer.
 S. C. 17.792-43 — Moacir Mourão Ratton.
 S. C. 17.445-43 — Homero Vieira Seródio.
 S. C. 24.973-43 — João Sterin.
 S. C. 18.762-43 — Wilson Cirino.
 S. C. 22.476-43 — Hagop Kassardjian.
 S. C. 14.528-43 — Jacob Crispel.
 S. C. 22.932-43 — Miguel Bonas.
 S. C. 18.166-43 — Norival Soares de Freitas.
 S. C. 17.288-43 — Emílio Vieira Cristo Filho.
 S. C. 19.507-43 — Maria do Carmo Moreira Costa.
 — Deferidos, nos termos do parecer.
 S. C. 13.303-43 — Antônio Martins.
 S. C. 18.065-43 — Moise Azulay.
 S. C. 20.493-43 — Hélio Cândido Valverde.
 S. C. 22.931-43 — Cândido da Silva Froes.
 S. C. 29.591-43 — Martin B. Rojo.
 S. C. 28.995-43 — Gil Vieira do Nascimento.
 S. C. 28.513-43 — Vitor Rodrigues.
 S. C. 28.991-43 — José Alberto Galio Sanz.
 S. C. 33.079-43 — Albano de Almeida Reis.
 S. C. 17.875-43 — Antônio Messias Pimenta.
 S. C. 28.039-43 — Olivério Fernandes Borges.
 S. C. 19.173-43 — Alfredo Batista Chaves.
 S. C. 11.996-43 — Alfredo Américo Fonseca Filho.
 S. C. 23.556-43 — Angelo Emílio Grando.
 S. C. 25.090-43 — Rui Nogueira de Oliveira.
 — Atendam à exigência.
 S. C. 28.907-43 — Francisco Sarto.
 S. C. 30.087-43 — Adolfo Ernesto Woellner.
 S. C. 18.515-43 — Adail Ramalho de Mendonça.
 S. C. 11.405-43 — Dinarte Ferreira Rodrigues.
 S. C. 10.435-43 — Nelson Novelino Pacheco.
 S. C. 18.106-43 — Carlos Buschmann.
 S. C. 18.880-43 — Francisco de Moraes.
 S. C. 70.089-42 — George Knauss.
 S. C. 17.282-43 — Vitor Emanuel Zanela.
 S. C. 17.281-43 — Mário Gonçalves.
 S. C. 17.504-43 — Assis Sadi.
 S. C. 18.416-43 — José Ribeiro.
 S. C. 1.131-43 — Daniel Martinho Barbosa.
 S. C. 23.843-43 — José Leite Carneiro.
 S. C. 10.490-43 — João Batista de Almeida.
 S. C. 18.414-43 — Heitor Eduardo de Melo Bonfim.
 S. C. 31.212-43 — Ermelinda Lobato da Cruz.
 S. C. 26.223-43 — Felcio Junqueira Domit.
 S. C. 18.415-43 — Otaviano Franco da Silveira.
 S. C. 18.713-43 — Otávio de Almeida Franco.
 S. C. 18.523-43 — Stefano Staffske.
 S. C. 18.411-43 — Gilberto Jorge.
 S. C. 17.339-43 — Carlos Alberto Franco.
 S. C. 18.417-43 — Euclides Batista.
 S. C. 17.311-43 — Simão Jacob.
 S. C. 17.916-43 — Amador Aguiar.
 S. C. 18.773-43 — Francisco Magalhães Mafra.
 S. C. 17.803-43 — Miguel L. Copatti.
 S. C. 18.112-43 — Nino Boschini.
 S. C. 18.413-43 — Henrique Simões.
 S. C. 18.481-43 — Altivo Alves da Silva.
 S. C. 34.764-43 — José Gastão Klein.
 — Apostile-se.
 S. C. 66.729-42 — Miguel Jung.
 S. C. 17.457-43 — José Maria do Nascimento.
 S. C. 17.763-43 — Francisco Domingues de Assis.
 S. C. 17.396-43 — Henrique Figueiredo Pennaforte.
 S. C. 23.903-43 — Custódio Garcia.
 S. C. 31.211-43 — Luiz Júlio de Moura.
 — Certifique-se.

Dia 1 de junho de 1943

D.F.C. 5.123-42 — Arlindo Campos de Araújo. — Arquivo-se.
 S. C. 32.248-43 — Antônio Azevedo. — Requeira na forma da lei, juntando o título para a apostila indispensável.
 S. C. 21.180-43 — Lina Florentina Correia da Costa. — Sim.
 S. C. 13.998-40 — José Petronio Fernandes. — Restitua-se.

S. C. 23.902-43 — João Macedo Pena. — Certifique-se.
 S. C. 17.887-43 — Maria Mindia Butter.
 S. C. 26.650-43 — Tereza Quintão Vieira.
 — Deferidos, de acordo com o parecer.
 S. C. 32.119-43 — José Faraco.
 S. C. 25.490-43 — Luiz Toloni Filho.
 S. C. 31.203-43 — Antônio Castaldi.
 S. C. 32.288-43 — Djalma Ehrhardt.
 S. C. 32.297-43 — João Lopes de Pontes.
 S. C. 33.343-43 — Olavo Barbosa.
 S. C. 31.728-43 — Jaraci Pinto Lima.
 S. C. 29.448-43 — José Maria Barcelos Sobral.
 S. C. 26.170-43 — Júlio Xavier de Paulo.
 — Pague o selo por verba.
 S. C. 11.940-43 — José Romão de Oliveira.
 S. C. 69.028-42 — Albino Rodrigues Lobo.
 S. C. 1.422-43 — João Alves da Silva.
 S. C. 1.990-43 — Otávio Ferreira Leite.
 S. C. 4.593-43 — José Martins Vaz.
 S. C. 21.585-43 — Valmer Vignoli.
 S. C. 4.692-43 — Orlando Facio.
 S. C. 2.300-43 — Leon Crame.
 S. C. 4.694-43 — Antônio Barone.
 S. C. 67.551-42 — Septimo Faccin.
 S. C. 69.821-42 — Otávio Franco de Vilela.
 S. C. 66.548-42 — Jorge Rechden.
 S. C. 18.020-43 — Vinicius Ferreira. — Apostile-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Peritos contadores

S. C. 64.929-41 — Telemaco Assunção Rosa.
 S. C. 39.501-39 — Salvador Sicoli.
 S. C. 41.601-42 — Valtor Menezes Vieira.
 S. C. 23.674-43 — Maria José Coelho Pereira.
 S. C. 10.222-43 — Noé Barnabé.
 S. C. 481-43 — Vicente de Oliveira e Silva.
 S. C. 50.021-42 — João Carvalho. — Deferidos.
 Contadores: S. C. 23.029-43 — Nestor Braz de Oliveira; S. C. 59.335-42 — João de Deus Cintrão; S. C. 61.368-42 — Susumi Imaura; S. C. 8.792-43 — Arnaldo Bevilacqua; S. C. número 685-43 — Cícero José Barreto de Resende Braga; S. C. 31.250-43 — Domingos Antônio Labanca; S. C. 9.859-43 — Valtor Ribeiro da Cunha; S. C. 15.922-42 — Vinicius Ferraz Machado; S. C. 14.038-43 — Orminda Pires; S. C. 24.167-42 — Artur Coelho Júnior; S. C. número 43.552-42 — Luiz de Sá Carvalho; S. C. n. 49.489-42 — José de Ribamar da Nobrega Galiza; S. C. 45.881-42 — Remo José Bisio; S. C. 42.444-42 — Alberto Risk; S. C. número 7.994-43 — Alceu Meister; S. C. 8.811-43 — Manuel dos Reis; S. C. 8.839-43 — Mário Roncon; S. C. 8.822-43 — Antônio Antunes Rodrigues; S. C. 8.268-43 — Valtor Rodrigues; S. C. 48.229-42 — Jorge Bussamra; S. C. número 6.112-43 — Elsa Kias; S. C. 7.993-43 — Hamilton de Lima Ribas; S. C. 6.111-43 — Piragibe Barbosa; S. C. 24.512-43 — Jair Cuiabano; S. C. 8.992-43 — Mário Paulo da Silva; S. C. 15.571-43 — Lídio Zart; S. C. 45.572-43 — Marino Adolfo Cristiano Zummermann; S. C. 32.735-42 — Dácio Barreira Pitto; S. C. 63.552 de 1942 — Golda Niskier; S. C. 62.359-42 — Antônio Carlos Minho; S. C. 62.126-42 — Plácido de Sousa Coelho; S. C. 61.316-42 — Helmi Blauth; S. C. 10.218-43 — Alberto J. X. Gonçalves; S. C. 10.216-43 — Antonieta Ricci; S. C. 10.221-43 — Milton Marino; S. C. 32.889-42 — Artur Reichmann; S. C. 56.255-43 — Hélio Pereira Nunes; S. C. 22.549-43 — Elsa Eunice Socio; S. C. 45.266-42 — Moacir de Araújo Oliveira; S. C. 56.450-42 — Cláudio de Oliveira Santos; S. C. 23.030-43 — Antime Maxine Scheneider Filho; S. C. 23.031-43 — Silvio Aurich. — Deferidos.

Guarda-livros:

S. C. 7.90 de 1942 — Elio Palombini; S. C. 7.90 de 1942 — Jader Coelho; S. C. 20.869-42 — Luiz Ribeiro de Brito; S. C. 9.910-43 — José Augusto de Lima; S. C. 10.211-43 — Dora Ke-

gler; S. C. 387-43 — Raul Francisconi; S. C. n. 62.200-42 — Hélio Gonzales; S. C. número 392-43 — Serafim Alexandrini; S. C. 20.203 de 1942 — Orlando de Almeida Machado; S. C. n. 401-43 — Heitor Maria Calvete. — Deferidos.

Secretário:

S. C. 10.508-42 — Celeste Aida Silva Lobão. — Deferido.

Quotas:

Escola Técnica de Comércio de São Paulo.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 4 de junho de 1943

N. 175-43 — Dorvelino José Costa. — matrícula gratuita. — Aprovado, 17-5-43.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 11.976-43 — Ginásio Sinodal. — inspeção. — Satisfeitas as exigências relativas à educação física, restabeleça-se a inspeção, 26-5-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

N. 65.725-41 — Celestina Suassuna. — registro. — Sim (deferido), 31-5-43.

N. 67.050-41 — Francisco Antunes. — registro. — Indeferido, nos termos do parecer 115-A do C. N. E., 31-5-43.

N. 65.370-41 — Carlos de Carvalho Schmitt. — registro. — Sim, (deferido), 31-5-43.
 N. 65.536-41 — Ari Nunes Tietbohl. — registro. — De acordo (deferido em matemática no 1.º ciclo e também no 2.º querendo o requerente e em física no 2.º ciclo), 31-5-43.

N. 55.021-41 — Otávio Zuicker. — registro. — Deferido, 31-5-43.

N. 47.993-41 — Kalow Haga. — registro. — Não é aceitável o atestado de fls. 4, que se refere a exercício de magistério em estabelecimento de ensino técnico comercial, 31-5-43.

N. 65.718-41 — Marilda Maurício Regadas. — registro. — Sim, (deferido), 31-5-43.

N. 67.870-41 — Maria José Panchinha. — registro. — Sim, à vista do doc. de fls. 7 (1.º ciclo), 31-5-43.

N. 47.765-41 — Luiz Moutinho Júnior. — registro. — Indeferido, nos termos do parecer 115-A do C. N. E., 31-5-43.

N. 65.714-41 — Filomena da Costa Figueiredo. — registro. — Sim, (deferido), 31-5-43.

N. 54.175-41 — Gracilda Padilha da Luz. — registro. — Sim (deferido), 31-5-43.

N. 68.982-42 — Belchior Maia d'Ataide. — registro. — Sim (deferido), 31-5-43.

N. 49.488-41 — Rivaldavia Luz. — registro. — Sim (deferido), 31-5-43.

N. 36.303-38 — Alípio Deodato de Sousa. — registro. — Sim, (deferido), 31-5-43.

N. 54.174-41 — Paulo Campos Dall'Orto. — registro. — Sim, salvo em História Natural, 31-5-43.

N. 55.826-41 — Francisca Miguel. — registro. — Sim, salvo em Português, 31-5-43.

N. 66.617-41 — Francisco Vajgel. — registro. — Sim, (deferido), 31-5-43.

N. 21.293-43 — Jesse de Sousa Montelo. — registro. — Sim, (deferido), 31-5-43.

N. 56.019-41 — Assaf Muci Daher. — registro. — Sim (deferido) 31-5-43.

N. 27.831-43 — Geraldo Maia. — registro. — Sim (deferido) 31-5-43.

N. 62.852-41 — Lucif Cruz Paiva. — registro. — Sim, (deferido), 31-5-43.

N. 61.574-41 — Brites Espinheira. — registro. — Indeferido, por não estar atendida suficientemente a exigência da letra B das instruções vigentes, 31-5-43.

N. 57.016-41 — Amélia de Oliveira Arocira, registro. — Sim (deferido), 3-5-43.
 N. 67.462-41 — José Maria de Albuquerque Arantes, registro. — Junte o diploma, depois de registado na Divisão de Ensino Superior, 31-5-43.
 N. 29.928-43 — Oscar Vilça, registro. — De acordo (deferido), 31-5-43.

N. 66.407-42 — Rubens Javert de Lima Marques, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E., 31-5-43.

N. 52.108-41 — Hugo Rossi, registro. — Indeferido, por tratar-se de registro em disciplinas do 2.º ciclo e ser insuficiente a documentação apresentada, 31-5-43.

N. 65.985-41 — Miguel Arcanjo Ertal, registro. — Indeferido, por não estar provado que o requerente tem exame final das disciplinas em que pede registro, 31-5-43.

N. 26.022-43 — Ariovaldo Silva, registro. — Sim (deferido), 31-5-43.

N. 37.923-41 — Paulo de Albuquerque, registro. — Pelo documento de fls. 4, o requerente era, em 1941, aluno do 4.º ano da Faculdade de Direito de Recife e nela frequentou os anos anteriores, incluindo 1939 e 1940. Não podia, portanto, nestes anos, estar lecionando em Macaé, como está declarado no documento de folhas 5. — Nego, portanto, o registro requerido, 31 de maio de 1943.

N. 32.705-43 — Alaide Fortes Raja Gabaglia, registro. — Sim (deferido), 31-5-43.

N. 21.034-41 — Clodoveu Felipe Cavalcanti, registro. — A vista do parecer da Divisão Ensino Superior, indeferido.

N. 34.563-41 — Hercules George Franck, registro. — Sim (deferido), 31-5-43.

N. 22.403-43 — Sílvia Loureiro de Gouveia, registro. — Sim (deferido), 31-5-43.

N. 20.666-37 — Maria Aparecida Silva, registro. — Proceda-se à opção. Indeferido o pedido de registro em latim, porque a opção se processa entre os registros já concedidos, 31 de maio de 1943.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 15.902-43 — José de Oliveira Arruda, registro — retificação de nome. — Junte justificação judicial e volte, querendo, 2-6-43.

N. 33.778-43 — Léa da Silva Correia, devolução de documentos. — Devolva-se mediante traslado, 2-6-43.

N. 19.383-43 — Francisco da Silvar Rosa, transferência. — Deferido, 2-6-43.

N. 11.597-40 — Isnard Banks dos Santos, 2.ª via. — Deferido, 2-6-43.

N. 14.657-43 — Mario Risse, 2.ª via. — Deferido, 2-6-43.

N. 8.866-43 — Rafael Gioia Martins, transferência para seu filho — Revalidei o certificado. — Arquite-se, 1-6-43.

N. 21.559-43 — Oesens Gonçalves da Silva, regularização de matrícula. — Revalidei o certificado. Arquite-se, 1-6-43.

N. 22.948-43 — Dirceu Duarte Braga, transferência de seu filho. — Prove o alegado, 9 de abril de 1943.

N. 30.716-43 — Stela Prata da Silva, registro. — Aguarde a maioridade, 2-6-43.

N. 34.452-43 — Aristofanes Proença, registro. — Cumpra (registrar o diploma na Divisão de Ensino Superior, 31-5-43).

N. 32.803-43 — Regina Kecsér, registro. — Cumpra (registrar o diploma na Divisão de Ensino Superior, 2-6-43).

N. 34.816-43 — Lenisse Geraldo Nunes P. Carvalho, registro (devolução de documento). — Deferido, mediante recibo selado, 31-5-43.

N. 6.164-43 — Sebastiana Ferreira, registro. — Cumpra (selar os documentos de fls. 3 e 6 e pagar o selo por verba do diploma), 2-6-43.

N. 9.305-43 — Rubens Mortimer, registro. — Em face da informação, archive-se, 2-6-43.

N. 33.366-43 — Alfredo Pádua Haddad, registro. — Idem, 2-6-43.

N. 8.223-43 — Osvaldo Brandão da Silva, registro. — Idem, 2-6-43.

N. 10.436-43 — Targino Vieira Carneiro, registro — Idem, 2-6-43.

N. 11.609-43 — Jeni Kalil, registro. — Idem, 2 de junho de 1943.

N. 10.552-43 — Diogenes Carlos Cunha, registro — Idem, 2-6-43.

N. 9.205-43 — Maria Muniz de Souza, registro — Idem, 2-6-43.

N. 9.299-43 — José Maria Magalhães, registro. — Idem, 2-6-43.

N. 11.608-43 — Anita Richa, registro. — Idem, 2-6-43.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de junho de 1943

N. 13.447-39 — Teófilo Heinzelmann — Registro de diploma. — Parecer n. 120-43, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "A comissão é de parecer que seja concedido o registro" — Homologado: 27-3-43. — Capanema.

N. 58.313-41 — Osval Pereira Baixo e outros — Parecer n. 156-43, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "A comissão, atendendo à circunstância de terem as autoridades fiscalizadoras do ensino tolerado que os requerentes prosseguissem em seus cursos a despeito de não se haverem submetido ao curso complementar obrigatório, e considerando que essa tolerância atenua a falta dos estudantes, que, confiados na autoridade, empregaram o seu tempo nos estudos a que foram admitidos, e pagaram as devidas taxas, é de parecer que, por equidade, seja adotada a sugestão do mencionado of. adm. para o fim de ser permitido aos oito requerentes fazer o curso complementar após a terminação do jurídico, com a recomendação especial para que não sejam conferidos os respectivos diplomas senão depois de exibidas as certidões comprobatórias de aprovação na última série do curso complementar realizado em estabelecimento oficial". — Homologado: 13-5-43. — Capanema.

N. 8.775-42 — Faculdade Fluminense de Medicina. Indicação do professor para a cadeira de Fisiologia. — Parecer n. 135-43, do Conselho Nacional de Educação, favorável à aprovação dos atos da Congregação da Faculdade Fluminense de Medicina relativos ao restabelecimento da cadeira de fisiologia e ao seu provimento pelo professor Mazzini Bueno. — Homologado: 15-5-43. — Capanema.

N. 10.815-43 — Escola de Medicina do Rio Grande do Sul — Pedido de reconhecimento. Parecer n. 146-43, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "A comissão de Ensino Superior, convencida de que a Escola requerente não está, ainda, convenientemente aparelhada, nega provimento ao pedido de reconhecimento". — Homologado: 30-5-43. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 31.528-39 — Maria Abigail Dantas Lopes. — O Departamento Nacional de Educação não é órgão que possa expedir 2.ª via de diploma. A requerente poderá, se lhe convier, obter certidão de registro do diploma extraviado.

N. 38.142-41 — Emídio Burle Montenegro. — De acordo, condicionada a matrícula à existência de vaga.

N. 18.458-43 — Weimar de Freitas. — Provado como está que o requerente não era aluno do estabelecimento, indeferido.

N. 25.609-43 — Carlos de Alencar. — A lei não permite atender.

N. 25.320-43 — Juscelino José Ribeiro. — Indeferido. Dirija-se, na época legal, ao estabelecimento em que pretende matricular-se.

N. 26.095-43 — Benedito Fondela Filho. — Dirija-se, querendo, ao estabelecimento em que deseja matricular-se.

REGISTO DE DIPLOMA

Medico:

N. 27.984-43 — Gonçalo Pinto Magalhães. — Registre-se.

Bacharel:

N. 28.980-38 — Alvaro Alves de Carvalho. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 655-43 — Pedro Augusto Filho. — Compareça para esclarecimentos.

N. 8.635-43 — João Luiz da Silva Caldas. — Prove o alegado.

N. 10.946-43 — Sílvia Martins de Barros. — Falta assinatura no diploma.

N. 15.407-43 — Otília de Araujo Ribeiro. — Apostile-se, na forma da lei.

N. 20.446-43 — Benedita do Nascimento Silva. — Faça, antes, apostilar o nome, que adquiriu por motivo de casamento, na escola, que expediu o título.

N. 31.247-43 — Antônio Augusto Pinto. — Junte documentação original, provando satisfação do art. 150, da Constituição.

N. 32.501-43 — Osmar de Araújo Góis. — Prove o alegado.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de junho de 1943

N. 15.724-43 — Diretor da Divisão de Educação Física, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo n. 61.865-42, referente ao Colégio Frederico Ribeiro, desta Capital. — Sejam observadas rigorosamente as exigências da educação física nos termos do parecer do mesmo diretor. Os casos excepcionais atendidos poderão ser tolerados até o final do ano de 1944 improrrogavelmente. 26-5-1943. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

PORTARIA N. 362, DE 21 DE MAIO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculto o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar D. Eugénia Sousa Filho, professora estadual com exercício no Departamento de Educação do Estado do Pará, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário: Ginásio Santo Antônio, Instituto N. S. de Nazaré, Instituto Gentil Bittencourt e Ginásio Progresso Paraense, em Belém, no Estado do Pará. — Abgar Renault.

PORTARIA N. 363, DE 21 DE MAIO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculto o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Alfredo Colombo, professor da cadeira de Educação Física Geral da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário: Ginásio Brasil Central, em Uberlândia e Ginásio Sagrado Coração de Jesus, em Alfenas, no Estado de Minas Gerais. — Abgar Renault.

PORTARIA N. 373, DE 26 DE MAIO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculto o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Horácio Verne, assistente de educação XV, extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário: Ginásio Brasil Central, em Uberlândia e Ginásio Sagrado Coração de Jesus, em Alfenas, no Estado de Minas Gerais. — Abgar Renault.

PORTARIA N. 375, DE 26 DE MAIO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculto o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Dr. Artur Pereira

da Mota, official administrativo classe-K, com exercício na Divisão de Educação Física, para inspecionar as condições em que estão sendo ministradas as sessões de educação física nos estabelecimentos de ensino secundário, em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 380, DE 28 DE MAIO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Dr. Artur Pereira da Mota, official administrativo classe K, com exercício na Divisão de Educação Física, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos no Ginásio Belmiro César, em Curitiba, no Estado do Paraná. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 381, DE 28 DE MAIO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Romeu de Castro Jobim, inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos no Ginásio Eduardo Prado, na Capital do Estado de São Paulo. — *Abgar Renault.*

Requerimentos despachados:

N. 33.141-38 — Virgílio Alves da Rocha. Registe-se.

N. 53.798-41 — João Andrade Filho. — Sim.

N. 54.499-41 — Francisco Martins Araújo. — Registe-se.

N. 23.641-43 — Milton Macedo. — Registe-se.

N. 30.515-43 — Lúcia Bitencourt Marques de Oliveira. — Registe-se.

N. 32.862-43 — Apolônio Rodrigues Barbosa. — Registe-se.

N. 33.667-43 — Everton Mesquita. — Registe-se.

N. 33.720-43 — Margarida Maria de Azevedo Nogueira. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 1 de junho de 1943

Requerimentos despachados:

N. 52.699-42 — Renato Viscardi. — Requeira o registro do diploma e pague o selo por verba.

N. 7.504-43 — Eunir Siqueira. — Reconheça a firma do official do Registro Civil.

N. 20.508-43 — Nize Prestes Sales. — Apresente a certidão de casamento.

N. 28.431-43 — Oto Martins Glória. — Apresente certidão do documento com que se habilitou à matrícula.

N. 31.484-43 — Instituto Anchieta. — Dirija-se ao diretor geral do D. N. E.

N. 33.330-43 — Benedito Lemos Peixoto. — Apresente certidão do atestado com que se habilitou à matrícula na E. N. E. F. D.

N. 33.751-43 — Margarida Maria de Azevedo Nogueira. — Promova o registro do diploma de licenciado em educação física.

N. 34.150-43 — Milton Dias Moreira. — Reconheça a firma do signatário do histórico da vida escolar.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Requerimento:

José Gomes de Carvalho — Solicita mandar restituir o que pagou a mais no exercício de 1938 pelo consumo d'água de um grupo de sete casinhas, à rua Paulo Viana n. 137, bem assim a importância relativa à taxa de religação. — Indeferido, à vista do parecer. — *D. Barreto* (1-66-13).

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

DIPLOMAS REGISTRADOS DURANTE O MES DE MAIO DE 1943

MÉDICOS

Saint-Clair Leôncio Martins.
José Rodrigues da Silva.
José Ataliba Ozamis Aboim.
Aloísio Fragoso.
José do Monte Filho.
Paulo Torres.
Alfeu Vaz de Melo.
Cid de Paula Gomes.
Joel Fontão Teixeira.
Sebastião de Brito Figueiredo.
Egberto Porchat do Assiz.
Alberto da Silva Barbosa.
Marcelino Marinho da Silva.
Vicente Braga de Albuquerque.
Antônio Lins de Figueiredo.
José Tavares Iracema.
Antonino Caes Lessa.
Bernardo Pinto Filho.
Arnaldo Di Lascio.
José da Silva Porto.
Henrique Gonzaga de Oliveira.
João Antônio Calderan.
Alcides d'Ávila Codeceira.
Otí de Campos.
Parísio Geminiano Cidade.
Admar Lúrio Maciel da Costa.
Danilo Acquaroni.
Omar de Paula Ricardo.
Ivo Gonçalves de Sousa.
João Franca de Santana.
Elói Esteves.
Alfredo Peixoto Cavalcanti.
Dalmar Americano da Costa.
Oswaldo Lange.
Reinaldo Carazzai.
Aristeu Saldanha Faria.
Boleslau Ussyk.
Carlos Pioli Filho.
Daniel Galli Neto.
Antônio Santanela.
Júlio Pinto Duarte.
José Ferreira da Silva Júnior.
Masão Goto.
Renato Charlier.
Hugo Cerelo.
Mitekell Sum Smolens.
Helena Viana Garcia.
Celso de Matos Rolim.
José Ferreira da Cruz.
Sidônio José Gonçalves.
Iburival Batista.
Cyel Cyleno.
Nassib Cary.
João Tavares.
Benedito Anselmo Pierotti Filho.
Luiz Ferreira Migliano.
Arnaldo Gilbert.
José Bellusci Pais.
Hermilo Fraga da Silva.
Edmundo Bruzzi.
Francisco Logatti.
Paulo Salgado.
João Maria Cavalcante de Albuquerque.
Antônio Ornelas do Couto Júnior.
Brasilino Ricardo Queiroz.
Aristóteles Teixeira.
Célio Andrade.
Rodger Gordon Kennerly.
José Bernardino de Paula Lemos.
Costantino Possidônio Guimarães.
Francisco Chaves Brasileiro.
Agenor Martins de Araújo Costa.
Manuel Pontes Fragoso.
Raimundo Diniz Veloso.
Mirabeau Amâncio Pereira.
Oswaldo da Cruz Leite.
Itamar da Costa Carvalho.
Jamil Abbud Assiz.
Antônio Dias da Costa.
João Maria Ponce de León da Cunha Lima.
Raimundo Melquiades Costa.
Olavo Rodrigues.
Antônio Alcoforado de Almeida.

FARMACÊUTICOS

Irineu Diniz Ribeiro.
Hena Nunes Fraga.
Armando Oliveira Mendes.
Jorge Olivella Larangeira.
José Gurvitz.
João Sádua.
Augusto Máximo da Silva.
Euclides Cavalcante Ferreira da Silva.
João dos Santos Pereira.
Guilherme Teixeira Magalhães.
Nagib Cordeiro.
Altino Caixeta de Castro.

CIRURGIÕES-DENTISTAS

Aguinaldo de Albuquerque Melo.
Antônio Batista.
Clovis Pires Correia.
Joviano Machado Jordão.
Rounaldo Cesar de Miranda Lima.
Arlita Aives de Alvarenga.
Alberto Werneck Genofre.
Darcy Werther de Albuquerque.
Nagib David.
Oscar Ferreira Vanderlei.
Alfredo Negrão.
Flávio Brum.
José Eduardo Rezende.
Paulo de Sousa Lima.
Halley de Oliveira Passos.
Arlindo Duarte Pereira.
Paulo Buscácio de Almeida.
Walter Migowski.
José Chicayban.
Abrão Jevertz.
Jair Lima Gevaerd.
Teonilo Eleodoro Werner.
Levinho Batista de Carvalho.
Arnaldo Marques de Sousa.
Manuel Baliani.
Moacir Gomes Ferreira.
Benedito Valias de Rezende.
Blair Simões Ribeiro.
Marino Gomes Ferreira.
Nadi Pradi Dias.
Urbano de Azevedo Melo.
Benedito José Rodrigues.
Hélio da Silva Ramalho.
Danilo Henriques.
Ruth Vieira.
Leonel de Moraes Borba.
Maria do Faro Franco.
Odele Araújo Ferreira.
Creusa Pinto do Vale.
Vanda Rabelo Leite.
Jader Soares Monteiro.

ENFERMEIRAS

Lúcia Falcão Greco.
Iracema Bruno Daemon.
Cibele Braga da Silva.
Mercedes dos Santos.
Leonor de Campos Martins.
Cibele da Silva Jordão.
Sarah Mac-Intyer Ribeiro.
Marieta Menezes.
Arnaldo Seabra.
Maria da Penha Seifert de Santa Fé.
Lúcia Ramos Correia.
Felicidade Lopes Fegundes.
Vitória Monteiro.
Clarice Lobo.
Adalúcia Linda.
Leda Mozeira Coelho.
Marina Dallro.
Francisca de Barros.
Paula Toshiko Maezono.
In Correia Teixeira.
Elzé Vieira Sousa.
Maria da Silveira Castro.
Adélia Pedrosa Aguiar.
Irma Maria Nora.
Durvalina Cunha.
Zenaidé Monte.
Bartolomeu de Jesus Araújo.
Marcelina Prado Alonso.

ENFERMEIROS PRÁTICOS INSCRITOS

Antônio de Queiroz.
José Lopes.
Isaurina Leal.
Maria Augusta Ramos.
Marian Barroso.

MASSAGISTAS INSCRITOS

Nilo Ribeiro dos Santos.
Acácia Pinto Teixeira.
Alexandre Decker.
Ossian Pelervo Ikkela.
Catharine Lowe Mac Cardie Oaylor.
João Prata de Sousa.
Antônio Paes de Lira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR MINISTRO

N. 18.025-43 — Requerimento do Banco do Brasil solicitando a expedição de uma circular que declare isenta do imposto do selo a promessa escrita do aceite, pedida às firmas sacadas, como condição para o desconto de saques. — Responda-se de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

É o seguinte o parecer a que se refere o despacho supra:

Os financiamentos objetivados na consulta serão feitos.

"... quando a firma sacada tenha a necessária idoneidade e haja dado uma promessa escrita do aceite, positiva e incondicional".

O dispositivo da lei do selo, a esse sujeita.

"Art. 83. Papéis não especificados — em que houver promessa ou obrigação de pagamento, de entrega ou transmissão de bens móveis e valores, sob qualquer modalidade, e bem assim os que coniverem distração, exoneração, subrogação, caução ou outra garantia, sinal ou liquidação de somas e valores".

De duas ordens são os papéis sujeitos à tributação acima prevista: a) promessas de pagamento, entrega ou transmissão de bens ou valores; b) distratos, exonerações, subrogações, cauções ou outras garantias.

A lei, pois, distingue a promessa do pagamento, das garantias de pagamento.

E de fato promessa do aceite não é garantia; antes, precisa de ser garantida. Tal promessa equivalerá a uma obrigação sujeita a condição suspensiva (art. 118, do Código civil), e só paga o selo, quando cumprida a condição, isto é, o aceite, já incidente no selo do art. 69 da Tabela, se referir à letra de câmbio, ou isento desse, se se trata de duplicata (nota 2.^a ao art. 83 cit. letra b).

O aceite cria um vínculo cambial que prende o aceitante à obrigação de pagar. Antes de apor seu aceite, o coobrigado não tem obrigação exequível (arts. 9.^o, 45, 50, do decreto-lei n. 2.044, de 1908).

A promessa reclamada pelo Banco consulente, para os financiamentos previstos, não cria uma obrigação especial com sanção jurídica, mas tem efeito apenas moral ou comercial.

O Banco abre o crédito ao sacador, quando souber que os títulos serão aceitos pelo sacador, fiando-se, tão só, na idoneidade desse. Quer, assim, a declaração pelos sacados, de que conhecem o negócio proposto e estão de acordo com o sacador.

A obrigação propriamente jurídica surge apenas depois do aceite e, antes dele, o título vale somente pela firma do sacador.

Além de não ter assento na lei, a exigência do selo sobre essas declarações estorvaria gravemente a expansão do crédito e o financiamento da produção, porque redundaria em dupla incidência do selo, sobre a promessa e sobre a sua execução.

A promessa do aceite efetivamente não gera obrigação jurídica, nem sujeita o promitente a perdas e danos, valendo exclusivamente como

prova de que o terceiro tem conhecimento do ato cambial, que ainda se vai completar.

Difere, assim, substancialmente da promessa de compra e venda, que essa a lei tributa (tabela, art. 94), porque envolve obrigação própria, que é a perda de ambas (art. 1.094, a 1.097, do Código Civil).

A lei do selo não atinge outras promessas, como a do aceite, que não tem sanção jurídica, senão moral.

Mas prevê especialmente no transcrito n. 93 da tabela, as garantias da espécie das cauções, como a fiança ou o penhor (arts. 768 e 1.481, do Código Civil).

Até mesmo a promessa de pagamento ou reembolso, quando relativo a títulos cambiais, está isenta, pela nota 2 letra j, do art. 83, da tabela.

E a hipótese da consulta além de se não enquadrar na taxação do art. 83 transcrito, se compreenderá na isenção ampla da letra g da mesma nota citada.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 4 DE JUNHO DE 1943

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os Srs. juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 112 — Relator — Juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente — Garcia, Rojas & Comp. — Distrito Federal. — Indeferido. Preponderância de atividade comercial sobre atividade agrícola.

N. 1.215 — Relator — Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente — José Estanislau de

Castro Vinhas — Boa Esperança — Estado de Minas Gerais. — Indeferido. Sonegação de direitos.

N. 1.542 — Relator — Juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente — Carlos Afonso Lobato Carmo da Mata — Estado de Minas Gerais. — Indeferido. A situação econômica do devedor A situação econômica do devedor não satisfaz as condições do art. 38 do Regimento (decreto-lei n. 2.238).

N. 1.774 — Relator — Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente — Carlos Dietrich — Curitiba — Estado do Paraná. — Indeferido. O devedor teve a sua situação econômica alterada.

N. 2.008 — Relator — Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente — Francisco Augusto do Paula — Cataguazes — Estado de Minas Gerais. — Indeferido. O requerente não se encontra no estado econômico a que a lei condiciona a outorga do benefício de reajuste compulsório. (Decretos-leis ns 1.888, de 15-12-39, art. 1.^o e 2.238, de 28-5-40, art. 38).

Despachos dos Srs. Juizes nos Processos números:

N. 402 — Carlos Cavenaghi e outros — Mogi-Mirim — Estado de São Paulo. — Arquivado. Falta de anuência do promitente vendedor.

N. 1.423 — Irmãos Ribeiro — Ituverava — Estado de São Paulo. — Proceda-se à segunda avaliação dos bens dos requerentes; peçam-se informes sobre o não arrolamento do credor Nicélio Umbelino de Mesquita, e exame no escrito da Casa Bancária Higino Caleiros.

N. 2.000 — Gustavo Teixeira de Sousa — Pelotas — Estado do Rio Grande do Sul. — Peça-se ao requerente certidão *verbo ad verbum* de escrituras de hipotecas de 16-1-38 e 29-11-39 e ao Banco do Brasil informes sobre a liquidação do penhor e a possível existência de saldo, bem como a discriminação de valores.

N. 2.033 — Ressala Cury — Ponta Grossa — Estado do Paraná. — Arquivado. Falta de regularização.

Edits — Foi enviado à Agência do Banco do Brasil em:

Bebedouro — Estado de São Paulo — Processo n. 2.015 — Emilio Abrão Sales, agricultor em Olímpia — Estado de São Paulo.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.^o Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.^o Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

A Venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 3 DE JUNHO DE 1943 — N. 36

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
11.778	Castro Sobral & Companhia	624.024	1	Cartão com 100 % de trapos	Recusado.
11.788	L. J. Costa & Cia.	615.024	1	Papel: AP-75	Aceito.
11.789	Heitor Ribeiro & Companhia	231.002	6	Idem AP-57	Aceito.
11.790	Heitor Ribeiro & Companhia	234.006	2	Idem SV-30	Aceito.
11.791	Cardinale & Cia.	615.073	1	Idem C-125	Aceito.
11.792	L. J. Costa & Cia.	615.068	1	Idem idem	Aceito.
11.793	Irmãos Spina	501.005	1	Cartão prensado	Aceito.
11.794	Irmãos Spina	501.005	2	Cartão prensado	Aceito.
11.795	C. Gusmão & Cia.	615.070	2	Papel: AP-75	Aceito.
11.796	Martins Gomes & Companhia	234.035	5	Idem AS-75	Aceito.
11.797	Magalhães Sucupira & Companhia	202.156	1	Fronhas de algodãozinho de primeira qualidade	Aceitas.
11.798	Valdemar C. Pinto & Companhia	601.229	1	Bandeira Nacional em filele de lã	Aceita.
M-127	Oscar Rudge	903.043	2	Tinta para carimbo de borracha	Aceita.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 3-6-943:

N. 96 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo crédito para pagamento a Benedito de Queiroz Buarque.

N. 112 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo crédito para pagamento a Eugenia Capitolina Cavaleiro de Macedo.

N. 117 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento a Aleino Linhares.

N. 122 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de Cr\$ 60.000,00, para a Seção de Fomento Agrícola, nesse Estado.

N. 147 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo crédito para pagamento a José Marques de Fontes.

N. 160 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo crédito para pagamento a Estevam Augusto Lopes Gonçalves, João Climaco Pereira e Maximo Martins Ferreira Sobrinho.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 94 — Concedendo crédito para pagamento a Manuel Pedro Francisco.

N. 95 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio Januário de Oliveira.

N. 96 — Concedendo crédito para pagamento a Juvêncio Ventura da Silva.

N. 97 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Patrício dos Santos.

N. 98 — Concedendo crédito para pagamento a Afonso Vale de Melo.

N. 99 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Ramos da Rocha.

N. 100 — Concedendo crédito para pagamento a Silvestre Pereira da Silva.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 193 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.800,00, como reforço, para pagamento de pessoal das Juntas de Conciliação e Julgamento como sede em Recife.

N. 194 — Concedendo crédito para pagamento a José Olívio Nunes Cavalcanti.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 189 — Concedendo crédito para pagamento ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

N. 192 — Concedendo crédito para pagamento a José Valmório de Lacerda.

N. 193 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Cesar de Moraes.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 415 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Juanita Perry de Assis.

N. 419 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Rachel Sá Brito Cidade.

N. 420 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Olívia de Souza Ferreira.

N. 421 — Concedendo crédito para pagamento a José Cândido Leal Barcelos.

N. 422 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Luiza Otília Loch de Mesquita.

N. 423 — Concedendo crédito para pagamento a Iolanda Anselmi.

N. 424 — Concedendo crédito para pagamento a Luiz Valandro Sobrinho, oficial administrativo K, do Conselho Regional do Trabalho.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 576 — Concedendo crédito para pagamento à firma Ibrahim Assi.

N. 577 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Campos do Jordão.

N. 579 — Concedendo crédito para pagamento a Raul Carnélio Brom.

N. 581 — Concedendo crédito para pagamento a Fábio Bastos & Cia.

N. 582 — Concedendo crédito para pagamento a Cristóvão Santos.

N. 584 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 585 — Concedendo crédito para pagamento do restante da ajuda de custo concedida a Gilberto Crockatt de Sá, procurador N. designado representante do Ministério do Trabalho, nesse Estado.

Processos:

N. 46.464-43 — América Monteiro de Barros e outra — Satisfacem as exigências.

N. 50.376-43 — Valdemar Pinto de Mesquita — Preliminarmente, sele a petição.

N. 31.234-43 — Ecila Nogueira — Nada há que deferir, uma vez que da respectiva folha consta terem sido pagas as pensões do ano de 1941.

N. 49.212-43 — Rute Jean Elias — Preste esclarecimentos.

N. 48.140-43 — Ambrosina Maria Neves Falcometa — Sele o documento de fls. 2.

N. 10.616-38 — Elviro Dantas Cavalcanti, sobre pagamento de gratificação. — Arquivar-se.

N. 111.014-42 — Serviços Aéreos Condor Ltda. — Requeira, querendo, por "exercícios findos".

N. 37.177-43 — Arnaldo José do Nascimento — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 7.204-43 — Carmencita de Faria Rocha Rodrigues, pedindo apostila em seu título de pensionista, por haver contraído núpcias — Convida-se a requerente a recolher a importância de Cr\$ 1.626,50.

N. 27.532-43 — Almerinda Petronilla de Araujo e outras — Habilitem-se de acordo com o art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 43.566-43 — Julieta e Neze Acioli — Satisfacem as exigências. Prove, outrossim, o signatário da petição de fls. 19, a sua qualidade de procurador.

N. 53.225-42 — Maria Medeiros e Silva. — Estando a requerente no gozo do montepio mensal de Cr\$ 150,00, que ora pede, nada há que deferir.

N. 53.524-42 — Leonor Pires de Aragão e outras. — Não havendo reversão de meio soldo de irmã para irmã, nada há que deferir. Restituam-se os títulos.

N. 76.220-42 — Bemvinda de Alcântara — Satisfacem as exigências do parecer.

N. 7.028-43 — Durvalina Ferreira dos Reis e outra — Satisfacem as exigências do parecer.

N. 1.544-38 — José Eugênio Müller — Satisfacem a exigência.

N. 45.966-43 — Filipina Torres Ribeiro de Navarro, pedindo reversão de pensão — Não havendo, no montepio civil, reversão de pensão de mãe viúva para filha viúva, nada há que deferir. Cancele-se o título da pensionista falecida.

N. 18.865-43 — Aimeri Jussaf de Almeida Saroldi, pedindo reversão de pensão — Faça

prova de perceber ou não quaisquer importâncias, a título de pensão ou vencimento, dos cofres públicos em geral.

N. 41.318-43 — Maria Celina Pessoa de Holanda, pedindo transferência de crédito. — Aguarde a conclusão do processo de inatividade.

N. 51.111-43 — Mário Albino. — Compareça para esclarecimentos.

SECÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 1 DE JUNHO DE 1943

Processos:

De aposentadoria:

- N. 85.272-41 — Alberto Laranjeira.
N. 47.432-43 — Nicolau Ferreira.
N. 39.163-43 — Augusto Feliciano Pita.
N. 39.135-43 — Alberto Ramos de Paiva.

De montepio civil:

- N. 21.842-43 — Maria Corália de Castro Simões.
N. 68.613-43 — Maria Vicentina Aranha e outros.
N. 41.222-43 — Palmira Moraes Leoni.

De montepio militar:

- N. 32.127-43 — Maria de Lourdes Gomes.

Apostilas feitas na mesma data:

De reversão:

- N. 87.175-42 — Alzira Gertrudes de Azevedo Ribeiro.

Dia 2

Processos:

De montepio civil:

- N. 21.955-43 — Lucília Dagmar Soares e outras.
N. 28.938-43 — Maria Lurza dos Santos e outras.
N. 47.562-43 — Maria do Carmo Lopes Mendonça.
N. 40.864-43 — Andreza Quirina Barbosa.
N. 29.723-43 — Cândida da Costa Rodrigues.
N. 33.681-43 — Clementina Marques da Costa.
N. 92.434-42 — Zelf Alves Soares e outros.
N. 21.308-43 — Rosélia da Silva Rangel.
N. 102.971-42 — Palmira da Rocha Junqueira.
N. 16.140-43 — Maria Eugênia Celso de Mendonça.
N. 28.996-43 — Eliza Diniz de Oliveira Carvalho.
N. 46.982-43 — Pompília Pais Leme Colbert.
N. 28.161-43 — Joana da Conceição Lobo.
N. 68.613-42 — Maria Vicentina Aranha e outra.
N. 41.222-43 — Palmira Moraes Leoni.

De aposentadoria:

- N. 47.472-43 — Augusto Costa.
N. 40.562-43 — Israel Pedro da Silva.
N. 47.456-43 — Esmeraldo Silva.
N. 47.461-43 — João Costa Alves.
N. 46.438-43 — Maria Henriqueta Silva Melo.
N. 47.168-43 — Mario Gomes do Rêgo.
N. 35.657-40 — Manuel Vitorino de Andrade.
N. 27.301-43 — Emílio Francisco.

Diretoria do Domínio da União

Serviço Regional no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 1 de junho de 1943

Processos:

- N. 23.382-43 — Francisco Lopes da Silva requer aforamento de terreno de marinha na avenida Guanabara. — Satisfaca a exigência da S. E. O. — A. C. Marchand.

N. 85.115-42 — Companhia Imobiliária "Amerindia" Sociedade Anônima, requer regularização do imóvel n. 210 situado na avenida Atlântica. — Satisfaca a exigência da S. E. O. — A. C. Marchand.

N. 11.000-43 — Joaquim Pereira da Silva, requer regularização de aforamento de terreno na rua Visconde de Itaúna. — Declaro caduco o aforamento de que se trata. — De acordo com o art. 27, § 1.º do decreto-lei n. 3.438, de 17 de julho de 1941, nos 90 dias seguintes à publicação deste ato, o interessado poderá recorrer da decisão, ou pedir que o aforamento seja revigorado. — A. C. Marchand.

N. 85.966-41 — Luiz Ottaviano Mazzeio, requer aforamento de terreno na rua Iguaçu-riba — Braz de Pina. — Indeferido. — A. S. Marchand.

N. 21.606-43 — Aparício Angelini, requer 2.ª via do recibo de quitação referente ao imóvel n. 50 da avenida Izabel — Santa Cruz. — Indeferido. — A. C. Marchand.

N. 25.541-43 — Mariano de Melo, requer restituição de documentos anexados ao processo n. 52.844-28. — Satisfaca a exigência da Fazenda Nacional de Santa Cruz. — A. C. Marchand.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 3 de junho de 1943

Processos despachados:

N. 8.083-43 (Tesouro) — de interesse de Mundete & Cia. Ltda. — Sim.

O despacho supra está precedido da exposição de motivos n. 736-G, do S. ministro da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido por falta de apoio em dispositivo de lei.

N. 37.213-43 (Tesouro) — de interesse da Companhia Nitro Química Brasileira. — Deferido.

Ordem n. 304, de 3-6-43, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 30.582-43 (Tesouro) — de interesse da Companhia Good Year do Brasil Produtos de Borracha. — Proceda-se de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, está assim redigido:

"A Companhia Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha — pede ao senhor ministro autorização para que, com os maquinismos importados com benefício aduaneiro, possa fabricar o tecido constante da amostra número 5, apenas, ou vender o cordãoel defeituoso (amostras ns. 1/4), produzido em sua fábrica de tecidos de algodão cru, destinados, exclusivamente à manufatura de artefatos de borracha.

Alega a postulante, em favor das hipóteses apresentadas, que a inutilização do referido material, na presente situação de guerra constituirá um desperdício perfeitamente evitável.

A Alfândega de Santos e a Diretoria das Rendas Aduaneiras estão acordes em que a permissão para o fabrico do tecido apontado não deve ser concedida, por importar na facultação de uma concorrência desagradável aos industriais de fiação que importaram suas máquinas sem os favores dados à suplicante.

Nestas condições, resta a hipótese da venda dos fios defeituosos de cordãoel de algodão, que poderá ser feita, mediante concorrência pública, com prioridade de compra para os estabelecimentos estatais, e sob o competente controle do fisco federal.

O senhor ministro, entretanto, decidirá o assunto como for mais acertado.

A consideração superior".
Ordem n. 303, de 2-6-43, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 33.882-43 (Tesouro) — de interesse do São Paulo Gaz Company Limited.

San Paulo Gaz Company Limited pede a esta Diretoria Geral reconsideração do despacho que lhe negou restituição de direitos aduaneiros.

A postulante limitou-se, em seu requerimento de fls. 29 a declarar que a circular número 2, de 1932, deste Ministério, fôra

"Anulada por sentença do juiz federal de São Paulo, confirmada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal",

comprometendo-se, em seguida, a fazer, oportunamente, a necessária prova dessa circunstância.

Essa alegação, pura e simples, desprovida até dos mais elementares dados, como fôsser, data de sentença ou número do acórdão da Suprema Corte, não traz, evidentemente, base que justifique a reconsideração do despacho antes proferido no recurso inicial.

Assim sendo, indefiro o pedido de fls".

Ordem n. 305, de 3-6-43, à Alfândega de Santos.

N. 38.846-43 (Tesouro) — de interesse de Zapparoli & Serena Ltda. — Autorize-se a Alfândega de Santos a prosseguir no processamento da restituição da importância que for devida a qual decorre de resolução do Conselho superior de Tarifa.

Ordem n. 306, de 3-6-43, à Alfândega de Santos.

N. 36.355-43 (Tesouro) — de interesse do São Paulo Gaz Company Limited. — Despacho idêntico ao do processo n. 38.846-43.

Ordem n. 307, de 3-6-43, à Alfândega de Santos.

N. 38.858-43 (Tesouro) — de interesse do Intercâmbio Eletro-Mecânico "Brauns & Popper". — Despacho idêntico ao do processo número 38.846-43).

Ordem n. 309, de 3-6-43, à Alfândega de Santos.

N. 38.842-43 (Tesouro) — de interesse de S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Despacho idêntico ao do processo número 38.846-43.

Ordem n. 310, de 3-6-43, à Alfândega de Santos.

N. 80.942-41 (Tesouro) — de interesse da Companhia Metropolitana S. A. — A exigência formulada por esta Diretoria Geral não foi satisfeita pela Empresa Interessada! Convém, portanto, a volta do processo à Diretoria das Rendas Aduaneiras, para que se satisfaca a formalidade apontada.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1943

Processo n. 95.363-42 — Sindicato dos Bancos no Estado de São Paulo solicitando prorrogação do prazo instituído pelo decreto-lei n. 4.736, de 23 de setembro de 1942, para que as sociedades por ações, regidas pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro do mesmo ano, possam realizar sua inscrição no Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. — Arquivar-se, em face dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de maio de 1943

Processo n. 46.450-43 — João Machado requerendo autorização para comerciar com mica. — Indeferido.

Processo n. 36.738-43 — Antônio Ferreira Ribeiro solicitando registro para seus prepostos Euvaldo Pereira Pinto e Trasilbulo Torres de Carvalho. — Satisfaca a exigência.

Dia 31 de maio de 1943

Processos ns. 34.258-43, 41.248-43 e 47.420-1943 — João Batista Teixeira, Diógenes Rodrigues e Gustavo Milward de Azevedo requerendo autorização para comerciar com pedras preciosas. — Satisfacam as exigências.

N. 68 S/B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 35.718-43, em que o Banco Industrial Brasileiro S. A., com sede nesta Capital, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Natividade, no Estado do Rio de Janeiro, subordinado à agência de Itaperuna, no mesmo Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), correspondente ao selo adicional de que trata o artigo 2.º, citado, conforme verba n. 8, lançada em 15 de maio corrente, na carta patente número 2.707, 18 de setembro de 1942, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados.*

Em 31 de maio de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

ATO N. 128

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o que consta do processo fichado sob n. 39.098-42, resolve anular o ato n. 30, de 10 outubro de 1941, pelo qual a firma Arruda, Gomes & Cia. Limitada foi autorizada a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

ATO N. 129

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolve no processo fichado sob n. 40.030, de 1943, autoriza Leopoldo Nery da Fonseca Junior, residente nesta Capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágala e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

(N. 7.839 — 7-6-43 — Cr\$ 25,50)

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho:

No processo n. 30.822-43, em que Anália Batista da Gama, reitera pedido feito de readmissão de seu esposo — Alcebades Welerson Nogueira da Gama, no cargo de coletor de qualquer exatonia em Minas Gerais, alegando ter sido o mesmo ocupante de tal cargo até 1925, quando foi demitido, e o Sr. ministro opinou pelo arquivamento do processo, atendendo a que os coletores e escrivães não gozavam naquela época dos direitos de funcionários públicos, e consequentemente não lhes aproveita o instituto da readmissão, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — Sim. G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Despacho:

No processo n. 43.689-43, em que Pedro Cafaro, pede nomeação em caráter interino, para a classe inicial da carreira de Contador deste Ministério, e o Sr. diretor geral opinou pelo arquivamento do processo, tendo em vista que o Serviço do Pessoal esclareceu já terem sido encerradas as inscrições para o respectivo concurso, ficando assim prejudicado o pedido, pelo disposto no art. 17, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: De acordo com o parecer, arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Despacho:

No processo n. 43.666-43, em que José Roeba solicita devolução de documentos que instruíram o processo de sua inscrição, em 1936, em concurso de guarda aduaneiro, da Alfândega do Rio de Janeiro. "Restituam-se, mediante recibo ao interessado, os documentos de fls. 2-5 do processo de inscrição em anexo e em seguida arquite-se".

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 4 de junho de 1943

Requerimentos despachados:

N. 52-43 — Augusto Bragança de Assunção. — De acordo com a informação, anule-se o lançamento contestado e proceda-se a outro, em conformidade com o cálculo de fls. 13.
N. 493-43 — Homero Fortuna Carneiro. — De acordo. Anule-se o lançamento contestado e proceda-se a novo em conformidade com o cálculo retro.
N. 3.254-41 — Nicolau Luiz Cardoso Guimarães e sua esposa Ester da Silva Guimarães. — De acordo com o parecer. Anule-se o lançamento e proceda-se a novo em conformidade com o cálculo retro. Feito o necessário expediente, volte o processo a despacho.
N. 3.873-43 — Eugênio Sanchez Gongora. — De acordo com a informação, anule-se o lançamento suplementar contestado e proceda-se a novo em conformidade com o cálculo retro.
N. 4.375-41 — Dario de Almeida Magalhães. — De acordo com o parecer da Seção de Reclamação e Recursos, a fls. 25, anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo em conformidade com o cálculo minuído a folhas 26.
N. 13.946-40 — Vicente Tramonte Garcia. — Faça-se a retificação requerida e notifique-se para pagamento de acordo com o cálculo retro.
N. 15.748-40 — Honório José Rodrigues. — De acordo. Anule-se o lançamento contestado e proceda-se a novo em conformidade com o cálculo a fls. 8.

Recebedoria do Distrito Federal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 3 de junho de 1943

Representações:

N. 6.119-43 — Sociedade Nacional de Transporte e Comércio Ltda. — Aprovo. Imponho a Sociedade Nacional de Transporte e Comércio Ltda a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.
N. 14.294-43 — Hermina Assis Rocha. — Aprovo a baixa averbada em nome de Hermínio Assis Rocha a quem imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
N. 20.410-43 — S. A. Apartamentos Guanabara. — Idem.
N. 30.191 — Elisa Barbosa. — Idem.
N. 7.046-43 — Nelson da Costa Marroig. — Aprovo a baixa averbada em nome de Nelson da Costa Marroig a quem imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
N. 34.012-43 — Etia Fucs. — Idem.
N. 32.518-43 — Isaac Gonçalves. — Idem.
N. 30.714-43 — Aquilino Lourenço. — Idem.
N. 33.862-43 — Marcial Delgado Leitão. — Idem.
N. 16.459-43 — Antônio Mikail & Comp. Ltda. — Idem.
N. 31.446-43 — Manoel G. Lopez. — Idem.
N. 30.338-43 — Nelson Barbosa. — Idem.
N. 19.599-43 — Francisco Homem Allevato. — Aprovo a inscrição feita. Imponho a

Francisco Homem Allevato a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 5.174-43 — Rodolfo Menkircher. — Idem.
N. 28.476-43 — Carvalhal & Comp. — Idem.
N. 29.332-43 — Fábio Farcia Bastos. — Idem.
N. 16.730-43 — Aldo Poli. — Idem.
N. 32.697-43 — Alfredo S. Bennett. — Idem.
N. 19.669-43 — Candida Monica Silva. — Retifique-se a inscrição, cobrando-se o imposto a partir de julho de 1942, na forma proposta. Imponha a Candida Monica Silva a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
N. 15.222-43 — Alvaro Eduardo Ribeiro. — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de janeiro de 1943, tendo em vista o que foi apurado pelo Sr. lançador. Imponho a Alvaro Eduardo Ribeiro a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.
N. 19.960-43 — José Antônio Cristiano de Barros. — Proceda-se a inscrição, na forma proposta. De-se, outrossim, baixa *ex-officio* a partir de 1943, no lançamento em nome de Gonzalo Maria a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, mínimo da lei.
N. 49.234-41 — Maria Torres Sanchez. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 17-8-1940, para o fim de torná-lo de nulo efeito.
N. 77.203-41 — Aristides Casado. — Apurada como está a improcedência da representação de fls. 2, reconsidero o despacho de 24-11-1941, para o fim de torná-lo de nulo efeito.
N. 70.485-42 — Ghamenetz. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.
N. 84.749-41 — Alfredo Alves da Cruz. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 30-9-1941 para o fim de tornar de nulo efeito a penalidade imposta ao requerente.
N. 6.480-43 — Francisco de Sousa & Jesus. — Proceda-se a inscrição, na forma proposta. Imponho a Francisco de Sousa & Jesus a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei. De-se outrossim, baixa *ex-officio* no lançamento em nome de Saverio Ferreira a partir de 1943, cancelando-se a respectiva certidão.
N. 79.865-42 — Antônio Alves de Soucas. — De-se baixa a partir de 1943, na forma proposta. Não na penalidade a aplicar tendo em vista que ao requerente já foi imposta, neste processo, a multa por infração do regulamento do imposto de indústrias e profissões.
N. 70.652-42 — Flavio Lombardi. — Averbe-se a mudança *ex-officio* na forma proposta. Imponho a Flavio Lombardi a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
N. 36.295-42 — Companhia Aliança Industrial S. A. — Averbe-se a mudança da Companhia Aliança Industrial S. A. requerida no prazo, anotando-se *ex-officio* a dos "diretores" Severino Pereira da Silva, Artur Botelho Junqueira, Atila Soares, Fernando Moraes Ferreira e Demetrio Pereira da Silva a cada um dos quais imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
N. 65.343-42 — Virginia dos Santos. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 29-9-1941, para o fim de torná-lo de nulo efeito.
N. 68.629-42 Motel Fiszpan. — Proceda-se a inscrição pela rua 7 de Setembro n. 191, fundos, averbando-se, em seguida, a mudança *ex-officio* para o n. 217 sobrado da mesma rua, na forma proposta na informação de 9-10-1942. Imponho a Motel Fiszpan a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei. Em consequência, reconsidero o despacho de 5-1-1943, para o fim de torná-lo de nulo efeito.
N. 14.099-43 — Isabela Hirez Marcheli. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta, em nome de Isabela Hirez Marcheli, a quem imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei. De-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome de Margarida Bassi, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 56.175-42 — Israel Gomes. — De acôrdo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.

N. 50.640-42 — Valdemar Guimarães Silva — De acôrdo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 21-7-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito, cancelando-se, em consequência, as certidões já extraídas. Proceda-se, outrossim, à inscrição na forma proposta, em nome de Nair de Castro, a quem imponho a multa de trezentos cruzeiros, médio da lei.

N. 49.980-42 — Vitor Soares & Cia. — Averte-se a mudança, *ex-officio*, na forma proposta. Imponho à firma Vitor Soares & Cia. a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 80.440-41 — Guimarães Moreira & Cia. — Proceda-se, nos termos propostos, de acôrdo com o parecer. Imponho à firma Guimarães Moreira & Cia., a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 77.202-41 — Plínio Gama — Apurada como está a improcedência da representação de fls. 2, reconsidero o despacho de 24-11-41, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 77.201-41 — Perí Lopes Pereira — Apurada como está a improcedência da representação de fls. 2, reconsidero o despacho de 24-11-41, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 28.665-43 — Célio de Amaral Espindola — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de março de 1943, na forma proposta. Imponho a Célio de Amaral Espindola a multa de Cr\$ 100,00, mínimos da lei.

N. 29.201-43 — Marques & Bastos — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de março de 1943, tendo em vista o que foi apurado pelo Sr. lançador. Imponho à firma Marques & Bastos a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 29.135-43 — Salvador Duque Estrada Batalha — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de fevereiro de 1943, tendo em vista o apurado pelo Sr. lançador. Imponho à Salvador Duque Estrada Batalha a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 18.908-43 — Henri de Azevedo — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de fevereiro de 1943, tendo em vista o apurado pelo Sr. lançador. Imponho a Henri de Azevedo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 31.352-43 — Kalil Rachid Saliba — Dê-se baixa a partir do próximo exercício de 1944, na forma proposta. Imponho a Kalil Saliba a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 33.937-43 — Aurora Rodrigues Dias John — Altere-se a classificação para "hospedaria vendendo bebidas", a partir de janeiro de 1943, na forma proposta. Imponho a Aurora Rodrigues Dias John a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 07.430-43 — Otto K. Christoph — Retifique-se a inscrição feita cobrando o imposto a partir de julho de 1942, na forma proposta. Imponho a Otto K. Christoph a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) mínimo do artigo 17, parágrafo 3.º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 80.132-42 — A. Mac Dowel Filho — De acôrdo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 25-11-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Cancelem-se, em consequência, as certidões já canceladas.

N. 80.587-42 — Souza, Santos Ltda. — Tendo em vista os termos do documento de fls. 4, transfira-se *ex-officio* a sucessivamente para os nomes de Eduardo Góis de Campos e Alcino Carlos de Souza, a cada um dos quais imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

Quanto ao pedido de fls. 6, nada há que deferir, uma vez que não foi apresentada prova da sucessão para o nome da firma requerente.

N. 07.925-43 — Constantino José dos Santos — Proceda-se à isenção, na forma proposta, em nome de Constantino José dos Santos, a quem imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do artigo 17 do parágrafo 3.º, do decreto n. 5.142, de 27-2-904. — Dê-se, outrossim, baixa, *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome de Eduardo

da Silva Calixto, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do referido decreto.

N. 10.591-43 — Dias Guimarães & Pinto — Aprovo. Imponho à firma Dias Guimarães & Pinto a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904, e a de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto no art. 219, parágrafo 2.º, do decreto-lei n. 739, de 24-9 de 1938.

N. 14.037-43 — João Atanásio de Carvalho — Aprovo. Imponho a João Atanásio de Carvalho a multa de cinquenta cruzeiros (50,00), mínimo do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904, e a de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto no art. 219, parágrafo 2.º do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 21.021-43 — Jeanne Issaurat — Altera-se a classificação do negócio explorado por Jeanne Issaurat para "casa de pasto e bebidas", a partir de abril do corrente exercício, consignando-se o valor locativo de Cr\$ 9.000,00, a partir do futuro exercício de 1944.

Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, também para 1944, no lançamento em nome de Carlos de Abreu Magiolo, a quem imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 66.443-42 — Antônio Duarte — Transfira-se, *ex-officio*, e sucessivamente, para os nomes de C. Cardoso e Antônio Duarte, na forma proposta. Imponho a cada um dos sucessores a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 63.953-42 — Mossek Adler. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir do corrente exercício. Imponho a Mossek Adler a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 28.766-43 — Austrichino Gomes Pinto — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de março de 1943, tendo em vista o que foi apurado pelo Sr. lançador. Imponho a Austrichino Gomes Pinto a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do ar-

tigo 17, parágrafo 3.º do decreto n. 5.142, de 27-2-904.

N. 29.044-43 — Valério Arbues Pereira. — Averte-se. Imponho a Valério Arbues Pereira a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Notificações:

N. 2.862-43 — S. Gonçalves & Irmão, rua Jaraguá n. 15. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

N. 28.628-43 — José Santos & Comp., rua Licínio Cardoso ns. 111 a 115. — Idem.

N. 39.439-43 — Francisco Manuel de Oliveira, estrada do Quitungo n. 4.154. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 10,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.459-43 — Alberto dos Santos Sampaio, estrada Braz de Pina n. 1.318. — Idem.

N. 32.851-43 — João Teixeira de Sousa, rua Benedito Hipólito n. 30. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 20,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.796-43 — Mário Matesco, rua Voluntários da Pátria n. 326. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 60,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.934-43 — William Harold Neuschwang, largo de S. Francisco n. 44. — Idem.

N. 39.797-43 — F. Vaz Filgueiras, rua Voluntários da Pátria n. 367. — Idem.

N. 39.718-43 — A. D. da Rocha, estação de Madureira. — Idem.

N. 39.800-43 — Empresa Industrial de óleos, rua Voluntários da Pátria n. 475. — Idem.

N. 2.144-41 — José L. Lopes, praça das Nações n. 62-A. — Idem.

N. 39.799-43 — Aguiar & Pena, rua Voluntários da Pátria n. 365. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 10,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.940-43 — Gonçalves Torres & Comp., rua Ana Neri n. 806. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 110,00, relativa a emolumentos de registro.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE ÉPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

N. 39.770-43 — José Bouças Gonçalves, rua Cosme Velho n. 265. — Multa de Cr\$ 440,00, mais a importância de Cr\$ 440,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.774-43 — Irmãos Pongetti, rua Sacadura Cabral n. 240-A. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 150,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.456-43 — Romero & Poggi, estrada Braz de Pina n. 1.309. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 20,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.443-43 — Manuel Duarte de Almeida e outro, estrada Braz de Pina n. 1.401. — Multa de Cr\$ 235,00, mais a importância de Cr\$ 235,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.442-43 — Libânio Antunes, estrada Braz de Pina n. 1.867. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 30,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.935-43 — J. W. Neto, largo de São Francisco n. 19. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 80,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.463-43 — José Pinto, praça Saican número 3. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 150,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.691-43 — Móveis Amador Ltd., rua General Bruce n. 373. — Multa de Cr\$ 1.000,00, mais a importância de Cr\$ 1.000,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.798-43 — Avelino de Afonseca, rua Voluntários da Pátria n. 481. — Multa de Cr\$ 200,00, mais a importância de Cr\$ 200,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.929-43 — Staccioli & Barbosa Ltd., rua do Rezende ns. 16-18. — Multa de Cr\$ 740,00, mais a importância de Cr\$ 740,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.42 — A. Kagan, rua da Alfândega número 304. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 150,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 36.482-43 — Norberto de Macedo & Companhia Ltd., rua Fernando Mariano n. 13-A. — Multa de Cr\$ 400,00, mais a importância de Cr\$ 200,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 32.277-43 — L. Carneiro da Silva, rua do Catete n. 231. — Multa de Cr\$ 360,00, mais a importância de Cr\$ 360,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.717-43 — Sebastião Fernandes Praça, rua Carolina Machado n. 494. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 140,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 30.682-43 — Jorge Faria & Comp., rua Visconde de Pirajá n. 106-A. — Multa de Cr\$ 350,00, mais a importância de Cr\$ 350,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.690-43 — Indústrias Sana de Comêsticos e Óleos Ltd. Isco, rua Venceslau n. 75. — Multa de Cr\$ 850,00, mais a importância de Cr\$ 850,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.840-43 — G. Mattioli, rua Dr. Bulhões n. 11-A atual 41. — Multa de Cr\$ 300,00, mais a importância de Cr\$ 300,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 39.930-43 — Miguel Falbo, rua do Lavradio n. 158. — Idem.

Autos

N. 4.612-41 — Benjamin Cassidy, rua Ouvridor, 188 — Julgo sem efeito o auto final posterior de fls. 7, de 3-9-1941, e mando seja o presente encaminhado à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida na importância total de Cr\$ 159,00.

N. 4.675-41 — J. Pisserchio — Casa Bancária, rua do Rosário, 113. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 194,40 duas vezes o selo devido.

N. 3.671-42 — Celestino Ferreira, rua General Caldwell, 781 e 83. — Julgado improcedente a representação. Publique-se e arquivase.

N. 3.276-42 — Comp. Phymatosan S. A. rua Conde de Bonfim, 1.084 — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor. Anote-se, publique-se e encaminhe-se.

do N. 2.157-43 — Domingos M. Ribeiro, rua Teodoro da Silva, 999. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher por verba a importância de Cr\$ 184,00 de imposto devido.

N. 5.201-42 — Roman Bronus, rua Evaristo da Veiga, 121 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher por verba a importância de Cr\$ 10,00, nos termos do art. 219 § 6.º, letra a, combinado com os arts. 111, § 1.º, letra b e c, 204 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 5.881-42 — Levy Frank & Cia. Ltda., Avenida Rio Branco, 90. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo da lei.

N. 5.159-42 — Corrao Mariotti Metalúrgica Mariotti, rua Clelia, 1.661. — Idem.

N. 5.910-42 — Salvador Markovociez & Cia. Ltda., rua Comandante Salgado, 56 — S. Paulo — Idem.

N. 24.039-43 — Ladrilhos Carioca Ltda., rua Chaves Faria 26. — Idem.

N. 25.486-43 — Bernardo Esteves, & Duarte Ltda. rua Barão de S. Felix, 103. — Idem.

N. 523-42 — Estabelecimentos Palacete Ltda., rua S. Cristovão, 553. — Idem.

N. 5.662-42 — Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal rua Melo e Souza, 101. — Idem.

N. 17.092-39 — Carlos de Brito & Cia. — Tendo em vista que o débito da firma Carlos de Brito & Cia. proveniente deste processo fiscal, foi liquidado em tempo útil, reconsidero meu despacho de 8-4-43, em que a declarei devedora remissa, para torná-lo de nulo efeito.

N. 3.246-42 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. avenida Graça Aranha, 333. — Aceito o fiador oferecido The Royal Bank of Canadá e marco o prazo de cinco dias para a assinatura de fiança. Publique-se e intime-se.

N. 22.730-43 — L. G. Garcia, avenida Marechal Floriano 225 — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma da legislação em vigor.

RETIFICAÇÕES

Autos:

Página 8.658:

1.ª coluna:

N. 3.755-43 — A interessada é Dolores Fonseca.

2.ª coluna:

O n. do auto de João Pinto de Almeida é 5.636-42.

Secção de Preparo da Arrecadação.

Página 8.659:

3.ª coluna:

Ocartão de n. 41.332 da Empresa de Construções Gerais Ltda. foi protocolado com o número 2.556.

Na 3.ª coluna onde se lê "O número do cartão d Moura & Seabra ..." "leia-se" O número do cartão de Mouta & Seabra...

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Representações:

N. 2.941-43 — José Nigri. — Aguarde a restituição do processo que ainda se encontra na S. F. Publique-se.

Notificações:

N. 107-42 — Gueller Blumen & Cia. — Praça Tiradentes n. 42. — Convide-se a firma notificada a apresentar sua patente de registro de 1912, no prazo de oito dias.

N. 2.534-41 — A. Dias & Gonzalez — Caminho de Itaóca n. 458. — Intime-se a requerente a apresentar sua patente de registro de 1941, no prazo de oito dias.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 3 de junho de 1943

Proc. n. 30.480-43 — Sul-América Capitalização, S. A. — Rua da Alfândega n. 41. — Atendendo à informação do D.R.I., e porque o fundamento do parecer de fls. 8, do processo n. 87.399-42, da S.F., prevalece nas presentes circunstâncias, determino a alteração da classificação da interessada para "serviços não especificados", indeferindo o pedido quanto ao valor locativo, que deve ser mantido, assim, em Cr\$ 360.000,00 anuais, R.D.F. em 2-6-43 — R. Mazzilli, diretor.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 2 de junho de 1943

Proc. n. 34.116-43 — Troca de selos — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — Convide-se o representante do requerente a comparecer a R.D.F., para prestar esclarecimentos.

Proc. n. 36.993-43 — Restituição — F. Bret. — Autorizada.

N. 37.452-43 — Entrega de percentagem — Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço Federal de Aguas e Esgotos do Distrito Federal. — Autorizada.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de junho de 1943

Avisos.

N. 1.401 — Afim de regular a aplicação do que dispõe o decreto n. 10.633, de 14 de outubro de 1942, os alunos desligados dos C.P.O.R. serão incorporados como soldados, nas condições seguintes:

1.º — Os desligados no 1.º ano, deverão ser incorporados, nos corpos de tropas, no início do C.C.C. Si aprovados, serão matriculados no C.C.S. No caso de reprovação ou desligamento desses cursos, completarão os 12 (doze) meses de incorporação exigidos pela referida lei.

2.º — Os desligados no 2.º ano, quando oriundo das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 9.ª R.M., serão mandados fazer o curso de Comandante de Pelotão (Secção), para a reserva, na Escola das Armas, e si esta não estiver em funcionamento, nos C.R.A.S. Os oriundos das

demais Regiões sursarão os C.R.A.S., as respectivas Regiões.

A incorporação dos alunos de que trata este último item só deverá se efetuar na época das matrículas nesses cursos, para o prazo de 6 (seis) meses fixado na lei não seja excedido. Suas matrículas não deverão ser computadas no números das fixadas para cada Região.

N. 1.403 — Tendo o Capitão Abraham Ramiro Bentes colaborado na Comissão incumbida de organizar as Instruções para o Tiro de Artilharia de Costa, torno extensivo ao mesmo Oficial o elogio constante da Portaria n. 4.488, — de 23 de março último.

N. 1.395 — E' criado, para instalação imediata, com sede em Joazeiro — Estado da Baía, diretamente subordinado ao Comando da 6.ª Região Militar e dispondo de meios próprios (pessoal, materiais e viaturas), o "Destacamento do Porto de Joazeiro".

N. 1.396 — E' criado, para instalação imediata, com sede em Petrolina — Estado de Pernambuco, diretamente subordinado ao Comando da 7.ª Região Militar e dispondo de

meios próprios (pessoal, materiais e viaturas), o "Destacamento do Porto de Petrolina".

N. 1.397 — Os Destacamentos dos Portos de Petrolina (Estado de Pernambuco) e de Joazeiro (Estado da Bahia) ficam encarregados dos embarques e desembarques de pessoal e material deste Ministério, nas referidas localidades.

N. 1.398 — O Comandante da Escola de Transmissões alegando que a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e a Companhia Telefônica Brasileira somente dão recibo convenientemente selado na 1.ª via e se negam a fazê-lo, selado ou não, na 2.ª via, consulta se deve ser exigido recibo selado ou não nas duas vias apresentadas a pagamento ou unicamente na 1.ª via.

Em solução, declaro que de conformidade com o que foi resolvido pela Diretoria das Rendas Internas, em Ofício n. 874, de 11 de setembro de 1942, e atendendo às normas em vigor neste Ministério, os corpos, estabelecimentos e repartições deverão exigir dos seus credores o recibo de quitação na 1.ª e na 2.ª via das contas. Somente o recibo da 1.ª via será selado.

N. 1.399 — Tendo surgido divergências na maneira de coduzir o fuzil nos despiles e unidades de tropa de Infantaria, dando assim ensejo a que uns conduzissem-no erradamente na posição vertical, recomendo que deve o que preceitua o n. 40 do Regulamento para o exercício e o combate de Infantaria.

N. 1.400 — Em aditamento ao Aviso número 1.024 de 19 de abril de 1943, declaro:

Fica criada na 11.ª Companhia Independente de Transmissões um Centro de Instrução de Transmissões Regional, que deverá atender às necessidades das 8.ª e 10.ª R. M.

Fica, assim, alterado o que dispõe o Aviso n. 1.024, acima citado.

N. 1.402 — Atendendo às circunstâncias que foram a Escola Prática de Agricultura de São João de Petrópolis, no Estado do Espírito Santo, a ter o seu ano letivo compreendido entre os meses de agosto a junho do ano seguinte, bem como à imperiosa necessidade de fazer coincidir esse período com o de instrução militar dos seus alunos, resolvo permitir que para a E. I. M. n. 311, anexa ao referido estabelecimento, o ano de instrução militar tenha início no mês de setembro de cada ano.

As condições de matrícula, no entanto, ficam sujeitas às mesmas regras estabelecidas para as demais E. I. M.

De 3 de junho de 1943

Aviso n. 1.386 — Os comandantes de Região Militar devem providenciar para que sejam licenciados do serviço ativo os soldados conscritos (mesmo que hajam sido insubmissos) e os reservistas convocados, que sejam casados (em qualquer data) e tenham um ano de serviço:

Não se compreendem no disposto neste Aviso:

a) os funcionários públicos interinos, em estágio probatório, efetivos ou em comissão e os extranumerários de qualquer modalidade, da União, dos Estados, dos Territórios, dos Municípios e da Prefeitura do Distrito Federal (artigo único do decreto-lei n. 4.644, de 2 de setembro de 1942);

b) os servidores das organizações e entidades que exerçam função por delegação do poder público ou sejam por este mantidas ou administradas (art. 3.º do decreto-lei n. 4.548, de 4 de agosto de 1942).

APOSTILA

Na portaria n. 4.232 de 15 de janeiro do corrente ano, que convoca para o serviço ativo do Exército, entre outros o aspirante a oficial da reserva de 2.ª classe, Helyécio Fagundes Pe-

nido, foi exarada a seguinte: — "Apostila — O aspirante a oficial da reserva de 2.ª classe, Helyécio Fagundes Penido, de quem trata, entre outros, a presente portaria, pertence à arma de artilharia. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1943. — Eurico G. Dutra".

Despachos:

— E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) classificação:

Capitães médicos — Drs. José Alves de Oliveira Dias, na Policlínica Militar; Clodomiro Ferreira Marques, no Hospital Militar de Belém;

Paulo Cruz Monteiro Velozo, na Policlínica Militar;

Felício Sachí, no 3.º G. A. Do. (Campo Grande);

Mário Luiz Moreira, no Hospital Militar de Natal;

Newton Marques de Azevedo, no II/5.º R. A. D. C. (Fortaleza);

Capitães farmacêuticos: Jacinto Maria de Godoy, no H. M. de Porto Alegre (3.ª R. Militar); Afonso Coelho de Almenda, no Laboratório Químico Farmacêutico Militar.

b) transferência:

Capitães médicos — Drs. Oscar Luiz Vieira Ferreira, do Hospital Militar de Natal para o Hospital Militar de São Paulo;

José Leão Borges, do II/5.º R. A. D. C. para o 5.º B. C. (Itapetininga);

Francisco Bustamante Filho, do 40.º B. C. para o Hospital Militar de Campina Grande;

José Ananias da Silva Sobrinho, do 5.º R. C. I. para o Hospital Militar de Alegrete;

Capitão farmacêutico — Ismael Ribeiro da Silveira Pinto, da Farmácia Central do Exército para o Laboratório Químico Farmacêutico Militar.

c) nomeação:

1.º tenente reformado Florêncio Corrêa de Castro — Empregado no Estabelecimento de Fundos da 3.ª Região Militar.

PORTARIAS

Dia 1 de junho de 1943

O Ministro de Estado da Guerra resolve, com as Portarias abaixo enumeradas, de acordo com

o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais:

N. 4.794. — 2.º tenente da reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Alcir Pais Leonardo Pereira.

N. 4.795. — 2.º s. tenente da reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — Alvaro de Abreu Rêgo, Valeriano Vital Pereira, Manuel Antônio Carneiro, 2.º tenente reformado, também da Arma de Infantaria Francisco de Sousa Sales.

N. 4.796 — Segundos tenentes da reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria — Agenor Leoni e José de Carvalho Barbosa Lima.

N. 4.797. — 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, intendente do Exército — Antônio Pereira dos Santos.

N. 4.798. — 2.º s. tenentes da reserva de 2.ª classe, Médicos — Drs. Cláudio de Mendonça Dias, Cláudio Pastor, Dacier Lobato e Dionísio de Oliveira Bentes.

N. 4.799. — 2.º tenente da reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — Dorval dos Santos Maricato.

N. 4.800 — Segundos tenentes da reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — Evaristo Raimundo da Silva e Raimundo Nicolau da Silva.

N. 4.801. — 2.º tenente da reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — Lino Bezerra de Araujo.

N. 4.802. — 2.º tenente da reserva de 2.ª classe — Médico — Dr. Vinicius Henrique Gonçalves.

O Ministro de Estado da Guerra resolve, com as portarias abaixo enumeradas, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.809 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, médicos, Drs. Clodoaldo Trigueiro de Albuquerque Melo, Celso Moreira Veloso e Luiz Cavalcanti Marinho de Barros.

N. 4.810 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Domício Pereira da Costa.

N. 4.811 — 2.º tenente do Exército, de 2.ª linha, farmacêutico, Evardo Mario Siqueira Dias.

JURISPRUDENCIA

DOS

Orgãos da Administração

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

CR\$
Vol. I — 10,00
Vol. II — 10,00

CR\$
Vol. III — 10,00
Vol. IV — 10,00
Vol. V — 10,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Dia 5 de junho de 1943

N. 4.812 — O ministro de Estado da Guerra, resolve classificar o sub-tenente Nelson Varela Barca no 16.º Regimento de Infantaria, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 4.813 — O ministro de Estado da Guerra, resolve classificar o sub-tenente Adolfo Dourado Pereira Nassau, no 1.º Batalhão de Engenheiros, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 4.814 — O ministro de Estado da Guerra, resolve nomear, por necessidade do serviço, o tenente-coronel Raimundo Austregésilo de Lima Bastos, Q.T.A., adjunto do Serviço de Engenharia da 2.ª Região Militar.

N. 4.815 — O ministro de Estado da Guerra, resolve aprovar a ficha que a esta acompanha, para promoção dos sargentos do Quadro Radiotelegráfico do Exército, organizado de acordo com o aviso número 1.198, de 23 de março de 1940.

Ficha para promoção dos sargentos do Q.R.E.

Nome e graduação

Condições que devem influir na apreciação do merecimento dos sargentos	Coeficientes	1	Data de nascimento	
		1	Tempo total de serviço até a inclusão no Q.R.E.	
		2	Tempo de serviço desde a inclusão no Q.R.E. até	
		2	Tempo de serviço como Sgt. em todas as graduações no Q.R.E.	
		1	Antigüidade na graduação atual	
		2	Tempo de serviço na graduação atual no Q.R.E.	
		2	Tempo de serviço em campanha	
		3	Grau de aprovação no curso de sua especialidade (C.E.T., C.I.T.R. ou C.I.T.)	
		1	Elogios coletivos como Sgt	
		2	Elogios individuais desde a data de verificação de praça	
		1	Elogios coletivos em campanha	
		2	Elogios individuais em campanha	
		3	Conduta militar	
		1	Número e natureza das faltas que motivaram prisões (como sargento)	
		2	Tempo de serviço em guarnições especiais (1)	
	Contribuição de caráter técnico profissional			
Soma				
Classificação final				

(1) São consideradas guarnições especiais para a organização desta ficha, as seguintes: Óbidos, Tabatinga, Porto Velho, Vila Bitencourt, Içá, Cucuí, Guajará-Mirim, Clevelândia, Amapá, Por-Murtinha, Coimbra, Três Lagoas, Casaivas, Cáceres, Rio Apa, Barranco, Branco, Porteira, Corixa, Póz do Iguassú.

Observações: a) Data do nascimento, tempo total de serviço até a inclusão no Q. R. E., tempo de serviço como sargento em todas as graduações no Q. R. E., antiguidade na graduação atual, tempo de serviço na graduação atual no Q. R. E.: dar-se-á para cada uma destas condições um ponto por ano completo, devendo as frações do ano serem arredondadas para menos até 6 meses (inclusive) e para mais quando superior a este limite.

b) Tempo de serviço e campanha, tempo de serviço em Guarnições especiais: para cada trimestre ou fração qualquer que seja dar-se-á um ponto;

c) Elogios coletivos: serão computados apenas os obtidos com sargento e para cada elogio dar-se-á um ponto;

d) Elogios individuais e os em campanha: serão computados todos e para cada um deles dar-se-á um ponto;

e) Conduta militar: dar-se-á grau 10 para a Excepcional; grau 8 para a ótima e grau 6 para a Boa;

f) Número e natureza das faltas que motivaram prisões (como sargento): para cada candidato serão dados, inicialmente, 30 pontos, dos quais diminuir-se-á tantas vezes, 6 e 3 e 1 pontos quantas forem as prisões sofridas pelo candidato (se for o caso) por faltas, respectivamente, de natureza grave, média e leve.

Fica estabelecido que não deverão, aparecer em hipótese alguma, pontos negativos, isto é, que o candidato poderá obter, no mínimo, zero pontos.

Nota — 1 — A Natureza da falta deverá ser apurada no livro do registro dos candidatos;

2 — Nos casos das prisões em que aparecem duas ou mais transgressões diminuir-se-á apenas o número de pontos correspondentes à de natureza mais grave.

Requerimentos:

Américo Gonçalves Valério, 2.º tenente da reserva de 2.ª classe — Médico — pedindo promoção. — Indeferido por falta de amparo legal.

Armando Paupério Ribeiro, dentista, pedindo estágio independentemente do respectivo curso de emergência. — Indeferido por falta de amparo legal.

Daniel Gonçalves dos Santos Jacinto, 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico pedindo promoção. — Indeferido por falta de amparo legal.

Dulcino Leal Cardoso, 2.º sargento reformado, pedindo concessão do abono de família. — Concedido o abono na importância de Cr\$ 180,00 mensais, até 16-5-1947, data em que os filhos do requerente Ubaldo e Clori completarem 18 anos.

Ericsson do Brasil Ltda. — Pedindo isenção de convocação para cinco de seus montadores especializados em instalações telefônicas. — A requerente informe sobre a filiação, lugar e data de nascimento, categoria de reservista, residência e C.R. que convocou referente a cada um dos reservistas em causa.

João Granier de Lima, 2.º sargento da reserva remunerada, pedindo exoneração das funções que exerce na 8.ª C.R. — Exonero por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

José Pires Lara, ex-soldado do 6.º G.A.Do., pedindo ser submetido à inspeção de saúde pela Junta Superior de Saúde, afim de pleitear sua inclusão na reserva do Exército. — Indeferido por falta de amparo legal.

José Ramos da Silva Júnior, 2.º tenente médico veterinário da 2.ª classe do Exército, pedindo convocação. — Indeferido por falta de amparo legal.

José Sebastião Fontes, 2.º tenente médico da Reserva de 2.ª classe, pedindo promoção. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Minelvina Gomes, pedindo a transferência de seu filho Ovídio Luiz Gomes, cabo mecânico do I-3.º R.A.A. Aérea, para esta Capital. — Indeferido à vista das informações.

Rolf Altenburg, reservista de 3.ª categoria, pedindo autorização para ausentar-se do país, pelo prazo de seis meses. — Indeferido, por ser infrator da lei do serviço militar. (Falta de comunicação de mudança de residência).

Samuel da Silveira Faro, médico com o curso de Emergência, pedindo seja reconhecido seu direito e justada sua situação. — Indeferido por falta de amparo legal.

Telêmaco Leal Vanderlei, 2.º tenente médico da reserva de 2.ª classe, pedindo promoção. — Indeferido, de acordo com as informações, por falta de amparo legal.

Valentim Carvalho Machado, 2.º tenente médico da reserva de 2.ª classe, pedindo promoção. — Indeferido por falta de amparo legal.

Zulmira Maria da Silva, viúva de Genésio Augusto da Silva, ex-praça do Exército, pedindo expedição de título de pensão provisória e consequente inclusão em folha de pagamento. — Indeferido.

Companhia Niquel Tocantins, pedindo permissão ao engenheiro José de Lima Barcelos para ausentar-se do país, afim de estudar a metalurgia do níquel nos Estados Unidos da América do Norte. — Autorizo desde que não esteja convocado e não se ache em falta com suas obrigações concernentes ao serviço militar: comunicação de mudança de residência e apresentação no "Dia do Reservista". A 4.ª R. M. para os fins convenientes.

RETIFICAÇÃO

O 2.º tenente da reserva, Mário Linhares Sobrinho foi designado, por despacho de 2 de abril último para servir como empregado no Estabelecimento do Material de Intendência da 3.ª Região Militar e não como publicado o Diário Oficial da referida data.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

Pelo diretor da Fábrica do Andaraí:

Admissão.

Foi admitido, de acordo com o art. 32, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Carlos Reis Mayerhoffer, matrícula n. 253.613, na função de Tecnologista, referência XVII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada, tendo em vista a exposição de motivos n. 1.125 do Departamento Administrativo do Serviço Público (Portaria n. 4, de 21 de maio de 1943, da Fábrica do Andaraí).

Aposentadoria.

Foi aposentado, de acordo com o art. 2.º, alínea d, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, Claudionor Estafânio, extranumerário diarista, matrícula n. 240.315, da Fábrica do Andaraí (Portaria n. 294 — D-4, de 1 de junho de 1943).

Em ofício n. 1.769 — D-4, de 2 de junho de 1943, foi solicitada ao diretor do Banco do Brasil, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de quarenta e sete mil cento e sessenta cruzes (Cr\$ 47.160,00), destinada a atender ao encargo da União decorrente da aposentadoria acima, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941.

Dispensa.

Foram dispensados, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Pelo chefe do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio:

José Lago Mota, matrícula n. 146.279, da função de amanuense-auxiliar, referência XIV (Portaria n. 1, de 25 de maio de 1943, do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio).

Pelo procurador geral da Justiça Militar:

Alzirallinda Sales Gomes da Costa, matrícula n. 147.718, da função de escriturário, referência XII (Portaria n. 1, de 21 de maio de 1943, da Procuradoria Geral da Justiça Militar).

Retificação ao Diário Oficial de 29 de maio de 1943.

Alterações do pessoal extranumerário:

Admissão.

Na admissão de João da Costa Barros;

Onde se lê: matrícula n. 204.109,

Leia-se: matrícula n. 240.109.

Comissão de Orçamento

O Exmo. Sr. ministro da Guerra baixou os seguintes avisos:

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n. 210-C. O. — 4-6-43 — Providenciai no sentido de ser entregue ao agente diretor do Estabelecimento de Fundos da 10.ª R. M., de uma só vez, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S-c. 3 — Instalações de novas unidades, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 20.000,00, para completar a instalação daquele Estabelecimento. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n. 211-C.O. — 4-6-43 — Providenciai no sentido de ser entregue ao H. M. da Belém, de uma só vez, pelo E. F. da 8.ª R.M., à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S-c. 7 — Serviços clínicos e de hospitalização — a) — Indenização aos hospitais, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 702,00, a qual se destina a indenizar as despesas decorrentes do tratamento de dois oficiais que adoeceram quando em serviço nas regiões de Amapá e Clevelândia. — Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos e Negócios Estaduais

ATA DA 22.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

As 10 ¼ horas, de 28 de maio de 1943, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Francisco Sá Filho.

Estavam presentes os Srs. Oto Prazeres, Valdir Niemeier, Leonil de Oliveira Machado e Antônio Contijo de Carvalho.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. José Leal de Mascarenhas, membro da Sub-Comissão de Terras.

Aberta a sessão, foi lida a ata da reunião anterior, que sofreu a seguinte alteração:

"17) recurso da Florestal Brasileira S.A., (pedindo da reconsideração de despacho do Sr. presidente da República) (processo 202-43) — adiar a discussão e votação, a pedido do Sr. Valdir Niemeier".

O Sr. presidente justificou a ausência do Sr. Adroaldo Junqueira Aires.

No expediente, o Sr. secretário procedeu à leitura do extrato do Estatuto do Centro Espírita Fé em Deus.

Comparece o Sr. Clodomir Cardoso, a quem o Sr. Sá Filho transmite a presidência.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Goiás, delegando a funcionários da região, competência para arrecadar impostos de exportação de mercadorias de produção do Estado (proc. 512-43). — Opinar pela incompetência da Comissão para tomar conhecimento do assunto, unanimemente.

2 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Catanduva, (Estado de São Paulo), regulamentando o serviço de abastecimento de água (proc. 611-43). — Opinal pela aprovação, nos termos do parecer do Conselho Administrativo do Estado, unanimemente.

3 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Ceará, dispondo sobre o imposto de vendas e consignações (proc. 618, e 1943). — Opinar no sentido de ser definido o pequeno produtor, contra o voto do Sr. Sá Filho, que se manifestou, desde logo, contrário ao aumento do imposto referido.

4 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Oliveira, (Estado de Minas Gerais), autorizando-a a contratar, a título precário, com Carmelito Antenor de Castro, o fornecimento de força e luz, para a Vila Japão (proc. 557-43). — Opinar pela aprovação, feitas as emendas propostas pelo relator, unanimemente.

5 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, (Estado de Sergipe), modificando a "Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos", na parte referente à "Taxa de Concorrência de mercadorias e fiscalização de produtos do município" (proc. 544-43). — Opinar pela rejeição, unanimemente.

6 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo isenção de imposto de transmissão de propriedade para a aquisição de imóveis por parte da Obra das Vocações Sacerdotais dos Meninos Pobres da Diocese de Niterói (proc. 393-43). — Opinar pela aprovação, unanimemente.

7 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, (Estado do Paraná), concedendo o auxílio de Cr\$ 9.000,00 à Santa Casa de Misericórdia e ao Asilo São Vicente de Paulo, a ser pago em duodécimos pela verba Subsídio do prefeito do orçamento em vigor (proc. 539-43). — Opinar, por unanimidade de votos, no sentido do senhor prefeito receber seu subsídio e, depois, dar ao mesmo o fim oneroso pretendido.

8 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, (Estado do Rio de Janeiro), concedendo isenção de todos os impostos municipais, pelo prazo de 10 anos, à indústria já instalada ou que se instalar para fabricação de lançadeiras e produtos congêneres (proc. 580-43). — Opinar pela rejeição, contra o voto do relator.

9 — Reclamação de Adalberto Alves de Lima, contra aumento de tributos e contra a ação do coletor do município de Três Pontas, no Estado de Minas Gerais (proc. 997-42). — Opinar pelo arquivamento, por unanimidade de votos, à vista das informações prestadas pelo governo do Estado.

10 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, no Estado do Amazonas, majorando de 12 % a atual taxa do imposto de vendas mercantis e de consignações e dando outras providências (proc. 524-43). — Opinar pela aprovação, contra o voto do Sr. Sá Filho, que rejeitava a medida. O Sr. Clodomir Cardoso, manifestou-se contrariamente à retroatividade da proposição.

11 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, no Estado da Bahia, concedendo à Fundação Faculdade de Direito da Bahia, isenção de impostos de transmissão *inter-vivos* na compra que vai fazer de casas para ampliar o edifício e instalações do estabelecimento de ensino (proc. 569-43). — Opinar pela aprovação, unanimemente.

12 — Requerimento de Manuel Firmo, major da Força Policial do Estado do Ceará, no sentido de ser dado cumprimento imediato ao despacho proferido pelo Sr. Presidente da Repú-

blica, no recurso que interpôs, constante do processo n. 913-42 (proc. 530-43). — Aprovar parecer favorável do relator, com adendo proposto pelo Sr. Sá Filho, unanimemente.

13 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Campos, (Estado do Rio de Janeiro), criando o Corpo de Bombeiros do Município (proc. 519-43). — Opinar no sentido do projeto voltar à Prefeitura para serem consideradas as observações do relator, unanimemente.

14 — Recurso de Francisco Tavares Bastos Filho, ex-funcionário da Prefeitura Municipal de Dom Pedrito, (Estado do Rio Grande do Sul), do ato de sua demissão (proc. 1.137-42). — Opinar no sentido de serem solicitadas à Interventoria Federal, providências junto à Prefeitura referida, afim de que se instaure o competente processo administrativo contra o recorrente, por unanimidade de votos.

15 — Pedido de autorização da Interventoria Federal no Estado de Santa Catarina, para aposentar, nos termos do art. 177, da Constituição, Isolete Elisa de Gouveia Müller, diretora do Grupo Escolar "Conselheiro Mafra" de Joinville (proc. 152-43). — Opinar pela autorização, contra o voto do Sr. Sá Filho, que propôs fosse recomendada a abertura de processo administrativo contra a professora referida.

16 — Memorial de Pedro Antônio de Carvalho, funcionário de São Paulo, solicitando o restabelecimento do vencimento que percebia antes da reorganização da Imprensa Oficial do Estado, bem como o pagamento da diferença que deixou de receber (proc. 486-43). — Reconhecer que falece amparo legal à pretensão; aconselhar, entretanto, ao governo do Estado que examine a possibilidade de voltar o interessado a perceber o primitivo vencimento, por unanimidade de votos.

17 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Alagoas, autorizando o Estado a conceder subvenções, no exercício corrente e dentro da verba global destinada para esse fim, às instituições que mencionam (processo 360-43). — Opinar, por unanimidade de votos, no sentido de ser apresentado projeto regulando a concessão das subvenções e determinar que a Secretaria informe quais os Estados que já atenderam à circular sobre o assunto.

Encerrou-se a sessão às 13 horas. Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da Secretaria, redigí a presente. — A. Junqueira Aires, presidente. — Oto Prazeres, secretário.

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 3 de junho de 1943

Requerimentos despachados:

Branca Seixas Auvall, residente no Estado do Rio Grande do Sul, optando pela nacionalidade brasileira. — Deferido. (Processo número 24.509-42.)

José Melo Alves, residente nesta capital, optando pela nacionalidade brasileira. — Prove a alegada nacionalidade brasileira de seu genitor. (Processo n. 27.192-42.)

José Apprato, residente nesta capital, optando pela nacionalidade brasileira. — Indeferido. Requeira, querendo, o reconhecimento da nacionalidade brasileira nos termos do art. 69, n. 4, da Constituição de 1891, completando a prova de suas alegações, de acordo com a portaria n. 6.002, de 21 de agosto de 1942. (Processo n. 2.724-43.)

Joseph Haim, residente nesta capital, optando pela nacionalidade brasileira. — Junte o passaporte a que se refere a pública-forma apresentada e o original da certidão de casamento de seus pais, esclarecendo se o pai é natural da Grécia ou da Turquia. (Processo n. 3.413-1943.)

Hilda Leal Montenegro, residente nesta capital, optando pela nacionalidade brasileira. — Deferido. (Processo n. 4.280-43.)

Américo Rosenberg, residente nesta capital, solicitando retificação. — Indeferido, à vista do parecer. (Processo n. 24.840-41.)

Ernesto Locher, residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação. — Indeferido. (Processo n. 7.912-42.)

Johanna (Gesine Mathilde) Roehrig, residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação. — Deferido. Junte o próprio decreto de naturalização, para que nele seja feita a respectiva apostila. (Processo n. 16.608-42.)

Carmine Domenico Poccia, residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação. — Deferido. (Processo n. 17.500-42.)

Hermann Mandelbaum, residente nesta capital, solicitando retificação. — Indeferido. (Processo n. 18.699-42.)

Franz Schaeffer, residente nesta capital, solicitando retificação. — Deferido. (Processo n. 18.701-42.)

Inocêncio José de Sá, residente no Estado de São Paulo, solicitando retificação. — Deferido. (Processo n. 19.598-42)

Sebastião Francisco Alonso Castro, residente nesta capital, solicitando retificação — Deferido. (Processo n. 20.038-42.)

Manuel Pinto Ribeiro, residente nesta capital, solicitando retificação. — Deferido. (Processo n. 22.746-42.)

Alfredo Buchid, residente nesta capital, solicitando certidão. — Indeferido, à vista da informação. (Processo n. 14.930-41.)

Curt Wollheim, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando, por intermédio de procurador legalmente constituído, vista do processo em que requereu naturalização. — Indeferido. (Processo n. 5.411-42.)

Waldyr Bosignoli, residente nesta capital, solicitando permissão para ausentar-se do país, afim de aproveitar uma bolsa de estudos patrocinada pelo Departamento de Estudos do Governo dos Estados Unidos da América, pelo coordenador de Assuntos Inter-Americanos, de Washington, e pelo Bureau de Tempo dos Estados Unidos, sem perda do direito de ser nomeado e tomar posse do cargo de postalista, do quadro do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao regressar ao Brasil, dentro do prazo de validade do concurso, em que foi aprovado e classificado. — Esclareça sua nacionalidade, idade e a situação relativa ao serviço militar e à convocação ou incorporação militar; prove haver obtido, como alega, bolsa de estudos nos Estados Unidos. (Processo número 4.070-43.)

Processos de títulos declaratórios de cidadania brasileira, na conformidade do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, despachados pelo Sr. ministro:

Francisco Merola, residente nesta Capital. — Deferido (proc. n. 2.852-43).

Rafael Guaspari, residente nesta Capital. — Deferido (proc. n. 6.182-43).

Vito Ardito, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 6.909-43).

Jacques Israel, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 7.378-43).

Giuseppe Petrini, residente nesta Capital. — Deferido (proc. n. 7.412-43).

Maria Aurora Ferreira, residente nesta Capital. — Deferido (proc. n. 7.495-43).

Vézio Forelli, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 7.496-43).

Vaifro Carrara, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 7.607-43).

Gustavo Ohde, residente no Estado de Santa Catarina. — Deferido (proc. n. 7.698-43).

Francisco Paulo Milione, residente nesta Capital. — Deferido (proc. n. 7.699-43).

Frieda Mattheis, residente nesta Capital. — Deferido (proc. n. 7.705-43).

Cândido Galo, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 7.706-43).

Francisco da Silva Ferreira, residente nesta Capital. — Deferido (proc. n. 7.761-43).

Angelo Di Gregório, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Deferido (proc. número 7.711-43).

Amalia Negrini Federici, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (processo número 7.842-43).

Guido Sarti, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 7.814-43).
 José Jannuzzi, residente nesta Capital. — Deferido (proc. n. 7.969-43).
 Antônio Rodolfo Adami, residente nesta Capital. — Deferido (proc. n. 7.970-43).
 Luiz Venosa, residente no Estado de São Paulo. — Deferido (proc. n. 7.978-43).
 Abrahão Salomão, residente no Estado de São Paulo. — Deferido, (proc. n. 8.008-43).
 Vitor Maiorino, residente no Estado de São Paulo. — Deferido, (proc. n. 8.052-43).
 Cecília de Jesús Teixeira, residente nesta Capital. — Deferido, (proc. n. 8.056-43).
 Rosina Gactani Pires, residente no Estado de Minas Gerais. — Deferido, (proc. n. 8.057 de 1943).
 Rosina de Giacomo Leví, residente no Estado de São Paulo. — Deferido, (proc. n. 8.063 de 1943).
 Issa Bahdur, residente no Estado de São Paulo. — Deferido, (proc. n. 8.123-43).
 Macêdo José Pedro, residente no Estado de São Paulo. — Deferido, (proc. n. 8.130-43).
 Francisco Rufino, residente no Estado de São Paulo. — Deferido, (proc. n. 8.259-43).

Francisco Baldino, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido, (proc. número 8.266-43).
 José de Domênico, residente no Estado de São Paulo. — Deferido, (proc. n. 8.270-43).
 Miguel Gasella, residente no Estado de São Paulo. — Deferido, (proc. n. 8.325-43).
 José Basano, residente no Estado de São Paulo. — Deferido, (proc. n. 8.328-43).
 Alfredo Zurli, residente nesta Capital. — Deferido, (proc. n. 8.346-43).
 Orlando Bonelli, residente no Estado da Bahia. — Deferido, (proc. n. 8.512-43).
 João Comparato, residente no Estado de São Paulo. — Deferido, (proc. n. 8.220-43).
 Cesare Caselli, residente no Estado de São Paulo. — Deferido, (proc. n. 8.408-43).
 Atilio Pabis, residente no Estado de São Paulo. — Deferido, (proc. n. 8.814-43).
 Feliciano Aurora Oliveira Valdetaro da Silva, residente nesta Capital. — Deferido, (processo n. 9.320-43).
 Hulda de Sousa Monteiro, residente nesta Capital. — Deferido, (proc. n. 9.891-43).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de maio de 1943

Processo despachado:

Carlos Pereira da Silva, recorrendo da decisão que resultou a sua dispensa das funções de Guarda. Em face da informação mantendo o ato recorrido. — (MTIC n. 112.492-43).

Divisão do Pessoal

Por portaria DPS 171 de 30 de janeiro de 1943, o diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, alínea c, e art. 57, alínea b, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do processo n. 24.147-42; resolveu prorrogar o prazo a que se referem as portarias DPS 133 e 151, relativas à designação do Inspetor de Previdência, classe I, Rômulo de Castro, para proceder à inspeção e Tomadas de contas da CAP dos Ferroviários da Leopoldina Railway por mais 30 dias para a conclusão dos trabalhos relativos ao exercício de 1941. — (MTIC 38.248-42).

Por portaria de 3 de maio de 1943, o Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, resolveu designar, nos termos do art. 19 do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, Adauto Freitas, para suplente de Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, retificando, pela mesma portaria de n. 66, de 24 de março último, que designou Adauto Vieira de Freitas para idêntica função, que é, agora, tornada sem efeito. (MTIC 116.448-43).

Por portaria DPS 223, de 12 de maio de 1943, o Diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 56, alínea d e 57, alínea b, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu, tendo em vista o que propõe o Diretor da Divisão de Fiscalização, no processo CNT 1.755-43, designar o Inspetor de Previdência, classe L, José Paulo de Macedo Soares, sediado, provisoriamente em São

Paulo, pela portaria DPS 71-42, para responder pelo expediente junto a CAP de serviços de Tração, Luz, Fôrça e Gás de São Paulo, até ulterior deliberação e se o prejuízo das determinações constantes das portarias DPS 181-43 e 215-43. (MTIC 145.961-43).

Por portaria de 19 de maio de 1943, o Diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 56, alínea d e 57, alínea b, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13 de dezembro de 1940, resolveu, tendo em vista o que consta do processo CNT 4.789-42 e em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, no mesmo exarado e datado de 10 do mesmo mês, designar o Inspetor de Previdência, classe L, José Gomara para proceder à incorporação da CAP de Serviços Urbanos Oficiais em São Paulo à CAP de Serviços de Tração, Luz, Fôrça e Gás de São Paulo que passará a denominar-se CAP de Serviços Públicos em São Paulo, observadas as "normas" das portarias CNT 55 e 122, de 21 de maio e de 11 de dezembro de 1942, podendo requisitar os funcionários que se fizerem necessários para o bom desempenho do serviço, da Caixa incorporadora, fixado o prazo de 45 dias para a execução dos aludidos trabalhos e arbitradas: ajuda de custo em Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) e as diárias em Cr\$ 38,00 (trinta e oito cruzeiros). (MTIC 116.824-43).

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 3 de junho de 1943

Processo despachado:

São Paulo Railway Company, solicitando, por exercícios findos, pagamento de importância proveniente de passagens fornecidas em 1938; em face da informação de fls. retro, retificando o despacho exarado a fls. 161, em 21 de julho de 1942, para reconhecer a dívida na importância de Cr\$ 1.270,40 (mil duzentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos). (MTIC 20.965-39).

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

Glória Vacani Pereira Maciel, viúva do ex-tranumerário-diapista do INT, Valdemar Pedro Maciel, solicitando pagamento da importância do salário a que o mesmo fez jus no mês de maio último: Deferido. (MTIC 117.978-43).

Divisão do Orçamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 70, DE 17 DE MAIO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em memorial dirigido a Vossa Excelência, em data de 15 de agosto de 1942, Luiz Feital de Lemos solicita a sua nomeação para o cargo de presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, com sede no Estado de São Paulo.

Alega o interessado que, há dezoito anos, vem exercendo as funções de oficial administrativo da Estrada de Ferro Sorocabana, o que lhe tem permitido um contacto direto com os assuntos referentes à assistência e previdência social, acentuando ainda o fato de que a presidência da Caixa aludida está sendo exercida, no momento, em caráter interino, por um empregado daquela estrada.

O decreto n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941, que estabelece a forma de administração das Caixas de Aposentadoria e Pensões, fixa, no seu art. 3.º, § 1.º, as normas que devem ser obedecidas para a escolha dos presidentes desses órgãos. Do exame do processo, não constam, entretanto, documentos de qualquer natureza que autorizem a afirmar que o sindicato (Luiz Feital) de Lemos preenche os requisitos exigidos pelos dispositivos legais em vigor, nem se alega contra o atual presidente qualquer falta ou impedimento, o que indicaria o arquivamento do processo.

Tratando-se, porém, Senhor Presidente, de matéria da sua atribuição, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941, cabe-me submeter o exame do pedido à alta decisão de Vossa Excelência.

Renovo a Vossa Excelência os protestos da minha maior estima e profundo respeito. — Alexandre Marcondes Filho. — Arquivo-se — Em 26-5-43. — G. Vargas.

Despacho exarado pelo Sr. ministro: Cumpra-se. Em 29-5-43. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 5 de junho de 1943

Dof. 65 Avisos:

MTIC n. 104.015-43 DO-2-71 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja remetida ao Tribunal de Contas, a folha de pagamento da folha de remuneração a que fez jus, no mês de maio último, Milton Cardoso Trindade, auxiliar de escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em New York, com exercício no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

MTIC n. 105.113-43 DO-2-72 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja remetida ao Tribunal de Contas a folha constante de seis nomes, na importância de Cr\$ 2.775,00, correspondente aos honorários a que fizeram jus José Joaquim C. sine Pinto e outros, professores, assistentes e instrutores do curso de formação de Metrologistas do Instituto Nacional de Tecnologia deste Ministério.

MTIC n. 109.504-43 DO-2-73 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de Cr\$ 2.588,00, correspondente ao fornecimento de passagens feito, ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC n. 32.489-42/DO-1-74 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja ordenada a restituição da fiança de Carlos Buschmann, ex-agente Oficial da Propriedade Industrial, à sua viúva Paula Buschmann.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 5 de junho de 1943

Ofícios:

MTIC n. 110.807-43/DO-1-578 — Ao Sr. Delegado do Trabalho Marítimo no porto do Rio Grande: — Reme processo n. 110.897-43

acerca da situação em que se encontra essa Delegacia, afim de que o mesmo conhecimento das informações prestadas pelos órgãos competentes deste Ministério.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1943

Processos despachados:

MTIC. 32.627-41 (P. 84) (A. 021.1) (D. 4-6) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca, e de Massas Alimentícias e Biscoitos do Rio de Janeiro, submetendo à aprovação, a convocação de suplentes do Conselho Fiscal. — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprova a convocação do suplente Albertino Antônio Sobreiro para integrar o Conselho Fiscal do Sindicato requerente, observada a seguinte constituição que homologo. Conselho Fiscal: Arlindo Fernandes Peixoto, Guilherme Kampmeier, Albertino Antônio Sobreiro.

MTIC. 35.811-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 4-6) — Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, de Porto Alegre, submetendo à aprovação, a convocação de suplente para o Departamento Nacional do Trabalho, aprova a convocação do suplente Artur Schiehl e homologa a nova constituição da Diretoria do Sindicato requerente, observada a seguinte discriminação de cargos: Presidente, Osvaldo Barcellos da Silva; Secretário, Autur Eugênio Schaefer; Tesoureiro, Artur Schiehl.

MTIC. 15.028-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 4-6) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas, de Porto Alegre, submetendo à aprovação, a convocação de suplente de Diretoria. — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprova a convocação do suplente Pedro Zanardo Cabral e homologa a nova constituição da diretoria do Sindicato requerente, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Oory Pacheco da Silva; Secretário, Armando Grau; Tesoureiro, Pedro Zanardo Cabral.

MTIC. 14.992-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 4-6) — Sindicato das Empresas de Veículos de Carga, do Rio de Janeiro, submetendo à aprovação, a convocação de suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal. — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprova a convocação dos suplentes e homologa a nova constituição da administração do Sindicato requerente, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente, Antônio Teixeira Moutinho Júnior; 1.º secretário, Antônio Alvaro Afonso; 2.º secretário, Alberto Rodrigues; 1.º tesoureiro, João Batista da Mota Lourenço; 2.º tesoureiro, José Rebelo da Silva; Procurador, João Gonçalves de Melo. Conselho Fiscal: José Gonçalves Pereira, Américo Antônio Coelho Filho, Joaquim Victorino da Silva.

Dia 25 (aditamento);

N. 117.961-43 (P. 84) (A. 051) (D. 4-6) — O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados de São Paulo solicita aprovação da sua previsão orçamentária para o exercício de 1942. — Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprova a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

N. 117.960-43 (P. 84) (A. 051) (D. 4-6) — O Sindicato da Indústria da Extração de Fibras Vegetais e do Descaroçamento do Algodão no Estado de São Paulo solicita aprovação de sua previsão orçamentária para o exercício de 1942. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprova a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

N. 117.959-43 (P. 84) (A. 051) (D. 4-6) — O Sindicato dos Jornalistas Profissionais de

São Paulo solicita aprovação da sua previsão orçamentária para o exercício de 1942. — Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprova a previsão orçamentária do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

MTIC. 20.033-37 (P. 68.1) (04) (A. 157) (D. 4-6) — O Senhor Interventor Federal do Estado da Bahia, restitui as cópias que foram enviadas à aludida Interventoria, relativas ao processo em que é interessado Joaquim Gomes Ferreira, encaminhando as informações que sobre elas prestou a Secretaria da Segurança Pública do Estado. A espécie, todavia, já foi definitivamente apreciada por este Ministério, que, ao conhecer do pedido de reconsideração interposto pelo requerente, assinalou: "Na esfera administrativa não é suscetível de reexame a autorização de dispensa, dada de acordo com a lei citada. Em despacho do Sr. Presidente da República, exarado em pedido semelhante, e de acordo com o parecer do senhor ministro da Justiça: Em se tratando de exoneração autorizada em virtude de pedido dos empregadores, de acordo com a Lei de Segurança, os empregados só poderão ser readmitidos se o interessado nisso convier, porquanto o ministro não tem poderes para mandar readmitir os empregados cuja exoneração autorizou por um dispositivo legal (Proc. D.G.E. 2.265-36). Qualquer reclamação contra o ato que autorizou a demissão só poderá ser apreciado portanto, pelo Poder Judiciário". — Por estes fundamentos, cumpre ser arquivado o presente processo.

MTIC. 8.701-42 (P. 99.4M) (A. 07) (D. 4-6) — Nair e Nadir Mota, solicitando restituição das respectivas certidões de nascimento, constantes do processo n. 8.701-42. — Deferido.

MTIC. 1.843-42 (P. 99.4C) (A. 021.4) (D. 4-6) — Reginaldo Carvalho, sócio do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Rio de Janeiro requer o registro da chapa constante de fls., com a qual pretende concorrer à futuras eleições do adudido Sindicato. A lei determina, apenas, que o registro de chapas seja procedido na secretaria dos sindicatos e não nesse Ministério.

Assim, não competindo a este Ministério o registro de chapas eleitorais, transmite-se e arquivase.

MTIC 39.183-42 (P. 99.4R) (A. 157-12) (D. 4-6) — Severino Ricardini faz considerações sobre o processo em que contende com "Pirelli S. A.", ora submetido ao julgamento da Justiça do Trabalho. Sendo autônomo o organismo judiciário do trabalho, arquive-se.

N. 117.950-43 (P. 84) (A. 151.1) (D. 4-6) — O Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de São Paulo sugere a adoção de um regime de 10 horas diárias para os enfermeiros, com a faculdade de ser feita a prorrogação normal até o total de 12 horas, em razão da natureza especial da profissão. — Quer sob o ponto de vista higiênico, quer sob o ponto de vista social, não é possível a adoção de uma exceção como a pretendida, de um horário normal de 10 horas diárias, com a faculdade de ser prorrogado normalmente até 12 horas, de vez que tal exceção viria ofender o regime vigente da duração do trabalho. Embora se processe em ambiente todo especial, o trabalho dos enfermeiros não oferece maiores dificuldades para a sua acomodação aos dispositivos reguladores da duração do trabalho, contidos no decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940 (desde que pode ser efetuado por turnos que se revezem — sistema este, aliás, geralmente adotado nos hospitais e casas de saúde, pois lhes é lícito utilizar o disposto no art. 2.º do mencionado decreto-lei, para efeito da prorrogação normal dos trabalhos. Com referência à hipótese suscitada, de ser necessária a permanência de enfermeiro em casos extraordinários, por um período maior de 10 horas, está a mesma prevista na permissão para prorrogação excepcional constante do art. 4.º do decreto-lei n. 2.308. Convém ressaltar, ainda, que o assunto de que trata o presente proces-

so foi devidamente examinado pelos membros da Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho, que concluíram pela aplicação do regime legal de 8 horas de trabalho aos estabelecimentos hospitalares. Tal regime se encontra consagrado na aludida Consolidação, recentemente promulgada pelo Senhor Presidente da República. Transmite-se e arquive-se.

Dia 25 de maio (aditamento)

MTIC 20.523-42 (P. 84) (A. 822.71) (D. 4-6) — O Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes, desta Capital, consulta se, em face do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, os empregadores que mantêm em suas indústrias empregados alemães, japoneses e italianos, com ordenados de mais de dois mil cruzeiros mensais, são obrigados a efetuar os descontos previstos nessa lei e a recolher as quantias deduzidas ao Banco do Brasil, nos termos do art. 2.º do aludido decreto-lei. — A presente consulta perdeu a oportunidade, uma vez que o art. 2.º do decreto-lei número 4.166 foi revogado pelo art. 1.º do decreto-lei n. 4.806, de 7 de outubro de 1942. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 12.366-40 (P. 99.4P) (A. 152) (D. 4-6) — J. P. Pinheiro pede reconsideração do despacho ministerial de 9 de agosto de 1940, que manteve o acórdão que contra ele proferiu a extinta Junta de Conciliação e Julgamento de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro. — O pedido de reconsideração, que deu entrada no prazo legal, limita-se a repetir matéria já apreciada e decidida por este Ministério, razão por que dele não conheço, de acordo com o parecer da Procuradoria da Justiça do Trabalho.

MTIC 20.276-41 (P. 84) (A. 615) (D. 4-6) — O Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Porto Alegre solicita autorização para realizar uma operação financeira e de alienação de bens, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 39 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939. — De acordo com os pareceres constantes dos autos, defiro o pedido, atendidas as recomendações do Serviço Técnico Aduaneiro.

MTIC. 31.835-41 (P. 84) (A. 013) (D. 4-6) — O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Belém encaminha os documentos exigidos pelo art. 1.º da portaria ministerial SCM-337, de 31 de julho de 1940, e solicita autorização para a reforma do artigo 11 dos seus estatutos. — Tendo sido cumpridas todas as exigências, aprova a alteração do art. 11, dos estatutos do sindicato requerente.

MTIC. 13.582-42 (P. 99.4R) (A. 151) (D. 4-6) — Henrique Rosa, de Santos (Estado do São Paulo), denuncia graves irregularidades que vem se verificando em todos os ramos do alto comércio na capital de São Paulo e na cidade de Santos, no que diz respeito a descanso semanal, férias e salário mínimo. — Após rigorosas diligências, verificou-se que apenas duas firmas infringiam as leis de proteção ao trabalho, firmas essas que foram devidamente autuadas por inobservância dos arts. 17 e 23, do decreto n. 24.562, e dos arts. 1.º 2.º e 3.º, do decreto-lei n. 2.308. Já tendo sido apurado, pela fiscalização deste Ministério, que as firmas autuadas vem cumprindo as leis reguladoras do trabalho, arquive-se, por nada mais haver a providenciar.

MTIC. 117.915-43 — (P. 84) (A. 831.141) (D. 4-6) — O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Chapéus de Limeira, Estado de São Paulo, consulta a este Ministério se os empregadores podem exigir de seus empregados a prova de quitação do serviço militar. — Desde que o empregador, por força da portaria ministerial SC-811, de 15 de abril de 1942, está obrigado a mencionar na relação de empregados, estabelecida pelo decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, a situação militar dos que se encontram a seu serviço, sem dúvida lhe é lícito exigir tal esclarecimento de seus empregados, os quais deverão, por sua vez, na falta desse documento, procurar regularizar a sua situação, face ao serviço militar. Transmite-se e arquive-se.

MTIC. 117.917-43 (P. 84) (A. 134) (D. 4-6) — A Associação Profissional da Indústria do Açúcar do Estado de Minas Gerais requer seja o imposto sindical devido pelos seus as-

sociados, no ano em curso, revertido em favor da própria classe, representada pela requerente, ao invés de ser recolhido ao "Fundo Social Sindical". — Conforme já decidiu a Comissão de Imposto Sindical, somente após a expedição da carta de reconhecimento pode o Sindicato ter direito àquele imposto. Não tendo sido ainda a requerente reconhecida como Sindicato, somente após esse ato administrativo pode ter direito à arrecadação do imposto sindical. Os atos preparatórios, de que a requerente da notícia, não lhe asseguram prerrogativas sindicais. Isto posto, indefiro o pedido.

MTIC. 117.918-43 (P. 93.2) (A. 076.1) (D. 4-6) — Bernardino Pinto & Comp. Ltda., desta Capital, pede seja tornada sem efeito a multa que lhe foi imposta, nos termos do artigo 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934. — Atendendo a que da diligência procedida resultou serem procedentes as alegações da firma recorrente e tendo em vista as informações e parecer do Departamento Nacional do Trabalho, dou provimento ao recurso, para o fim de tornar sem efeito a decisão que impôs à recorrente a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Dia 26 (aditamento)

MTIC. 117.914-43 (P. 84) (A. 012) (D. 4-6) — Solicita a Associação da Indústria d. Alfaiataria e de Confecção de Roupas de Homem, de Aracaju, Estado de Sergipe, urgência no seu pedido de reconhecimento perante este Ministério. — Foi o seu processo, de número DNT. 22.028-42, despachado favoravelmente, em 4 de abril da corrente, sendo-lhe concedido o seu reconhecimento como sindicato da classe local. Transmite-se e arquive-se.

Dia 27 (aditamento)

MTIC. 3.675-41 (P. 84) (A. 152) (D. 4-6) — União dos Trabalhadores Metalúrgicos do Distrito Federal solicitando reconsideração do despacho proferido no processo MTIC. 2.062, de 1940. — O processo em apelo, em que são partes Francisco Severo dos Santos, reclamante, e Usina Santa Luzia, reclamada, teve baixa na sua distribuição e está arquivado, pelo fato de haver sido cumprido o acórdão do Conselho Regional do Trabalho, com sede nesta Capital, que, em 19 de junho de 1942, condenou a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da lei n. 62, a importância de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) correspondente a oito meses de salários, tempo de serviço que lhe foi reconhecido. Transmite-se e arquive-se.

MTIC. 41.037-42 (P. 21.31) (A. 253) (D. 4-6) — O procurador geral da Procuradoria da Previdência Social, com fundamento no artigo 4.º, alínea g do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, interpõe recurso da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social que, dando provimento ao recurso de Maria Bernardes Correia, assegurou a seu marido Alfredo Correia, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, já falecido, o direito à aposentadoria por invalidez. — O Conselho Nacional do Trabalho, apoiado na jurisprudência adotada em casos anteriores (rec. 4.738-40 — acórdão de 8-6-42; proc. 3.323-41 — acórdão de 13-8-42 e outros) negou provimento ao recurso interposto, mantendo assim a decisão recorrida. Entende o Conselho Nacional do Trabalho que "não obstante o art. 26 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 estabelecer a contagem mínima de cinco anos de efetivo tempo de serviço para o direito à aposentadoria por invalidez, é de se lhe dar uma mais ampla aplicação, pois que a previdência social tem por objetivo precípuo o amparo ao trabalhador em sua situação mais angustiosa". Adverte, entretanto, o procurador geral da Procuradoria da Previdência Social que nem o Conselho Nacional do Trabalho nem a Câmara de Previdência Social podiam "mandar conceder uma aposentadoria por invalidez a um associado já falecido, do mesmo modo que se não pode compreender que o governo conceda aposentadoria por invalidez ou a compulsória a um funcionário já falecido". Encaminhado o processo ao consultor jurídico, acentuou este, no seu parecer de fls.: "Efetivamente, já havia falecido o requerente da aposentadoria ao lhe ser concedido

o benefício que em vida pleiteara, e, nessa altura, caberia antes considerar o direito à pensão a que poderiam pretender os respectivos beneficiários". Por outro lado, tanto o artigo 26 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, como o seu art. 31, ambos exigem o transcurso do prazo de carência de 5 anos, quer para a concessão de aposentadoria, quer para o deferimento de pensão, não se podendo dizer que seja omissa a lei no que concerne à restrição do prazo de carência aos que se invalidarem em consequência de moléstias especiais posto que seu art. 78 prevê expressamente este favor ao segurado acometido de lepra. Não ocorre, assim, omissão a ser suprida por analogia, mas deliberada restrição do favor a esta espécie de enfermidade. Em outro processo em que se discutia assunto semelhante, observamos que o período de carência de 5 anos é excessivamente longo, pelo que leriam cabimento interpretações equitativas que viessem amparar situações que em outros regimes de previdência já mereciam amparo. No caso, porém, o associado não contava sequer 2 anos de inscrição, quando o projeto de lei orgânica prevê, como período de carência, o espaço de 36 meses ou sejam 3 anos. Não haveria, assim, em relação ao caso concreto, possibilidade de se invocar uma hermenêutica equitativa, para que se pudesse favorecer os interessados, com o deferimento do benefício. O direito que cabe aos herdeiros do de cujus é o de obter a restituição de contribuições pagas, tal como prevê o § 5.º do art. 26 do já citado decreto n. 20.465". Isto posto, conheço do recurso interposto pelo procurador geral da Procuradoria da Previdência Social e dou provimento ao mesmo, afim de que, reformando o acórdão recorrido, seja reconhecido aos herdeiros do de cujus, nos termos do parecer acima aludido, o direito à restituição das contribuições pagas. Transmite-se e arquive-se.

Dia 31 (aditamento)

MTIC 04387-39 (P. 99.4 L) (A. 157.12) (D. 4-6) — Vitorino Leocádio de Lima Filho solicita reconsideração do despacho que determinou sua demissão da Companhia Energia Elétrica da Baía, sob o fundamento de professar idéias extremistas, nos termos da comunicação da Inspeção de Ordem Pública e Social da Baía. Do exame do processo, verifica-se que o interessado solicita a revogação daquele despacho, alegando não professar a doutrina comunista, como é do conhecimento da própria empresa, que "está disposta a readmiti-lo logo que seja determinado pela autoridade competente". Ouvido, a respeito, o consultor jurídico, assim se manifestou: "Em relação a esse pedido, observamos que, na esfera administrativa, não seria a determinação ministerial suscetível de reexame, em obediência a despacho do Sr. Presidente da República exarado em pedido semelhante e de acordo com o parecer do Ministério da Justiça, no processo D.G.E. 2.265-36, *in-verbis*: Em se tratando de exoneração autorizada em virtude de pedido dos empregadores, de acordo com a Lei de Segurança, os empregados só poderão ser readmitidos se o interessado nisso convier, porquanto o ministro não tem poderes para mandar readmitir os empregados cuja exoneração autorizou por um dispositivo legal". Assim, pois, qualquer reclamação concernente ao ato ministerial que autorizou a demissão só seria suscetível de apreciação pelo Poder Judiciário, convido notar, porém, que o próprio empregador, uma vez comprovado que não professava a ex-emprego ideologia contrária ao regime, poderá *sponte-propria*, readmiti-lo. Transmite-se e arquive-se.

MTIC 6.480-38 (P. 99.4 S) (A. 253) (D. 4-6) — No processo em apelo, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional recorre para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, da decisão proferida pela 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, que, negando aposentadoria a Ricardo Benedito dos Santos, resolveu fossem restituídas ao mesmo as contribuições pagas. Do histórico do processo se evidencia que o associado, não se tendo conformado com aquela decisão

da 2.ª Câmara, resolvera apor embargos para o Conselho Pleno, que, em 7-10-937, os desprezou, mantendo o acórdão embargado. Sentindo-se prejudicado com essa resolução, o segurado recorreu para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em abril de 1938, ao mesmo tempo em que a Caixa de Aposentadoria, por sua vez, dava entrada ao recurso objeto do presente processo, dirigido à mesma autoridade, e pelo qual pretende eximir-se do cumprimento do final do acórdão proferido em 13-2-937, na parte que manda restituir ao interessado as contribuições pagas. O Departamento de Previdência Social presta, a respeito, informações minuciosas, opinando no sentido de que: a) seja negado provimento ao recurso interposto pelo associado Ricardo Benedito dos Santos contra a decisão do egrégio Conselho Pleno, que, em 7 de outubro de 1937, desprezou os embargos ao acórdão da 2.ª Câmara, mantendo-se, destarte, o cancelamento de aposentadoria; b) seja apreciado favoravelmente o recurso interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, reformando-se, na parte que diz respeito à restituição das contribuições já pagas, a decisão proferida na mesma data pelo egrégio Conselho Pleno. O processo se encontra suficientemente instruído, tendo sido ouvidos os órgãos competentes e, em face do bem fundamentado parecer do consultor jurídico, resolvo dar provimento ao recurso: a) em parte o do segurado para que se lhe reconheça direito à percepção dos proventos da aposentadoria no período que vai da vigência do decreto-lei n. 819, de 27 de outubro de 1938, que permitiu o recebimento cumulativo de benefícios, até a do decreto-lei n. 1.922, de 28 de dezembro de 1939, que o proíbiu. Permitida que foi a percepção cumulativa de benefícios no período referido, e pagos os demais associados da Caixa nessas condições, por determinação do Conselho Nacional do Trabalho, conforme acórdão publicado no *Diário Oficial* de 24-10-939 (processo n. 15.212-939), caberia igualmente pagar ao recorrente a quota que nesse período lhe assistia perceber; b) o da Caixa para que não restitua as contribuições recebidas do segurado, eis que tal restituição não se funda em lei, conforme bem salienta a informação do Sr. diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

MARCAS DE EXPORTAÇÃO

Dia 1 de junho de 1943

Segunda Secção

Deferidos:

DNIC. 1.603-43 — Companhia Nacional de Ferro-Ligas Rio de Janeiro.
DNIC. 4.556-42 — Carlos Jereissati & Cia. — Fortaleza — Ceará.

Dia 2

Deferido:

DNIC. 1.582-43 — Rubino Marroni — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul.

Serviço da SEDA

Dia 3 de junho de 1943

Terceira Secção

Deferido:

DNIC. 1.591-43 — Carvalho Costa & Cia. Ltda. — Rio de Janeiro.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

DNT 15.315-42 — General Motors Acceptance Corporation, South America. — A situação a que alude a petição de fls. 2 foi devidamente

estudada por este Departamento havendo sido solucionada com a promulgação do decreto-lei n. 5.022, de 3 de dezembro de 1942, que restabeleceu o regime de duração normal do trabalho nos bancos e casas bancárias. Publique-se, devolva-se o presente ao D. E. T. afim de ser efetuado o devido arquivamento, visto nenhuma outra providência decorrer. A D. F. Em 25 de maio de 1943.

DNT 4.010-43 — Serviço Atuarial. — Como proposto, recolha-se o processo ao arquivo. Em 31-5-43.

DNT 2.614-43 — Cia. Campineira de Traction Luz e Força. — A empresa recorrente foi autuada pelo fato de manter em sua sub-estação elétrica os operadores e ajudantes de operadores trabalhando durante 8 horas diárias sem interrupção para refeição ou descanso, classificado o fato como infringente do disposto no art. 12 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

A recorrente, pleiteando a reforma da decisão alega que o trabalho realizado por seus operadores e ajudantes de operadores não é contínuo, por não exigir uma aplicação assídua e continuada, e sim intermitente ou de simples vigilância, não sendo necessária a sua permanência contínua no local de trabalho.

O art. 12 do decreto-lei n. 2.308, dispõe que "em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de seis horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de uma hora, e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de duas horas".

O art. 7.º, do mesmo decreto-lei, por sua vez, "considera como de trabalho efetivo o tempo em que o empregado esteja à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens".

Assim, é de se considerar como *trabalho contínuo*, aquele que para ser executado demanda um esforço constante, de todos os instantes, quer seja manual ou intelectual e *trabalho efetivo* o período em que o empregado permanece à disposição do empregador, quer seja executando determinado esforço, quer seja aguardando a ocasião de o fazer, para melhor dizer, o tempo em que permanece no local do trabalho.

Portanto, todo o trabalho contínuo é efetivo, porém nem todo o trabalho efetivo é contínuo. Na espécie dos autos, o trabalho executado, pela sua própria natureza, é evidentemente descontínuo, desde que se entremeia de longos períodos de repouso que embora não atingindo o mínimo legal não lhe ficam muito aquém, sendo de acentuar que tais intervalos não se verificam somente em determinado momento, porém, regularmente, a todas as horas, permitindo que o trabalhador possa ter um intervalo razoável para repouso ou refeição, visto como em cada 50 minutos de uma hora de trabalho, nenhum ato pratica que possa acarretar dispêndio de energia física ou mental. Consequentemente, a condição toda especial, em que se processa o serviço dos operadores e respectivos ajudantes das sub-estações de força, somente pode conduzir à conclusão de se tratar de trabalho descontínuo, não sendo, portanto, de se exigir a observância do disposto no art. 12 do decreto-lei n. 2.308, com respeito a concessão de um intervalo de, no mínimo, uma hora para refeição ou repouso, isto, porque se trata de função de supervisão e de controle, cujo trabalho é intermitente, não exigindo uma atenção constante e um esforço continuado, sendo benéfica, então para esses empregados a exclusão de hora de repouso pela redução que se dá no tempo de permanência no serviço, facilitando, por outro lado, a organização das tabelas de rodizio, sendo esta a conclusão contida na Exposição de Motivos com a qual a Comissão instituída para elaborar o ante-projecto de Consolidação das Leis de Proteção do Trabalho encaminhou ao Exmo. Sr. ministro o projecto definitivo da mesma.

Nestas condições, resolvo dar provimento ao recurso para tornar sem efeito a decisão que impôs à empresa recorrente a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940. Publique-se, devolvam-se os autos ao D. E. T. para os devidos fins. A D. F. Em 25-5-43.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 3 de junho de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.162 de 1-5 de 1940:

DNT 9.396-43 — Herdy & Cia. — Imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 29-5-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6 de 1940:

DNT 4.538-43 — H. Castro Araujo. — A vista do que informa o fiscal e do que estabelece o § 1.º do art. 4.º do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 29-5-43.

DNT 8.631-43 — M. F. Cunha & Irmão — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 29-5-43.

DNT 7.915-43 — Joaquim Jarbas. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 29-5-43.

DNT 14.101-43 — João Ferreira & Cia. — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 29-5-43.

DNT 14.111-43 — Antônio Tanus Atem — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 29-5-43.

DNT 13.817-43 — Antônio Mendes — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 29-5-43.

DNT 12.626-43 — Panificação Serrana Ltda. — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 31-5 de 1943.

DNT 11.386-43 — Abílio Dias — Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Em 29-5-43.

DNT 14.128-43 — A. Pinto & Soares — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 29-5-43.

Diversos despachos:

DNT. 5.768-43 — Reinaldo de Araújo. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 20-3-43.

DNT 25-43 — Lapidagem Pan-Americana. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Arquive-se. Em 2-6-43.

N. 13.670-43 — Mesbla S. A. — Cumpra-se a Lei do Selo à fls. 2 e 3. Em 2-6-43.

DNT 5.151-43 — E. Ferreira Gomes. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquive-se. Em 2-6-43.

DNT 11.348-43 — J. Batista & Irmãos. — A vista do que informa a S. I. T. torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquive-se. Em 31-5-43.

Processos arquivados:

DNT 5.944-43 — Rio de Janeiro Country Club.

DNT 3.500-43 — Eugênio de Freitas & Martins.

DNT 5.668-43 — Alves Corrêa & Cia.

DNT 10.835-43 — Departamento Nacional do Trabalho.

DNT 13.192-43 — Cia. de Cigarros Souza Cruz.

DNT 11.373-42 — S. A. Mercantil e Imobiliária.

DNT 28.307-41 — Augusto Rozemberg.

DNT 26.469-41 — Serafim Gomes Alves.

DNT 24.886-42 — José Jorge Cheble.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

N. 1.057 — Cia. Metropolitana de Construções Ltda. — Aprovado.

N. 2.674 — F. Rezende & Cia. Ltda. — previamente, submeta os ônibus à vistoria, e

prove que obtenha a licença requerida a Delegacia de Trânsito do Estado do Rio.

N. 3.968 — Aristóteles Campos. — Apresente, preliminarmente, os ônibus à vistoria pela S. T. C. em Muriaé e junte licença do Estado de Minas para a linha intermunicipal.

N. 8.085 — Antônio Hermógenes Bruno. — Não há interesse para o D. N. E. R. em fornecer o que pede.

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA DO DIA 3 DE JUNHO DE 1943

N. 82 — As Diretorias, fixando prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir do dia 2 de junho corrente, data da entrada do Balanço do Exercício de 1942, para procederem ao exame das contas e operações de que trata o referido balanço, parceladamente, em relação aos Ministérios e órgãos afetos a cada Diretoria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 1 de junho de 1943

Requerimento de Ezequiel de Moraes Leme, solicitando certidão do acórdão proferido no processo de tomada de contas n. 2.819-40. — Complete o selo e junte procuração. (PG. número 2.053 — G. 22-255).

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N. 43-65

Entregas ao consumo do país durante o ano salinero 1943-44 — Quotas dos Estados produtores.

1. O Instituto Nacional do Sal, usando da atribuição que lhe conferem o art. 4.º do decreto-lei n. 2.300, de 10 de junho de 1940, e o art. 5.º, alínea c, do regulamento baixado com o decreto-lei n. 2.398, de 11 de julho do mesmo ano, e

Considerando que, pela verificação a que o I. N. S. procede, para determinar as áreas de cristalização das salinas e a sua produção no quinquênio de 1934-39, se vão colhendo dados que nem sempre correspondem aos que foram fornecidos pelos produtores, e nos quais, de acordo com a lei, devia assentar inicialmente, como assentou, a distribuição de quotas entre as salinas;

Considerando que, como consequência disso, já foram modificadas as quotas percentuais das salinas de alguns Estados, não se havendo a medida estendida aos demais, porque, quanto a estes, o serviço de verificação ainda não terminou;

Considerando que, feita a verificação geral, se deverá estabelecer, com fundamento nela, uma relação definitiva entre as quotas de todas as salinas do país, o que há de determinar a modificação das quotas globais atribuídas aos Estados;

Considerando que essa modificação se deverá seguir imediatamente à conclusão do serviço, podendo, por isso, ser feita ainda dentro do próximo ano salinero;

Considerando, porém, que, não estando completos os elementos em que ela se terá de basear, as atuais quotas dos Estados devem prevalecer ainda agora;

Considerando, outrossim, que, em virtude do disposto no art. 5.º, do decreto-lei n. 5.077, de 11 de dezembro de 1942, poderão vir a ser concedidas quotas a outros Estados, que não os onze pelos quais a indústria salinera é explorada presentemente,

Resolve:

Art. 1.º — E' fixado em 600.000 (seiscentas mil) toneladas, o limite para as entregas de

sal ao consumo do país, no período de 1 de julho de 1943 a 30 de junho de 1944 (ano salinheiro 1943-44).

Art. 2º — Ficam estabelecidas, para os diversos Estados salineiros do Brasil, as quotas abaixo, que serão revistas logo que seja possível uma distribuição definitiva, pela verificação geral das áreas de cristalização das salinas e da sua produção no quinquênio de 1934-39, ou pela atribuição de quotas a salinas de outros Estados:

Rio G. do Norte	376.560 toneladas	62,76%
Rio de Janeiro	101.640 toneladas	16,94%
Sergipe	42.480 toneladas	7,08%
Ceará	41.640 toneladas	6,94%
Maranhão	15.300 toneladas	2,55%
Baía	9.060 toneladas	1,51%
Piauí	6.240 toneladas	1,04%
Paraíba	3.240 toneladas	0,54%
Pernambuco	2.640 toneladas	0,44%
Alagoas	1.080 toneladas	0,18%
Espírito Santo	120 toneladas	0,02%
	600.000	100,00%

Art. 3º — As quotas a que alude o artigo anterior, serão oportunamente distribuídas pelas salinas dos respectivos Estados, nos termos dos citados dispositivos do decreto-lei número 2.300 e do regulamento anexo ao decreto-lei n. 2.398.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943 — Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, presidente.

(N. 7.853 — 5-6-43 — Cr\$ 122,40)

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Térmo de transferência de obrigações do aforamento do terreno de acréscido de marinha, situado na avenida Presidente Wilson, onde se acha edificado o prédio n. 165, "Edifício Metrópole", desmembrado do terreno situado na rua Santa Luzia n. 735, antigo 69, Distrito Federal, que outorga a União à Companhia Predial Guanabara, S. A., conforme o processo número 63.304, de 1940.

L. 4 — T.A.D. — Fls. 43 a 47-v.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e três (1943), no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União — outorgante do presente termo, *ex-vi* do disposto no parágrafo segundo do artigo treze (13) do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria e, do outro lado, como outorgada e foreira do terreno de que se trata, a Companhia Predial Guanabara S. A., devidamente representada — de acordo com o artigo seis (6) dos Estatutos aprovados e publicados no *Diário Oficial* de dezesseis de junho de mil novecentos e quarenta e um (16-6-1941), páginas 12.270-71, pelo diretor-gerente Sr. Enéas Nobre Fernandes, brasileiro, casado, residente à rua Copacabana (edifício Comodoro) número cento e sessenta e dois (162), presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:

Primeiro (1.º) — Que, em virtude do despacho do Sr. chefe do mesmo Serviço Regional, de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e quarenta (25-11-1940), exarado na folha oitenta e seis verso (86-v.) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número sessenta e três mil trezentos e quatro, de mil novecentos e quarenta (63.304-1940), foi deferido o pedido da outorgada no sentido de serem transferidas, para seu nome, as obrigações do aforamento do terreno de acréscido de marinha, situado na esquina das ave-

nidas Presidente Wilson e Calógeras, desmembrado do imóvel situado na rua Santa Luzia número setecentos e trinta e cinco (735), antigo sessenta e nove (69), freguesia de São José, nesta Capital, tendo o terreno desmembrado, as seguintes dimensões e confrontações: área — mil duzentos e cinquenta e três metros e noventa e dois decímetros quadrados (1.253,92 m²); mede o terreno, de frente, pela avenida Presidente Wilson, trinta e três metros e noventa centímetros (33,90 m); de frente pela avenida Calógeras, em alinhamento curvo, trinta e dois metros (32,00 m); no lado oposto à avenida Presidente Wilson, onde confronta com o imóvel número sessenta e nove (69) antigo e hoje setecentos e trinta e cinco (735) da rua Santa Luzia, do qual foi desmembrado, de propriedade da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, mede trinta e oito metros e oitenta e seis centímetros (38,86 m) em dois segmentos: um de vinte e um metros e oitenta e seis centímetros (21,86 m) e outro de dezessete metros (17,00 m); e, finalmente, no lado oposto à avenida Calógeras, no alinhamento da rua Desembargador Viriato (servidão privativa), mede trinta e seis metros (36,00 m);

Segundo (2.º) — Que tal deferimento resultou da transferência do domínio útil do terreno antes descrito, operada, com o pleno consentimento da outorgante, a União, em consequência do recebimento do respectivo laudêmio e da licença concedida, por força da escritura de compra e venda, outorgada pela The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, a quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e nove (4-12-1939), em notas do tabelião Fausto Werneck do Quinto (5.º) Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, nas folhas quarenta e seis verso (46-v.) do livro setecentos e doze (712), constante de folhas cinquenta e nove (59) e sessenta e sete verso (67-v.) do processo antes mencionado, título esse registrado a vinte e dois de dezembro de mil novecentos e trinta e nove (22-12-1939), sob o número seis mil novecentos e sessenta e dois (6.962), na página duzentos e sessenta e um (261) do livro três (3) M, de Transmissão das Transmissões do sétimo (7.º) ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital;

Terceiro (3.º) — que, assim sendo e não havendo dívida fiscal do aforamento, ficam pelo presente termo transferidas para o nome da outorgada, Companhia Predial Guanabara, S.A. e para a parte desmembrada, descrita no item primeiro (1.º), as obrigações do aforamento anterior, as quais, segundo a legislação atual, são as seguintes: — a) pagar o foro anual da quantia de mil duzentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 1.253,90), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; — b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-41), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro, c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias proventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta (30) dias que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º), do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezessete de agosto de mil novecentos e quarenta... (16-8-40), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus respectivos parágrafos, do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado;

Quarto (4.º) — Que o terreno de que se trata já se acha beneficiado com o prédio (Edifício Metrópole), estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte (4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-42). O presente termo está sujeito ao registro pelo Tribunal de Contas da República, por ter havido alteração na importância do foro para a parte desmembrada, de acordo com o disposto no parágrafo segundo (2.º) do artigo vinte e cinco (25) do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) citado, sem o qual não produzirá seus jurídicos efeitos e sem que responda a outorgante, a União, por indenização de qualquer espécie em caso de denegação daquele registro. Pela outorgada foreira, foi, então, dito, perante as testemunhas, que aceitava as obrigações constantes do presente termo e resultante da aquisição, que fizera, como declarado no item segundo (2.º) deste termo, do domínio útil do terreno de que se trata. E por assim se declararem ajustadas, assinam outorgante e outorgada, por seus representantes, juntamente com as testemunhas os Srs. Juvenal Barros, brasileiro, casado, comércio, residente na rua Dias da Cruz número quatrocentos e trinta e oito (438) e Carlos de Miranda Santos, brasileiro, desquitado, advogado, residente na rua Aguiar número noventa e oito (98), presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de transferência de obrigações enfiteuticas. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte (20) anos de fóros, conforme as disposições legais vigentes — número trinta e seis (36) combinado com a observação segunda (2.ª) da tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-42), na quantia de cento e quatro cruzeiros (Cr\$ 104,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). E eu, Denise Carneiro, escritaria interino classe E, escrevi o presente termo de transferência de obrigações enfiteuticas. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três. — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — *Agripino Gomes Veado*, (assinatura e data, por extenso e abreviado, sobre três (3) estampilhas federais no valor de cento e quatro cruzeiros (Cr\$ 104,00) e o selo de Educação e Saúde de vinte centavos) — *Enéas Nobre Fernandes*. — *Juvenal Barros*. — *Carlos de Miranda Santos*.

Confere com o original — *Arnaldo Fê Pinto*, escrivão, classe 26 do Q. S. — Visto — *Diretoria do Domínio da União* — Serviço Regional no Distrito Federal — Secção de Cadastro e Registro — Em 3 de junho de 1943. — *Felipe N. Lins*, chefe.

(N. 7.835 — 5-6-43 — Cr\$ 288,70)

ALUGUÉIS

DE

RESIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO N. 183

PREÇO: Cr\$ 0,50

A venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal
SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA
COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 2 de junho de 1943.....	5.847.449,70
Em 3 de junho de 1943.....	1.338.879,70
Total.....	7.186.329,40
Em igual período de 1942.....	9.191.969,50
Diferença para menos neste ano...	2.005.640,10
De 2 de janeiro a 3 de junho de 1943	373.857.825,50
Em igual período de 1942.....	328.659.800,90
Diferença para mais neste ano...	45.198.034,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 2 de junho de 1943:		
Diversos	584.809,70	
Ob. de guerra ..	360.911,50	945.721,20
Em 3 de junho de 1943:		
Diversos	21.222,90	
Ob. de guerra ..	74.495,40	95.718,30
Total.....	1.041.439,50	
Em igual período de 1942.....	533.638,60	
Diferença para mais neste ano....	507.900,90	
De 2 de janeiro a 3 de junho de 1943	38.871.577,40	
Em igual período de 1942.....	23.460.497,40	
Diferença para mais neste ano....	15.411.080,00	

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receta do dia:	
Em 4 de junho de 1943.....	918.457,80
Em 4 de junho de 1942.....	244.050,50
Receta mensal:	
De 1 a 4 de junho de 1943.....	3.182.597,00
De 1 a 4 de junho de 1942.....	3.509.973,60
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	327.376,60
Receta global:	
De 2 de janeiro a 4 de junho de 1943	137.473.879,50
De 2 de janeiro a 4 de junho de 1942	209.971.301,60
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	72.497.422,10

Alfândega do Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral	Exclusivo depósitos
	Cr\$	Cr\$
De 2 de janeiro a 23 de maio de 1943	7.663.139,40	6.253.780,30
Em 31 de maio de 1943	50.975,80	34.751,60
Total	7.714.115,20	6.288.531,90
De 3 a 31 de maio de 1943	1.747.115,20	1.401.351,10

De 2 de janeiro a 31 de maio de 1943	7.714.115,20	5.288.531,90
Em 1 de junho de 1943	19.650,20	15.539,10
Total	7.733.765,40	5.304.071,00
Em 1 de junho de 1943	19.650,20	15.539,10

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receta do dia:	
Em 31 de maio de 1943.....	852.510,70
Em 31 de maio de 1942.....	Não houve
Receta mensal:	
De 1 a 31 de maio de 1943.....	23.926.719,50
De 1 a 30 de maio de 1942.....	28.078.721,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	4.752.002,30
Receta global:	
De 2 de janeiro a 31 de maio de 1943	226.369.759,10
De 2 de janeiro a 31 de maio de 1943	116.521.441,00
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	109.848.318,10

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receta do dia:	
Em 21 de maio de 1943.....	190.375,50
Em 21 de maio de 1942.....	128.555,20
Receta mensal:	
De 1 a 21 de maio de 1943.....	6.376.519,10
De 1 a 21 de maio de 1942.....	2.887.575,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	3.488.944,00
Receta global:	
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1943	41.177.781,50
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1942	27.284.406,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	13.893.375,20

Receta do dia:	
Em 22 de maio de 1943.....	154.424,10
Em 22 de maio de 1942.....	283.250,30
Receta mensal:	
De 1 a 22 de maio de 1943.....	6.530.943,20
De 1 a 22 de maio de 1942.....	7.172.825,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	3.358.117,80
Receta global:	
De 2 de janeiro a 22 de maio de 1943	41.332.205,60
De 2 de janeiro a 22 de maio de 1942	27.569.656,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	13.762.549,00
Receta do dia:	
Em 24 de maio de 1943.....	327.016,90
Em 24 de maio de 1942.....	Não houve
Receta mensal:	
De 1 a 24 de maio de 1943.....	6.857.960,10
De 1 a 24 de maio de 1942.....	3.522.609,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	3.335.350,90
Receta global:	
De 2 de janeiro a 24 de maio de 1943	41.659.222,50
De 2 de janeiro a 24 de maio de 1942	27.919.440,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	13.739.782,10
Receta do dia:	
Em 25 de maio de 1943.....	483.948,10
Em 25 de maio de 1942.....	118.567,50
Receta mensal:	
De 1 a 25 de maio de 1943.....	7.341.908,20
De 1 a 25 de maio de 1942.....	3.641.176,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	3.700.731,50
Receta global:	
De 2 de janeiro a 25 de maio de 1943	42.143.170,60
De 2 de janeiro a 25 de maio de 1942	28.038.007,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	14.105.162,70

Jurisprudência Trabalhista

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados dos

TRIBUNAIS DO TRABALHO

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

CR\$

Vol. I—4,00

Vol. II—10,00

Vol. III—10,00

Vol. IV—10,00

Vol. V—8,00

Vol. VI—10,00

Vol. VII—8,00

CR\$

Vol. VIII—10,00

Vol. IX—8,00

Vol. X—10,00

Vol. XI—10,00

Vol. XII—10,00

Vol. XIII—10,00

Vol. XIV—8,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Nacional de Educação — Inspetor XV (Inspetor do Ensino Secundário).

P. H. — 133

Faço público, para conhecimento dos interessados que, tendo em vista o ofício n. 550 do Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 3 de junho de 1943, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida, relativo ao Distrito Federal, publicado no Diário Oficial de 15 de março de 1943, o candidato n. 282 — Carlos Emeri Trindade, com a média final 61,2.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Técnico de Aeronáutica e da Escola de Especialistas da Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Desenhista.

P. H. — 243

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Média final
8.	Helman Galvão Costa	73,3
14.	Francisco Sklenick	70,0
19.	João Werther Cordeiro da Silva	67,6

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Técnico de Aeronáutica e da Escola de Especialistas da Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Desenhista.

P. H. — 243

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
2.	Nelson Teixeira Mocho	66
8.	Helman Galvão Costa	76
14.	Francisco Sklenick	80
19.	João Werther Cordeiro da Silva	67

2. Só constam na relação acima os candidatos que obtiveram nessa Parte o mínimo exigido para habilitação.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Óleos, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura — Desenhista IX.

P. H. — 253

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima refe-

rida será realizada no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 80), de acordo com a seguinte escala:

Letra a) dia 9 do corrente, às 13 horas;

Letra b) dia 10 do corrente, às 13 horas.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística da Educação e Saúde do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX.

P. H. — 254

Faço público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os resultados das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II
2.	Carlos Aldelito de Lima	76	40

2. Somente o candidato acima obteve, nas Partes I e II, os mínimos exigidos para habilitação.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista IX (Cadeira de Clínica Ginecológica).

P. H. — 273

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Média final
1.	Clarice do Amaral	94,0
2.	Miguel Leite	74,0
4.	Antônio Bem-Sobrinho	66,0

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Material do Ministério da Aeronáutica — Estatístico IX.

P. H. — 282

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Média final
14.	Carlos Tavares Telles Pires	84,6
17.	Agostinho Pereira de Melo	66,6
19.	Valter Henriques Natal	62,0
12.	Dirceu Medronho Guimarães	55,3
24.	José Pires dos Santos	52,6
4.	Spencer Daltro de Miranda	52,0
20.	Abelardo Isaacson Cavalcanti	51,0

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Óleos do Ministério da Agricultura — Tecnologista XXI.

P. H. — 286

Faço público, para conhecimento dos interessados que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Nota
1.	Amaro Henrique de Souza	90
5.	Eugênio Carvalho Junior	90
6.	Christiano Rôças	85

D. S. do D. A. S. P., em 4 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Óleos, do Ministério da Agricultura — Tecnologista XXI.

P. H. — 286

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Média final
5.	Eugênio Carvalho Junior	81,6
1.	Amaro Henrique de Souza	80,6
6.	Christiano Rôças	77,3

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Médico Legal da Diretoria Geral de Investigações da Polícia Civil do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Auxiliar de Autópsia XI.

P. H. — 289

Faço público, para conhecimento dos interessados que a Parte II (prático-orol) da prova acima referida será realizada, às 9 horas, no Instituto Médico Legal, de acordo com a seguinte escala:

Dia 8,	candidato de inscrição n. 1;
Dia 9,	candidato de inscrição n. 5;
Dia 10,	candidato de inscrição n. 6;
Dia 11,	candidato de inscrição n. 7; e
Dia 12,	candidato de inscrição n. 9.

D. S. do D. A. S. P., em 4 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, do M. J. N. I. — Auxiliar de Escritório VII.

P. H. — 298

Faço público, para conhecimentos dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

N.º de inscr.	Nome	Nota
3.	Aida Schettini de Oliveira	37
5.	Bruno Pizzatto	34
6.	Aluísio Martins	20
8.	José Paulo da Silva Filho	26
11.	William Camilo	27

12. Colomba Regina Pina	40
14. Juraci Atafde Ribeiro	37
15. Carlos Garcia da Rocha	25
20. Ana Hortensia Rangel Posada ...	35
21. Alair de Carvalho	30

2. Só constam na relação acima os candidatos que obtiveram nessa Parte, o mínimo exigido para habilitação.

D.S. do D.A.S.P., em 4 de junho de 1943.
— *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda — Assistente de Orçamento.

P. H. 299

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Partes I e III da prova acima referida serão realizadas no dia 10 do corrente, às 19, horas, na Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora).

D.S. do D.A.S.P., em 4 de junho de 1943.
— *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A

P. H. 270/3

Faço público para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte única da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome	Port.	Arit.	Total de pontos
469. Vanderlim Moreira da Costa ..	44	22	66
472. Edite Canônico	32	28	60
480. Nilda Sampaio	44	30	74
482. Nilza Prins	36	32	68
483. Joaquim Cordeiro de Moura Filho	40	24	64
489. Moisés de Magalhães Freire ..	48	22	70
507. Celeste Reis	40	22	62
513. José Mário Andréa de Almeida	36	22	58
516. Evani da Costa Guedes	36	28	64
517. Maria Saleto da Costa Guedes	44	20	64

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria do Armamento da Marinha — do Ministério da Marinha — Projetador-Auxiliar XIV.

P. H. 303

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (Matemática) da prova acima referida será realizada no dia 9 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Âncora).

D.S. do D.A.S.P., em 4 de junho de 1943.
— *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Nacional de Portos e Navegação do Ministério da Viação e Obras Públicas — Inspetor-Auxiliar IX.

P. H. 306

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (Português e Aritmética) da prova acima referida será realizada no dia 9 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Âncora).

D.S. do D.A.S.P., em 4 de junho de 1943.
— *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Navegação do Ministério da Marinha — Cartógrafo-Auxiliar.

P. H. 307

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (Matemática) da prova acima referida será realizada no dia 10 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Âncora).

D.S. do D.A.S.P., em 4 de junho de 1943.
— *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Federal de Bioestatística do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX.

P. H. 308

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (Matemática) da prova acima referida será realizada no dia 10 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Âncora).

D.S. do D.A.S.P., em 4 de junho de 1943.
— *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

526. Juraci Viana de Mendonça ..	32	20	52
533. Vicoso Silva Novo	52	30	82
534. Maria Aparecida de Carvalho Sá	48	24	72
535. Joaquim Afonso de Oliveira ..	52	26	78
557. Maria de Lourdes Loss Borges	32	20	52
569. Olga da Silva Gonçalves	40	28	68
583. Acelina Corrêa Leite	44	24	68
602. Ielva da Silva Rocha	36	31	67
606. Oany Botticelli	48	30	78
607. Horácio Lemos Júnior	40	26	66
610. Eana Moreira	36	21	57
614. Maria José Albuquerque Leal	44	20	64
622. Izabel Gonçalves Bastos	32	24	56
628. Aida Vilela Bastos	40	26	66
634. Aloísio Vieira da Cunha	36	22	58
639. Otacílio Rodrigues da Silva ..	40	35	75
646. Nilsa Ferreira Gomes	32	27	59

2. Só constam na relação acima os candidatos que obtiveram, em Português e Aritmética, os mínimos exigidos para habilitação.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de junho de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Faz-se público, para ciência dos interessados, acharem-se abertas, do dia 10 ao dia 20 do mês de junho corrente, de 8h30m às 19h30m nos Cursos de Administração da D.A. à avenida Graça Aranha n. 182, 3.º andar, Edifício Hollerith, as inscrições ao Curso de Biblioteconomia V.

2. Ao referido curso poderão inscrever-se:
I — Bibliotecários do Serviço Público Federal;

II — Bibliotecários-auxiliares do Serviço Público Federal;

III — Funcionários e extranumerários com funções em serviços de bibliotecas;

IV — Pessoas estranhas ao Serviço Público.

D.A. do D.A.S.P., em 3 de junho de 1943.
J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL N. 7

Pelo presente edital, se faz ciente à Sra. D. Almira Spandonari, concessionária do lote ru-

ral n. 281, do núcleo colonial "Santa Cruz", que a mesma foi destituída dessa concessão, conforme despacho do Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização, à fls. 3, do processo D.T.C. 319-43.

A anulação de sua concessão foi fundamentada no art. 33, letras a, b e c, parágrafo primeiro, do decreto-lei n. 2.009, de 9 de fevereiro de 1940.

Fica, portanto, a concessionária inteirada do despacho do Sr. diretor, marcando-se-lhe o prazo de dez (10) dias para desocupar o lote, a contar da data da publicação deste.

Secção de Colonização da D.T.C., em 3 de julho de 1943. — *Jahyr de Freitas*, auxiliar X. Visto — *Otávio Rodrigues da Cunha*, chefe de Secção. Aprovo — *José de Oliveira Marques*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 22 de maio corrente, página 7.956, para execução de uma cerca de arame farpado e a instalação de uma linha telefônica, na Colônia Eduardo Rabelo (Leprosário), em Maceió, Estado de Alagoas.

Divisão de Obras, 28 de maio de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Faculdade Nacional de Medicina

Admissão ao cargo de Assistente de Ensino, referência XVII, da tabela de extranumerários mensalistas da Faculdade Nacional de Medicina, da cadeira de Clínica Propedêutica Cirúrgica.

De ordem do Sr. professor Dr. Álvaro Fróis da Fonseca, diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, faço público, pelo presente edital, que os Srs. docentes-livres da cadeira de Propedêutica Cirúrgica e cadeiras afins, ficam convidados a declarar se aceitam admissão a uma vaga de Assistente, com o salário mensal de mil e cem cruzeiros (Cr\$ 1.100,00), a ser lotado na cadeira de Propedêutica Cirúrgica.

Nos termos da exposição de motivos do D.A.S.P. n. 303, de 12-3-941, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em 13 do mesmo mês e ano, a não aceitação pelos interessados da indicação àquela vaga deverá ser apresentada por escrito.

Os Srs. docentes-livres deverão manifestar-se no prazo de dez (10) dias a contar da data da publicação do presente edital. A falta de manifestação será considerada recusa.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em 3 de junho de 1943. — *Aloísio Caminha Gomes*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO

Ficam os Srs. fornecedores, notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste *aviso*, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer em
Indústrias Reunidas Irmãos Spina, S. A.	450.033 A	F. 101	10-6-1943
Roberto Pereira & Comp. Ltda.	450.053-4	F. 82	11-6-1943
R. Veiga & Comp. Ltda.	450.053-4	F. 88	11-6-1943
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.054	F. 94	12-6-1943

Comunico outrossim, que uma vez vencidos os prazos de entrega, aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico ao Sr. fornecedor que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente à requisição mencionada neste *aviso*, fica intimado a notificar a este Departamento do motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo o D.F.C. novo prazo a vencer na data abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.036	F. 66	3-6-43	9-6-43

Dentro deste novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude do despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
F. F. Fernandes & Comp.	261.003 A	1.146	10%	Falta de entrega do material. Cancelamento do empenho n. 1.146.

Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, do art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 9 de junho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material

- 2.247-E — Fio flexível, etc.
 - 2.257-E — Colchete para correio etc.
 - 2.258-E — Placas de Petri etc.
 - 2.259-E — Estufa com termostato etc.
 - 2.252-E — Tinta sintética de acabamento, etc.
 - 2.253-E — Ocre lavado escuro, etc.
 - 2.263-E — Vermelho inglês, etc. &
 - 2.265-E — Cordas, sugador de saliva, etc.
 - 2.282-E — Carvão animal, etc.
 - 2.284-E — Pasta em cartolina, capa para livro, etc.
 - 2.285-E — Lâmpada de 190-V, etc.
 - 2.286-E — Acumulador alcalino, etc.
 - 2.287-E — Transliminador de seios, etc.
 - 2.288-E — Parafusos de aço, etc.
 - 2.289-E — Cadinho de grafite para fundição, etc.
 - 2.291-E — Borracha para tinta, etc.
 - 2.292-E — Rebite de cobre, etc.
 - 2.293-E — Elementos de filtro Nugente, etc.
- Em, 3 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

afixadas no local devido, na Sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material

- 2.254-E — Papel de filtro, etc.
 - 2.255-E — Pesa filtro, etc.
 - 2.260-E — Aparelho Conradson, etc.
 - 2.261-E — Aparelho para análise de gás, etc.
 - 2.262-E — Máquina de furar rolhas, pinça de níquel, etc.
- Em, 3 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, do art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 16 de junho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material

- 2.251-E — Ácido arsênioso, etc.
 - 2.274-E — Alcool Iso, propílico normal, etc.
 - 2.275-E — Ácido nítrico para análise titulando 25 % de HNO 3, etc.
 - 2.281-E — Extrato de carne, etc.
 - 2.283-E — Amido solúvel, etc.
- Em, 3 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, do art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 11 de junho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, do art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 18 de junho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham

afixadas no local devido, na Sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62

Número — Material

- 2.246-E — Ônibus rural tipo Standard, etc.
- Em, 3 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 3-6-43

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

- N. 29.305-B — Albino Castro & Cia.
- N. 29.306-B — A. Casanova & Cia. Limitada.
- N. 29.307-B — Antônio Saldanha de Vasconcelos.
- N. 29.308-B — Abel de Barros & Cia.
- N. 29.309-B — Armando Busseti & Cia.
- N. 29.310-B — Auto Ashesos S. A.
- N. 29.311-B — Almeida Fontes & Cia. Limitada.
- N. 29.312-B — A. Martino & Cia.
- N. 29.313-B — AEG Cia. Sul Americana de Eletricidade.
- N. 29.314-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
- N. 29.315-B — A. Ramada & Cia. Limitada.
- N. 29.316-B — B. Herzog & Cia.
- N. 29.317-B — Carmo & Figueiredo
- N. 29.318-B — Catoira & Cia. Ltda.
- N. 29.3779-B — Cardinale & Cia.
- N. 29.120-B — Carlos R. de Brito.
- N. 29.321-B — "Confermat" Cia. Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.
- N. 29.322-B — Cia. Usinas Nacionais.
- N. 29.323-B — C. Gusmão & Cia. Limitada.
- N. 29.324-B — D. Cerqueira.

- N. 29.325-B — Daniel Corrêa & Cia.
 N. 29.326-B — Equipamentos Científicos Ltda.
 N. 29.327-B — Empresa Progresso Limitada.
 N. 29.328-B — Empresa de Etiquetas de Madeira Ltda.
 N. 29.329-B — Editorial Labor do Brasil S. A.
 N. 29.330-B — Editora Civilização Brasileira S. A.
 N. 29.331-B — Empresa Promotora de Vendas Ltda.
 N. 29.332-B — F. F. Fernandes & Cia.
 N. 29.333-B — F. R. Moreira & Cia.
 N. 29.334-B — Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.
 N. 29.335-B — Gonçalves Saraiva & Cia.
 N. 29.336-B — Homer & Cia. Ltda.
 N. 29.337-B — Irmãos Spina.
 N. 29.338-B — Instrumental Ótico Ltda.
 N. 29.339-B — Instituto Científico São Jorge S. A.
 N. 29.340-B — João Mussi.
 N. 29.341-B — João de Oliveira & Irmãos.
 N. 29.342-B — J. C. Mendonça.
 N. 29.343-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
 N. 29.344-B — J. R. Pires & Cia. Limitada.
 N. 29.345-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 N. 29.346-B — J. Pinho & Moraes Limitada.
 N. 29.347-B — Kodak Brasileira Ltda.
 N. 29.348-B — Keller, Weber & Cia.
 N. 29.349-B — L. J. Costa & Cia.
 N. 29.350-B — Lutz Ferrando & Cia. Limitada.
 N. 29.351-B — Luik & Kleiner Ltda.
 N. 29.352-B — Laboratório Paulista de Biologia S. A.
 N. 29.353-B — Mesbla S. A.
 N. 29.354-B — Martins Rabelo.
 N. 29.355-B — M. M. Gomes & Cia. Limitada.
 N. 29.356-B — Martins Júnior & Cia.
 N. 29.357-B — M. A. Cunha.
 N. 29.358-B — Moreira Barbosa & Cia. Limitada.
 N. 29.359-B — Oscar Rudge.
 N. 29.360-B — Renato Alves de Sá.
 N. 29.361-B — Paulo Basílio.
 N. 29.362-B — Paulo G. Salgado.
 N. 29.363-B — Paula Galati & Cia. Limitada.
 N. 29.364-B — Parke Davis & Cia.
 N. 29.365-B — Rodolfo Fierz.
 N. 29.366-B — RCA Vitor Rádio S. A.
 N. 29.367-B — Reconag Representações Limitada.
 N. 29.368-B — Soares Lavrador & iCa. Limitada.
 N. 29.369-B — Sebastião Moraes.
 N. 29.370-B — S. A. Produtos Têxteis "Sapt".
 N. 29.371-B — Santos & Moreira Leite.
 N. 29.372-B — S. A. Ateliers de Cont. Elet. de Charleroi.
 N. 29.373-B — Sindl Sociedade Industria de Num. e Datador Ltda.
 N. 29.374-B — S. Dias & Cia. Ltda.
 N. 29.375-B — S. S. White Dental Mfg. Co. of Brazil.
 N. 29.376-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 29.377-B — The Caloric Co.
 N. 29.378-B — Valter Neustadt.

Cheques emitidos nesta data: 74, correspondentes a 164 faturas no valor de Cr\$... 548.314,90.

Augusto Barata, diretor da D. R. E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1943, soli-

cita, para o dia 16 de junho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 2.266-E — Ácido pírico, etc.
 2.267-E — Óxido de cálcio, etc.
 2.268-E — Iodeto de potássio, etc.
 2.269-E — Cloreto de manganês, etc.
 2.270-E — Ácido acético anidro, etc.
 2.271-E — Permanganato de potássio, etc.
 2.272-E — Óxido de cálcio, etc.
 2.294-E — Bismosedar forte, bromoneurin, etc.
 2.296-E — Amônia líquida, etc.
 2.298-E — Neurogenina, etc.
 2.299-E — Somnifene, etc.
 2.353-E — Albumen, etc.

Em 4 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1943, solicita, para o dia 11 de junho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 2.276-E — Arêia para o horto, etc.
 2.297-E — Barbante oficial, etc.
 Em 4 de junho de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente, fica dona Joaquina de Jesus Ferreira convidada a comparecer neste Serviço (avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 624, dentro do prazo de (30) trinta dias, afim de saldar o seu débito de alugueres atrasados do próprio nacional da avenida Nova York n. 41, sob pena de ser recolhida a caução em benefício da União. (Processo n. 80.334-1942).

Serviço Regional, em 4 de junho de 1943. — *Hilda Lins Beltrão*, esc. XII.

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente fica o senhor Manuel Maia do Nascimento convidado a comparecer neste Serviço, à avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 624, dentro do prazo de oito (8) dias, afim de saldar o seu débito referente ao aluguel do imóvel n. IX da avenida dos Democráticos n. 8, sob pena de cobrança executiva. (Processo n. 38.898, de 1943).

Serviço Regional, em 4 de junho de 1943. — *Hilda Lins Beltrão*, esc. XII.

Serviço do Pessoal

O Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda convida, por meio deste, o artífice classe B, do Quadro Suplementar do mesmo Ministério, Cactano José da Silva, lotado na Casa da Moeda, a comparecer à Seção Administrativa S. A. daquele Serviço, afim de tratar de assunto de seu interesse, constante do processo n. 105.883-42.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.436

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.046, DE 1937

Pelo presente ficam intimados: Rosino Jacques da Silva, residente à rua General Glicério, n. 44; Manuel Ferreira, residente à rua Magé, n. 6, fundos; João Sales, residente à rua Magé, n. 79; Vivia Alice Pereira Leite, residente à rua Lobo Júnior, n. 78; Alexandre Valverde, residente à rua Francisco Enes, número 27; Jofre Rodrigues da Costa, residente à rua Guaíba, n. 72; Júlio Magalhães, residente à rua Delfino Enis, n. 212; Valter Nerisad, residente à rua Estrada Braz de Pina, 392, Eliário Cipriano, residente à rua Augusta Zannoni, n. 37; Salvador Germano, residente à rua Nicaragua, n. 205; Olímpio Manuel Sá Júnior, residente à rua Coimbra n. 7; Manuel Góis de Andrade, residente à avenida Camões, n. 353; Manuel Rosário Fonseca, residente à rua Coimbra n. 4; Irineu Ribeiro da Silva, residente à rua Santos Dumont n. 5; Francisco Machado, residente à rua Lobo Júnior, número 153; Antônio Lourenço Pires, residente à rua Apiaí, n. 59; Anésio Chagas, residente à rua Lisboa, n. 199, desta cidade, mas aí não encontrados para no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, alegarem os que julgarem a bem de suas defesas, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 17, número 24, da tabela anexa ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento a disposição dos interessados ou de seus representantes devidamente habilitados.

S. P. J. em 1 de junho de 1943. — *uezilda Linhares Costa*, auxiliar escrivão VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.437

AUTO N. 7.050, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Nilson F. Barbosa, estabelecido ou residente na rua Teófilo Ottoni n. 185, 1.º, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Araci de Araújo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.438

AUTO N. 481, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Cândido Alves de Carvalho, estabelecido ou residente na rua Capitão Franco n. 23, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Araci de Araújo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.439

AUTO N. 1.638, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Francisco Lira Ruiz, estabelecido ou residente na rua Faroux n. 14, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a im-

portância de Cr\$ 26.661,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Araci de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.440

PROCESSO N. 5.028 DE 1941

Pelo presente edital fica o intimado Nelson Medeiros de Vasconcelos, estabelecido ou residente na rua Veríssimo Machado n. 30 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 129,40, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias da aludida importância.

S. P. J., 1 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Araci de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.441

AUTO N. 5.179 DE 1941

Pelo presente fica intimado Manuel Garrido Carrera, estabelecido ou residente na rua do Bispo n. 124, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias úteis, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 24 § 3.º e 26 § 2.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061 de 9-11-1932.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 2 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros, aux. esc.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.442

AUTO N. 6.047 DE 1941

Pelo presente edital fica a intimada Luiz Ferreira & Pinto, estabelecida ou residente na rua Itapirú n. 49 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 966,60, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, mediante prazo de vinte dias da aludida importância.

S. P. J., 2 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Araci de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.443

AUTO N. 805 DE 1942

Pelo presente fica o intimado Expresso América Ltda., estabelecido ou residente na rua General Pedra n. 38, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 111 § 1.º a § 12.º e 88, 122 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 1 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Araci de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.444

AUTO N. 5.577, DE 1942

Pelo presente fica intimado Wilhelm Reis, estabelecido na Av. Almirante Barroso n. 81, desta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 74 do regulamento anexo ao decreto-lei número 14.728, de 16-8-21.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 1-6-43 — *Araci de Araujo Sampaio*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.445

NOT. N. 1.600, DE 1940

Pelo presente edital fica intimada Margarida Santos de Andrade, estabelecida à rua Pacheco da Rocha n. 218, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 320,00, de imposto e multa, correspondentes à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2-6-43. — *Araci de Araujo Sampaio*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.446

PROC. N. 25.369, DE 1932

Pelo presente edital fica intimada Giuse-Verta, estabelecida à rua da Misericórdia número 6, parte, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1-6-43. — *Araci de Araujo Sampaio*, aux. esc., VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.447

PROC. N. 27.501, DE 1938

Pelo presente edital fica intimado Roberto Luiz Alves, estabelecido à rua Gonçalves Lêdo n. 10, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondentes à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1-6-43. — *Araci de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.448

PROCESSO N. 100, DE 1939

Pelo presente edital fica intimada Rita da Conceição Moreira estabelecida ou residente na rua General Berford n. 117 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância no prazo de (20) vinte dias.

S.P.J., 1 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Jocélia Malheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.449

PROCESSO N. 20.654, DE 1939

Pelo presente edital fica intimado Albano Dias Duarte estabelecido ou residente na rua Figueira de Melo n. 150 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio no prazo de 20 dias da aludida importância.

S.P.J., 1 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Araci de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.450

PROCESSO N. 46.886-39, DE 1939

Pelo presente edital fica intimada a firma Aristodemo Belia à rua República do Perú número 40, 1.º andar nesta cidade, mas aí não encontrada, a vir pagar o selo da certidão requerida, referente ao processo acima.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de junho de 1943. — Pelo subdiretor, *Araci de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.451

PROCESSO N. 26.218, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Manuel D. Rebelo estabelecido ou residente na rua Justino de Souza n. 24 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 2 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Araci de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.452

PROCESSO N. 53.590 DE 1940

Pelo presente edital fica o intimado Ari da Conceição, ou seus herdeiros, estabelecido ou residente na rua Visconde de Itaúna n. 341, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias da aludida importância.

S.P.J., 1 de de junho de 1943. — Pelo chefe, *Araci de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.453

PROCESSO N. 1.078 DE 1941

Pelo presente edital fica o intimado Ciro Moraes, estabelecido ou residente na rua Alvaro Alvim n.33-37, sala 1.323 e 1.325 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias da aludida importância.

S.P.J., 1 de de junho de 1943. — Pelo chefe, *Araci de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.454

PROCESSO N. 4.801 DE 1941

Pelo presente edital fica o intimado Francisco Folhes, estabelecido ou residente na Travessa Coutinho (Nova Iguaçu), n. 18 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias da aludida importância.

S. P. J., 1 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.455

PROCESSO N. 20.327 DE 1941

Pelo presente edital fica o intimado Óxido de Ferro do Brasil Ltda., estabelecido ou residente na rua Barão de São Félix n. 39, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias da aludida importância.

S. P. J., 1 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.456

PROC. N. 21.353, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Pinto Mendes, estabelecido ou residente à rua Bom Retiro n. 807-A, 2.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias.

S. P. J., em 1 de junho de 1943. Pelo chefe, *A. Sampaio*, aux. de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.457

PROC. N. 25.224, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Antônio de Oliveira, estabelecido ou residente à rua Dias da Cruz n. 6, 2.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias.

S. P. J., em 2 de junho de 1943. Pelo chefe, *A. Sampaio*, aux. de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.458

PROC. N. 25.744, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado J. M. de Oliveira Segundo, estabelecido ou residente à avenida Amaro Cavalcanti n. 65, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias.

S. P. J., em 2 de junho de 1943. Pelo chefe, *A. Sampaio*, aux. de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.459

PROC. N. 26.006, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado João Cesar Monteiro, estabelecido ou residente à rua Elias da Silva n. 423, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60)

dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias.

S. P. J., em 2 de junho de 1943. Pelo chefe, *A. Sampaio*, aux. de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.460

PROCESSO N. 26.242, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Armando da Silva, estabelecido ou residente na rua Mourvo Filho n. 23, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias da aludida importância.

S. P. J., 2 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.461

PROCESSO N. 27.300, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Euclides Marinho, estabelecido ou residente na estrada da Cachamona n. 38-R, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias da aludida importância.

S. P. J., 2 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.462

PROCESSO N. 28.600, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Manuei Pinto, estabelecido ou residente na rua São Cristovão n. 336, sob., desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias da aludida importância.

S. P. J., 2 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.463

PROCESSO N. 31.378, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada "A Edificadora Ltda.", estabelecida ou residente na rua Santa Luzia n. 105, 3.º andar, apto. 17, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias da aludida importância.

(S. P. J., 2 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*).

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.464

PROCESSO N. 62.551, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado Domingos Alves, estabelecido e residente em local ignorado desta cidade, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 150,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no proces-

so acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 31 de maio de 1942. — Pelo chefe: *Aracy de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.465

PROCESSO N. 79.782, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado José Pereira Terra, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 67, 7.º andar, sala 701, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, de imposto e multa, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 31 de maio de 1942. — Pelo chefe: *Aracy de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.466

PROCESSO N. 79.803, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado Fabrício de Faro, estabelecido ou residente na rua da Quitanda n. 111, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 31 de maio de 1942. — Pelo chefe: *Aracy de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.467

PROCESSO N. 83.286, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado F. G. Mackenzie, estabelecido ou residente na avenida Rio Branco ns. 135/37, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 31 de maio de 1942. — Pelo chefe: *Aracy de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório, referência VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.468

PROCESSO N. 3.867 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Adelino Dias Passos, estabelecido ou residente na rua Comendador Sá n. 96 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.469

PROCESSO N. 16.568 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Francisco Rodrigues dos Santos, estabelecido ou residente em lugar ignorado desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.470

PROCESSO N. 17.859 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Carlos de Abreu Maggiolo, estabelecido ou residente na avenida Atlântica n. 714 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 31 de maio de 1943. — Pelo chefe *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.471

PROCESSO N. 19.696 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Aurélio Cabral Peixoto, estabelecido ou residente na rua Visconde de Maranguape n. 23 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 203,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 31 de maio de 1943. — Pelo chefe *Aracy de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.472

PROCESSO N. 20.781, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Mário Gusmão, estabelecido ou residente na rua Mariz e Barros n. 821, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 1 de junho de 1943. — *Araci de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.473

PROCESSO N. 27.764, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Manuel Augusto da Silva, estabelecido ou residente na rua Sidônio Paes n. 67, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de junho de 1943. — *Araci de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.474

PROCESSO N. 27.928, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Ermelindo Ferreira, estabelecido ou residente na rua Uruguiana n. 139, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de junho de 1943. — *Araci de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.475

PROCESSO N. 28.587, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Francisco Gomes dos Santos, estabelecido ou residente na rua do Senado, n. 271-A, fundos, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuinte, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de junho de 1943. — *Araci de Araujo Sampaio*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.476

PROCESSO N. 74.036 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Pierino Bianchini, estabelecido ou residente na av. Amaro Cavalcante n. 511, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias.

S. P. J., 1 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Araci de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.477

PROCESSO N. 74.121 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado M. Silva Carneiro, estabelecido ou residente na rua Frei Caneca n. 123, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias.

S. P. J., 1 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Araci de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.478

PROCESSO N. 87.322 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Ricardo Vasconcelos, estabelecido ou residente na rua Alonso Cavalcanti n. 182, fundos, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias.

S. P. J., 1 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Araci de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.479

PROCESSO N. 88.062 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Lomar & Comp., estabelecido ou residente na rua Luiz Barbosa n. 720, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, mediante prazo de 20 dias.

S. P. J., 1 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Araci de Araujo Sampaio*, aux. esc. VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.480

PROCESSO N. 3.764, DE 1943

Pelo presente ficam intimados Byington & Comp., estabelecidos à rua São Pedro ns. 68 e 70, desta cidade, mas aí não encontrados, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 88, 111, § 1.º e 122, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 2 de junho de 1943. — *A. Sampaio*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.481

PROCESSO N. 38.517, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Alfredo Pinheiro Porto Júnior, estabelecido em local ignorado, desta cidade, e não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.482

PROCESSO N. 23.942, DE 1943

Pelo presente ficam intimados Gradwohl & Comp. Ltda., estabelecidos à rua Visconde de Inhaúma n. 39, desta cidade, mas aí não encontrados, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 74, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 14.728, de 16-3-921 e artigo 3.º do decreto n. 23.58, de 19-10-938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 2 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.483

PROCESSO N. 28.922, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado J. K. Cabral, estabelecido à rua da Assembléia n. 105, sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 2 de junho de 1943. — Pelo chefe, *Aracy de Araujo Sampaio*.

SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2.484

Pelo presente edital, ficam intimadas as firmas e pessoas abaixo mencionadas, residentes nesta Capital, umas com endereços, mas aí não encontradas e outras com endereços ignorados, a virem, no prazo de 30 dias, recolher as importâncias adiante citadas, aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal, provenientes dos seguintes processos:

N. 18.610-38 — Botequim à rua Francisco Belisário n. 451 — Imposto do sêlo — Cr\$ 4,40.
N. 21.327-38 — R. Alcântara — Imposto do sêlo — Cr\$ 2,20.

N. 21.078-39 — Luciano da Costa Soares — rua Silva Vale n. 344 — Imposto de Vendas Mercantis — Cr\$ 386,90.

N. 31.158-39 — Alexandre Ferreira — Rua Barão do Bom Retiro n. 792-B — Imposto de Vendas Mercantis — Cr\$ 156,40.

N. 32.341-39 — Abrão Ferreira & Filho — Avenida Passos n. 67 — Imposto de Vendas Mercantis — Cr\$ 619,20.

N. 34.873-39 — Luiz Glovinsky — Rua do Núncio n. 7 — Imposto de Vendas Mercantis — Cr\$ 29,30.

N. 35.308-39 — D. Alvalá & Comp. — Avenida Suburbana n. 3.066 — Imposto de Vendas Mercantis — Cr\$ 466,60.

N. 47.717-39 — Banco Português do Brasil — Imposto de sêlo — Cr\$ 180,00.

N. 2.022-40 — Rubem Teixeira da Silva e D. Felecia Caruzo Fruzzoni — Imposto de sêlo — Cr\$ 180,00.

N. 9.949-40 — Manoel Ferreira da Silva Terceiro — Estrada Marechal Rangel n. 912 — Imposto de Vendas Mercantis — Cr\$ 176,30.

N. 10.480-40 — F. Filgueiras — Avenida dos Democráticos n. 743 — Imposto de Vendas Mercantis — Cr\$ 522,80.

N. 50.784-40 — José Correia de Melo — Rua General Galiane n. 30, 1.ª loja — Imposto de Vendas Mercantis — Cr\$ 30,50.

N. 11.586-41 — Valdemiro Teixeira — Rua da América n. 58 — Imposto de Vendas Mercantis — Cr\$ 341,30.

N. 12.926-41 — Ernesto de Moura Meireles e José Pereira dos Santos Filho — Imposto do sêlo — Cr\$ 60,00.

N. 23.351-41 — Israel Majer Mirtenbaum — Praça D. Sebastião n. 13, sob. — Imposto do sêlo — Cr\$ 210,00.

N. 27.329-41 — Lindolpho Cardoso de Menezes — Auxiliar diarista do Laboratório Químico Farmacêutico Militar — Cr\$ 572,00.

N. 29.530-41 — Joaquim dos Santos — Estrada Monsenhor Félix ns. 182 e 218. — Imposto do sêlo — Cr\$ 15,00.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Escola Militar

LEILÃO DE ANIMAIS IMPRESTÁVEIS PARA O SERVIÇO DO EXÉRCITO

I — De ordem do Sr. coronel comandante e agente diretor desta Escola, faço público que, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. general diretor de Remonta e Veterinária do Exército e na forma do que prescreve o art. 63, § 2.º, do R.S.V.E., serão vendidos em hasta pública, na Formação Veterinária da Escola, no dia 10 do corrente, às 9 horas, treze cavalos julgados imprestáveis para o serviço do Exército.

II — Os arrematantes poderão ver os animais nos boxes da supracitada Formação, e a retirada dos mesmos animais será feita por conta dos interessados no mesmo dia da adjudicação.

III — O pagamento será feito à vista, na Tesouraria da Escola, cujo tesoureiro dará quitação plena da alienação.

IV — Aos arrematantes não é permitido desfazer a aquisição realizada.

V — Outros esclarecimentos sobre o leilão em apreço serão prestados diariamente, das 8 às 11 horas, na Formação Veterinária Escolar.

Quartel em Realengo, 3 de junho de 1943.
— Odon Amor Ferreira, Cap. I. E., almoxarife.

Diretoria de Intendência
do Exército

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

OFICINA DE ALFAIATES

COSTURAS NA GUERRA

I — Na Alfaiataria do E.M.I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 8 e quinta-feira, 10 — Costureiras de ns. 1 a 500.

Jaime Mucci Moreira, 1.º tenente enc. da O.A. do E.M.I. do Rio.

Fábrica do Realengo

D.M.B.Ex.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

I — De ordem do Sr. tenente coronel agente diretor deste Estabelecimento, faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a Concorrência para fornecimento do seguinte:

a) 3 (três) fornos elétricos para fusão de latão com capacidade para 300 quilos;
b) 2 (dois) ditos do recosimento de latão, sem retortas de ferro fundido.

II — As firmas não inscritas neste Estabelecimento poderão inscrever-se, devendo para isso apresentar os seus respectivos requerimentos até o dia 20 do corrente, acompanhado dos documentos necessários ao julgamento de sua idoneidade e outros conforme determina as cláusulas do edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de dezembro de 1942.

III — As propostas relativas a presente concorrência deverão ser entregues na Secretaria desta Fábrica, até às 14 horas do dia 2 de julho próximo vindouro e serão abertas no mesmo dia e hora, na presença dos interessados, que quiserem comparecer.

IV — Logo após a abertura acima referida será feito o mapa comparativo, e uma vez adjudicado o fornecimento, a firma vencedora deverá caucionar a importância correspondente, conforme estabelece o art. 91 do Reg. n. 3, como garantia do citado fornecimento.

V — Será feito em consequência da presente um ajuste entre a administração deste Estabelecimento e a firma fornecedora, onde serão especificadas as datas de entrega do material, adiantamento de pagamento sob garantia bancária, se for necessário, e outras cláusulas julgadas convenientes para ambas as partes, tudo de conformidade com o Código de Contabilidade Pública da União e Regulamento n. 3.

VI — Os dados técnicos sobre os fornos em apreço serão fornecidos pela D.T.I. desta Fábrica, nos dias úteis das 9 às 11 horas.

VII — Quaisquer outros esclarecimentos de parte administrativa serão prestados pelo Sr. 1.º tenente almoxarife, nos dias úteis das 9 às 15 horas, com exceção dos sábados, em que as partes interessadas serão atendidas das 8 às 11 horas.

Almoxarifado da Fábrica do Realengo, Realengo, 3 de junho de 1943. — Brazino Fabiani, 1.º tenente almoxarife.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12.º DISTRITO

EDITAL DE ALISTAMENTO

Pedro Máia, presidente da Junta de Alistamento Militar do 7.º Distrito, sediada à praça Benedito Otoni (Quartel General).

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente ano, são, nesta data, remetidos à Junta de Revisão e Sortêio,

E, para que chegue ao conhecimento de todos, afixou na porta principal, onde funciona e mandou publicar no *Diário Oficial* a relação abaixo. Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las devidamente documentadas a esta Junta ou diretamente à Junta de Revisão e Sortêio.

Os cidadãos constantes da relação abaixo e pertencentes às classes de 1922 e 1923 concorrerão ao próximo sortêio.

Junta de Alistamento Militar do 12.º Distrito. Em 23 de maio de 1943. — Pedro Máia, presidente. — Dionísio Gomes de Assis, 2.º T. F.

Classe de 1923

1. Abílio, filho de Alvaro Gonçalves da Silva.
2. Abranhão, filho de Daniel Severiano de Ornelas.
3. Acário, filho de José Augusto.
4. Acácio, filho de Manuel de Menezes.
5. Acácio, filho de Raul Batista.
6. Adalmiro, filho de Antônio Cotas.

7. Ademar, filho de João Corrêa de Azevedo.
8. Adir, filho de João Corrêa de Azevedo.
9. Adolfo, filho de Adolfo da Costa.
10. Adolfo, filho de Moisés Gak.
11. Adriano, filho de João de Matos.
12. Adriano, filho de Miguel da Silva Peixoto.
13. Afonso, filho de Afonso Pelegrino.
14. Afonso, filho de Manuel Afonso Rodrigues.
15. Afrânio, filho de Abraão Augusto Pinto.
16. Agamir Miranda, filho de Luiz Miranda.
17. Agenor, filho de Maria Benta.
18. Agostinho José da Silva, filho de José da Silva.
19. Aguiar, filho de Manuel Carvalho.
20. Albertino, filho de Guilhermino de Azevedo.
21. Alberto, filho de Antônio José Esmeril.
22. Albertão, filho de Domingos de Sousa.
23. Alberto, filho de Joaquim Coelho Mario.
24. Alberto, filho de Maria da Penha.
25. Alberto, filho de Silvestre José Simões.
26. Alberto Batista, filho de Antônio Joaquim.

27. Alberto Xavier de Almeida, filho de José Xavier de Almeida.
28. Alberto, filho de Maria José.
29. Albino, filho de Antônio Ferreira da Mata.
30. Albino, filho de Modestina Rosa Alves.
31. Albino José, filho de Guilherme Dale.
32. Alceu, filho de Alonso Costa.
33. Alcebiades, filho de Conceição dos Santos.
34. Alcídio, filho de Antônio de Moraes.
35. Alcindor Carlos, filho de Tancredo Guanabara.
36. Alderano, filho de Deborande Barros.
37. Aldo, filho de Manuel Lopes de Oliveira.
38. Aldo, filho de Osório de Souza Gomes.
39. Aldo, filho de José de Oliveira.
40. Alexandre, filho de Antônio Salomão.
41. Alexandre Evangelista, filho de Benedito Evangelista.
42. Alexandre, filho de Paulo Francisco Pereira Dias.
43. Alfredo, filho de Emílio Marzulo.
44. Alfredo, filho de João da Fonte.
45. Alfredo, filho de Manuel Arruda.
46. Alfredo Scwederishi, filho de Carlos Scwederishi.
47. Alfredo, filho de Alfrísio Carlos Trindade.
48. Almerindo, filho de Simplicio Alfonso.
49. Almiro Mídio Francisco, filho de Aurélia Isabel.
50. Alonso, filho de Maria Antônio de Sousa.
51. Alonso Fraga da Costa, filho de Alonso Luiz da Costa.
52. Aloísio, filho de Alberto Coelho Nesseder.
53. Aloísio, filho de Maria da Conceição.
54. Aloísio, filho de Pedro Sabino dos Santos.
55. Aloísio, filho de Salvador Batista.
56. Aloísio Barbosa, filho de Carmélia dos Santos.
57. Aloísio Fioravante, filho de Italo Fioravante.
58. Altair, filho de Corina de Araújo.
59. Altair, filho de Júlio Corrêa da Silva.
60. Altamiro, filho de Manuel Marques.
61. Altamiro Manhães Carreiro, filho de Manuel Rodrigues Carreiro.
62. Aluizo, filho de Macrônio Mario de Miranda.
63. Alvaro, filho de Alvaro Ramos Nogueira Júnior.
64. Alvaro, filho de Daniel Nascimento Montalvão.
65. Alvaro, filho de Fé da Costa.
66. Alvino, filho de José Valente e de Maria da Piedade.
67. Américo Batista, filho de João Batista da Silva.
68. Amílcar, filho de Amparo Ferreira de Abreu.
69. Anelcer, filho de José Alfredo Ferreira.
70. Anibal, filho de Manuel da Silva Arrojado.
71. Anselmo Gonçalves de Brito, filho de Antônio de Oliveira Brito.
72. Antero, filho de Antônio Correia Cardoso.
73. Antônio, filho de Albano de Andrade.
74. Antônio, filho de Agripino de Menezes Serra.
75. Antônio, filho de Ana de Jesus Gomes.
76. Antônio, filho de Antônio da Cruz.
77. Antônio, filho de Antônio Fernandes Leitão.
78. Antônio, filho de Antônio Ferraz.
79. Antônio, filho de Antônio Henrique de Figueiredo.
80. Antônio Joaquim, filho de Antônio Joaquim Branco.
81. Antônio, filho de Antônio Jorge.
82. Antônio, filho de Antônio José Amarante Neto.
83. Antônio, filho de Belmiro Melo.
84. Antônio, filho de Antônio Pimenta de Sousa.
85. Antônio, filho de Edite Barbosa.
86. Antônio, filho de Francisco Labanca.
87. Antônio, filho de Manuel Siqueira.
88. Antônio, filho de Maria Soares de Oliveira.
89. Antônio, filho de Onídio Fernandes.
90. Antônio, filho de Rosalina Maria de Oliveira.
91. Antônio, filho de Salvador Garcia.
92. Antônio Alberto, filho de Mário José Vieira.
93. Antônio Claudio, filho de José Pedreira do Couto Ferraz.
94. Antônio da Conceição, filho de Maria da Conceição.
95. Antônio Correia, filho de Antônio Correia.
96. Antônio Gabriel, filho de Antônio Corinto de Carvalho Fróes.
97. Antônio Newton dos Santos, filho de Agenor Augusto dos Santos.
98. Antônio Pádua, filho de José Severiano dos Santos.
99. Antônio Perches, filho de Armando Perches.
100. Antônio Ribeiro dos Santos, filho de José Ribeiro da Silva.
101. Antônio Soares Calçada, filho de João Soares Calçada.
102. Argemiro da Silva, filho de Maria Rosa Salgueiro.
103. Arlindo, filho de Januário Fernandes Marques.
104. Arlindo, filho de José Joaquim Francisco.
105. Arlindo, filho de Manuel Fernandes.
106. Arlindo, filho de Maria de Araújo.
107. Armando, filho de Albano da Fonseca.
108. Armando, filho de Ana da Silva.
109. Armando, filho de Venino Alves da Silva.
110. Armando, filho de Cecília Cavalcante.
111. Armando, filho de Fernando Augusto Sacramento.
112. Armando, filho de Francisco Lanzelotti.
113. Armando, filho de Francisco Luiz Fagundes.
114. Armando, filho de Manuel Felix Pereira.
115. Armando, filho de Manuel Marques.
116. Armando Cornélio Bernardino, filho de aul Cornélio Bernardino.
117. Armando, filho de Manuel Rodrigues da Costa.
118. Arnaldo, filho de Alberto Lage.
119. Arnaldo, filho de Anizio Ferreira-Chaves.
120. Arnaldo, filho de João Antônio de Sousa.
121. Arnaldo, filho de João da Silva Arruda.
122. Arnaldo, filho de Joaquim Gonçalves de Oliveira.
123. Arnaldo, filho de José Procópio.
124. Arnaldo Inácio da Conceição.
125. Arsênio, filho de Francisco Tomás Pereira.
126. Artur, filho de Alfredo Rodrigues.
127. Artur, filho de Antônia de Sousa.
128. Artur, filho de Francisco de Sousa.
129. Artur, filho de Manuel Francisco de Barros.
130. Ari, filho de Genaro Niemeyer.
131. Aripoan, filho de Margarida Correia de Barros.
132. Augusto, filho de Augusto Vieira da Silva.
133. Augusto, filho de Cândido Nogueira.
134. Augusto José, filho de José Pires Freitas.
135. Avelar, filho de Sebastião Teodoro de Oliveira.
136. Aylder Coelho, filho de Maria de Lourdes Coelho.
137. Baldamero, filho de Baldamero Garcia Pagas.
138. Bartolomeu, filho de João Dutra da Silva.
139. Belchis, filho de João Pio da Silva.
140. Benedito.
141. Benedito, filho de Teotônio Damasceno Machado.
142. Benjamim, filho de Manoel Luiz.
143. Bento, filho de Bento Batista de Araújo Pinheiro.
144. Braz, filho de Joaquina Campos da Costa.
145. Caio Valério Braga Studart, filho de Adalberto Moraes Studart.
146. Cândido, filho de José Rodrigues.
147. Caridi, filho de Narciso Todesco.
148. Carlos, filho de Arthur de Castro.
149. Carlos, filho de Carlos Fernandes Pereira.
150. Carlos, filho de Carolino Augusto.
151. Carlos, filho de João Hetmanek.
152. Carlos, filho de João Senna.
153. Carlos, filho de Jordão Patrício Corrêa.
154. Carlos, filho de Luiz Martins da Silva.
155. Carlos, filho de Manoel Alves Pereira.
156. Carlos, filho de Manoel Luiz Pereira.
157. Carlos, filho de Manoel da Silva.
158. Carlos, filho de Maria Augusta Sant'Ana.
159. Carlos, filho de Maximiano Moraes dos Santos.
160. Carlos, filho de Miquelina da Silva.
161. Carlos Alberto, filho de Olegário Manoel dos Passos.
162. Carlos, filho de Olívia da Silva Cunha.
163. Carlos, filho de Pedro Barbosa de Oliveira Vincola.
164. Carlos, filho de Renato Machado.
165. Carlos, filho de Rodório Lopes da Cunha.
166. Carlos, filho de Silvino Nogueira da Silva.
167. Carlos, filho de Virgília Isabel Corneia.
168. Carlos Alberto, filho de Alberto Bezamart Filho.
169. Carlos Alberto, filho de Arthur Alberto Gonçalves.
170. Carlos Alberto, filho de Olegário Manoel dos Passos.
171. Carlos Eugênio, filho de Antônio de Moraes de Azambuja.
172. Carlos Henrique, filho de Marcos Alves Ribeiro.
173. Carlos Pereira, filho de Manoel Alves Pereira.
174. Carmelo, filho de Vitoriano Birrutti.
175. Cartano José, filho de Cartano Ernesto da Fonseca Costa.
176. Casemiro, filho de Sirvana Magalhães Garrão.
177. Castor, filho de José Manoel Garcia.
178. Célio, filho de Dourmond Dantas.
179. Celso, filho de Oscar Rabelo de Vasconcelos.
180. César, filho de Alvaro César Teixeira de Campos.
181. Cherubim, filho de Francisco Xavier de Sales.
182. Cristovão, filho de Cristovão Neuman.
183. Cid, filho de Agenor Martins de Aguiar.
184. Cid, filho de Izidro Benício Guilherme.
185. Claudelino, filho de Mercedes Lopes.
186. Cláudio Antônio, filho de Antônio Gentil Miranda de Souza.
187. Cláudio Ribeiro, filho de Manoel Inácio Ribeiro.
188. Claudionor, filho de Carlota Dutra Macedo.
189. Claudionor, filho de Francisca Pinto.
190. Claudionor, filho de Olga Maria da Conceição.
191. Cléto, filho de Bernardina Flóra de Oliveira.
192. Clodoaldo, filho de Clementina Maria da Conceição.
193. Clóvis da Silva, filho de Júlio Silva.
194. Cosme Evangelista de Jesús, filho de Etelvino João Evangelista.
195. Cosme, filho de Magnólia Alves da Rocha.
196. Cirilo, filho de Cirilo Soares Ferreira.
197. Damásio, filho de João Rodrigues.
198. Damião, filho de Magnólia Alves da Rocha.
199. Daniel, filho de Antônio Mendes.
200. Daniel, filho de José Pinto da Silva.
201. Danilo, filho de José Luiz Franco.
202. Danton, filho de Danton Ridel de Carvalho.
203. Darcé, filho de Adair Monteiro.
204. Darcé, filho de Belmira Pereira.
205. Darcé, filho de João Vigier Filho.
206. Dardano, filho de João Piranda.
207. Dario, filho de Anibal Martins.
208. David, filho de Antônio de Sousa Ferreira.
209. Davi, filho de Marieta Teixeira da Silva.
210. Dempsey, filho de Oscar Lima.
211. Deocleciano, filho de Osório Antônio do Nascimento.

212. Dálmio, filho de Sebastião Pereira de Barros.
213. Djalma, filho de José Brochado.
214. Dircen, filho de Durval de Sousa Pereira.
215. Divino Cassiano, filho de Joaquim Cassiano.
216. Djalma, filho de Maria Inácia de Jesus.
217. Djalma, filho de Ventura Arruda.
218. Domingos, filho de João Moreira.
219. Duarte, filho de João Mariano da Silva.
220. Durval, filho de Afonso Alves Garcez.
221. Durval Castro da Silva, filho de Rosa Cândida de Castro.
222. Djalma, filho de Luiz França Filho.
223. Dulson, filho de Antônio Soares Veloso.
224. Edajma, filho de Manuel Pereira Peixoto.
225. Edval, filho de Quintino Tenório de Sousa.
226. Edgar, filho de Eunice Moura.
227. Edgar, filho de João dos Santos Camargo.
228. Edgar, filho de José Bevaull.
229. Edgar, filho de Filomena Hemant.
230. Edgar, filho de Pio Lourenço da Costa.
231. Edson, filho de Virgílio Jacinto de Sousa.
232. Edmundo, filho de Francisco da Costa.
233. Eduino, filho de Alberto Carlos Guimarães.
234. Eduardo, filho de Antônio do Amorim.
235. Eduardo, filho de João de Sousa Pinto.
236. Eduardo, filho de Cristóvão Mendes.
237. Eduardo, filho de José Bastelli de Meneses.
238. Eduardo, filho de Manuel de Farias.
239. Eduardo Amorim, filho de Antônio Amorim.
240. Eduardo, filho de Francisco José Martins.
241. Eduardo Martins Guedes, filho de Antônio Martins Guedes.
242. Eduardo, filho de Nabor Guzman.
243. Edward, filho de Hubert Jéssap Nowill.
244. Edwin, filho de Mateus Paulo Rodrigues Guedes.
245. Edirio, filho de Rita da Conceição Dominga.
246. Egon, filho de Leopoldo Scheller.
247. Egídio, filho de Antônio Afonso.
248. Eleison, filho de Eleuson Cardoso.
249. Eliot, filho de Osvaldo Ferreira Nunes.
250. Elpidio, filho de Maria Gomes dos Santos.
251. Emidio, filho de Júlio Ribeiro.
252. Emílio, filho de José da Costa.
253. Emanuel, filho de Pedro de Alcântara Cabral.
254. Enri, filho de Geni Ferreira Rohde.
255. Epitácio Batista da Rocha, filho de José Jorge da Rocha.
256. Eraldo, filho de Henrique Conceição.
257. Eraldo, filho de Inácio Belo de Carvalho.
258. Erandir, filho de Maria Luiza da Silva.
259. Ernesto, filho de Augusto Cid.
260. Ernesto da Silva Araújo, filho de José da Silva.
261. Euclides, filho de Manuel da Hora.
262. Eugênio, filho de Antônio Domingos Ramos.
263. Eulálio, filho de Jandira Carvalho de Sá.
264. Eunair, filho de Florinda Nunes.
265. Eurico, filho de Jovelino Bitencourt.
266. Ezidoro, filho de Júlio Pereira.
267. Fábio, filho de Vítor Pereira Bueno.
268. Fausto dos Santos, filho de Maria Augusta da Cruz.
269. Fernandes, filho de Afonso Monteiro de Melo.
270. Fernando, filho de Antônio Fernandes Camacho.
271. Fernando, filho de Antônio Martins da Cruz.
272. Fernando, filho de Antônio dos Santos Henrique.
273. Fernando, filho de José Constante Portela.
274. Fernando, filho de Manuel José Lourenço Fernandes.
275. Fernando, filho de Maria Angélica Seixas.
276. Fernando Antônio, filho de Paulo de Moraes Austregésilo.
277. Fernando, filho de Weber Branes.
278. Fernando da Silveira Rodrigues, filho de José da Silveira Rodrigues.
279. Flaviano, filho de José de França Ferreira Neto.
280. Flávio, filho de Flávio Maria de Novais.
281. Flávio, filho de Lino Angelino.
282. Flávio, filho de Otávio Geraldo Vieira.
283. Flávio, filho de Sebastiana de Oliveira.
284. Florêncio, filho de Gabriela Aquino.
285. Florian, filho de José Pires Cardoso.
286. Francisco, filho de Antônio Pereira de Souza.
287. Francisco, filho de David Silbert.
288. Francisco, filho de Francisco Carneiro Pinto.
289. Francisco, filho de Francisco Enrique Eliot.
290. Francisco, filho de Francisco Vieira da Silva.
291. Francisco, filho de João Antunes.
292. Francisco, filho de Joaquim Soares.
293. Francisco, filho de Maria Lucia de Paiva.
294. Francisco, filho de Vicente Lotufo.
295. Francisco Bispo, filho de Manoel Bispo.
296. Francisco da Cruz, filho de Francisco da Cruz.
297. Francisco Fernandes da Silva, filho de João Fernandes da Silva.
298. Francisco Pinha, filho de Antônio Pinha.
299. Frede Esper, filho de Madrie Kendril Wrigt.
300. Frederico, filho de Cicero de Magalhães Bomtempo.
301. Francisco Lopes, filho de Santa Lopes Ferreira.
302. Gabriel, filho de Armando dos Santos Lima.
303. Gabriel, filho de Elias da Paz Névoa.
304. Gabriel, filho de Odete Costa.
305. Gastão, filho de Hermano de Vilamor Amaral.
306. Genio, filho de Fideli Seleserze.
307. Gentil, filho de Gabriel Joaquim de Almeida.
308. George, filho de Virgílio Izidro Pires.
309. Geraldo, filho de Benedito Martha dos Santos.
310. Geraldo, filho de Carlos da Silva Machado.
311. Geraldo, filho de Leopoldo Cardoso Paiva.
312. Geraldo, filho de Maria Felismina da Silva.
313. Geraldo, filho de Severino Lourenço da Silva.
314. Geraldo, filho de Luiz Scoralessch.
315. Germano, filho de Antônio Ferreira.
316. Gerson, filho de Emília Ferreira dos Santos.
317. Gilberto, filho de Maria de Lourdes Nascimento.
318. Gilberto, filho de Eustaquio A. Pereira.
319. Giorgio, filho de Juan Ferrariz.
320. Giulio, filho de Franco Brachi.
321. Glaucos, filho de Nicanor Gomes da Paixão.
322. Gotemberg, filho de Iara da Luz.
323. Guaraci, filho de Ernesto Gomes Teixeira.
324. Guilherme, filho de Guilherme da Cunha.
325. Guilherme, filho de Guilherme Lopes.
326. Guilherme, filho de Izaura Rodrigues da Cunha.
327. Gustavo, filho de Domingos da Conceição.
328. Gustavo, filho de Jerônimo Leitão Bandeira de Melo.
329. Haroldo, filho de Albino da Rocha.
330. Haroldo, filho de Antônio José Ferreira.
331. Haroldo, filho de Armando Cezar da Silva.
332. Haroldo, filho de Caio Guimarães.
333. Haroldo, filho de Domingos Cares.
334. Haroldo, filho de Josefina da Silva.
335. Haroldo, filho de Lauro de Almeida Moutinho.
336. Haroldo, filho de Francisco José de Oliveira.
337. Haroldo, filho de Vitorino Silva.
338. Hasimfilo, filho de José Vieira da Silva.
339. Heifer, filho de Leví Rodrigues.
340. Helio, filho de Arlindo Sodoma da Fonseca.
341. Helio, filho de Arnaldo Mendonça da Silva Viana.
342. Helio, filho de Dermeval Moura.
343. Helio, filho de Luiz Alves dos Santos.
344. Henri, filho de Tobias Féres.
345. Henrique, filho de Benjamin Soares Ferreira.
346. Henrique, filho de Justina Maria da Conceição.
347. Henrique, filho de Vicente Ferrário.
348. Henrique, filho de Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho.
349. Hercido, filho de Hercília Silva.
350. Hersides, filho de Eduardo Tavares.
351. Herval, filho de Antônio Barros de Souza.
352. Hildebrando, filho de Emídio Malaquias Barros.
353. Hilda, filho de Hildo Pereira.
354. Hilton, filho de Benedito Costa.
355. Hilton, filho de Brasilina Nogueira.
356. Hilton, filho de Catarino Varjão.
357. Hilton, filho de João Gonçalves Rodrigues.
358. Hilton, filho de José Vicente de Andrade.
359. Holandyr, filho de Lourival de Assumpção Alves.
360. Homero, filho de José Rodrigues.
361. Horacio, filho de João Cardoso de Almeida.
362. Huberto, filho de Huberto Fanja Kofman.
363. Hugo, filho de Arnaldo da Silva Mendonça.
364. Hugo, filho de Juvenal Moreira.
365. Hugo, filho de Rubens Barbosa.
366. Hugo, filho de Luiz Blanc.
367. Humberto, filho de Antônio Juliano.
369. Humberto, filho de João de Lima.
368. Humberto, filho de Hernesto Pinto.
370. Hyllo, filho de Mário dos Santos.
371. Il, filho de Francisco Antônio da Costa.
372. Isac, filho de Salomão Silvani Hezen.
373. Isac, filho de Bernardo Tafmam Etuba.
374. Isaías, filho de Antônio dos Santos.
375. Ismael, filho de Hilda Pereira da Silva.
376. Israel, filho de José Aureliano da Silva.
377. Israel, filho de José Pinto de Abreu.
378. Ivan, filha de Maria Arminda de Oliveira.
379. Ivan, filho de Maria Julia.
380. Ivan, filho de Regina Tavares de Souza.
381. Ivan, filho de Armando Augusto de Carvalho.
382. Ivo, filho de Ignacio Antônio de Oliveira.
383. Ivo, filho de Irene da Veiga.
384. Jacinto, filho de Marthe Maria da Conceição.
385. Jacinto, filho de Jacinto Mota.
386. Jair, filho de Maria Rosa.
387. Jacy, filho de Augusto Sampaio de Brito.
388. Jair, filho de Maria Rosa de Moraes.
389. Jamil, filho de Leonor Serqueira.
390. Jamim, filho de Antônio José Curf.
391. Jarbas, filho de Godofredo Pinto de Amorim.
392. Jaime, filho de Albertina de Souza Lima.
393. Jaime, filho de Ambrosina Muniz de Carvalho.
394. Jaime, filho de Antônio Dias Vaz.
395. Jaime, filho de Francisco Martins.
396. Jaime, filho de Jeronimo Pereira da Silva.
397. Jaime, filho de José Fernandes.

398. Jaime, filho de José Gaspar.
399. Jaime, filho de José de Oliveira.
400. Jaime, filho de Manoel da França.
401. Jaime, filho de Manoela Lopes.
402. Jaime, filho de Maria da Gloria.
403. Jaime, filho de Maria do Nascimento.
404. Jair, filho de Arminda Ramos Figueiredo.
405. Jaime, filho de Rafael Lopes da Silva Porto.
406. Jaime, filho de Rosa Pereira de Abreu.
407. Jaime, filho de Severino Coelho Nicolina Paula.
408. Jaime, filho de Manoel Alberto Pereira de Abreu Filho.
409. Jaime, filho de Germano Pereira da Silva.
410. Jerônimo, filho de Maria Bastos.
411. João, filho de João do Carmo Gonçalves.
412. João, filho de Alice Campos.
413. João, filho de Maria Emilia da Cruz.
414. João, filho de Anésio de Souza Melo.
415. João, filho de Alves Pereira.
416. João, filho de Virginia da Silva Lisboa.
417. João, filho de João Borges Filho.
418. João, filho de João Euzébio Dias.
419. João, filho de João Fernandes.
420. João, filho de João José Pereira.
421. João, filho de José Bertela.
422. João, filho de Angelina Rodrigues de Aguiar.
423. João, filho de José Jacinto.
424. João, filho de Manuel da Silva.
425. João, filho de Armando Machado Portela.
426. João, filho de Fernando Ataíde.
427. João, filho de Joan Fritz.
428. João, filho de Claire Lucine.
429. João, filho de João Antônio de Castro.
430. João, filho de Miguel Pedro Ferreira.
431. João, filho de Virgília Francisca.
432. Joaquim, filho de Maria Amélia de Sousa.
433. Joaquim, filho de Antônio Joaquim Barros Figueira.
434. Joaquim, filho de Joaquim Madeira.
435. Joaquim, filho de José Dias da Silva.
436. Joaquim, filho de Laura Celeste Tavares.
437. Joaquim, filho de João Antônio de Paiva.
438. Joaquim, filho de Nicolau de Sousa Melo.
439. Joel, filho de Laurecília de Almeida Matos.
440. Jofre, filho de Artur Joaquim Gouart.
441. Joan, filho de Joan Batista Assinger.
442. Jorge, filho de Abílio Domingues.
443. Jorge, filho de Alfredo Carlos Adelina.
444. Jorge, filho de Amélia Zanir Borda.
445. Jorge, filho de Albino José Fernandes.
446. Jorge, filho de André Ferreira.
447. Jorge, filho de Antônio Lucas Gonçalves.
448. Jorge, filho de Antônio Rodrigues Gomes.
449. Jorge, filho de Carmem Castro Vieira.
450. Jorge, filho de Euzébio Antônio dos Santos.
451. Jorge, filho de Constância Ferrairr.
452. Jorge, filho de Maria Marques de Vasconcelos.
453. Jorge, filho de Jane Bardinei.
454. Jorge, filho de Balbina Granja.
455. Jorge, filho de João Nunes.
456. Jorge, filho de Jorge Barbato.
457. Jorge, filho de Jorge Teixeira de Gouveia.
458. Jorge, filho de José Nicolau Ribeiro.
459. Jorge, filho de José da Silva Bastos.
460. Jorge, filho de Jovelina Silva.
461. Jorge, filho de Cecília Barbosa.
462. Jorge, filho de Maria Antônia Silva.
463. Jorge, filho de Maria Elisa Alves.
464. Jorge, filho de Maria Rosa de Figueiredo.
465. Jorge, filho de Alice Silva Leite.
466. Jorge, filho de Maximiliano Rodrigues Marilo.
467. Jorge, filho de Olavo Ferreira.
468. Jorge, filho de Sofia Jacomo.
469. José, filho de Emília Muniz.
470. José, filho de Albertino Correia.
471. José, filho de Antônio Lopes.
472. José, filho de Antônio Mendes Borges.
473. José, filho de Antônio Miranda Pontes.
474. José, (gêmeo), filho de Antônio Rodrigues Gomes.
475. José, filho de Antônio Simões da Rocha.
476. José, filho de Artur Vieira dos Santos.
477. José, filho de Augusto Fonseca.
478. José, filho de Belarmino Regalo.
479. José, filho de Bernardo Marques de Loureiro.
480. José, filho de Custódio da Silva.
481. José, filho de Eduardo Gaspar dos Santos.
482. José, filho de Gaspar Alves Rosa Jaques.
483. José, filho de Gilda Viana dos Santos.
484. José, filho de Guilherme Arena.
485. José, filho de Nicoládia Pacheco.
486. José, filho de Hermínio Maria de Novais.
487. José, filho de Eufônia Ferreira Andreza.
488. José, filho de José da Costa Nogueira.
489. José, filho de José Cristóvão de Andrade.
490. José, filho de Ismael Salvador Afonso.
491. José, filho de João Fernandes Marques.
492. José, filho de João Rosa.
493. José, filho de Joaquim de Almeida.
494. José, filho de Virgínia Lima.
495. José, filho de José Garcia Valadão.
496. José, filho de José Geraldo Sanches.
497. José, filho de José Lavarese.
498. José, filho de José Moreira.
499. José, filho de José Bonerto Janeiro.
500. José, filho de José dos Santos Pereira.
501. José, filho de Júlia Carolina Studel.
502. José, filho de Justina da Costa.
503. José, filho de Hhalil Mussa Gury.
504. José, filho de Manuel Espasandim.
505. José, filho de Manuel Pereira.
506. José, filho de Maria Pereira dos Santos.
507. José, filho de Narciso Dias Duarte.
508. José, filho de Patrocínia de Jesus.
509. José, filho de Theresa Pereira de Souza.
510. José, filho de Teresa Xavier da Conceição.
511. José, filho de Vicente Barreto.
512. José, filho de Teodorico José de Almeida.
513. José, filho de Regina da Silveira.
514. José, filho de Martinha Pereira.
515. José, filho de Augusto Camilo.
516. José, filho de José Cristóvão de Andrade.
517. José, filho de José Zacarias Ramos.
518. José, filho de Álvaro de Azeredo Duque Estrada.
519. José, filho de Maria de Abreu.
520. José, filho de Antônio Ferreira Gomes.
521. José, filho de Manuel Francisco Pinto.
522. José, filho de Maria Pereira da Conceição.
523. José, filho de Henrique Pacheco Marques.
524. José, filho de Isaura Gonçalves.
525. José, filho de Bernardo José dos Ferraz.
526. José, filho de Guereinda de Alcântara Ramalho.
527. José, filho de Generoso Vasques.
528. José, filho de José Marques.
529. José, filho de Luiza Maria Tereza.
530. José, filho de Atros Aramis de Matos.
531. José, filho de Gabriel Soares Cordeiro.
532. José, filho de Pedro Antônio da Costa.
533. José, filho de Brigide Machado.
534. José, filho de Antônio Rodrigues Gomes.
535. José, filho de Joaquim Simião da Silva.
536. José, filho de Julieta Soares.
537. José, filho de Manuel Gonçalves da Silva.
538. José, filho de Euclides Alonso de Faria.
539. Joviniano, filho de Ana Pinto de Melo.
540. Júlio, filho de Adão Ribeiro Nunes.
541. Júlio, filho de Francisco Tobias.
542. Júlio, filho de Maria dos Prazeres Robalo.
543. Juraci, filho de Amélia Silva.
544. Juracino, filho de Antônio Braga.
545. Justina, filho de Décio Veiga de Castro.
546. Justo, filho de Adelaide Sena.
547. Laerte, filho de Arnaldo de Abreu.
548. Lafaiete, filho de Maximiano Gomes da Silva.
549. Lamartin, filho de Newton do Brasil Pinheiro.
550. Lauro, filho de Oscar Pinto de Farias.
551. Levi, filho de João Moutinho.
552. Lindolfo, filho de Lindolfo Cardoso de Meneses.
553. Lino, filho de Lino Aventura Amaral.
554. Lino, filho de Vitor Duarte Coelho.
555. Lourival, filho de João Rodrigues Teixeira.
556. Lourival, filho de Isaías de Castro.
557. Luciano, filho de Virgílio Ghisalberti.
558. Lúcio, filho de Maria Paula.
559. Luiz, filho de Acácio Corrêia da Silva.
560. Luiz, filho de Adelina da Silva.
561. Luiz, filho de Antônio Pereira.
562. Luiz, filho de Antônio da Silva Henriques.
563. Luiz, filho de Emília de Oliveira Castro.
564. Luiz, filho de Julieta Batista.
565. Luiz, filho de Joaquim Espírito Santo.
566. Luiz, filho de José dos Santos Rodrigues.
567. Luiz, filho de José Jerônimo Pires.
568. Luiz, filho de Laura Acióli.
569. Luiz, filho de Luiz Alves Ribeiro.
570. Luiz, filho de Luiz Moreira.
571. Luiz, filho de Manuel Ferreira Domingos.
572. Luiz, filho de Irene da Conceição.
573. Luiz, filho de Sebastião Pedro da Silva.
574. Luiz, filho de Alberto Alves Ribeiro.
575. Luiz, filho de Luiz Rodrigues.
576. Manuel, filho de Adelina Alves Ramalho.
577. Manuel, filho de Luiza Carvalho Bertolino.
578. Manuel, filho de Antônio Rodrigues.
579. Manuel, filho de Joaquim Ramos.
580. Manuel, filho de José Ferreira Tragaciro.
581. Manuel, filho de José de Oliveira Rangel.
582. Manuel, filho de José da Rocha.
583. Manuel, filho de Manuel de Carvalho.
584. Manuel, filho de Manuel Gomes Frians.
585. Manuel, filho de Manuel Pinto de Oliveira.

586. Manuel, filho de Paulina Bezerra.
587. Manuel, filho de Maria Vieira.
588. Manuel, filho de Idalina Maria da Silva.
589. Manuel, filho de Melitina Barros Pinheiro.
590. Marco, filho de Maria José Horta Lessa Waldeck.
591. Marcos, filho de José Roque Barbosa.
592. Mário, filho de Acácio da Silva.
593. Mário, filho de Beatriz Augusta.
594. Mário, filho de Cincinato de Souza Lima.
595. Mário, filho de Amália Gomes.
596. Mário, filho de Antônio Pereira.
597. Mário, filho de Guiomar de Oliveira.
598. Mário, filho de Luiza Rodrigues de Oliveira.
599. Mário, filho de Kazuejasi Mijoci.
600. Mario, filho de José Manuel.
601. Mário, filho de José Soares dos Santos.
602. Mário, filho de Júlio dos Santos.
603. Mário, filho de Lionel Batista Cordeiro.
604. Mário, filho de Luiza Generosa.
605. Mário, filho de Manuel Duarte Ortigoso.
606. Mário, filho de Maria Deolinda Gomes.
607. Mario, filho de Maria Nazaré da Conceição.
608. Mário, filho de Maria Pereira da Silva.
609. Mário, filho de Maria de Souza.
610. Mário, filho de Alda Bastos Cavalcanti de Carvalho.
611. Mário, filho de Albertina Cavalcanti Lacombe.
612. Mário, filho de Ofélia Carneiro.
613. Mário, filho de Roberto José de Azevedo.
614. Mário, filho de Mário Vital da Cunha Bastos.
615. Mário, filho de Lionel Batista Cordeiro.
616. Mário, filho de Sinão Barbosa Lima Filho.
617. Mário, filho de Anália Gomes.
618. Mário, filho de Manuel Mendes Quinteila.
619. Mário, filho de Luiz Menezes Gil.
620. Mário, filho de Júlia dos Santos.
621. Mário, filho de Izaltina Teixeira.
622. Mateus, filho de Mateus Martins Aguiar.
623. Mauricio, filho de João Pereira da Silva.
624. Mauricio, filho de Marie de Souza Albene.
625. Mauricio, filho de Eugênio Bartkienvig.
626. Marquesedeke, filho de João de Oliveira.
627. Miguel, filho de Antônio Dias.
628. Miguel, filho de Elisa Batista.
629. Miguel, filho de Ernesto Perel Stevenson.
630. Milton, filho de Delfina Paes da Silva.
631. Milton, filho de Zumaria Menezes Fontes.
632. Milton, filho de Inácio de Loliola Chaves.
633. Milton, filho de Izaura da Fonseca Pereira.
634. Milton, filho de Maria Natividade Mesquita de Melo.
635. Milton, filho de Maria Teixeira da Silva.
636. Milton, filho de Laudelina Cardoso Anunciação.
637. Milton, filho de Júlio de Moraes.
638. Moacir, filho de Aurea Dias.
639. Moacir, filho de Eurico da Cunha Chaves.
640. Moacir, filho de Ildefonso da Silva Pereira.
641. Moacir, filho de Maria da Conceição de Sausa.
642. Moacir, filho de Maria Pereira Nunes.
643. Moacir, filho de Raimundo de Oliveira.
644. Moacir, filho de Sebastiana Ferreira Lima.
645. Moravio, filho de Moravio Pereira de Aguiar.
646. Moisés, filho de Antônio da Silva Tavares.
647. Múcio, filho de Carlos de Castro Cunha.
648. Murilo, filho de Adolfo Nerie.
649. Murilo, filho de Judith Santiago da Silva.
650. Narcizo, filho de Leonidia Maria da Anunciação Castro.
651. Nelson, filho de Abel Cabral.
652. Nelson, filho de Idalina Pavila dos Santos.
653. Nelson, filho de Constancia Barbosa.
654. Nelson, filho de José Leonardo dos Santos.
655. Nelson, filho de Francisco José Mendonça.
656. Nelson, filho de Graciema.
657. Nelson, filho de Constancia do Rosário Vaz.
658. Nelson, filho de Augusta Ferreira de Castro.
659. Nelson, filho de Margarida de Oliveira.
660. Nelson, filho de Mário Marques de Castro.
661. Nelson, filho de Belmira de Moraes.
662. Nelson, filho de Maria Rita.
663. Nelson, filho de Heloisa Martins.
664. Nelson, filho de Guilhermina da Costa Campos.
665. Nelson Sousa Lemos, filho de Artur de Sousa Lemos.
666. Newton, filho de Flausina Afonso.
667. Newton, filho de José Vitorino Gonçalves.
668. Newton, filho de Newton Halfeld Fontainha.
669. Nilo Bernardes Pina, filho de Francisco Bernardes Pina.
670. Nilton, filho de Antônio Alves.
671. Nilton, filho de Arlindo Gandolfo.
672. Nilton, filho de Francisco Ferreira de Sá.
673. Nilton, filho de Hilda Rodrigues dos Santos.
674. Nilton, filho de Júlio de Moraes.
675. Nilton, filho de Roberto Colaco.
676. Nilton, Rodrigues dos Santos, filho de Arituza de Sousa.
677. Norberto (Gêmeo) filho de Julieta do Nascimento.
678. Nor, filho de Lafaiete Fernandes.
679. Nuno Luiz, filho de Hildebrando Alves Pereira.
680. Otacílio, filho de Artur Carbo.
681. Otacílio, filho de José Moraes.
682. Otacílio, filho de Maria Soares da Silva.
683. Otacílio, filho de Teófilo da Silva.
684. Otávio Florentino, filho de Clarina (ilegível) e Miguel Carro-cino.
685. Otávio, filho de Francisco Inácio de Brito.
686. Otávio, filho de João Batista Ferreira.
687. Otávio, filho de Julia Francisca da Costa.
688. Otávio, filho de Otávio Limoeiro.
689. Otávio, filho de Otávio Pacheco.
690. Otávio, filho de Sebastião Soares.
691. Olmar, filho de João Ferreira Lima.
692. Olimpio, filho de Juário Marinho.
693. Olmar, filho de Manoel José Gomes.
694. Ondino, filho de Alice Daniel.
695. Orestes, filho de Lourival Tinoco.
696. Orlando, filho de Alexandrina Gomes da Silva.
697. Orlando, filho de Ana Silva.
698. Orlando, filho de Antônio Fernandes Nóbrega.
699. Orlando, filho de Antônio Pinto Vieira.
700. Orlando, filho de Aires Ancora de Sousa.
701. Orlando, filho de Braz Zácara.
702. Orlando, filho de Carlos de Melo Simões.
703. Orlando, filho de Domingos Loureiro.
704. Orlando, filho de Henrique Fernandes Ribeiro.
705. Orlando, filho de João Paes.
706. Orlando, filho de Joaquim Berg.
707. Orlando, filho de Joaquim Corrêa.
708. Orlando, filho de Joaquim Fonseca.
709. Orlando, filho de Manuel Gomes.
710. Orlando, filho de Orlandino da Silva.
711. Orlando, filho de Oscar de Sousa.
712. Orlando, filho de Severino Pereira da Silva.
713. Oscar, filho de Ana Gomes da Silva.
714. Oscar, filho de Oscar Gomes da Silva Braga.
715. Oscar, filho de Oscar Saturnino de Paiva.
716. Oscar, filho de Oscar de Sousa Neves.
717. Ocar, filho de Carlos Augusto dos Santos.
718. Oscar, filho de Euclides A. Borges.
719. Oscar, filho de Romeu Cândido Medeiros.
720. Osmar, filho de Debora José Maria.
721. Osmar, filho de Florpedes Martins.
722. Osmar, filho de Esméria Pereira Dias.
723. Osmarino, filho de Andreza Rodrigues da Silva.
724. Osvaldo, filho de Albertina dos Santos.
725. Osvaldo, filho de Antonio Guimarães Vieira.
726. Osvaldo, filho de Antônio do Nascimento.
727. Osvaldo, filho de Brasília dos Santos.
728. Osvaldo, filho de Antônio Marques Canhoto.
729. Osvaldo, filho de Eduardo Marques.
730. Osvaldo, filho de Elvira Cardoso Teixeira.
731. Osvaldo, filho de Franklin Machado Vieira.
732. Osvaldo, filho de José Antônio.
733. Osvaldo, filho de José Ferreira Campos.
734. Osvaldo, filho de Leonarda Rita da Fonseca.
735. Osvaldo, filho de Maria da Glória.
736. Osvaldo, filho de Manuel Saturnino.
737. Osvaldo, filho de Olegário Gaspar.
738. Osvaldo, filho de Olímpia Alves.
739. Osvaldo, filho de Sebastião Pereira Barros.
740. Osvaldo, filho de Elvira Moreira Maia.
741. Osvaldo, filho de Custódio Augusto Quelf.
742. Osvaldo, filho de Ascendino Soares da Costa.
743. Osvaldo, filho de Osvaldo Rizzo.
744. Osvaldo da Silva, filho de Evaristo Corrêa.
745. Osvaldo de Sousa Cardoso, filho de José Ferreira Cardoso.
746. Otildo, filho de Francisco Vieira Dantas.
747. Oto, filho de Domingos dos Santos.
748. Overte, filho de João Custódio de Araujo.
749. Ozamir, filho de Luiz Miranda.
750. Pascoal, filho de Brasilina Maria.
751. Pascoal, filho de Francisco Pereira Torres.
752. Paulo, filho de Abílio de Assis Lemos.
753. Paulo, filho de Alcina Gomes.
754. Paulo, filho de Alvaro de Abreu.
755. Paulo, filho de Antenor Santana da Silva.
756. Paulo, filho de Antônio Pereira da Silva.
757. Paulo, filho de Antônio Cravela.
758. Paulo, filho de Custódio Rodrigues Carvalho.
759. Paulo, filho de Edelberto Galvão de Moraes.
760. Paulo, filho de Flaviano José da Silva.
761. Paulo, filho de João Pereira dos Reis.
762. Paulo, filho de José Alves Ferreira.
763. Paulo, filho de José Cardoso Bastos.
764. Paulo, filho de José Müller de Almeida.
765. Paulo, filho de Otávio Fortunato de Mendonça.
766. Paulo, filho de Abelardo Duarte Coutinho.
767. Paulo, filho de Manuel Antônio Ferreira.
768. Paulo, filho de Paulo de Almeida Lopes.
769. Paulo, filho de João Paulo Frederico Bogel.
770. Paulo, filho de Adolfo Paulino Soares de Sousa.
771. Paulo, filho de Marcelo Luposini.
772. Paulo, filho de Galdino Augusto Varela.

773. Paulo, filho de Vítor Carlos Serqueira.
 774. Pedro, filho de Sílvia Ferreira Lopes.
 775. Pedro, filho de José Agostinho Macedo.
 776. Pedro, filho de José Lopes Pimentel.
 777. Pedro, filho de Maria Amélia.
 778. Pedro, filho de Otávio Fortunato de Mendonça.
 779. Pedro, filho de Pedro Rodrigues.
 780. Pedro, filho de Raimundo Pereira da Silva.
 781. Pedro, filho de Salvador Pecyni.
 782. Pedro, filho de Almerinda Pereira Quintas.
 783. Peter, filho de Gilberto Lawrence Landobergue.
 784. Filipe, filho de Maria Guimarães Conceição.
 785. Policarpo, filho de Ananias de Oliveira.
 786. Radosino, filho de Alcino Estebet.
 787. Ralph, filho de António de Oliveira Monteiro.
 788. Ramon, filho de José Fernandes.
 789. Rafael, filho de Raimundo da Costa Lima.
 790. Raul, filho de Joaquim Martins.
 791. Raul, filho de Maria Bento Pereira.
 792. Raul, filho de Raul de Brito Guerra.
 793. Realf, filho de Alf Petersen.
 794. Renaldo, filho de Joana de Oliveira.
 795. Renato, filho de António Gonçalves.
 796. Renato, filho de Manuel Peres.
 797. Renato, filho de Mário da Costa Braga.
 798. Renato, filho de Laerte Celestino Santos.
 799. Renato, filho de Keen Von Koenig.
 800. Renê, filho de António Jacinto da Silveira.
 801. Renê, Pierre, filho de Júlia Cotin.
 802. Reinaldo, filho de Reinaldo Joaquim de Andrade.
 803. Roberto, filho de Adano Deseta.
 804. Roberto, filho de Adão Deceta.
 805. Roberto, filho de António Augusto de Oliveira.
 806. Roberto, filho de Arnaldo Vale.
 807. Roberto, filho de Carlos Gomes Moreira.
 808. Roberto, filho de Clarindo Alves da Cruz.
 809. Roberto, filho de Francisco Celidónio Cleto.
 810. Roberto, filho de Joaquim Pereira Brasil.
 811. Roberto, filho de Julieta do Nascimento.
 812. Roberto, filho de Júlio Dantas.
 813. Roberto, filho de Luiz de Souza Barbosa.
 814. Roberto, filho de Joaquim Pereira Brasil.
 815. Roberto, filho de Roberto Cruz.
 816. Roberto, filho de Edmundo Quinto Alves.
 817. Roberto, filho de Benedita Santana.
 818. Robinson, filho de Pedro Francisco da Costa.
 819. Roger Pierre, filho de Rene Pena Fernandi.
 820. Romildo, Rômulo Bom Ami.
 821. Romualdo, filho de Carmelita Moura da Conceição.
 822. Ruben, filho de Abelardo Silva.
 823. Ruben, filho de Alfredo Eduardo Rose.
 824. Rubens, filho de Amélia Rosa de Jesus.
 825. Rubens, filho de Júlio Silvério da Silva.
 826. Rubens, filho de Martinho Gomes.
 827. Rubem, filho de Heitor Lopes.
 828. Rubem, filho de Leontina Soares.
 829. Rubem, filho de Sérgio Gonçalves.
 830. Rui, filho de Maria dos Santos.
 831. Salomão, filho de José de Oliveira.
 832. Salvador, filho de Ana Maria.
 833. Samuel, filho de Sarva Maiovitek.
 834. Sebastião, filho de Arlindo Gregório da Silva.
 835. Sebastião, filho de Belarmino Eduardo da Silva.
 836. Sebastião, filho de José Peres Gil.
 837. Sebastião, filho de Luiz Correia.
 838. Sebastião, filho de Paula da Conceição Sousa.
 839. Sebastião, filho de Maria Ferreira.
 840. Sequeira, filho de Maria Eurídice de Jesus.
 841. Sérgio Gastão, filho de Gastão Coelho Gomes.
 842. Severino, filho de Maria Aires.
 843. Sidónio, filho de Ernesto Muniz Machado.
 844. Sílvia, filho de João Cândido de Oliveira.
 845. Simão, filho de Hermínio Cardoso Botelho.
 846. Stacio, filho de Heitor Cabral Mendes da Silva.
 847. Sílvia, filho de Joaquim Pinto Coelho.
 848. Sílvia, filho de José Ferreira.
 849. Sílvia, filho de Nicolau Paulo Flores.
 850. Sílvia, filho de João Miguel Mendes.
 851. Sírío, filho de Mário Moutinho.
 852. Tales, filho de João Pereira da Costa.
 853. Teodoro, filho de Amilear Capelli.
 854. Tiago, filho de Manuel dos Santos.
 855. Valter, filho de Maria Barbosa.
 856. Valter, filho de Maria Ribeiro de Sousa.
 857. Valter, filho de Anibal de Jesus Leite.
 858. Vergílio, filho de Sizenando Ramos de Sousa.
 859. Vicente, filho de Maria Sampaio.
 860. Vítor, filho de Elesbão Vítor Preveste.
 861. Vítor, filho de Vítor Siqueira.
 862. Vítor, filho de Vítor Herzag.
 863. Vitória, filho de Capelário Eusébio Vitória.
 864. William, filho de Kanne Nadruz.
 865. Virgílio, filho de José Franco.
 866. Virgílio, filho de José Sadf.

867. Viriato, filho de Artur Cardoso Teixeira.
 868. Vadim, filho de Constantino Precuesse.
 869. Valdair, filho de Bernardino Arouca.
 870. Valdair, filho de Gervásio Ramos.
 871. Valdemar, filho de António Joaquim Chaves.
 872. Valdemar, filho de João Cipriano.
 873. Valdemar, filho de Joaquim Agostinho de Sousa.
 874. Valdemar, filho de Leonídia Siqueira Domingos.
 875. Valdemar, filho de Manuel Ferreira de Azevedo.
 876. Valdemar, filho de Manuel Francisco de Ramos.
 878. Valdemar, filho de Vitorino Jacinto da Costa.
 879. Valdemiro, filho de Joaquim Agostinho de Sousa Dias.
 880. Valdemiro, filho de Jovianino Tolentino da Gama.
 881. Valdir, filho de Henrique da Rocha Camargo.
 882. Valdir, filho de José Valentim.
 883. Valdir, filho de Olindina Rosa de Paiva.
 884. Valdir, filho de Paulina Siqueira Passos.
 885. Valfredo, filho de Martinho Raimundo de Oliveira.
 886. Valmir, filho de Teófilo Elias.
 887. Valmor, filho de Augusto Coelho.
 888. Valter, filho de António Santana.
 889. Valter, filho de Aurélio Leandro Coelho.
 890. Valter, filho de Constância Medeiros.
 891. Valter, filho de Ermelinda Fonseca.
 892. Valter, filho de Esperança Lima.
 893. Valter, filho de Joana da Silva.
 894. Valter, filho de José Alves Coelho Júnior.
 895. Valter, filho de Julieta da Silva Neto.
 896. Valter, filho de Lindolfo Mendonça.
 897. Valter, filho de Luiz da França Barbalho.
 898. Valter, filho de Manuel Firmino dos Santos.
 899. Valter, filho de Maria Barbosa.
 900. Valter, filho de Odorico Vital.
 901. Valter, filho de Olga da Conceição Ribeiro.
 902. Valter, filho de Rafael Sacta.
 903. Washington, filho de António Venâncio Bezerra.
 904. Washington, filho de Hildebrando Vieira de Serpa.
 905. Willan, filho de Manuel Nente Xavier.
 906. Vilmar, filho de Ostelma dos Santos.
 907. Wilson, filho de Arlindo Gonçalves Ferreira.
 908. Wilson, filho de Bernardo de Sousa Nunes.
 909. Wilson, filho de Cândido Gonçalves.
 910. Wilson, filho de Claudionor de Farias.
 911. Wilson, filho de Flausina Pereira.
 912. Wilson, filho de Gabriel Klinquart.
 913. Wilson, filho de Jorge da Mota Oliveira.
 914. Wilson, filho de Olga Barreiros.
 915. Wilson, filho de Santinillo Machado.
 916. Wilson, filho de Serafim Freire Filho.
 917. Wilson, filho de Manuel Correia da Silva Vanderlei.
 918. Wilson, filho de Maria Alice Martins.
 919. Wilson, filho de Norberto Lourenço.
 920. Wilson, filho de Luiz Basílio Peixoto.
 921. Zeferino, filho de Oto de Farias.
 922. Zeferino, filho de Zeferino Afonso Gomes.
 923. Zoraide, filho de Dolvalina Rita.

Em 30 de maio de 1943. — *Pedro Maia*, presidente do 7.º Distrito. — *Dionísio Gomes de Assis*, 2.º tenente D. Militar.

LISTA SUPLEMENTAR

1. Aladim, filho de Euclides José de Sousa.
2. Alberto, filho de Manuel Marques do Porto.
3. António, filho de Francisco Besourro Campelo.
4. Arlindo, filho de Olímpio Martins de Andrade.
5. Artur, filho de Oscar Gonçalves de Sousa.
6. Benedito, filho de Olinda de Jesus.
7. Cesar, filho de Fausto Lopes.
8. Egesyppo, filho de Heládio B. Miranda.
9. Flávio, filho de Manuel Alves do Vale.
10. Floriano, filho de José Manuel Gonçalves.
11. Garibaldi, filho de Manuel Joaquim de Azevedo Lima.
12. Guarino, filho de António Nunes Vieira.
13. Hélio, filho de Djalma Rocha.
14. Hélio, filho de Felismino da Silva.
15. Inina, filho de Demétrio Gomes da Silva.
16. Irineu, filho de Alberto Amaral Costa.
17. Jair, filho de António de Oliveira.
18. João, filho de Avelino do Nascimento.
19. Jorge, filho de Brasilina Maria de Jesus.
20. José Leônidas.
21. Manuel, filho de Manuel Ribeiro Lopes.
22. Milton, filho de Arlindo Gandolfo.
23. Nelson, filho de Francisco Amatuzo.
24. Nilton, filho de Múcio Halfeld Fontainha.
25. Paulo Boa Morte, filho de Glória Rosalina da Costa.
26. Pedro, filho de Sílvia Pereira Lopes.
27. Roberto, filho de Alvaro Gonçalves Sampaio.
28. Sérgio, filho de Leopoldino Francisco dos Santos.
29. Sirilo, filho de Sirilo Soares Ferreira.
30. Vítor, filho de Magil Mussa.
31. Valter, filho de Luíse Eugénie Simon M. de Barros.

Pedro Maia, presidente. — *Dionísio Gomes de Assis*, 2.º tenente D. Militar.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

Ata da sessão realizada para julgamento da concorrência para venda de material considerado inservível, pertencente a este ministério.

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três, nesta Divisão, às quinze horas, reuniu-se a Comissão composta dos senhores engenheiro Carlos Mário Favaret, diretor, Antônio da Silva Ramos, chefe da Secção Administrativa e Valdemar Nogueira e Costa, secretário, todos da mesma Divisão para, nos termos do edital de concorrência publicada no *Diário Oficial*, Secção I, de 24 de maio último, proceder ao recebimento das propostas que fossem apresentadas.

Não havendo comparecido licitante algum, foi encerrada a Sessão e lavrada esta ata, que deverá ser publicada no *Diário Oficial*. — *Carlos Mário Favaret*. — *Valdemar Nogueira e Costa*. — *Antônio da Silva Ramos*.

Serviço de Obras

Concorrência administrativa n. 21-43, para execução de instalações elétricas no edifício destinado ao Instituto Médico Legal.

Pelo presente comunica-se aos interessados nos trabalhos constantes da concorrência acima mencionada, publicada no *Diário Oficial* n. 126, de 2 de junho de 1943, às páginas 8.622-623, que o dia da apresentação das propostas passará para o dia 10 (dez) de junho corrente e não dia 7 como está publicado, perdurando, porém, a hora (14 horas).

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 4 de junho de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor do S. O.

Serviço de Assistência a Menores

Torno público, para conhecimento dos interessados, que, nesta data, aprovei as inscrições dos seguintes candidatos à prova de habilita-

ção para função de Inspetor Auxiliar de Aluno, referência VI, do Patronato Agrícola Venceslau Braz, em Caxambú, Estado de Minas Gerais:

1. Valter Toledo de Menezes.
2. Hélio Reinaldo Ferreira.
3. Calvino Lício.
4. Paulo de Castilho Moreira.
5. Wilson Bustamante.

Serviço de Assistência a Menores, 3 de junho de 1943. — *Meton de Alencar Neto*, diretor.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a prova de habilitação para inspetor auxiliar de alunos do Patronato Agrícola Venceslau Brás será realizada de acordo com a escala abaixo:

Dia 9, às 9 horas — Parte I (Matemática e Português);

Dia 10, às 9 horas — Parte II (Geografia e História do Brasil);

Dia 10, às 11 1/2 horas — Parte III (Conhecimentos Gerais).

Serviço de Assistência a Menores, 4 de junho de 1943. — *Meton de Alencar Neto*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

GABINETE DO DIRETOR

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 1.117 — G. M. Gonçalves Torres.
N. 1.118 — Amaro P. Carvalho & Comp.
N. 1.208 — Marques Brito & Comp. Ltda.
N. 1.211 — Antônio José Branco.
N. 1.213 — A. M. Peixoto & Peixoto.

N. 1.227 — The Liverpool "London" Globe Insc. Co. Ltd.

N. 1.228 — Armando Ferreira Leite.

N. 1.229 — J. de Menezes.

N. 1.252 — Café Almirante Ltda.

N. 1.254 — Ezídio Conti.

N. 1.078 — Construtora Artística Ltda.

N. 1.273 — Bernardo & Irmão.

N. 1.274 — Antônio Pereira da Silva.

Termos:

N. 973 — Empresa de Etiquetas de Madeira Limitada.

N. 1.210 — A. M. Peixoto & Peixoto.

N. 1.242 — Antônio José Branco.

N. 1.251 — Simão Fraifeld.

N. 1.255 — Ezídio Conti.

N. 1.272 — Bernardo & Irmão.

Em 3 de junho de 1943. — Visto. — Doutor Dócio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.885 — Ernesto Teixeira de Barros.

N. 2.886 — D. Guinas & Fonseca Ltda.

N. 2.887 — Albino Batista.

N. 2.888 — A. J. Fonseca.

N. 2.889 — Carlos A. Branco.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — Visto. — *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

SECÇÃO DE MULTAS

Sr. A. Fernandes, rua Frei Bento n. 358 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.484-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou anulado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.431, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 3 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. Gonçalves da Silva & Comp. Ltda., rua Ministro Viveiros de Castro n. 18 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.008-43, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou anulado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.431, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 3 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, rua S. Clemente ns. 71-73 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.431-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados dos
CONSELHOS DE CONTRIBUINTES

— E —

SUPERIOR DE TARIFA

COM

Índice Alfabético e Remissivo

CR\$	CR\$
Vol. I—5,00	Vol. VIII— 7,00
Vol. II—6,00	Vol. IX—10,00
Vol. III—5,00	Vol. X—10,00
Vol. IV—6,00	Vol. XI—10,00
Vol. V—8,00	Vol. XII—10,00
Vol. VI—8,00	Vol. XIII—10,00
Vol. VII—8,00	Vol. XIV—10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. José Fernandes Marques — Rua Rubis n. 12 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.620-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. João Rodrigues da Costa — Avenida Passos n. 26, 2.º andar — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.936-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 8 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Panificação Vita Limitada — Rua do Lavradio n. 118 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.331-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Luiz Severiano Ribeiro — Avenida 28 de Setembro n. 425 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 33.469-42, foi essa firma multada em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A de-

cisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Valdomiro Alves & Machado — Rua Barão da Torre n. 334. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.150-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Vital Ramos de Castro — Avenida Almirante Barroso n. 53 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.227-43, foi essa firma multada em Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. José Maria da Costa — Rua Alvaro Alvaro Alberto n. 430 A — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 27.759-42, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. Oliveira & Carmo — Estrada Marechal Rangel n. 591, fundos — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.663-43, foi essa firma multada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1933, por haver infringido o disposto no art. 5.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, obser-

vando que não será admitido o recurso sem prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. Em 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. E. Vieira & Comp. Ltda., estrada Monsenhor Felix n. 498 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.344-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de abril de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Cláudio Pereira, rua General Sampaio n. 38 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.489-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1943.

Em 4 de abril de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. João Gomes, rua das Safiras n. 202. — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.799-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de abril de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Mário Leite, rua Visconde de Pirajá número 612-A — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.485-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de abril de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Cassiano Teixeira da Silva.
Plataforma da Estação de Anchieta, s/n.
Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 4.557-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de abril de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. José Rodrigues de Brito.
Rua Marquês de Abrantes, 106.
Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 2.975-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Mário Gouveia.
Beco do Rosário, 2.
Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 5.029-43, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de abril de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Luiz Vitorino Perez.
Largo da Carioca, 5, loja 3.
Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 5.111-43, foi essa firma multada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 3 de abril de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Nunes & Novaes — Rua Laurindo Rabelo n. 173 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 4.663-43 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 3 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. José da Costa Carneiro — Rua João Vicente n. 23-A, Madureira — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 4.983-43 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 3 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Júlio Ferracini — Rua Coronel Rangel n. 49 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 5.002-43 foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos artigos 1.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 3 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Rodrigo Monteiro — Mercado Municipal Pavilhão 2 — n. 74 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 4.711-43 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 1 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Manoel José Fernandes — Rua das Marrecas n. 50 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 4.851-43 foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Artes Gráficas Americana Ltda. — Rua Frei Caneca n. 238 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 5.330-43 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Matos & Costa — Rua Senhor dos Passos n. 158 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 4.212-43 foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Carlos Gonçalves Malheiros — Rua João Vicente n. 1.096 — B. Ribeiro — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 5.956-43 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Walf Vogel — Rua do Catete n. 234 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.039-43, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Srs. Costa Filgueiras & Cia. — Rua Sete de Setembro n. 31 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.120-43, foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Srs. Amaral Sarmiento & Silva — Abrigo da Praça Tiradentes, loja n. 2 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.758-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Luiz José Batista — Rua Cândido Benício n. 1.505 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.958-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Antônio Alberto & Fernandes. — Rua do Catete n. 131. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.036-43, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Norberto da Fonseca Santos. Rua Santa Clara n. 56. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.146-43 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Gonçalves da Silva & Cia. Ltda. Rua Ministro Viveiros de Castro n. 18 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.948-43 foi essa firma multada em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Pomposelli & Cia. Ltda. Rua General Sampaio n. 36. Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.490-43 foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Angelo & Domingos — Rua Alvaro Miranda n. 258 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.114-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial*, de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Fábricas Brasileiras de Artigos Laboratórios — Rua Alvaro Miranda n. 56 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.618-43, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de junho de 1943, por haver infringido o disposto no art. 5.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial*, de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. José Alves Costa — Estrada Monsenhor Felix n. 494 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.346-43 — foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial*, de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. Duarte Antônio da Silva — Rua da Conceição n. 80, 1.º andar — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.224-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 11 do decreto n. 2.377, de 8 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 14 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial*, de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — M. Coelho, respondendo pelo expediente.

Sr. José Teixeira — Estrada Nazareth número 714 — Anchieta — Nesta:

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 4.552-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. A. P. de Almeida — Rua Catumbí número 116 — Nesta:

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 5.072-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de

depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Armino Tavares dos Santos — Estrada Portela n. 316 — Nesta:

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 4.412-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Transportadora Limitada — Avenida Gomes Freire n. 143. — Nesta:

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 5.332-43, foi essa firma multada em Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no

art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Edital

Sr. J. C. de Castro — Rua Arquias Cordeiro n. 274 — Nesta.

De acôrdo com a decisão proferida no processo n. 5.076-43, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 19 de abril de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr\$ 30,00

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

À VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 10,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

GABINETE DO DIRETOR

Edital

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14, do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 1.119 — Alfredo Lemos.
 N. 1.120 — Joaquim Taboada.
 N. 1.127 — Aron Scheinker.
 N. 1.128 — Armando Emílio Trani.
 N. 1.129 — Marinho & Richard.
 N. 1.178 — Joaquim Lopes Pereira.
 N. 1.179 — Loja das Sedas Ltda.
 N. 1.180 — J. F. Sachs.
 N. 1.079 — S. Administradora de Bens e Economias Ltda.
 N. 1.256 — Marmoraria Rocha Ltda.
 N. 1.257 — Imper Ltda.
 N. 1.258 — Imper Ltda.
 N. 1.262 — Horácio Luiz da Costa.
 N. 1.263 — Godofredo Gomes de Araújo.
 N. 1.080 — M. Pires & Nogueira.
 N. 1.214 — Sapataria Leda Ltda.
 N. 1.215 — Carlos Rodrigues Carreira.
 N. 1.216 — José Fernandes dos Santos.
 N. 1.217 — Manuel Carvalho & Cia.
 N. 1.190 — Armando dos Santos Gianit.
 N. 1.191 — Manuel Brandão.
 N. 1.230 — A. J. Bialo.
 N. 1.311 — Josef Gruschka.
 N. 1.130 — Tuwja Kaczelnik.
 N. 1.193 — João de Castro.
 N. 1.194 — Almeida & Abreu.

Termos:

- N. 1.261 — Café e Bar Doradinho Ltda.
 N. 1.264 — Franqueira & Irmão.
 N. 1.218 — José Fernandes dos Santos.
 N. 1.192 — Irmão Cendon.
 Visto. Em 4-6-43. — Artur Castor Pinto, pelo diretor da Divisão de Higiene e Seg. do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Material

VALORES CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO NO QUARTO TRIMESTRE DE 1942

Chama-se a atenção dos Interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 do corrente, à página n. 8.500.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital, fica convidado a comparecer à Primeira Secção desta Regional, em dia útil, das 12 às 16 horas, o Sr. Francisco de Assis Zeferino de Sousa, que deverá prestar informações no processo n. 42.918-41, cujo assunto correrá à sua revelia, caso não se verifique o seu comparecimento, para esse fim, nesta Repartição.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — Raphael da Cruz Machado, diretor regional.

CAFÉS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

EDITAL DE APREENSAO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1942-943:

Despachos			Sacas	Quota	Sacas apreendidas
Número	Data	Procedência			
1	2	3	4	5	6
3-R	26-4-43	São Mateus	252	Retida	97
3-D	26-4-43	São Mateus	216	Direta	21
1-R	26-4-43	São Mateus	179	Retida	51
1-D	26-4-43	São Mateus	153	Direta	86

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943. — H. Furtado, contador — H. Barbosa, gerente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Na publicação n. 30-43 de "Autos de Infração" deste Instituto, feita a fls. 8.693-4 do *Diário Oficial* de 3 de junho de 1943, fazem-se as seguintes retificações:

Acórdão 46.874, em 19-5-43. Autuado: José M. Soares & Comp., do Distrito Federal. Onde

se diz: Débito: Cr\$ 4.462,20; diga-se: Débito: Cr\$ 4.468,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 46.822, em 19-5-43. Autuado: Diário da Tarde Ltda., de Franca, S. Paulo. Onde se diz: Multa: Cr\$ 315,50; diga-se: Multa: Cr\$ 315,60.

Acórdão 46.901, em 19-5-43. Autuada: Viuva Bento Gomes, de Santo Amaro, São Paulo. Onde se diz: Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 225,60. Débito: Cr\$ 769,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês; diga-se: Multa: Cr\$.. 192,30. Débito: Cr\$ 769,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 15-5-43. Onde se diz: Autuado: Vidrol Paulista Ltda., de São Paulo, São Paulo; diga-se: Autuado: Vidral Paulista Ltda., de S. Paulo, S. Paulo.

Decisão da Presidência, em 19-5-43. Autuado: Onde se diz: Antônio Mazzaera, de S. Paulo; diga-se: Antônio Mazzafera, de S. Paulo, S. Paulo.

Acórdão 46.858, em 19-5-43. Autuado: Onde se diz: Arrahão Paradosny, de S. Paulo, São Paulo; diga-se: Abrahão Paradosny, de São Paulo, S. Paulo.

Acórdão 46.682, em 14-5-43. Autuado: Onde se diz: Rarid Guri, do Distrito Federal, diga-se: Farid Curi, do Distrito Federal.

Acórdão 46.823, em 19-5-43. Autuado: Felipe Gomes, do Distrito Federal. Multa: Cr\$.. 150,00. Débito: onde se diz: Cr\$ 4.384-40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês; diga-se: Cr\$ 4.684,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Jurisprudência

Tribunal de Segurança Nacional

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

SERIE DIVULGAÇÃO

PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Cr. \$	Cr. \$
Vol. I — 2,00	Vol. VII — 5,00
Vol. II — 4,00	Vol. VIII — 8,00
Vol. III — 4,00	Vol. IX — 6,00
Vol. IV — 4,00	Vol. X — 8,00
Vol. V — 5,00	Vol. XI — 10,00
Vol. VI — 6,00	Vol. XII — 10,00

À VENDA:

Secção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

BANCO BOAVISTA S. A.

Matriz: Rua Primeiro de Março n. 47

Agência Avenida: Av. Rio Branco, 137

Agência Copacabana: Av. N. S. de Copacabana, 656-A

Agência Passos: Av. Passos, 34

Agência Estácio: Rua Haddock Lobo, 7-B

Agência Castelo: Rua México, 158

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Títulos descontados	167.990.413,70	Capital	25.000.000,00
Empréstimos em conta corrente	189.613.444,00	Fundo de reserva	5.500.000,00
Correspondentes no país C/C	21.078.738,90	Fundo especial (lucros a aplicar)	4.000.000,00
Correspondentes no estrangeiro	4.704.877,00	Fundo de reserva legal	1.100.000,00
Valores e títulos de propriedade		Fundo para amortizações de instalações, máquinas e móveis	611.796,80
Títulos diversos	24.602.768,90	Contas correntes com juros	425.042.284,20
Obrigações de guerra	5.412.239,20	Contas correntes pré-aviso	57.895.174,50
	39.015.008,10	Contas correntes sem juros	18.340.660,30
Imóveis	9.300.676,00	Depósitos a prazo fixo	37.072.478,70
Instalações, máquinas e móveis	2.997.918,30	Correspondentes no país C/C	52.337.540,20
Letras a receber:		Correspondentes no estrangeiro	3.647.181,00
Fraça e interior	153.199.281,00	Cheques e ordens de pagamento	9.995.859,80
Exterior	11.150.118,00	Credores por títulos em cobrança	164.349.399,00
	164.349.399,00	Depositantes de valores em caução e em custódia	431.002.833,10
Valores caucionados e depositados	431.002.833,10		
Diversas contas	3.689.320,20	Dividendos:	
Caixa:		Saldo não reclamado	8.812,60
Existência em cofre e em depósito nos bancos	164.040.871,10	Diversas contas	12.881.479,20
Letras do Tesouro	55.000.000,00		
Depósito a prazo fixo em bancos	2.000.000,00	Total do passivo	1.248.783.499,40
Total do ativo	1.248.783.499,40		

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1943. — *Guilherme Guinle*, diretor presidente. — *Barão de Saavedra*, diretor superintendente. — *Antony B. Curtis*, diretor gerente. — *Francisco Alves Corrêa*, diretor gerente. — *Daniel Moreira*, chefe da Contabilidade, registrado no D.N.I.C. sob o número 39.331.

(N. 7.838 — 5-6-43 — Cr\$ 204,00).

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO S. A.

BALANCETE EM 31 MAIO DE 1943

Ativo

Carteira:

	Cr\$	Cr\$
Títulos Descontados	121.255.953,40	
Efeitos a receber	8.126.539,90	129.382.493,30
Correspondentes do interior	2.514.225,40	
Contas correntes garantidas	29.290.262,70	
Valores caucionados	90.824.261,30	
Valores depositados	633.130.309,70	
Títulos, fundos e imóveis pertencentes ao Banco ...	8.633.852,10	
Letras em cobrança	2.531.736,90	
Diversas contas	4.064.222,60	
Caixa: em moeda corrente e em Bancos	72.814.533,20	
Total	970.185.900,20	

Passivo

	Cr\$
Capital	10.000.000,00
Fundo de reserva	15.202.956,80
Fundo de reserva legal	287.386,60
Depositantes:	
Em c/c com juros	98.534.888,10
Idem sem juros	7.654.939,10
Idem de aviso	65.122.942,70
Idem de prazo fixo	31.177.230,50
Por letras a prêmio	398.085,60
Total	202.888.006,00
Depositantes de títulos e valores	723.954.574,00
Títulos por Conta de Terceiros	40.658.276,80
Lucros e perdas	2.312.235,20
Diversas contas	4.882.384,80
Total	970.185.900,20

Rio de Janeiro, 5 de junho 1943. — *Agnor Barbosa*, presidente. — *João Ribeiro Júnior*, diretor. — *M. Moraes e Castro*, contador. reg. 32.373.

(N. 7.840 — 5-6-43 — Cr\$ 115,30)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO S. A.

Fundado em 1932

Rua da Alfândega n. 30

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Títulos descontados	89.858.703,30	Capital	5.000.000,00
Letras e efeitos a receber	1.803.363,60	Fundo de reserva	670.000,00
Empréstimos em contas correntes	8.871.518,90	Fundo especial de previsão	872.585,50
Valores caucionados	14.246.546,90	Fundo de amortização	54.000,00
Valores depositados	574.000,00	Contas correntes movimento	17.379.993,60
Imóveis	983.940,00	Contas correntes populares	797.588,60
Valores e títulos de nossa propriedade	688.514,20	Contas correntes sem juros	1.348.469,10
Correspondentes no país	306.291,00	Contas correntes pré-aviso	526.530,30
Diversas contas	488.911,60	Depósitos a prazo fixo	15.370.674,70
Caixa:		Depósitos transitórios (decreto n. 4.166)	16.040,90
Em moeda corrente depositado no Banco do Brasil e		Credores por títulos em cobrança	1.803.363,60
em outros Bancos	7.260.449,00	Correspondentes no país	8.870.743,50
	125.042.268,50	Valores em caução e em depósito	14.820.546,90
		Cheques visados e ordens de pagamento	1.394.832,90
		Diversas contas	56.116.898,30
			125.042.268,50

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1943. — *Eduardo de Goes Trindade*, presidente. — *Mirsilio Gasparri* e *Vicente Silva*, diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador, registro n. (N. 7.847—5-6-1943—Cr\$ 140,80).

CASA BANCARIA E ADMINISTRADORA DE VALORES

SOMACO LTDA.

Rua São Bento n. 6, 1.º andar — Rio de Janeiro

CARTA PATENTE N. 2.553, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1941

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Despesas de Instalação	27.103,30	Capital	500.000,00
Móveis e Utensílios	34.327,80	Depósitos em Conta Corrente com juros	14.691.922,50
Títulos Descontados	1.821.196,60	Depósitos em Conta Corrente sem juros	1.365.257,30
Empréstimos em Conta Corrente	34.233.560,80	Depósitos em Conta Corrente particular	3.189.864,40
Títulos e Valores em Caução	249.000,00	Depósitos a prazo fixo	21.820.425,20
Valores em Administração	57.322.300,00	Títulos e Valores Caucionados e Administrados	57.571.300,00
Títulos em Cobrança	3.140.506,90	Títulos e Valores em Cobrança e Depositados	41.168.615,20
Títulos e Valores em Depósito	38.028.108,30	Créditos Hipotecários	3.200.000,00
Devedores Hipotecários	3.200.000,00	Credores por Aluguéis a Receber	11.348,00
Aluguéis em Cobrança	11.348,00	Credores por Obrigações de Guerra	385.972,20
Obrigações de Guerra	385.972,20	Diversas Contas	56.997,20
Caixa:			
Em moeda corrente e em Bancos	5.421.975,90		
Diversas Contas	86.302,20		
	143.961.702,00		143.961.702,00

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1943. — *Ary P. de Andrade Figueira*, gerente. — *Mario Metello*, gerente. — *A. L. M. Magalhães p.p.*, gerente. — *A. Barbosa dos Santos*, chefe de contabilidade, Reg. n. 32.160.

(N. 7.834 — 5-6-43 — Cr\$ 127,50).

ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Elevadores Schindler do Brasil S. A., em 25 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.211, a ata da assembléia geral ordinária realizada em 25 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria e o conselho fiscal bem como deliberou sobre os seus vencimentos. Pagou se sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. de esc. IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 7.842 — 5-6-43 — Cr\$ 49,00)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

(Tecidos)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos), em 2 de junho de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.279, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o conselho fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção. Selado com Cr\$ 4,20.

(N. 7.837 — 5-6-43 — Cr\$ 41,90)

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO S. A.

AVENIDA RIO BRANCO N. 114, 2.º

Carta patente n. 1.278, de 25/9/1935

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1943

	Ativo	Cr\$
Letras descontadas	1.400.526,30	
Contas em liquidação	6.187,90	
Móveis e utensílios	11.099,70	
Ações caucionadas	6.000,00	
Títulos em cobrança	22.910,00	
Valores caucionados	9.800,00	
Banco do Brasil, S. A.	1.000.000,00	
Caixa:		
Em moeda corrente e em outros bancos	59.273,00	
Administração	213.500,00	
Valores depositados	30.500,00	
Diversas contas	76.946,90	
	2.839.743,80	
	Passivo	Cr\$
Capital	600.000,00	
Fundo de reserva	33.200,00	
Depósitos a prazo fixo	1.269.586,00	
C. correntes movimento	370.935,30	
C. correntes sem juros	2.649,90	
Depósitos em caução	1.860,00	
Caução da diretoria	6.000,00	
Cred. por Títulos em cobrança	22.910,00	
Valores em caução e depósito	40.300,00	
Dividendos	5.055,00	
Responsabilidades diversas	199.000,00	
Administração e valores	213.500,00	
Diversas contas	71.747,60	
	2.839.743,80	

Armando de Carvalho Braga — Ney Rache — Brício de Moraes Mesquita, diretores. — A. Guedes de Oliveira, contador, registro número 41.776.

(N. 7.852 — 5-6-43 — Cr\$ 112,20)

COMPANHIA INTERESTADUAL DE PROPAGANDA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Interestadual de Propaganda S. A. em 25 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 19.220, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral ordinária, realizada em 19 de março de 1940, que aprovou as contas do exercício de 1939, elegeu o conselho fiscal para o período de um ano; b) Ata da assembléia geral ordinária, realizada em 14 de março de 1941, que aprovou as contas do exercício de 1940, elegeu o conselho fiscal para o ano de 1941; c) Ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu a diretoria para o período de 1942 e 1943, e o conselho fiscal para o ano de 1942; d) Ata da assembléia geral ordinária, realizada em 1 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o conselho fiscal, fixou os seus honorários bem como sanou as irregularidades apontadas por este Departamento; e) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 26 de dezembro de 1941, que deliberou sobre a prorrogação do mandato da diretoria e do conselho fiscal. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 7.836 — 5-6-43 — Cr\$ 67,30)

BANCO CONTINENTAL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Continental S. A., em 25 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição sob o n. 19.202, as folhas do *Diário Oficial* de 24 de abril de 1943, com a publicação da certidão expedida pela Diretoria das Rendas Internas, relativa a aprovação da reforma estatutária da requerente, inclusive a mudança de sua denominação de Casa Bancária Continental S. A. para Banco Continental S. A. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 7.844 — 5-6-43 — Cr\$ 49,00)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE PAPEL PIRAI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Industrial de Papel Pirai, em 24 de maio de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.186, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 24 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o conselho fiscal e fixou os seus honorários, bem como tomou conhecimento da renúncia dum diretor e elegeu seu substituto. Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção. Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 7.845 — 5-6-43 — Cr\$ 49,00)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE SIDERURGIA S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Secção I, de 4 do corrente, à página 8.765.

Onde se lê, na ata da assembléia geral extraordinária:

"Por um período superior a dois anos, *se* a paralização", etc. Leia-se:

"Por um período superior a dois anos, *salvo se* a paralização", etc.

FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FOOTBALL

(EXTRATO DE ESTATUTO).

REFORMA

Fundada nesta capital, sua sede e foro, em 29 de julho de 1937, sob a denominação de Liga de Football, do Rio de Janeiro, pelo América Football Clube, Bangü Atlético Clube, Bom-sucesso Football Clube, Botafoga Football Clube (hoje denominado Botafoga de Football e Regatas, Clube de Regatas do Flamengo, Clube de Regatas Vasco da Gama, Fluminense Football Clube, Madureira Atlético Clube e São Cristovão A. Clube (hoje denominado São Cristovão de Football e Regatas), que constituem a Divisão de Profissionais na qual se integra o Canto do Rio Football, respeitada a decisão do C.N.D. de 16-10-42, a Federação Metropolitana do Football, pessoa jurídica pelo seu primitivo registro feito sob o número de ordem 1.081 do livro A-2 do Registro de Pessoas Jurídicas, do Cartório do 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, em 17 de agosto de 1937, é uma sociedade civil que tem por finalidade dirigir o football amador e profissional do Distrito Federal promovendo a sua difusão e o seu aperfeiçoamento; promover campeonatos, torneios e competições de football; incentivar a cultura moral, física e intelectual, sobretudo no meio das gerações novas; estimular, no seio de seus filiados, a criação de bibliotecas e de escolas de instrução militar, etc. Constituem poderes dirigentes da Federação: a) — a Assembléa Geral; b) — o Tribunal de Penas; c) — o Tribunal de Contas; d) — a Presidência. Além desses poderes funcionarão como órgãos de cooperação um Conselho Arbitral e um Conselho Legislativo, com as atribuições referidas nos artigos 53 e 55, respectivamente, do Estatuto. A Federação possui personalidade jurídica, não se estendendo, por isso, aos clubes filiados, as obrigações contraídas por ele, nem lhe criam vínculos e solidariedade. A Presidência da Federação, como órgão executivo, é constituído pelo presidente e pelo vice presidente eleitos por dois anos na forma do disposto na alínea g do artigo 29 do estatuto. O presidente é civilmente responsável pelos seus atos no exercício da Presidência, e será o representante legal da Federação nos atos em que esta intervir como pessoa jurídica, cabendo-lhe o direito de participar, sem voto, nas reuniões da Assembléa Geral e demais órgãos ou poderes da Federação. Compete ao vice presidente: substituir o presidente, nos seus impedimentos, assumindo com a posse, todos os direitos e deveres atribuídos a tal cargo; sob sua responsabilidade direta, praticar por delegação do presidente da Federação, os atos que este lhe atribuir, mediante prévia e expressa publicação no Boletim Oficial. O patrimônio da Federação é constituído na forma do artigo 67 do Estatuto. O presente Estatuto que revoga o anterior só poderá ser reformado no período legislativo, ressalvado o disposto no § 3.º do artigo 65, pela Assembléa Geral, respeitado o disposto na alínea c do artigo 57. Em caso da dissolução da Federação, na forma da alínea h do artigo 30, os seus bens serão entregues ao Conselho Nacional de desportos para partilhá-los como entender, depois de satisfeitos os compromissos existentes. Presidência atual: Presidente: Dr. Manuel Vargas Neto, brasileiro, casado, funcionário municipal, residente à Praia de Botafogo n. 68; Vice presidente: Dr. Fernando Loreti Júnior, brasileiro, casado, serventuário da Justiça, residente à rua Ibituruna n. 54, casa 24. — *Manuel Vargas Netto*, presidente.

(G. 7.754 — 4-6-43 — Cr\$ 114,20).

COMPANHIA INHAUMA DE PAPEIS, PAPELÃO E ARTEFATOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1943

Aos 26 dias do mês de maio de 1943, às 15 horas, na sede social à Praça 15 de Novembro n. 20, 6.º andar, salas 609 e 610 — Edifício da Bolsa, presentes os acionistas, representando a totalidade do capital social como se verifica do livro de presença em que constam os nomes, nacionalidade, domicílio e número de ações de cada acionista, pelo diretor presidente da Sociedade, Sr. Cílio Gama Cruz, foi declarado que, havendo número legal, pedia fosse eleito ou aclamado aquele que deveria presidir os trabalhos.

Foi aclamado o próprio Sr. Cílio Gama Cruz, que agradeceu e tomou lugar à mesa, convidando para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Rubem Pais Leme e Artur Oscar Miranda.

O Sr. presidente mandou o 1.º secretário ler o edital de convocação da assembléa, publicado no *Diário Oficial* dos dias 17, 18 e 19 e "O Jornal" dos dias 16, 18 e 19 do corrente mês e ano, que se acha redigido nos seguintes termos: — "Comp. Inhauma de Papéis, Papelão e Artefatos — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária às 15 horas do dia 26 de maio de 1943, em sua sede, à Praça 15 de Novembro n. 20, 6.º andar, salas 609 e 610, afim de tomarem conhecimento e atenderem a exigências formuladas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943. — *Cílio Gama Cruz*, diretor presidente.

Terminada a leitura da convocação procedida pelo 1.º secretário, o Sr. presidente declarou que, por esquecimento, na ata da assembléa geral ordinária realizada em 3 de abril de 1943, por todos aprovada, não constou a nacionalidade e residência dos diretores que foram naquela ocasião eleitos. Propunha que se ratificasse a eleição do presidente, Sr. Cílio Gama Cruz, brasileiro nato, banqueiro, residente à rua Nascimento Silva, n. 182; do vice presidente, Sr. Antônio Leite, brasileiro nato, industrial, residente à Avenida Vieira Souto n. 520 e do diretor tesoureiro, Sr. João Batista Roza, brasileiro nato, industrial, residente à Avenida Henrique Valadares n. 148-C, apto. 41, todos residentes nesta Cidade.

Submetida pelo Sr. presidente, esta indicação foi unanimemente aprovada.

Com a palavra, disse o Sr. presidente que assim achava-se cumprida a exigência e observado o disposto no art. 116 § 6 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, invocado pelo referido Departamento.

Declarou ainda o Sr. presidente que estava exgotada a ordem do dia e se ninguém quisesse fazer uso da palavra, mandaria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata.

Não havendo quem se manifestasse, o Sr. presidente declarou suspensos os trabalhos, mandando lavrar a ata que, lida pelo 1.º secretário, é por todos achada conforme e vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1943. — Seguiam-se as assinaturas. — *Rubem Pais Leme*, 1.º secretário. — *Cílio Gama Cruz*, presidente. — *Artur Oscar Miranda*, 2.º secretário. — *Sebastião Gama Cruz*. — *Antônio Leite*. — *Rubem Silva Mafra*. — *Oscar Rudge*. — *Luciano Rudge*. — *João Batista Roza*. — *Euclides Nascimento Rocha*.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original do livro de atas. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1943. — *Rubem Pais Leme*, 1.º secretário.

(N. 7.833 — 5-6-43 — Cr\$ 124,40).

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

INDICE ALFABETO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: Cr \$ 10,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

— Agência II: Pretório

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 5 de junho de 1943, às 14 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 40, loja, afim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social, e demais atos relacionados com o referido aumento, assim como da proposta de reforma integral dos estatutos, conforme deliberações aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária de 31 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943.
— A diretoria: *Benjamin Ferreira Guimarães*. — *Manoel Ferreira Guimarães*. — *P. F. Guimarães Filho*. — *Armando Berenguer*.

(N. 7.825 — 3-6-43 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes).

Declaração

Pela presente, o abaixo assinado, Isaak Fauszlegier, polonês, com 18 anos de idade, residente nesta Capital, à rua Belfort Rêxo n. 158, declara ter perdido a sua certidão de nascimento.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943.

— *Isaak Fauszlegier*.

Como responsável pelo menor supracitado, *Renato Moraes Santos*.
(Firma reconhecida no Cartório Eugênio Müller).

(N. 7.715 — 4-6-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que contratei em vender o meu estabelecimento de restaurante, situado na rua Licínio Cardoso n. 290 (São Francisco Xavier), nesta cidade, livre e desembaraçado de qualquer onus, ao senhor Carlos de Figueiredo e convido a todos aqueles que se acharem credores a se apresentarem para receber seus créditos dentro do prazo estabelecido por lei.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943.

— *Manoel Pinto dos Santos*.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N. 7.750 — 4-6-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Casa Bancária Almeida, Leal, S. A.

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de junho corrente, às 15 horas, na sede social, à travessa do Ouvidor n. 37, 4.º andar, afim de tomarem conhecimento do pedido de renúncia da Diretoria, e egerem os respectivos substitutos e modificarem os estatutos, afim de ser atendida exigência da Diretoria Geral do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943.

— A diretoria: *Paulo de Andrade Leal*. — *José Andrade Almeida Filho*.

(N. 7.757 — 4-6-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Tecidos Casa Salathé S. A.**Substituição de ações**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à sede social, à rua Buenos Aires n. 314, loja, a partir do dia 21 do corrente, das 10 às 12 horas, exceto aos sábados, afim de, em virtude da adaptação dos estatutos às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, receberem novas cautelas de ações em substituição das antigas.

Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1943.

— *Lucien Salathé*, diretor-presidente.

Dividendo

Na sede desta sociedade, à rua Buenos Aires n. 314, loja, pagar-se-á, a partir do dia 21 do corrente, das 10 às 12 horas, exceto aos sábados, o dividendo de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por ação, de conformidade com a deliberação da Assembléia Geral Ordinária do dia 8 de maio p. p.

Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1943.

— *Lucien Salathé*, diretor-presidente.

(N. 7.850 — 5-6-43 — Cr\$ 112,20 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Kosmos

Resultado do 519.º sorteio realizado em 5 de junho de 1943.

Número sorteado 742

O próximo sorteio terá lugar no sábado 5 de julho de 1943, às 12 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 87.

O Fiscal do Governo, *Alvaro Carneiro de Campos*.

(N. 7.846 — 5-6-43 — Cr\$ 30,50)

Companhia do Transporte e Carruagens, em liquidação**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 de junho p. v. vindouro, às 14 horas, à rua Barão de São Félix n. 120, afim de prosseguirem nos trabalhos iniciados na assembléia do dia 23 de fevereiro p. passado, suspensa com o fundamento no parágrafo único do art. 100 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, e, deliberarem sobre o assunto constante da convocação para a Assembléia que foi suspensa, isto é, deliberarem sobre: aprovação das contas e atos do liquidante até 31 de dezembro de 1942, prorrogação do prazo do liquidante até 31 de dezembro de 1943, bem como autorizar o liquidante a prorrogar ou fazer novas operações de crédito com garantia dos imóveis, eleição do Conselho Fiscal, e ratificação de todas as atas anteriores, tudo na forma da legislação em vigor. Os Srs. acionistas possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na sede da Sociedade 3 dias antes da Assembléia, para serem admitidos a deliberar.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1943.
— Pela Comp. Transporte e Carruagens, em liquidação — *Victor Pontes*, liquidante.

(N. 7.477 — 23-5-43 — Cr\$ 122,50 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Máquinas Comerciais**Distribuição de dividendos**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem na Tesouraria da Companhia, à rua 1.º de Março n. 15, 1.º andar, para recebimento do Dividendo de 1942 a razão de 12 % sobre o valor de suas ações.

Pela diretoria, *Henrique Torres*.

(N. 7.740 — 4-6-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Academia Nacional de Medicina**ASSEMBLÉIA GERAL**

Em nome do Sr. Presidente da Academia Nacional de Medicina, Dr. Joaquim Moreira da Fonseca, convoco todos os seus membros para a Assembléia Geral, a realizar-se no próximo dia 9 do corrente, quarta-feira, às 20 e meia horas, na sede social, à avenida Augusto Severo n. 4, com o fim de discutir e deliberar sobre o projeto de reforma dos Estatutos. — Art. 78, § 1.º, dos Estatutos em vigor. — A Assembléia Geral que discutir o projeto de reforma e deliberar a respeito estarão presentes pelo menos metade e mais um dos membros titulares e eméritos.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943.

— Dr. *Raul Pitanga Santos*, secretário geral. — *Juvenal Ramos de Oliveira*, oficial maior.

(N. 7.841 — 5-6-43 — Cr\$ 42,50 — 2 vezes).

Distribuidora Brasileira de Ferros S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 do corrente mês, às quatorze horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 115, nesta Capital, para o fim de conhecerem e sobre a mesma deliberarem, de uma proposta da Diretoria, relativa à conversão das atuais ações ao portador da sociedade em ações nominativas, e, bem assim, das consequentes alterações dos estatutos sociais, devendo os senhores acionistas depositar as suas ações, na caixa da sociedade, pelo menos, três dias antes da reunião da referida assembléia.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943.

— *Celso R. Gonçalves*, diretor. — *Mário Bulhões Pedreira*, diretor.

(N. 7.843 — 5-6-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

Maria Isabel Fernandes, declara que perdeu sua carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 40.188.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943.

— *Maria Isabel Fernandes*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 7.716 — 4-6-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade, modelo 19, n. 19.901 e 360.786.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943.

— *Avram Tucherman*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 7.736 — 4-6-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Empresa Fluvial Marítima S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os acionistas da Empresa Fluvial Marítima S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à avenida Rio Branco n. 9, sala 327, às 15 horas do dia 16 de junho do corrente ano, em primeira convocação, afim de tratarem das alterações que se tornam necessárias dos artigos 16 e 24 da reforma dos estatutos sociais aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária de 25 de julho do ano de 1942, afim de satisfazer as exigências formuladas pelo despacho exarado no processo n. 116.682-43 do Departamento Nacional da Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943.

— *Vicente Medeiros*, presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N. 7.851 — 5-6-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro, que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943.

— *Alberto Landsmann*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 7.722 — 4-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Adelino Marques, português, residente à rua Benedito Hipólito n. 10, declara que se extraviou a sua carteira modelo 19, de estrangeiro.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1943.

— *Adelino Marques*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 7.723 — 4-6-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Usabra (Representações) S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Estão convidados os acionistas da Sociedade para uma Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede social, à avenida Calogeras n. 12-A, no próximo dia 15 do corrente, às 14 horas, para o fim especial de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria referente à reforma do art. 3.º dos Estatutos da redação de acordo com os fins Sociais, no sentido de autorizar a Sociedade a realização de negócios em conta própria em geral, pedras preciosas, semi-preciosas, minérios em geral, sendo autorizada a sociedade fazer parte integrante de uma empresa de responsabilidade limitada ou de outra natureza jurídica, para exploração do comércio de Mica, a se constituir ratificando os termos básicos dessa empresa.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943.

— *Donald L. Moore*, diretor-presidente.

(N. 7.848 — 5-6-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Industrial e Construtora S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se vai realizar no dia 15 do corrente, às 16 horas, na sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 155, 4.º andar, nesta cidade, afim de tomar conhecimento numa proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao aumento do capital da sociedade, e deliberar a respeito.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943.

— *Carlos de Saboia Eudeira de Mello*, presidente.

(N. 7.712 — 4-6-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Federal de Fundição

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 11 do corrente, às 9 horas, na sede social da companhia à rua Neri Pinheiro n. 70.

Ordem do dia:

1.º) Reforma dos Estatutos nos seus arts. 4.º, 18, 21 e 24 para cumprimento da resolução n. 63 da Comissão de Defesa Econômica.

Rio de Janeiro, em 4 de junho de 1943. — *Arthur Palmeira Ripper Filho*, diretor-gerente. — *Ary de Noronha*, diretor-secretário.

(N. 7.734 — 4-6-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi meu certificado do primeiro ano complementar de engenharia.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943.

— *José Colatino de Góes e Siqueira*.

(Firma reconhecida no Cartório Eugênio Müller).

(N. 7.815 — 3-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia de Expansão Territorial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado a Assembléia Geral Extraordinária desta Companhia, convocada para o dia 1 do corrente mês, por falta de número, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 82, afim de ser procedida a eleição para preenchimento de dois cargos vagos na Diretoria e designação do Diretor presidente.

Na forma dos Estatutos terão os senhores acionistas de fazer o depósito de suas ações com antecedência mínima de um dia.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943.

— Pela diretoria: *Robert E. Mac Gregor*. — *José Gomes de Mattos*.

(N. 7.635 — 2-6-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia Eletro Química Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Terminando no dia 15 de junho corrente, o prazo do mandato da atual Diretoria, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua 1.º de Março n. 37-A, 4.º pavimento, no dia 15 do mês vigente, às 14 horas, para eleição dos novos Diretores.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1943.

— *José Alves da Motta*, diretor-presidente.

— *Vicente de Paulo Galvez*, diretor-gerente. — *Antônio Marques Ribeiro*, diretor-tesoureiro.

(N. 7.743 — 4-6-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Vicri S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 9 do corrente, às 14 horas no escritório da sociedade ao Beco da Bragança n. 30, sobrado, com o fim especial de serem fixados os honorários dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1943.

— *R. H. Tyler Jr.*, diretor-gerente.

(N. 7.816 — 3-6-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Declaração

Henrique Diogo, português, declara ter perdido sua carteira de identidade, modelo 19, n. S.R.E. 11.677.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943.

— *Henrique Diogo*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 7.824 — 2-6-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).